

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE**

**DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027**

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibarajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumarú

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO -
CONDOMAR**

**SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29.06-001/2026

INTERESSADO: Secretaria Executiva

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS E INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM REGIME COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR.

1. DOS FATOS

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR deu início ao procedimento auxiliar de credenciamento conforme objeto detalhado acima. No entanto, após a publicação do edital, o Tribunal

de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), por meio do DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO DE PESSOAL, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DPLTI GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - GLIC, emitiu o **OFÍCIO DPLTI/GLIC/AS n.º 26280/2026**, solicitando esclarecimentos técnicos detalhados acerca da legalidade e viabilidade do referido procedimento.

2. DAS IRREGULARIDADES APONTADAS

A análise técnica preliminar da equipe do TCE-PE identificou falhas graves que comprometem a higidez do certame, destacando-se:

Ausência de priorização das Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.

Ausência de Demonstração da Necessidade de Complementaridade dos Serviços de Saúde.

Ausência de Documentos Necessários para o Planejamento.

Deficiências de demonstração das Planilhas de Custos e Formação de Preço.

Ausência de documentos e comprovação da composição de custos dos procedimentos médicos a serem realizados.

Risco de Terceirização Ilícita e Burla ao Concurso Público nos prédios públicos municipais.

Ausência de demonstração de insuficiência da rede.

3. DA DECISÃO

Considerando que a continuidade do certame com as deficiências apontadas causaria prejuízos insanáveis ao erário e violaria os princípios da eficiência, economicidade e competitividade;

Considerando a orientação técnica do TCE-PE e a necessidade de reformulação total do Termo de Referência e do Edital;

Considerando que o processo foi suspenso, conforme despacho anexado aos autos.

O **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

ANULAR o procedimento de CREDENCIAMENTO 001/2026, bem como todos os atos dele decorrentes, para que o processo seja refeito, corrigido e republicado conforme os parâmetros de legalidade exigidos pelos órgãos de controle.

Como o referido processo foi suspenso antes de qualquer contratação, não haverá prejuízo para possíveis licitantes.

Pesqueira-PE, 30 de setembro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Presidente do CONDOMAR

Publicado por:

Âurea Priscilla Ferreira Galindo

Código Identificador:07431590

**SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133 21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna público que realizará processo pelo sistema de registro de Preços para contratação de solução tecnológica integrada destinada ao gerenciamento de informações educacionais, à automatização de processos, ao acompanhamento de indicadores, ao apoio à tomada de decisão e ao suporte das atividades institucionais das secretarias municipais de educação e órgãos correlatos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2023.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 / Prado – Pesqueira – PE / Telefone: (87) 2160-2361 ou pelo e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 13 de outubro de 2026.

GENALDO CLEBER DA SILVA

Equipe de Contratação

Publicado por:

Áurea Priscilla Ferreira Galindo

Código Identificador:CA808C78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA - COMSUL**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 —
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL torna público que **HOMOLOGOU** o resultado do Credenciamento nº 001/2026 e **RATIFICOU** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, autorizando a contratação, nos termos do art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** prestação dos serviços da Junta Médica Oficial dos Municípios Consorciados, compreendendo a realização de exames, perícias e inspeções de saúde, a avaliação clínica dos periciados e a emissão de laudos, pareceres e atas técnicas. **Credenciada:** MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 35.041.147/0001-04. **Fundamento legal:** art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução COMSUL nº 33/2017. **Valor unitário:** R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) por exame/perícia realizado e respectivo laudo entregue e aceito. **Valor global estimado:** R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Dotação:** Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. O cadastramento permanece aberto durante a vigência do Edital.

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Raniely Firmino da Silveira

Código Identificador:C0295197

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 — INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. **Credenciante:** Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, CNPJ nº 11.896.703/0001-66. **Credenciada:** MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ nº 35.041.147/0001-04. **Objeto:** prestação dos serviços da Junta Médica Oficial dos Municípios Consorciados, compreendendo a realização de exames, perícias e inspeções de saúde, a avaliação clínica dos periciados e a emissão de laudos, pareceres e atas técnicas, nos termos da Resolução COMSUL nº 33/2017. **Fundamento legal:** art. 74, IV, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. **Valor unitário:** R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais) por exame/perícia realizado e respectivo laudo entregue e aceito. **Valor global estimado:** R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 1.800 procedimentos. **Dotação:** Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Vigência:** 12 (doze) meses, de 14/10/2026 a 13/10/2027.

Ribeirão/PE, 14 de outubro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Presidente do COMSUL

Publicado por:

Raniely Firmino da Silveira

Código Identificador:BAD31D5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Declara Luto Oficial no Município da Ilha de Itamaracá pelo falecimento da ilustre professora, diretora escolar e poetisa Francisca Bonifácio de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o consternador falecimento da ilustre cidadã itamaracaense, professora, gestora educacional e poetisa **FRANCISCA BONIFÁCIO DE SOUZA**, ocorrido no dia 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a trajetória exemplar de vida de Francisca Bonifácio de Souza, natural da Ilha de Itamaracá, oriunda de tradicional família de pescadores, cuja história foi marcada pela superação, pela perseverança e pelo amor incondicional à família e à comunidade;

CONSIDERANDO a sua inestimável contribuição ao desenvolvimento da educação pública municipal, tendo atuado com zelo e brilhantismo como professora da rede básica e diretora de diversas escolas municipais ao longo de décadas até sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que, mesmo após a aposentadoria, manteve ativa sua vocação transformadora, promovendo a alfabetização e o acolhimento no grupo de idosos da Ilha, além de concluir formação continuada no Senai aos 77 anos de idade, inspirando gerações de conterrâneos e merecendo amplo reconhecimento público estadual;

CONSIDERANDO o seu legado cultural e literário como poetisa, autora da obra *As Mais Belas Poesias*, na qual eternizou seu afeto pela família, sua fé e sua profunda ligação com a identidade marítima e histórica da Ilha de Itamaracá;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Executivo Municipal de prestar justas e solenes homenagens àqueles que dedicaram sua existência ao engrandecimento humano, educacional e cultural do Município da Ilha de Itamaracá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial por 03 (três) dias** em todo o território do Município da Ilha de Itamaracá, em sinal de profundo

pesar e respeito pelo falecimento da professora, gestora e poetisa **FRANCISCA BONIFÁCIO DE SOUZA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial instituído por este Decreto, a Bandeira do Município da Ilha de Itamaracá deverá ser hasteada a meio mastro em todos os edifícios e repartições públicas municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, em 14 de outubro de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO

Prefeito da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:

Rodolfo Fernandes de Lima

Código Identificador:E08A9B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório nº 00095/2026 Pregão Eletrônico Nº 00011/2026**, OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, compreendendo veículos destinados ao patrulhamento preventivo e ao deslocamento em áreas de difícil mobilidade, e motocicletas operacionais para a Guarda Civil Municipal em ações de ronda e segurança, bem como veículo tipo minivan para a Secretaria de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, visando à ampliação da capacidade operacional, transporte de equipes e à melhoria dos serviços públicos, maior eficiência e mobilidade. Declaro vencedoras as empresas: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA** sob CNPJ nº **38.428.119/0001-32**, referente aos **ITENS: 1 e 3**, no valor de **R\$ 848.550,00**(oitocentos e quarenta e oito reais, quinhentos e cinquenta reais), **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, sob CNPJ nº **12.939.753/0001-46**, referente ao **ITEM: 2**, no valor **R\$ 127.545,00**(cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), Totalizando **R\$ 976.095,00**(novecentos e setenta e seis mil e noventa e cinco reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de outubro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:B6468E80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2026
DISPENSA Nº 0003/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00012/2026** Dispensa nº **0003/2026**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da coberta e da cozinha da Escola Municipal Professor Cavalcanti, localizada na Ilha de Itamaracá/PE, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 15,16 e 19 de outubro de 2026. Valor Total Máximo Estimado R\$ 128.663,42

(cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário das 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 14 de outubro de 2026.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:CD3624C4

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099/2026 - DISPENSA Nº 00012/2026, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar-Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. Empresa **TARGET TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.694.023/0001-37, sediado(a) na Rua Maria de Lourdes da Silva, nº 247, Sancho, Recife/PE, CEP 50.940-040. Cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para o fornecimento de Talões de Auto de Infração de Trânsito (AIT), destinados à utilização pelos agentes de trânsito da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE**. Valor total: **R\$ 13.070,67 (treze mil e setenta reais, e sessenta e sete centavos)**. Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 07 de outubro de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 14 de outubro de 2026.

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO

Secretária de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:9E1D1FB2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 035/2026. Processo Licitatório Nº: 062/2026. Objetivando: Contratação de profissionais especializados nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito, para prestação de serviços técnicos junto ao Centro de Referência da Mulher – CRM do Município de Afogados da Ingazeira/PE, visando à execução das ações previstas no Convênio nº 04/2025, celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município de Afogados da Ingazeira. Mediante a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratados: **DAÍSE IMACULADA MENDES MAIA** | Cargo: Psicóloga; **ALINE COSTA DA SILVA** | Cargo: Assistente Social; **JOSIANE NUNES** | Cargo: Advogada. Valor total: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil).

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Outubro de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:ED2C2997

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de sua Comissão de Contratação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA Nº 005/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA FEIRA INTERATIVA DE LEITURA E CONHECIMENTO – FILCO, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025..** Valor máximo a ser licitado: **R\$ 59.263,27 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente Publico

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:316E2623

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2026

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de sua Comissão de Contratação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 026 de 02 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade DISPENSA Nº 006/2026, do tipo “menor preço por item”, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas de infraestrutura para eventos temporários, destinados à realização da Feira Interativa de Leitura e Conhecimento – FILCO, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra técnica e demais recursos necessários ao pleno funcionamento das estruturas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 007/2025 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto às exigências de participação com exclusividade regional.** Valor máximo a ser licitado: **R\$ 63.155,08 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026, às 8:00h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de outubro de 2026.

ALEXANDRE HÉLIO
Agente Publico

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:C2F3FD64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 025 de 02 de janeiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 004/2026**, do tipo “menor preço global”, Processo Licitatório nº: 031/2026, modo de disputa: “aberto e fechado”, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO-DE-OBRA DIRETA DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.** Valor máximo a ser contratado: **R\$ 99.381,40.** **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2026, às 11:00 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão.

Afogados da Ingazeira - PE, 14 de Outubro de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9E697DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de fevereiro 2026, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2026**, do tipo “menor preço global”, Processo Licitatório nº: 030/2026, modo de disputa: “aberto”, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.** Valor máximo a ser contratado: **R\$ 322.483,61.** **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/10/2026, às 09:00 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão.

Afogados da Ingazeira, 14 de outubro de 2026.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:85D235D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA, CNPJ: 70.082.243/0001-00. **Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para as Secretarias do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 99/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 39/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Total:** 6.391.951,50. **Data:** 08/10/2026. **Assinaturas:** Murilo de Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**/João Antonio de França Silva – **Secretário Municipal de Agricultura**/Ana Luiza d. Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**/Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde**/Ricardo de Araújo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação**/Mateus João Reis – **Posto Reis Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CA4E23B8

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 079/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, referente ao objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio – PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **DENIZE COELHO RODRIGUES ME** (CNPJ: 20.912.500/0001-07) no item 30; **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10) nos itens 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 33, 45, 57, 67, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 79, 89, 102, 103, 107, 108, 110, 115, 117, 120, 124, 135 e 146 e **RAIMUNDO COELHO EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) nos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 15, 18, 19, 21 ao 29, 31, 32, 34 ao 44, 46 ao 56, 58 ao 66, 68, 72, 76, 77, 80 ao 88, 90 ao 101, 104, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 125 ao 134, 136 ao 145, 147, 148, 149 e 150, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **14/10/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A69824C2

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 168/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ALTYS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.019.554/0001-57. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos de requalificação e ampliação de Sistema de Abastecimento de Água. **Processo Licitatório:** 014/2026. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 02/2026. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R\$ 806.789,92. **Data:** 08/10/2026. **Assinaturas:** João Antonio de França Souza – **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação**/Sidlei Teixeira Magalhães – **Altys Engenharia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:78A72010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2022**

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 151/2022; **CONTRATADA:** INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA. **CNPJ:** 27.239.217/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses vigorando de 06/10/2026 até 06/10/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/10/2026. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação**/ Rafael da Fonseca – **Infonet Telecom Comercio e Serviços de Internet Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B4D1347C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 112/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, referente ao objeto:Registro de Preço para eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **BMP SHOPPING DO AR CONDICIONADO LTDA** (CNPJ: 41.880.773/0001-97) nos itens 2, 3, 4 e 5; **BUNKER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 03.213.418/0001-75) no item 18; **D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 64.602.531/0001-37) nos itens 9 e 11; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (CNPJ: 40.876.269/0001-50) no item 14; **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (CNPJ: 81.618.753/0001-67) no item 17; **JM LICITACOES LTDA** (CNPJ: 67.288.646/0001-97) no item 8; **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 21.971.041/0001-03) no item 6; **RUMO CLIMATIZACAO LTDA** (CNPJ: 20.481.118/0001-96) no item 10 e **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** (CNPJ: 49.490.183/0001-60) no item 13 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **13/10/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A474B4A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - Objeto Nat.: serviço. Descr. Contratação de atrações artísticas, por meio do seu empresário exclusivo **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)**, para realização de apresentação no dia 14 de outubro de 2026, no Evento lançamento de Livros no mercado Cultural, **CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE.**VALOR R\$: 1.749,54 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**Prazo vigência: 30 (trinta) dias. Agrestina, 09 de outubro de 2026. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Agrestina/PE, 09 de outubro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Márcio Henrique Pereira da Silva

Código Identificador:3B333796

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV N.º 028/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) MARIA NELY DO NASCIMENTO LEITE.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido] ao(a) servidor(a) MARIA NELY DO NASCIMENTO LEITE, portador(a) do RG n.º 3XXXX0, SDS/PE, CPF n.º 381.XXX.XXX-34, Efetivo, no cargo de PROFESSORA, Classe A1, Nível 1, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 3054-6, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.519/2022, c/c o art. 40 da Constituição Federal e o art. 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, conforme os documentos do Processo AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina / PE, em 14 de outubro de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente

AGRESTIPREV

Publicado por:

Valdemir Moreira da Silva

Código Identificador:C50300E8

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA AGRESTIPREV N.º 029/2026**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar n.º 1.519/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - AGRESTIPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar n.º 1.519/2022 [Pedágio - Integral] ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DA SILVA, portador(a) do RG

n.º 3XXXXX1, SSP/PE, CPF n.º 668.XXX.XXX-91, Efetivo, no cargo de Merendeira, Classe, Nível, referência, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1610-1, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 12, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, inciso I, §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Complementar n.º 1.519, de 01 de Agosto de 2022, conforme os documentos do Processo AGRESTIPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 12 da Lei Complementar n.º 1.519/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/06/1992, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina / PE, em 14 de Outubro de 2026

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente

AGRESTIPREV

Publicado por:

Valdemir Moreira da Silva

Código Identificador:CB4BF809

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N.º 1254, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

Lei Ordinária n.º 1254, de 15 de maio de 2026.

Prorroga até 13 de julho de 2027, a vigência do plano municipal de educação (PME) do município de Águas Belas/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 13 de Julho de 2027 a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Águas Belas, instituído pela Lei Municipal n.º 1.106, de 2015.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais, garantindo a transição entre o plano vigente e o novo Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Plano Municipal de Educação deverá ser revisto e atualizado atendendo aos critérios do novo Plano Nacional de Educação Sancionado em 14 de abril de 2026, Lei 15.388, o novo (PNE 2026-2036).

§ 2º A prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação observa a necessidade de alinhamento com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º A adequação do Plano Municipal de Educação será realizada mediante a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos educacionais atualizados e processos de avaliação do plano vigente, assegurada a ampla participação social, por meio de consultas públicas, audiências e envolvimento dos profissionais da educação, estudantes, famílias e demais segmentos da sociedade civil, observando-se as diretrizes, metas e estratégias educacionais aplicáveis.

Art. 4º Durante o período de prorrogação, o Município deverá:

I – promover avaliação do Plano Municipal de Educação vigente;
 II – realizar diagnósticos educacionais atualizados;
 III – assegurar ampla participação social na elaboração do novo PME;
 IV – alinhar o planejamento educacional municipal às diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 5º A adequação do Plano Municipal de Educação deverá ser concluída até 13 de julho de 2027, observando-se os procedimentos previstos no Novo Plano Nacional de Educação e nesta Lei, garantindo a participação dos diversos segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil, conforme estabelecido pelo art. 34 da Lei 15.388/2026 (Novo PNE).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor com data retroativa à 15 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:1FA0091D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI ORDINÁRIA Nº 1255, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei Ordinária nº 1255, de 18 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da mulher de águas belas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ÁGUAS BELAS

SEÇÃO I

DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica criado O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas órgão autônomo e permanente da administração Pública Municipal, de composição paritária, para o controle social e de atuação no âmbito de todo o Município, tem caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador político da execução das políticas públicas dirigidas às mulheres para o combate de qualquer forma de discriminação e violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero, racial e orientação sexual.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas será vinculado à estrutura do Gabinete do prefeito através da Secretaria da Mulher que deverá dotá-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por objetivo promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação de gênero e qualquer tipo de violência contra a mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas econômicas e culturais do país.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher rege-se pelos seguintes princípios e atribuições:

I – formular diretrizes e propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública direta e indireta;
 II – acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relativas às políticas de gênero e propor medidas

com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal de Direitos da Mulher;

IV – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher e assegurar o combate à violência doméstica e sexista;

V – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à Mulher;

VI – promover intercâmbio e firmar convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com a finalidade de implementar as políticas públicas para as mulheres no município de Águas Belas;

VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à Mulher, sobretudo a Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

VIII – Fazer o controle social e acompanhar as ações das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Mulher.

IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, programas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa de direitos da Mulher;

X – estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da mulher no município de Águas Belas;

XI – estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, com o objetivo de preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XII – aprovar planos, programas, projetos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos.

XIV – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política pública para a Mulher;

XV – propor os critérios para aplicação de recursos e acompanhar junto aos poderes Executivo e Legislativo municipal a definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução de políticas de gênero;

XVI – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal de Direitos da Mulher, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XVII – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das Mulheres na implementação de política, planos, programas e projetos destinados ao segmento Mulher;

XVIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo de 60 dias após sua posse, estabelecendo normas para seu funcionamento;

XIX – Convocar, organizar e realizar no período estabelecido pelos decretos de convocações das conferências nacional e estadual de políticas para as mulheres, instituídos pelos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher a Conferência Municipal da Mulher de Águas Belas;

XX – Aprovar Regimento da Conferência Municipal da Mulher de Águas Belas;

a) O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e,

b) O Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres deverá ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para produzir efeitos jurídicos, devendo ser publicado em forma de Decreto;

XXI – integrar-se aos processos preparatórios das Conferências Estaduais e Nacionais de interesse das mulheres, estabelecendo articulações com os organismos de defesa das mulheres em âmbito nacional e internacional;

XXII – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando os procedimentos pertinentes;

XXIII – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e similar, priorizando o atendimento às mulheres vítimas de violência;
XXIV – emitir pareceres, bem como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam de interesse da mulher;
XXV – instalar comissões temáticas, quando se fizer necessário;
XXVI – prestar contas dos recursos financeiros do Conselho, anualmente, em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do conselho, no âmbito do Município, deverão ser respondidos em 30 (trinta) dias, podendo o referido prazo ser estendido por igual período se devidamente justificado;

SEÇÃO II DA ESTRUTURA

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas tem a seguinte estrutura:

- I – Pleno;
- II – Presidência;
- III – Vice-Presidência;
- IV – Secretária Executiva;
- V – Comissões de Trabalho.

§1º. O conselho Municipal dos Direitos da Mulher, dentro de sua estrutura organizacional, poderá criar Departamentos para Assessoramento de suas atividades.

§2º. As competências de cada órgão serão especificadas no Regimento Interno, a ser aprovado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas, formado pela estrutura constante no artigo anterior terá 30 (trinta) representantes, mulheres, compostos de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, com número igual de suplentes, escolhidas entre pessoas que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos Direitos da Mulher, se, será constituído da seguinte forma:

I – 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, e suas respectivas suplentes, assim distribuídos:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal da Mulher;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – 05 (cinco) representantes da sociedade civil e suas respectivas suplentes, por organizações que trabalhem com questões relacionadas à defesa da igualdade de gênero, no enfrentamento à violência e dos direitos das mulheres, em sua diversidade e no âmbito municipal.

§ 1º. As organizações da sociedade civil que desejarem fazer parte do conselho, deverão se inscrever em período próprio, dado a devida publicidade, através de edital, regulado através de decreto do Poder Executivo. Onde formarão o colégio eleitoral que desencadeará o processo de eleição, para eleger as 20 (vinte) representantes das organizações mais votadas.

§ 2º. As organizações eleitas deverão indicar suas representantes, mulheres, para ocupar o acento no Conselho.

§ 3º. As organizações sociais deverão ser legalmente constituídas, comprovar o efetivo funcionamento há pelo menos 1 (um) ano de antecedência e desenvolver atividades no âmbito municipal.

§ 4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidas por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeadas ou indicadas.

§ 5º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 6º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocadas para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 7º. Fica reservada uma cota de no mínimo 30% (trinta por cento) das representantes de que trata o artigo 5º inciso I desta Lei, com representação de segmentos étnico-raciais de mulheres.

§ 8º. Caberá às entidades eleitas a indicação de suas representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que se elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 9º. As integrantes do Conselho serão designadas por decreto pelo Chefe do poder Executivo Municipal, segundo indicação das entidades que compõem o Conselho, previamente deliberado em assembleia.

Art. 7º. A Presidenta e a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidas, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. A Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher substituirá a Presidência em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a presidência será exercida pela conselheira com mais tempo de atuação no segmento de Mulheres.

§ 2º. A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a fala e sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Mulher.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada e seu exercício será considerado de serviço público relevante.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10. Perderá o mandato a Conselheira que:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao pleno do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídas pelas suplentes, automaticamente, podendo estas exercer os mesmos direitos e deveres das titulares.

Art. 12 – Os órgãos ou entidades representados pelas conselheiras faltosas deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 – O órgão de deliberação do Conselho Municipal da Mulher será o Pleno do Conselho.

Art. 14 – O Conselho dos Direitos da Mulher se reunirá uma vez por mês, em caráter ordinário com o calendário previamente aprovado, e extraordinariamente, por convocação da sua Presidenta ou por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas e terá suas deliberações registradas em ata.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo a Presidente do Conselho o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15 – As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 16 – Ao Poder Executivo Municipal compete estruturar orçamentária e financeiramente a contabilização dos recursos a serem destinados ao regular funcionamento do Conselho, inclusive promovendo as adequações legais junto ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento vigente, a respaldar suas ações.

SEÇÃO IV DAS FINANÇAS DO CONSELHO

Art. 17 – Será mantido pelo Município de Águas Belas um Crédito Orçamentário Anual para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas.

Parágrafo único. O valor do Crédito Orçamentário Anual a que se refere o caput deste artigo será discutido no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 18 – Fica a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas, representantes das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada 04 (quatro) anos ou seguindo as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Mulher, através dos decretos nacional e estadual de convocação das conferências dos seus respectivos âmbitos, instituindo a conferência municipal sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Águas Belas, mediante regimento próprio.

Art. 19 – A Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual, e toda e qualquer forma de discriminação e combate a violência contra a mulher no Município.

Art. 20 – As delegadas da sociedade civil à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão eleitas em pré-conferências, sob a orientação do Conselho Municipal dos

Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência.

Art. 21 – As delegadas do poder Público à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com direito a voz e voto serão indicadas pelos secretários mediante envio de ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA

Art. 22 – Compete à Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

- I – fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no Triênio subsequente ao de sua realização;
- II – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
- IV – aprovar seu Regimento Interno;
- V – aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta (30) dias após a publicação do referido edital, cabendo às convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 24 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta (30) dias após a publicação desta Lei.

Art. 25 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher construirá o seu Regimento Interno, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da data de sua implantação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:CAC6F3DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI ORDINÁRIA Nº 1256, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei Ordinária nº 1256, de 18 de setembro de 2026.

Institui o plano municipal de metas para o enfrentamento integrado ao feminicídio e à violência contra as mulheres no âmbito do município de Águas Belas, em conformidade com a lei federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Águas Belas o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado ao Feminicídio e à Violência contra as Mulheres, em conformidade com a Lei Federal nº 14.899, de 2024.

§ 1º O Plano constitui instrumento permanente de planejamento estratégico, gestão e avaliação das políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e erradicação da violência contra as mulheres.

§ 2º O Plano terá caráter transversal, intersetorial e estruturante, orientando a atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial.

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES:

Art. 2º. São objetivos do Plano:

- I – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, com prioridade para a prevenção do feminicídio;
- II – fortalecer a rede municipal de proteção e atendimento;
- III – promover integração intersetorial das políticas públicas;
- IV – assegurar a efetividade dos direitos humanos das mulheres;
- V – reduzir os índices de violência de gênero no território municipal.

Art. 3º O Plano observará os seguintes princípios:

- I – dignidade da pessoa humana;
- II – igualdade de gênero e não discriminação;
- III – interseccionalidade;
- IV – transversalidade das políticas públicas;
- V – prevenção da violência;
- VI – participação social;
- VII – transparência e controle social.

Art. 4º Constituem diretrizes do Plano:

- I – articulação interinstitucional;
- II – territorialização das ações;
- III – fortalecimento dos serviços especializados;
- IV – formação continuada da rede;
- V – promoção da autonomia econômica das mulheres;
- VI – produção e qualificação de dados sobre violência de gênero.

DA VIGÊNCIA E ESTRUTURA:

Art. 5º. O Plano terá vigência de 10 (dez) anos, com revisões obrigatórias a cada 2 (dois) anos:

Art. 6º O Plano deverá conter, no mínimo:

- I – diagnóstico situacional da violência contra as mulheres;
- II – objetivos e metas;
- III – indicadores de monitoramento;
- IV – definição de competências institucionais;
- V – cronograma de implementação;
- VI – mecanismos de avaliação periódica;
- VII – estratégias de transparência pública.

DA GOVERNANÇA:

Art. 7º. A coordenação do Plano caberá ao órgão municipal responsável pelas políticas públicas para as mulheres.

§ 1º Compete ao órgão coordenador:

- I – articular os órgãos envolvidos;
- II – acompanhar a execução das metas;
- III – consolidar dados e relatórios;
- IV – promover capacitação da rede.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir instância intersetorial de governança para acompanhamento do Plano, com participação da sociedade civil.

DO MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 9º. O Plano será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará relatórios anuais contendo:

- I – evolução das metas;
- II – indicadores de desempenho;
- III – execução orçamentária;
- IV – recomendações de aperfeiçoamento.

Art. 10 Será assegurada transparência ativa, mediante:

- I – divulgação em portal eletrônico;
- II – dados abertos;
- III – audiências públicas;
- IV – painéis de indicadores.

DA ARTICULAÇÃO E FINANCIAMENTO

Art. 11 – O Plano deverá estar alinhado:

- I – às políticas nacionais e estaduais;
- II – ao Plano Plurianual (PPA);
- III – à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- IV – à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 12- A execução do Plano observará disponibilidade orçamentária, podendo ser financiada por:

- I – recursos próprios;
- II – transferências intergovernamentais;
- III – convênios;
- IV – fundos municipais;
- V – emendas parlamentares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador: 78688B05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI ORDINÁRIA Nº 1257, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei Ordinária nº 1257, de 18 de setembro de 2026.

Alterar dispositivos das leis municipais nº 992 de 25 de março de 2009 e 1.224 de 21 de janeiro de 2025 para unir a gestão administrativa de recursos hídricos

e meio ambiente em uma secretaria municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 992/2009 que “institui a nova estrutura organizacional do município de Águas Belas-PE e dá outras providências”; alterada pela lei municipal nº 1.224/2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O inciso XI e as alíneas a, b e c do art. 5º da Lei municipal nº 992/2009 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – (...)

XI – Secretaria de Cultura e Turismo;

NÍVEL DE EXECUÇÃO

- a) Diretoria de Cultura;
- b) Diretoria de Turismo;
- c) Seção de Incentivo a Eventos e Festas Populares”

II – Fica suprimida a alínea “d” do inciso XI do art. 5º da Lei municipal nº 992/2009.

III - O inciso XVII do art. 5º da Lei municipal nº 992/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido da alínea “b”:

“ Art. 5º - (...)

XVII - Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

NÍVEL DE EXECUÇÃO

- a) Diretoria de Recursos Hídricos;
- b) Diretoria de Meio Ambiente

IV - O Art. 18 e seu parágrafo único da Lei municipal nº 992/2009 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ CAPÍTULO IX DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Art. 18. A secretaria de Cultura e Turismo é órgão de nível de direção de natureza substantiva, constituindo núcleo central dos sistemas de planejamento e projetos com a finalidade de incentivar e executar programas e projetos de infraestrutura nos setores de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único. São atribuições específicas da Secretaria de Cultura e Turismo:

(...)”

V - O Art. 22-B, o parágrafo único e incisos da Lei municipal nº 992/2009 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ CAPÍTULO XV DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Art. 22-B. A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente é órgão de nível de direção, de natureza substantiva, constituindo núcleo central dos sistemas de planejamentos e projetos, que busquem políticas públicas de captação, gestão e proteção dos recursos hídricos e o Meio Ambiente para o Município.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

I – promover, coordenar e incentivar políticas públicas de gestão dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente no âmbito do Município;

II – elaborar a política municipal de Meio Ambiente e da implantação e manutenção dos sistemas de captação e fornecimento de água potável às comunidades urbanas e rurais;

III – realizar programas de capacitação e de educação dos usuários dos sistemas de captação de água quanto aos meios de economizar e de otimizar os recursos hídricos;

IV – atuar no âmbito municipal e junto aos demais órgãos estaduais e federais afins, na implantação das políticas de preservação e revitalização das nascentes de riachos e cursos d’água em todo o Município;

V – zelar pela qualidade da água utilizada pelas comunidades rurais e urbanas, implantando gerindo sistemas de tratamento e de dessalinização de águas provenientes de poços tubulares e de outras fontes;

VI – formular e propor ações e medidas para combater situações de desabastecimento, buscando parceria com entidades privadas, órgãos públicos, ONG’s e instituições particulares;

VII – coordenar e fazer funcionar as políticas e programas de combate à seca, de captação e de armazenamento das águas pluviais e provenientes de sistemas de reutilização dos recursos hídricos;

VIII – implantar e coordenar o planejamento sistemático das atividades e programas de gestão dos recursos hídricos do Município, em consonância com o crescimento populacional e com a implantação das atividades econômicas e sociais que demandam tais recursos;

IX – acompanhar a execução e divulgação das informações, estudos e pesquisas sobre os recursos hídricos no âmbito do Município;

X – articular o apoio e a responsabilização dos empreendedores econômicos e sociais quanto à implantação, ampliação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento e de distribuição dos recursos hídricos para a população em geral.

(...)”

VI - Os números 10 e 16 do inciso I do Art. 23 da Lei municipal nº 992/2009 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.

I -

(...)

10 – 01 (um) Cargo de Secretário de Cultura e Turismo;

(...)

16 – 01 (um) Cargo de Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

VII – O artigo 4º e os parágrafos 1º e 2º da Lei municipal nº 1.224/2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Fica criada a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

§ 1º. A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente de que trata o caput é órgão integrante da administração pública direta do Poder Executivo Municipal de Águas Belas.

§ 2º. Fica criado o cargo de Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:286FB6C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI ORDINÁRIA Nº 1258, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Lei Ordinária nº 1258, de 18 de setembro de 2026.

Alterar dispositivos das leis municipais nº 1.069 de 27 de maio de 2013 e 1.246 de 16 de dezembro de 2025, que tratam sobre o sistema municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Leis Municipais nº 1069/2013 e 1.246/2025 que tratam sobre o Sistema Municipal de Segurança alimentar e Nutricional Sustentável, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os incisos I e II do artigo 9º da Lei municipal nº 1069/2013, alterados pelo inciso I do Art. 1º da Lei nº 1.246/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – (...)

I – 1/3 (um terço), que corresponde a 02 (dois), de membros titulares representantes governamentais das Secretarias do Município, integrantes do Poder Executivo Municipal, responsáveis pelas Pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional sustentável;

II- 2/3 (dois terços), que correspondem a 04 (quatro), de membros titulares representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação, aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

III – (...)

II – Fica suprimida a alteração promovida pela Lei nº 1.246/2025 no parágrafo 1º do Art. 9º da Lei nº 1.069/2013, mantendo-se a redação original.

III – O inciso II do artigo 15 da Lei municipal nº 1069/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

I – (...);

II – o CONSEA/AB;

IV - Fica acrescido o inciso VI ao artigo 15 da Lei municipal nº 1069/2013, com a seguinte redação:

“Art. 15 – (...)

I - (...);

VI – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA

Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:

Adriano Tenório Moraes

Código Identificador:D5E87B32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 DA SELEÇÃO E
RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHA/PE**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2026 DA SELEÇÃO E
RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHA/PE**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública, o resultado final da seleção e reconhecimento de Boas Práticas no município de Alagoinha -PE.

ROSIMERE OLVEIRA DA SILVA - MODALIDADE CRECHE

DANYELLA CARYNNE GALINDO DE LIRA SANTOS -
MODALIDADE PRÉ-ESCOLA

VIVIAN DA SILVA LEAL - MODALIDADE 1º E 2º ANO

LIZANE JANAINA SIMPLICIO CORREIA TAVARES -
MODALIDADE 3º AO 5º ANO

HELKA LUIZA DE FRANÇA TIMOTEO - MODALIDADE
CRECHE QUILOMBOLA

RUTE BEZERRA DE MELO - MODALIDADE PRÉ-ESCOLA
QUILOMBOLA

ÁGUIDA PAULINA SANTOS CAETANO - MODALIDADE 1º E
2º ANO

DAGNA GOMES DA SILVA SANTOS - MODALIDADE 3º AO 5º
ANO

Prefeitura de Alagoinha, Estado de Pernambuco, em 06 de outubro de 2026.

ALLISON RAMALHOANES NOGUEIRA GALINDODASILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marlene Pereira Galindo da Silva

Código Identificador:8CAE1891

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2026 FME**

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260923CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SENADOR PAULO GUERRA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS CONTRATO DE REPASSE MESP 981828/2025 – Operação 1102566-94. Valor: R\$488.172,88. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 11:30 horas do dia 03 de Novembro de 2026. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (081) 35438079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 13/10/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:7413D40E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
DE ARCOVERDE - ARCOTRANS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE AVISO DE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 256/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 128/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

*AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º
256/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 128/2026*

*A ARCOTRANS – Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde/PE, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA e HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação para a contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, inscrito no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a prestação de serviços relacionados ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, por meio do Sistema de Notificação Eletrônica da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema integrante do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, visando à operacionalização, processamento e gerenciamento das notificações eletrônicas de infrações de trânsito, atendendo às necessidades da ARCOTRANS – Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde/PE, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis.*

*A contratação será realizada em favor do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, considerando a inviabilidade de competição decorrente das características específicas do serviço objeto da contratação e sua vinculação aos sistemas oficiais da SENATRAN e do RENAINF, observada a documentação comprobatória constante dos autos, pelo valor total estimado de **R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme proposta apresentada e justificativas constantes do processo administrativo.*

Arcoverde/PE, 14 de outubro de 2026.

VLADIMIR DE SOUSA CAVALCANTI

Diretor- Presidente – ARCOTRANS

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos

Código Identificador:43904FC1

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026 -
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS Nº 001/2026**

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde- ARCOPREV, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 05.368.163/0001-45, com endereço na Rua Augusto Cavalcanti, s/n, Centro, na cidade de Arcoverde - PE, CEP 56.506-640, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Edimir de Barros Filho, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, convocando Aposentados, Pensionistas e seus dependentes para atualização de dados cadastrais.

1 DO OBJETO

1.1 Recadastramento dos Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde-ARCOPREV.

2 DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, bem como manter o Programa de melhoria da Qualidade do Banco de dados deste município em relação aos poderes Executivo, Legislativo, suas autarquias e fundações junto ao Ministério da Previdência.

2.2 Integração dos dados de recenseamento do RPPS municipal com o Banco de Dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social SIPREV/Gestão.

2.3 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regimes Próprios de Previdência Social - CNIS/RPPS, conforme exigência da Lei nº 10.877/2004.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento iniciará no dia **20 de Outubro de 2026** a findará no dia **20 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado, e será realizado na **LÍDER PE EMPRESARIAL**, situada na Rua Germano Magalhães, nº 190 – Centro - Arcoverde-PE (ao lado do INSS), de **segunda a sexta das 08h as 12h00 e das 14 às 18h00**, através de atendimento presencial, vídeo conferencia para os casos específicos (através do contato (87) 9.9991 0027) ou mediante visita domiciliar para os servidores acometidos de comorbidade.

4 DO RECADASTRAMENTO

4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do SIMPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.

4.2 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento

5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- Estado Civil: Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento conforme situação;
- CPF: Cópia;
- Cédula de Identidade (RG) ou equivalente: Cópia;
- Comprovação de Endereço Atualizado: Cópia de Conta (Água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);
- Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, menores de 18 anos ou permanentemente incapacitados;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver;
- Procuração Publica ou Particular com firma reconhecida e com poderes específicos outorgados ao procurador, acompanhado de cópia do RG e CPF do procurador

6 DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde-ARCOPREV.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus

proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao ARCOPREV e formalize seu cadastramento.

6.3 Na ocasião de Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao CENSO pelos motivos descritos no item 7.3, deverá entrar em contato com a Comissão Responsável, através do contato telefônico **(87) 9.9991-0027**, para agendamento de vídeo conferência, devendo apresentar documentação comprobatória da impossibilidade, a exemplo de laudo ou atestado médico, atestado de internamento, dentre outros, no período de recadastramento, podendo, ainda, se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes específicos outorgados ao procurador, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:

- a) Internação em Hospital ou Clínica;
- b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
- c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da Instituição Prisional);
- d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local do Recadastramento poderá ser representada pelo seu Procurador ou realizar o recadastramento mediante vídeo conferência, mediante agendamento pelo contato telefônico (87) 9.9991 0027, ou, através de seu Procurador, sendo obrigatória a apresentação dos documentos constantes no item 5.1.

8 DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que não comparecer a convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a formalizar seu cadastramento perante o ARCOPREV.

8.2 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito as sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, de modo a se dar a devida publicidade.

Arcoverde-PE, 14 de Outubro de 2026.

EDMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:32AED3C9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 -
CENSO PREVIDENCIÁRIO DO ARCOPREV

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV**, torna público o extrato da Dispensa de Licitação nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo ARCOPREV nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização do Censo Previdenciário dos aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde – ARCOPREV.

Contratada: MAYCON DENNIS DE ARAUJO COSTA LTDA – ME (nome fantasia: AVANÇAR CONTABILIDADE), inscrita no **CNPJ:** 62.921.830/0001-09, sediada na Rua dos Contadores, nº 12, Bairro Sucupira, CEP 56.509-715, Arcoverde-PE.

Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arcoverde/PE, 14 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:C501FB9C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 085/2026 - RETIFICADORA -
APOSENTADORIA DE: SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA ARCOPREV Nº 085/2026

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria ARCOPREV nº 035/2025, de 08 de agosto de 2025, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA, para adequar a fundamentação da norma constitucional.

O **Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a redação do Art. 1º da **Portaria ARCOPREV nº 035/2025** de 08 de agosto de 2025, para adequar a fundamentação constitucional, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **SILVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do RG nº *.153.01* SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.060.784-**, Efetiva no cargo de Agente Comunitário, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000772, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, "a", da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o número 030/2025."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes na Portaria ARCOPREV Nº 035/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde/PE, 14 de Outubro de 2026.

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor-Presidente do ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:CC2813CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a transferência excepcional do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, **DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, conforme referência estabelecida no art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para disciplinar a organização e o funcionamento dos órgãos e serviços integrantes da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e da legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativas de transferir, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização das atividades administrativas, garantindo maior eficiência na organização do expediente e na prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública, assistência social e demais atividades de caráter ininterrupto;

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente transferido, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo de Barra de Guabiraba/PE, o ponto facultativo alusivo à comemoração do **Dia do Servidor Público**, do dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. Em decorrência da transferência prevista no caput, o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, observados os horários regulares de funcionamento de cada órgão ou entidade.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo, durante todo o expediente do dia 30 de outubro de 2026, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º A transferência do ponto facultativo de que trata este Decreto não poderá comprometer a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

§ 1º Deverão ser mantidos, mediante escalas de trabalho, plantões ou outros mecanismos adequados, os serviços essenciais, especialmente:

- I – atendimento de urgência e emergência nas unidades municipais de saúde;
- II – serviços de atendimento pré-hospitalar, inclusive do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando vinculados à organização municipal;
- III – serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos, conforme a necessidade operacional;
- IV – serviços de proteção e atendimento emergencial de crianças e adolescentes, inclusive aqueles desempenhados pelo Conselho Tutelar, respeitada sua autonomia funcional;
- V – serviços de vigilância, segurança e proteção do patrimônio público municipal;
- VI – serviços de assistência social de natureza emergencial;
- VII – demais atividades consideradas indispensáveis à preservação da saúde, segurança, ordem pública e atendimento das necessidades inadiáveis da população.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços essenciais, mediante organização de escalas, plantões e designação dos servidores indispensáveis ao funcionamento das respectivas unidades.

§ 3º Os servidores escalados para o exercício de atividades essenciais deverão cumprir suas jornadas normalmente, observados os direitos, deveres e eventuais compensações previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, ou ao órgão municipal responsável pela gestão de pessoal, orientar as unidades administrativas quanto ao cumprimento deste Decreto, especialmente no que se refere ao controle de frequência e à organização do expediente.

Art. 5º A transferência prevista neste Decreto possui caráter excepcional, aplicando-se exclusivamente ao exercício de 2026, sem alterar a data oficial de comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 13 de outubro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:80BD0D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Regulamenta os artigos 288 a 328 da Lei Complementar Municipal nº 239/2010, nos termos dos artigos 7º e 314º da mesma Lei, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE, no uso regular das suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 239/2010;

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000), *in verbis*:

Art. 11. *Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal 5.172/66;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, concernente ao exercício do ano de 2026, observadas às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.

Art. 2º - Para o IPTU, o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, cujo nome estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme determinam o artigo 316 da Lei Complementar Municipal nº 239/2010 e artigo 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º A notificação do lançamento dos tributos de que trata este Decreto será efetuada por uma das seguintes modalidades, em ordem de preferência:

I - Envio do carnê de pagamento por via postal para o endereço do imóvel ou, se diverso, para o endereço fiscal declarado pelo contribuinte junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

II - Envio por meio eletrônico, para o endereço de e-mail previamente cadastrado pelo contribuinte que tenha formalizado essa opção.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do contribuinte manter seus dados cadastrais, incluindo o endereço postal e eletrônico, sempre atualizados.

§ 3º Para todos os efeitos legais, considera-se o contribuinte notificado do lançamento com a simples comprovação da postagem do carnê ou do envio por meio eletrônico para o endereço constante no cadastro municipal, em conformidade com o entendimento da Súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça.

§ 4º A notificação por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município ou em outro meio de divulgação oficial, somente será utilizada em caráter excepcional, quando for impossível a notificação por uma das modalidades previstas no § 1º, especialmente nos casos em que o contribuinte se encontre em local incerto e não sabido.

§ 5º O IPTU do ano de 2026 fica lançado de acordo com a Planta Genérica de Valores – PGV em vigor e anexa ao Código Tributário Municipal, nos termos dos Arts. 293 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 239/2010.

Art. 3º - O presente Decreto, ou Edital de Chamamento que o substitua, deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum da Comarca competente por este Município, nas agências bancárias da cidade de Barra de Guabiraba, nos distritos e povoados, e em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser no mínimo 30 (trinta) dias da data de edição deste Decreto, nos termos dos artigos subsequentes.

Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 311 da Lei Complementar Municipal nº 239/2010, as alíquotas do imposto – IPTU estão presentes na Tabela IV que integra o Código Tributário Municipal.

Art. 6º - O lançamento do IPTU deverá ser efetivado e distribuído a partir do dia seguinte a este Decreto, e os prazos para pagamento deverão ocorrer na seguinte forma:

§ 1º - Fica lançado o IPTU, ressaltando-se que, em caso de pagamento da parcela única, o contribuinte terá desconto de **15% (quinze por cento)** na hipótese de adimplemento até o dia **30/11/2026**, nos termos do art. 319, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 239/2010;

§ 2º - Poderá o contribuinte optar pelo parcelamento do valor correspondente ao IPTU em até 02 (duas) parcelas.

§ 3º - O vencimento do parcelamento acima descrito deverá ocorrer nos dias **30/11/2026** e **30/12/2026**, com desconto de **5% (cinco por cento)** caso haja o adimplemento até o respectivo vencimento.

§ 4º - Quando o vencimento cair em sábados, domingos ou feriados, o contribuinte deverá recolher o tributo no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2026.

Art. 7º - Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 8º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratar de pagamentos em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 9º - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto ao fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 10º - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

V - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VI - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VIII - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 11º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 12º - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete a revisão daquela.

Art. 13º - As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido documento que indique, com provas, essa alteração para o contribuinte.

Art. 14º - Após a efetivação do lançamento do IPTU-2026, fica determinado à Diretoria de Tributos que mande divulgá-lo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos

murais da Câmara Municipal, Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art. 15º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba/PE, 14 de outubro de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:63DDCFCH

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047/2026.

OBJETO

Aquisição de produtos de higiene pessoal e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas e atendidas nas creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.145,56 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA: DE 20/10/2026 A 22/10/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://licitabelemdemaria.com.br>

LINK DE ACESSO AO EDITAL:
<http://belemdemaria.pe.gov.br/wp-content/uploads/2026/10/Edital-PA-047-Higiene-Pessoal-FME.pdf>

Belém de Maria/PE, 14 de outubro de 2026.

CÍCERO LAURINDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:8A87211E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E
EDUCAÇÃO - ABCDE
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação do trecho de acesso ao bloco administrativo do CESVASF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Aos nove dias do mês de outubro de 2026, nas dependências da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, por intermédio do Agente de Contratação, procedeu-se à análise das propostas e da documentação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 009/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026, em observância às disposições constantes do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Inicialmente, registra-se que o instrumento convocatório estabeleceu o período para recebimento das propostas e documentação até às 23h59 do dia 08 de outubro de 2026, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico institucional indicado no edital.

Dentro do prazo estabelecido, foram recebidas duas propostas comerciais, conforme segue:

I – MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 48.864.157/0001-91

Apresentou sua proposta às 23h32 do dia 08/10/2026, mediante envio ao endereço eletrônico presidencia@cesvasf.com.br, no valor global de:

R\$ 86.669,04 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

II – AWESOME ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 54.066.400/0001-29

Apresentou sua proposta às 23h50 do dia 08/10/2026, igualmente dentro do prazo estabelecido no edital, no valor global de:

R\$ 96.380,19 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Dessa forma, registra-se expressamente que ambas as empresas apresentaram suas propostas dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, cujo encerramento ocorreu às 23h59 do dia 08/10/2026.

2. DA CLASSIFICAÇÃO PELO MENOR PREÇO

Após a análise dos valores apresentados, verificou-se que a empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.864.157/0001-91, apresentou a proposta de menor preço, no valor de R\$ 86.669,04, enquanto a empresa AWESOME ENGENHARIA LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 96.380,19.

Assim, a proposta da empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA apresenta-se, em princípio, como a proposta economicamente mais vantajosa, observada, contudo, a necessidade de atendimento integral às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que o menor preço, embora constitua o critério de seleção estabelecido para a contratação, não é suficiente, isoladamente, para a adjudicação do objeto, sendo indispensável a comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Passando-se à análise da documentação apresentada pela empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA, verificou-se a apresentação de documentos destinados à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais declarações exigidas pelo instrumento convocatório.

Entretanto, no que diz respeito à qualificação técnica, prevista no item 1.4 do edital, verificou-se a ausência, na documentação inicialmente

encaminhada, de documentos necessários à comprovação integral das exigências estabelecidas no referido item.

O instrumento convocatório estabelece, entre outros requisitos, a necessidade de comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CREA, bem como a apresentação de documentação destinada à comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT relativa à execução de serviço ou obra de características semelhantes ao objeto da contratação.

Consta ainda do edital exigência relacionada à parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente à execução de pavimento em paralelepípedos, com rejuntamento com argamassa, conforme especificações constantes do instrumento convocatório.

Diante disso, não se mostra possível, neste momento, declarar a habilitação definitiva da empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA, tendo em vista que a documentação inicialmente apresentada não permite concluir, de forma segura, pelo atendimento integral das exigências relativas à qualificação técnica.

4. DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Não obstante a ausência inicialmente constatada, entende-se que a situação deve ser analisada à luz do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização de diligência destinada à complementação de informações relativas a documentos apresentados e à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

A diligência, neste caso, mostra-se adequada antes de eventual decisão de inabilitação, justamente para que a Administração possa verificar se a condição de habilitação exigida pelo edital já existia na data de apresentação da proposta, ainda que a documentação comprobatória não tenha sido inicialmente anexada aos autos.

A medida também se mostra compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que é admissível a realização de diligência para obtenção de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura do certame, não sendo a juntada posterior do documento, por si só, suficiente para caracterizar irregularidade.

O Acórdão nº 1.788/2026-TCU-Plenário, por exemplo, assentou que a vedação à inclusão de novo documento prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não alcança documento apresentado em resposta à diligência quando destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

No mesmo sentido, o TCU tem reiterado que é lícita a juntada, em atendimento a diligência, de documentos destinados a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública, sem que isso implique violação à isonomia entre os licitantes.

Ainda, o Acórdão nº 4.668/2026-TCU-Segunda Câmara, de relatoria do Ministro Jorge Oliveira, reforça a necessidade de utilização da diligência diante de vícios sanáveis, tendo o Tribunal considerado irregular a desclassificação sumária de propostas com vícios que poderiam ser objeto de diligência, especialmente quando tal providência se mostra necessária à preservação da seleção da proposta mais vantajosa.

Registra-se que, embora o referido Acórdão nº 4.668/2026-TCU-Segunda Câmara tenha analisado situação submetida à legislação anterior, o fundamento relacionado à necessidade de evitar a desclassificação sumária diante de vícios sanáveis é aqui considerado como reforço interpretativo dos princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, em harmonia com o regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

5. DA DELIBERAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Diante do exposto, DELIBERA-SE pela realização de diligência junto à empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.864.157/0001-91, para que apresente os documentos necessários à comprovação do atendimento integral às exigências de qualificação técnica previstas no item 1.4 do edital. A empresa deverá apresentar, especialmente:

- a) comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico indicado junto ao CREA competente;
- b) documentação comprobatória do vínculo do responsável técnico com a empresa, conforme admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional indicado, acompanhada do respectivo documento comprobatório da execução dos serviços pertinentes;
- d) atestado(s) de capacidade técnica e demais documentos exigidos pelo edital, relativos à execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto;
- e) documentação necessária à comprovação da correspondência entre o profissional indicado, o acervo técnico apresentado e a empresa licitante;
- f) demais documentos eventualmente necessários à análise e verificação da autenticidade, validade e pertinência da documentação técnica apresentada.

6. DA CONDIÇÃO PREEXISTENTE

Fica expressamente consignado que a presente diligência não tem por finalidade permitir a criação ou constituição posterior de condição de habilitação.

A empresa deverá demonstrar que os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo edital já estavam presentes na data de apresentação da proposta, ocorrida em 08 de outubro de 2026.

Assim, eventual documentação apresentada em resposta à diligência somente poderá ser considerada para fins de habilitação caso seja destinada a comprovar situação ou condição materialmente existente antes da data limite para apresentação das propostas.

A diligência não poderá ser utilizada para permitir que a licitante passe a adquirir, após a data do certame, experiência, capacidade técnica, vínculo profissional ou qualquer outra condição que o edital tenha exigido que já estivesse presente naquela oportunidade.

7. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

Para atendimento à presente diligência, fica concedido à empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA o prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se em:

13 de outubro de 2026, às 08h00

e encerrando-se em:

15 de outubro de 2026, às 13h00.

A documentação deverá ser encaminhada pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para o recebimento das propostas, qual seja: presidencia@cesvasf.com.br

A documentação recebida dentro do prazo será juntada aos autos e submetida à análise do Agente de Contratação, podendo, se necessário, ser encaminhada para análise técnica específica quanto à sua compatibilidade com as exigências do edital.

8. DA ADVERTÊNCIA QUANTO À CONSEQUÊNCIA DO NÃO ATENDIMENTO

Fica a empresa ciente de que o não atendimento da diligência dentro do prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentação incapaz de comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no edital, poderá ensejar sua inabilitação, mediante decisão devidamente fundamentada.

Na hipótese de inabilitação da empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA, serão adotadas as providências subsequentes previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive

quanto à análise da proposta da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

9. DA AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA NESTE MOMENTO

Fica expressamente registrado que a presente Ata não declara a habilitação definitiva da empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA, tampouco implica adjudicação do objeto.

A decisão definitiva quanto à habilitação ficará condicionada à análise da documentação eventualmente apresentada em resposta à diligência e à verificação de seu efetivo atendimento às exigências estabelecidas no item 1.4 do edital.

Do mesmo modo, a presente diligência não altera a ordem de classificação das propostas, permanecendo a empresa MEDEIROS DE MORAES ENGENHARIA LTDA como detentora da proposta de menor preço, no valor de R\$ 86.669,04, até ulterior decisão quanto à sua habilitação.

10. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a registrar neste momento, o Agente de Contratação encerra a presente Ata, determinando sua juntada aos autos do Processo Administrativo nº 009/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026, para que produza os efeitos legais cabíveis.

A presente Ata será disponibilizada nos autos do processo e nos meios de publicidade pertinentes, garantindo-se a transparência dos atos praticados e o acompanhamento pelos interessados.

Belém de São Francisco/PE, 09 de outubro de 2026.

ERIVÂNIA DA SILVA TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Gleide de Souza Leal Sa

Código Identificador:5D072D26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 03 de 2007, de 22 de maio de 2007, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Defesa Civil será designada através de Portaria pelo Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de substituir a Coordenadora Executiva designada por meio da Portaria nº 224/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC:

KAROLINE NOGUEIRA DE BARROS SOUZA, como Coordenadora Executiva.

RIVALDO SOARES NETTO, como Secretário Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 224/2025.

Belém do São Francisco/PE, 27 de agosto de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:FD2B327A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2026, Processo Licitatório 114/2026 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: **Locação de imóvel residencial, localizado no Município de Belém do São Francisco/PE, destinado à instalação e ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. CONTRATADA: MARIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-20, Rua fortunato roriz, 42, centro, Belém de São Francisco, Pernambuco. Valor Global: R\$ 9.600,00. Vigência: 12 meses.

Belém do São Francisco/PE, 02 de outubro de 2026.

CANDICE FERRAZ JUCÁ MENEZES

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mikelle Caroline Lima

Código Identificador:9DA55EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição EQUIPAMENTOS DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), para atender às demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim- AEB, garantindo condições adequadas de segurança, prevenção e proteção à saúde dos servidores, colaboradores e demais usuários durante a execução das atividades acadêmicas e administrativas, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026**, com validade de 12 (doze) meses. **BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 61.853.683/0001-14. **VALOR REGISTRADO: R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais).**

Belo Jardim, 15 de outubro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:

Flavio Moreira Alves da Silva

Código Identificador:038A0B2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, I, II, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da infraestrutura educacional, esportiva e de lazer do Município, notadamente a construção de quadra poliesportiva vinculada à Escola Municipal Luis Pereira de Amorim, em atendimento ao disposto nos arts. 6º, XXI, 223, 224 e 225 da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim; CONSIDERANDO que o imóvel ora indicado confronta diretamente com a referida unidade de ensino, conforme consta expressamente da Matrícula nº 10.590 do Registro de Imóveis de Belo Jardim/PE; CONSIDERANDO a

concordância prévia do proprietário do imóvel quanto à transação, ao valor da indenização e à forma de pagamento, circunstância que viabiliza a condução do procedimento por via amigável, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suficiente para o pagamento da indenização, conforme certificação da Secretaria Municipal de Educação, o que torna dispensável a abertura de crédito adicional especial e, por conseguinte, a tramitação de projeto de lei para esse fim específico, nos termos do art. 120, VI, da Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, alínea "m", combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural registrado sob a Matrícula nº 10.590 (CNM 077057.2.0010590-08) do Registro de Imóveis de Belo Jardim/PE, desmembrado da propriedade denominada "Palha", cadastrado no INCRA sob o nº 228.028.012.068-5, com área de 19,6901 ha (dezenove hectares, sessenta e nove ares e zero um centiáres), composto pelas Áreas "A" e "B" descritas na AV-3, de 06 de março de 2013, sendo especificamente a área a ser arquivada pelo Município de Belo Jardim com área total de 920,00m², com Frente de 46,00m, Fundos de 46,00m, Lateral direita de 20,00m e Lateral esquerda de 20,00m, de propriedade de Ailson Dias Pereira, brasileiro, agricultor, casado, portador do CPF nº 268.013.294-72 e da Cédula de Identidade nº 2.110.168-SSP/PE, residente à Praça José Justino de Oliveira, nº 36, Vila de Xucuru, neste Município. Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção de quadra poliesportiva vinculada à Escola Municipal Luis Pereira de Amorim, em atendimento ao interesse público municipal. Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a: I – Notificar o proprietário do imóvel, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, apresentando-lhe oferta de indenização; II – Celebrar o respectivo acordo administrativo de desapropriação amigável, nos termos do art. 10-A, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941; III – Providenciar a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável e requerer o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis de Belo Jardim/PE. § 1º O pagamento de que trata este Decreto será realizado pela Prefeitura Municipal, à conta da dotação orçamentária, já consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, dispensada a abertura de crédito adicional especial. Art. 4º A transmissão da propriedade decorrente deste Decreto não se sujeita ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por ausência de fato gerador, tendo em vista se tratar de aquisição originária da propriedade. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 13 de outubro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:ED21BF21

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público celebrado no dia 28 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n". CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor Público Municipal, conforme dispõe o art. 254 da Lei Municipal nº 246/1976, conhecida como Estatuto do Servidor Público Municipal; CONSIDERANDO que a Portaria MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e assinala os dias de ponto facultativo em 2026, estabelece em seu art. 1º, inciso XIII, o dia 28 de outubro como ponto facultativo; DECRETA: Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), em virtude da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro, onde é comemorado o dia do servidor público municipal, para os órgãos e entidades da

Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, com exceção da Autarquia Educacional de Belo Jardim (AEB). Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Jardim/PE, 14 de outubro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:07CFDBA4

PREFEITURA DE BELO JARDIM **AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Nº: 142/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 32/2026. ID PNCP: 982333 - 384/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de Centro de Educação Infantil – CEI com 10 (dez) salas, conforme projeto padrão do Governo do Estado de Pernambuco e respectivas adequações de implantação, a ser edificado em terreno localizado na Rua Joaquim Medeiros Cabral, Bairro Santo Antônio, no Parque Ariano Suassuna, Zona Urbana do Município de Belo Jardim – PE. Revogado, considerando o princípio da autotutela administrativa que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios ou por motivo de conveniência e oportunidade, devendo ser alterada a planilha orçamentária.

Belo Jardim-PE, 15 de outubro de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:B32FE3A2

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 147/2026.**

Convoca a Eleição da Mesa Diretora para o 2º Biênio Legislativo (2027-2028), a ser realizada aos dias 16 de outubro do corrente ano, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, bem como dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio de sua Presidente, a Vereadora **Jéssica Maria Barbosa da Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos das disposições do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora constitui ato de organização interna do Poder Legislativo Municipal e deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, legitimidade, transparência, publicidade e segurança jurídica do processo de eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura, garantindo-se aos Vereadores a participação no processo

eleitoral em igualdade de condições e em observância às disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recente entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI n. 7.350/TO, ADI n. 7.737/PE, ADI n. 7.733/RN e ADI n. 7.734/DF), nos quais restou sedimentado de que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura somente poderá ocorrer a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo, em observância ao princípio da contemporaneidade;

CONSIDERANDO que a realização da eleição da Mesa Diretora com antecedência suficiente constitui medida necessária à adequada organização e continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal, permitindo que a composição eleita disponha de tempo razoável para conhecimento da estrutura administrativa, planejamento das ações institucionais e adoção das providências necessárias ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO que a definição da composição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 possui relevante interesse público, na medida em que possibilita o planejamento e a organização das atividades administrativas, legislativas, orçamentárias e institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a matéria constante no presente Edital se mostra adequada para viabilizar, em tempo oportuno, a deliberação acerca da eleição da Mesa Diretora, assegurando-se a previsibilidade institucional e as condições necessárias para o regular funcionamento desta Casa Legislativa no biênio subsequente, tudo em estrita harmonia aos precedentes do Supremo Tribunal Federal sob a matéria, de maneira que, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a eleição da Mesa Diretora Câmara Municipal do Bom Jardim/PE para o 2º biênio legislativo (2027/2028), a ser realizada aos dias 16 de outubro do corrente ano, em Sessão Ordinária às 18h (dezoito) horas, na sede deste Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A eleição será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos dispostos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Os Vereadores que desejarem concorrer aos cargos da Mesa Diretora, deverão apresentar inscrição de sua chapa junto à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião convocada para eleição.

§ 1º A chapa deverá ser composta pelos seguintes cargos: Presidente, 1º e 2º Secretários, na forma disposta pelo Regimento Interno.

§ 2º O registro de chapa deverá indicar expressamente o nome de cada candidato e o respectivo cargo ao qual concorrerá, contendo expressamente a seguinte redação: “Chapa Oficial para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal: PARA: PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO; 2º SECRETÁRIO”.

§ 3º Findo o prazo previsto para inscrição da chapa, o 1º Secretário procederá o encerramento no livro próprio para registro de apresentação de chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º A eleição dos membros da Mesa Diretora será realizada de forma aberta e nominal, iniciando-se pela verificação do quórum de presença e seguida da chamada individual em ordem alfabética, para que cada Vereador declare publicamente seu voto.

§1º Finda a apuração, serão proclamados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos, nos termos do Regimento Interno.

§2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 4º A Mesa Diretora eleita para o biênio 2027/2028 será devidamente empossada em 1º de janeiro de 2027, ocasião em que iniciarão os seus respectivos mandatos.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no local de costume para viabilizar a necessária publicidade.

Câmara Municipal do Bom Jardim, 14 de outubro de 2026.

JÊSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:

Samuel Figueredo da Silva

Código Identificador:2676E0FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 042/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0012/2025. Concorrência nº 0003/2025. Objeto Desc.: Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção de uma escola de ensino Integral fundamental I, no Distrito de Tamboatá, Município de Bom Jardim-PE. Contratada: BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.336.260/0001- 44. Valor Acrescido: R\$ 303.849,79 (trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). O acréscimo percentual total acumulado corresponde a 7,17%. Fundamento art. 124, I, “b” e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 22 de setembro de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:FC82786A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00088/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2026, para Registro de Preço para Aquisição de combustível, compreendendo gasolina comum e óleo diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e das diversas Secretarias Municipais. Itens 1, 2: Paulo de Sales Salvino Barbosa Combustível. CNPJ: 07.281.375/0001-16, pelo valor estimado de R\$ 9.640.336,32 (-1,50% de desconto no preço da bomba de combustível).

Bom Jardim, 14 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

Código Identificador:74EEC03E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 155/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0072/2025; Concorrência nº 0005/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a implantação do parque linear de acesso à pedra do navio, na margem da PE-088, no município de Bom Jardim/PE. Contratada: UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.724.778/0001-79. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 08/10/2026 a 08/10/2027. Fundamento art. 111 da Lei 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3E8451CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 072/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026. Objeto Descr: Aquisição de KIT ESCOLAR destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Município de Bonito-PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R\$ 904.731,45 (novecentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) **Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/10/2026, às 09:00 horas, até o dia 29/10/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 29/10/2026 às 09:15h.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site <https://transparencia.bonito.pe.gov.br/> ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 14 de outubro de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B6AC05FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 232/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio ao servidor **PATRICIA DE OLIVEIRA NEVES** portador do CPF de nº 031.191.194-31 conforme solicitação do requerente, a partir de 26/10/2026 e término em 26/12/2026.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7EF0EDD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 233/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **JOSÉ HUMBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142700, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe E referência 3 para a Classe E referência 4, nos termos da Lei Municipal nº 312/2019.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4A8017E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 234/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **ELISANGELA MARIA DOS SANTOS**, titular do cargo de Coordenadora, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AF998FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 235/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor(a) **MANOEL PEDRO NUNES DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Secretário de Obras, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 13 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:6D0C1762

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 236/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Fátima Raquel Sena de Lucena** Matrícula Funcional nº 142463, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 26/09/2026 à 26/01/2027.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:6CAAB756

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 238/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando a decisão judicial, no processo sob o nº **0000046-26.2021.8.17.2780**, referente ao Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE nº 039/2017, publicada

no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 30 de janeiro de 2017, faz saber que,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **HERNALÚCIA SILVALÉRIA LUCENA DE BRITO**, portadora do CPF nº: 095.066.864-83, cédula de identidade com RG sob o nº 5565692 SDS/PE, para o cargo em provimento efetivo de **PROFESSORA**, Considerando a decisão judicial, no processo sob o nº **0000046-26.2021.8.17.2780**, referente ao Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE nº 039/2017.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal da secretaria de administração, que proceda as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:804CBD93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 237/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa decisão judicial proferida no processo nº**0000045-26.2021.8.17.2780**, referente ao Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE nº 039/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARa Sra.**TAYNAR DÉBORAH SOARES GOMES**, inscrita no CPF nº**095.066.864-83**, para o cargo de provimento efetivo de**PROFESSORA**, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº**0000045-26.2021.8.17.2780**, referente ao Concurso Público homologado por meio da Portaria PMB/GCPE nº 039/2017.

Art. 2º– Determinar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração que proceda às anotações pertinentes, bem como à abertura da respectiva pasta funcional e ao cadastramento para fins de inclusão no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:EE4A7772

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA PMB/GAB Nº 239/2026

Portaria PMB/GAB nº 239/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a senhor (a), **NALDIRENE FELIX BARROS**, portador do CPF nº:***.678.498-**, antes nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR(a) ADMINISTRATIVO(a)**, símbolo CC-7, com lotação na Secretária de Saúde, deste Município, pela **PORTARIA Nº 214/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025**.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão da exonerada do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:CDD11B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO

ERRATA AO EDITAL 02 DE 2026 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO – PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Errata ao Edital 02 de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJINHO – PE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO - PE, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2026, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 02/2026, para alterar a data de realização da prova escrita, de 28 de outubro de 2026 para 29 de outubro de 2026, nos seguintes termos:

Da data de realização da prova escrita

No item 7.1 do Edital, ONDE SE LÊ:

“7.1. A prova escrita será realizada em 28 de outubro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

LEIA-SE:

“7.1. A prova escrita será realizada em 29 de outubro de 2026, em horário e local a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.”

No Anexo VIII Cronograma do Processo Seletivo

Na etapa 6, referente à Prova Escrita:

ONDE SE LÊ: 28/10/2026.

LEIA-SE: 29/10/2026.

Das disposições finais

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2026. A presente Errata integra o Edital para todos os efeitos e entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 14 de outubro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:FD7001BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 047/ 2026**

Referências: -PLS nº 132/2026 de 26/08/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 22/09/2026 -MV nº 047/2026, de 28/09/2026, com veto total ao PLS nº 132/2026 de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2026.

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 132/2026**.

O projeto em questão que “*Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Fibromialgia, no âmbito do Município, e dá outras providências*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 3.758/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 26/08/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 22/09/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 132/2026:

Ementa: Institui o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Fibromialgia, no âmbito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município o Selo Empresa Amiga da Pessoa com Fibromialgia, com o objetivo de incentivar, homenagear e divulgar ações de empresas privadas que promovam a inclusão, a acessibilidade e o bem-estar de colaboradores diagnosticados com a Síndrome de Fibromialgia.

Art. 2º O selo será concedido anualmente às pessoas jurídicas de direito privado que comprovem a adoção de, no mínimo, duas das seguintes medidas em prol de seus funcionários com fibromialgia:

I – adaptação ergonômica personalizada dos postos de trabalho presenciais;

II – concessão de regime de trabalho remoto (teletrabalho) ou híbrido para as funções que o permitam;

III – flexibilização de horários de entrada e de saída para realização de consultas médicas, exames e terapias; e

IV – promoção de palestras e ações internas de conscientização sobre a fibromialgia para combater o preconceito no ambiente corporativo.

Art. 3º As empresas interessadas na obtenção do selo deverão apresentar requerimento instruído com documentos comprobatórios das ações realizadas junto à comissão ou órgão municipal designado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As empresas detentoras do Selo Empresa Amiga da Pessoa com Fibromialgia poderão utilizar a marca do selo em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e materiais de divulgação institucional enquanto durar a validade da certificação.

Parágrafo único. O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, desde que mantidas ou ampliadas as práticas de inclusão.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover anualmente, preferencialmente na semana do dia 12 de maio (Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia), evento público para a entrega solene do selo às empresas agraciadas.

Art. 6º A empresa que descumprir uma das diretrizes desta Lei, caso comprovado, perderá o selo, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O veto decorre da **inconstitucionalidade formal**, verifica-se, que a proposição parlamentar avança sobre matéria reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ao estabelecer atribuições concretas a serem desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

A Constituição Federal, em seu **art. 61, §1º, II, “e”**, reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre a criação e a estruturação de órgãos da Administração Pública, disposição que, em razão do princípio da simetria, orienta a repartição de competências no âmbito estadual e municipal.

O Projeto de Lei não se limita a criar uma certificação simbólica. A proposição estabelece verdadeiro procedimento administrativo para concessão, acompanhamento, renovação e perda do selo, **impondo ao Poder Executivo** a adoção de medidas administrativas necessárias à sua operacionalização (requerimento, análise documental, validade, renovação e cassação com contraditório).

Nesse sentido, o **art. 3º** determina que as empresas interessadas deverão apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios das ações realizadas perante “comissão ou órgão municipal designado pelo Poder Executivo”, **atribuindo à Administração a responsabilidade pela recepção, análise e processamento dos pedidos de certificação**. Como já frisado, isso é atribuição e organização administrativa, matéria de iniciativa reservada (art. 61, § 1º, II, “e”).

A proposição, portanto, não apenas autoriza o Executivo a regulamentar a matéria, mas cria, diretamente no texto legal de iniciativa parlamentar, uma nova rotina administrativa, pressupondo a existência ou a designação de estrutura administrativa específica para o desempenho de funções de análise documental e certificação.

A mesma ingerência se evidencia no **art. 6º**, ao estabelecer que: *“Art 6º. A empresa que descumprir uma das diretrizes desta Lei, caso comprovado, perderá o selo, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório.”*

Tal previsão pressupõe a realização de atividade administrativa de fiscalização, apuração dos fatos, análise de eventual descumprimento, instauração de procedimento e prolação de decisão administrativa, atribuições que necessariamente deverão ser desempenhadas por órgão ou agente integrante da estrutura administrativa municipal.

Do mesmo modo, o **art. 5º** prevê a possibilidade de realização anual de evento público para entrega solene do selo às empresas agraciadas, **vinculando novamente a Administração Municipal à execução de atividade decorrente da própria lei**.

É importante ressaltar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não considera, por si só, a criação de despesas ou a instituição de políticas públicas por iniciativa parlamentar como suficientes para

caracterizar usurpação da competência do Poder Executivo. A questão deve ser examinada à luz do conteúdo concreto da proposição.

Nesse sentido, no julgamento do **ARE 878.911/RJ (Tema 917 da Repercussão Geral)**, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos.”

A contrário *sensu*, quando a proposição legislativa **efetivamente estabelece atribuições ou interfere na estrutura de órgãos administrativos**, resta caracterizada a invasão da esfera de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. É precisamente o que ocorre na hipótese em exame.

É importante registrar que não se está questionando a legitimidade da atuação municipal em favor das pessoas acometidas pela fibromialgia. Ao contrário, a legislação federal reconhece expressamente a necessidade de promoção de políticas de proteção e inclusão dessas pessoas.

Tanto é assim que a **Lei Federal nº 14.705/2023**, posteriormente alterada pela **Lei Federal nº 15.176/2025**, estabeleceu diretrizes para o atendimento e a proteção das pessoas acometidas por fibromialgia e outras doenças correlatas, passando a contemplar, inclusive, o estímulo à inserção dessas pessoas no mercado de trabalho.

Isso, entretanto, não autoriza o Município a substituir a União na disciplina das relações trabalhistas. O Município poderá suplementar a legislação federal no âmbito de sua competência e desenvolver ações de conscientização, campanhas, programas assistenciais e iniciativas de inclusão social, mas deverá respeitar a repartição constitucional de competências legislativas.

Nesse ponto, incide a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim, o conteúdo da proposição ultrapassa a simples definição de uma política legislativa de incentivo ou reconhecimento e passa a disciplinar como a Administração Municipal deverá operacionalizar, certificar, acompanhar e fiscalizar a política instituída, interferindo, consequentemente, na organização e nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Ex.^a, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:FC01D0B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 048/ 2026

Referências: -PLS nº 142/2026 de 16/09/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 22/09/2026 -MV nº 048/2026, de 08/10/2026, com veto total ao PLS nº 142/2026 de autoria da ilustre Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gyselle de Dudinha)

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2026

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 142/2026.**

O projeto em questão que "*Dispõe sobre a denominação da rua 71, localizada no bairro de São Francisco, no município do Cabo de Santo Agostinho, que passar a ser denominada rua Paulo Ferreira da Silva, e dá outras providências*" é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.107/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 22/09/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 142/2026:

Ementa: Dispõe sobre a denominação da rua 71, localizada no bairro de São Francisco, no município do Cabo de Santo Agostinho, que passar a ser denominada rua Paulo Ferreira da Silva, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada rua Paulo Ferreira da Silva a atual rua 71, localizada no bairro de São Francisco, neste município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º deverá constar de forma expressa em todos os cadastros, registros, mapas, plantas oficiais e demais documentos públicos que indiquem o logradouro, especialmente junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a atualização da toponímia oficial, bem como a colocação e/ou substituição de placas de identificação do logradouro com a nova denominação: rua Paulo Ferreira da Silva.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O veto total decorre de **contrariedade ao interesse público**, na forma do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável ao Município pelo princípio da simetria. **A via objeto da proposição já possui denominação oficial anterior**, de modo que a renomeação pretendida geraria duplicidade e insegurança na toponímia municipal, sem proveito que a justifique.

Embora o Supremo Tribunal Federal (STF), ao apreciar o **Tema 1070 da Repercussão Geral (RE 1.151.237)**, tenha fixado a tese de que "*é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*", a proposição em análise, como já frisado, gera duplicidade e insegurança na toponímia municipal, sem proveito que a justifique.

A referida via pública já possui denominação oficial anterior, figurando sob o nome de **Rua Antônio Ramos da Rocha**, de modo que a sobreposição de nomes geraria insegurança jurídica e duplicidade na toponímia oficial do Município.

A denominação dos logradouros serve de referência ao endereçamento, ao cadastro imobiliário, à prestação de serviços públicos, às entregas, ao atendimento de emergência e à localização em geral. A convivência de dois nomes para a mesma via, um já consolidado nos cadastros e outro recém-atribuído, comprometeria a segurança jurídica, induziria a erro os cidadãos e os próprios serviços públicos, e exigiria a revisão de registros já estabilizados, sem proveito que justifique a alteração.

Acresce que a renomeação suprimiria a homenagem já prestada pela denominação anterior, o que reclama, no mínimo, justificativa específica e a observância do procedimento próprio, ausentes na proposição.

O veto não traduz oposição à homenagem pretendida. A homenagem a Paulo Ferreira da Silva poderá ser promovida, no âmbito das atribuições de cada Poder, pela denominação de logradouro ainda não nominado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2D5A9608

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 049/ 2026

Referências: -PLS nº 148/2026 de 16/09/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 22/09/2026 -MV nº 049/2026, de 08/10/2026, com veto total ao PLS nº 148/2026 de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2026

Ao Exmº. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 148/2026.**

O projeto em questão que “*Denomina Dr. Wilson do Nascimento Paes a Unidade de Saúde Básica da Família, localizada na Quadra D, no bairro de Nova Claudete, neste Município*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.113/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 22/09/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 148/2026:

Ementa: Denomina Dr. Wilson do Nascimento Paes a Unidade de Saúde Básica da Família, localizada na Quadra D, no bairro de Nova Claudete, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Dr. Wilson do Nascimento Paes a Unidade de Saúde Básica da Família localizada na rua Quadra D, situada no bairro de Vila Claudete, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente a proposta por razões de interesse público**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Apesar da evidente e justa homenagem prestada à memória do Dr. Wilson do Nascimento Paes, figura reconhecida por sua contribuição e serviços relevantes prestados à nossa comunidade, o projeto de lei em apreço apresenta **vícios que recomendam seu veto**.

A análise da proposição legislativa evidencia **a ausência de informações detalhadas e de elementos técnicos suficientes para subsidiar uma avaliação segura** acerca da adequação da medida proposta, especialmente no que diz respeito à identificação precisa do equipamento público, à sua situação administrativa e à pertinência da denominação pretendida.

Embora o projeto tenha por finalidade prestar homenagem, não foram apresentados, de forma suficientemente detalhada, elementos que permitam verificar a identificação oficial da unidade de saúde, sua localização cadastral, a existência de eventual denominação anteriormente atribuída ao equipamento e as circunstâncias administrativas necessárias à formalização da homenagem.

Registre-se, ainda, que a proposição apresenta divergência na identificação do bairro em que estaria localizada a unidade de saúde, **uma vez que a ementa menciona o bairro de Nova Claudete, enquanto o art. 1º faz referência ao bairro de Vila Claudete**. Tal inconsistência reforça a necessidade de esclarecimentos prévios, a fim de assegurar que a norma incida sobre equipamento público devidamente individualizado.

Nesse contexto, a ausência de informações complementares dificulta a avaliação da conveniência administrativa da medida e impede que se verifique, com o grau de segurança necessário, sua compatibilidade com os registros oficiais e com as necessidades de organização e identificação dos equipamentos integrantes da rede municipal de saúde.

O interesse público, enquanto fundamento orientador da atuação administrativa, exige que as decisões relativas aos bens e serviços públicos sejam precedidas de análise suficiente de seus efeitos práticos, **de modo a assegurar clareza, eficiência, segurança jurídica e adequada comunicação com os usuários dos serviços públicos**.

O **art. 37**, caput, da Constituição Federal consagra os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, os quais devem orientar a atuação dos órgãos públicos e a execução das medidas administrativas relacionadas à identificação e à organização do patrimônio municipal.

Desse modo, a adoção de denominação oficial para uma unidade de saúde deve estar apoiada em informações claras e verificáveis, que permitam a correta individualização do equipamento e a adequada implementação da medida, evitando inconsistências em cadastros administrativos, documentos oficiais, sinalização institucional e referências utilizadas pela população.

Ressalte-se que **não se questiona, em abstrato, a legitimidade da homenagem proposta**, tampouco a possibilidade de o Poder Legislativo exercer sua competência para denominar próprios públicos. O que se evidencia é a insuficiência dos elementos disponíveis para demonstrar, com a segurança necessária, a adequação da providência específica e sua plena compatibilidade com o interesse público.

A aprovação de norma destinada a produzir efeitos permanentes sobre a identificação oficial de uma unidade de saúde exige precisão na descrição do objeto e compatibilidade com os registros administrativos, sobretudo por se tratar de equipamento integrante da rede pública de atendimento à população.

A implementação da medida sem a prévia elucidação dessas questões **poderá gerar inconsistências cadastrais**, dificuldades na atualização de documentos e sinalizações institucionais e dúvidas quanto à identificação da unidade perante os usuários dos serviços de saúde.

Por essa razão, entende-se que deve haver cautela na formação dos atos normativos e da necessidade de assegurar que as decisões relacionadas à organização dos equipamentos públicos estejam devidamente instruídas e orientadas pelo interesse coletivo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª, Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:35809AFA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO Nº 050/ 2026

Referências: -PLS nº 151/2026 de 16/09/2026, protocolado junto ao Poder Executivo em 22/09/2026 -MV nº 050/2026, de 08/10/2026, com veto total ao PLS nº 151/2026 de autoria do ilustre Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2026

Ao Exm^o. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei nº 151/2026.**

O projeto em questão que “*Denomina Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça localizada entre as ruas Onildo Marinho Espíndola e José Rego da Silva, no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), neste Município*” é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 4.116/2026, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2026 e recepcionado neste Poder Executivo em 22/09/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

“Redação constante no Projeto de Lei à Sanção nº 151/2026:

Ementa: Denomina Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça localizada entre as ruas Onildo Marinho Espíndola e José Rego da Silva, no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Vandete Pereira da Silva (Dona Vanda) a praça pública localizada entre as ruas Onildo Marinho Espíndola e José Rêgo da Silva, situado no bairro Vila Dr. Manoel Clementino (Vila Social Contra Mocambo), no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de setembro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA

Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente a proposta**, e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O veto total decorre de **contrariedade ao interesse público**, na forma do art. 66, § 1º, da Constituição Federal, aplicável ao Município pelo princípio da simetria. A praça, objeto da proposição, já possui denominação oficial anterior, de modo que a renomeação pretendida geraria duplicidade e insegurança na toponímia municipal, sem proveito que a justifique.

Embora o Supremo Tribunal Federal (STF), ao apreciar o **Tema 1070 da Repercussão Geral (RE 1.151.237)**, tenha fixado a tese de que “*é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições*”, a proposição em análise, como já frisado, gera duplicidade e insegurança na toponímia Municipal, sem proveito que a justifique.

A referida praça já possui a denominação oficial de **Praça Juliana Fonseca de Almeida**, de modo que a sobreposição de nomes geraria insegurança jurídica e duplicidade na toponímia oficial do Município.

A denominação dos logradouros serve de referência ao endereçamento, ao cadastro imobiliário, à prestação de serviços

públicos, às entregas, ao atendimento de emergência e à localização em geral. A convivência de dois nomes para a mesma via, um já consolidado nos cadastros e outro recém-atribuído, comprometeria a segurança jurídica, induziria a erro os cidadãos e os próprios serviços públicos, e exigiria a revisão de registros já estabilizados, sem proveito que justifique a alteração.

Acresce que a renomeação suprimiria a homenagem já prestada pela denominação anterior, o que reclama, no mínimo, justificativa específica e a observância do procedimento próprio, ausentes na proposição.

O veto não traduz oposição à homenagem pretendida. A homenagem a Vandete Pereira da Silva poderá ser promovida, no âmbito das atribuições de cada Poder, pela denominação de logradouro ainda não nominado.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Ex^a., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Ester Martins da Silva

Código Identificador:55FB1522

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 085/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 108/2025 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ALBERTO SANTOS DE PAULA**, Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A5, matrícula 414, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:AE5BB399

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 086/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 106/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SELMA MARIA CARNEIRO DE BARROS**, Professor II, NEP 06 - 200H, matrícula 8066, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:FEE7C934

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 087/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 107/2025 e conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média, sem paridade a **ELAYNE EMANUELY DE ANDADE FRANCISCO**, Técnico em Enfermagem Plantonista, matrícula 30920, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:9392B940

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 088/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificado ato nº 109/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ALDILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Professor I, NEP 10 - 180H, matrícula 5826, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:2A160259

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 089/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 110/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **EIDE NASCIMENTO FERREIRA**, Professor I, NEP 07 - 180H, matrícula 5838, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:344D8379

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 090/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 111/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ELIZABETH MÔNICA DA SILVA GOMES**, Professor I, NMD 06 - 180H, matrícula 5781, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:09FB3097

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 091/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 112/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ELNY SOARES DE LIMA**, Professor I, NEP 06 - 180H, matrícula 5793, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade

Código Identificador:14B1D10E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 092/2025, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 121/2025 Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **LENICE OLIVEIRA DE LIMA**, Porteiro Plantonista matrícula 32534, lotada na **Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:1BAAA9A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 093/2025, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 113/2025 Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **ISAAC FLORIANO DA SILVA**, Servente, matrícula 3475, lotada na **Secretaria Executiva de Coordenação e Limpeza** nos termos do artigo 3º Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor- Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:79BE98A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 094/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 114/2025 que concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a **JOELMA MARIA DE SENA**, Professor I, NEP 09 - 180H, matrícula 5789, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:EC2B2202

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 095/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 106/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JOSÉ ANTONIO MARTINS**, Servente, matrícula 2785, lotada na **Secretaria Municipal de Coordenação e Regional de Serviços Públicos**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:547C5AC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 096/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 116/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE BARROS**, Professor I, NEP 05 – 180H, matrícula 5936, lotada na **Secretaria Municipal Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:0E8241B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 097/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 117/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professor I, NEP 08 – 180H, matrícula 7712, lotada na **Secretaria Municipal**

Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:BA852740

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 098/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 119/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **CÉLIA MARIA DA SILVA LEITE**, Professor I, NEP 08 – 180H, matrícula 5771, lotada na **Secretaria Municipal Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:127158BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 099/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 120/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **GERÔNIO FRANCISCO DO CARMO**, Motorista Plantonista, matrícula 3546, lotado na **Secretaria Municipal Saúde**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:817B7BF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 100/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 118/2025 e conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média, sem paridade a **JOÃO BATISTA DE SOUSA**, Porteiro Plantonista, matrícula 32533, lotado na **Secretaria Municipal Saúde**, nos termos do art. 40º §1º, Inciso I da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:374499EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV**

ATO Nº. 101/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar ato nº 118/2025 e conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média, sem paridade a **NORWAL GOMES DE SOUZA**, Auxiliar de Lavanderia Diarista, matrícula 32436, lotado na **Secretaria Municipal Saúde**, nos termos do art. 40º §1º, Inciso II da Constituição Federal com redação dada pela da Emenda Constitucional nº. 88/2015.

Este ato entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de julho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Rúbia Rafaela de Sousa Ferreira Andrade

Código Identificador:D5FDCDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE
Nº P0062/2026**

Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade nº P0062/2026 para O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Dupla Canção e Louvor, para realização de apresentação artística no dia 30 de outubro de 2026, em evento alusivo ao Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças, promovido pelo Município do Cabo de Santo Agostinho/PE., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50101041/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.397.976/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MARTINS JUNIOR, nº 822, SAO JOSE, cidade de Carpina – Pernambuco, representada ERILSON HERMES DE MENDONÇA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 14 de Outubro de 2026.

ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA

Secretário
Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Thaís Silva de Oliveira
Código Identificador:BF591E0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 042/2026 - FMS. Processo 003/2026 - FMS Pregão Eletrônico Nº 002/2026 - FMS. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanente destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA: M B TAVARES BARRETO LTDA.** CNPJ Nº 29.378.140/0001-80, pelo valor global de **R\$ 52.796,52.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 14/10/2026.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0D53449D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/2026 – PMC. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R\$ 228.480,00. Contratada: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57.

Caetés, 14/10/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C6677BE4

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB – CICLO 02

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAETÉS, no uso de suas atribuições e com fundamento no item 13 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (Seleção de Projetos Culturais e Concessão de Premiação Cultural por Trajetória/Mérito Cultural, com ações integradas ao Festival Multicultural de Caetés, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022), e considerando o interesse público em ampliar a participação dos agentes culturais do Município, **TORNA PÚBLICO:**

1. Fica **prorrogado até as 11h59 do dia 16/10/2026** o prazo de inscrições, nas duas modalidades, do Edital nº 001/2026.
2. O item 2.4 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação: *"2.4 Prazo de inscrição – De 12h00 do dia 01/10/2026 até 11h59 do dia 16/10/2026, para as duas modalidades."*
3. No cronograma do item 13 do Edital, ficam alteradas as seguintes etapas:

Etapas	Início	Término
Inscrições (ambas as modalidades)	01/10/2026 (12h00)	16/10/2026 (11h59)
Análise das propostas (mérito cultural / trajetória)	17/10/2026	30/10/2026

4. As inscrições continuam sendo feitas exclusivamente de forma presencial, na sede da SECULT (Centro de Eventos Municipal de

Caetés, Rua Melquiades Borrego, s/n, Centro, Caetés/PE), no horário de atendimento, conforme o item 4.1 do Edital.

5. Ficam mantidas as demais disposições, prazos e anexos do Edital nº 001/2026.

Caetés/PE, 13 de outubro de 2026.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:97A8F810

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 071/2025. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **J R DA SILVA AZEVEDO LTDA - ME.** CNPJ sob o nº 46.140.191/0001-98.

Caetés, 14/10/2026.

MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8018306D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 392.2026, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Processo Administrativo nº 377/2025, Processo Licitatório nº 348/2025 e Concorrência Pública nº 004/2025, após a análise da documentação de habilitação exigida no Edital e dos pareceres técnicos competentes, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.** e **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.** O Relatório Final de Habilitação e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Camaragibe/PE. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis para interposição de recurso**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Camaragibe/PE, 14 de outubro de 2026.

CAMYLLA C. R. M. DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Josias Manoel do Nascimento Neto
Código Identificador:65729C05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 035/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 714/2026, que institui o Fórum Permanente Municipal de Educação de Camocim de São Félix – PE, e dispõe sobre sua composição, forma de indicação, organização e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar efetividade à Lei Municipal que instituiu o Fórum Permanente Municipal de Educação; CONSIDERANDO a importância de disciplinar a composição, a forma de representação dos segmentos e os procedimentos de funcionamento do colegiado; CONSIDERANDO que o Fórum se constitui como instância de participação social, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas educacionais no município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a composição, a organização administrativa e o funcionamento do Fórum Permanente Municipal de Educação de Camocim de São Félix – PE.

Art. 2º O Fórum Permanente Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- IV – 02 (dois) representantes do Conselho de Alimentação Escolar;
- V – 02 (dois) representantes dos gestores escolares da rede municipal;
- VI – 02 (dois) representantes dos professores da educação básica da rede municipal;
- VII – 02 (dois) representantes dos profissionais da educação não docentes;
- VIII – 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis;
- IX – 02 (dois) representantes de estudantes;
- X – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;
- XI – 02 (dois) representantes de órgãos ou instituições com atuação relacionada à educação.

Art. 3º A indicação dos membros observará os seguintes critérios:

- I – Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo titular da Pasta;
- II – Os representantes dos conselhos serão escolhidos entre seus membros, mediante deliberação formal do respectivo colegiado;
- III – Os representantes dos gestores, professores e profissionais não docentes serão escolhidos em processo convocado especificamente para esse fim, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata;
- IV – Os representantes dos pais ou responsáveis e dos estudantes serão indicados mediante processo participativo realizado com apoio das unidades escolares;
- V – Os representantes da sociedade civil organizada e de instituições parceiras serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades, mediante expediente formal.

§ 1º Todas as indicações deverão ser formalizadas por escrito e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação no prazo fixado em convocação oficial.

§ 2º Na ausência de indicação por qualquer segmento no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover convocação pública específica para viabilizar a composição do Fórum.

Art. 4º Os membros do Fórum serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade competente, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º O Fórum terá a seguinte estrutura organizacional mínima:

- I – Coordenação Geral;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Plenário.

Art. 6º A Coordenação Geral será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Organizar a pauta dos trabalhos;
- III – Encaminhar deliberações, recomendações e registros produzidos pelo colegiado;

- IV – Representar institucionalmente o Fórum, quando necessário;
- V – Zelar pelo regular funcionamento do órgão.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Fórum será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º O Fórum reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As convocações ordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação Geral ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros do colegiado.

Art. 9º As reuniões do Fórum serão registradas em ata, devendo os encaminhamentos e deliberações ser devidamente organizados e arquivados.

Art. 10. O Regimento Interno do Fórum será elaborado e submetido à apreciação do próprio colegiado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação assegurará local de funcionamento, apoio técnico, recursos humanos e meios materiais mínimos para o desempenho das atividades do Fórum.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix – PE, 14 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador: B9A3E7E4

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 146/2026.
PROCESSO Nº 048/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.386.859/0001-90. Valor: R\$ 128.199,35. Vigência. 14.09.2026 a 14.09.2027.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador: DEFC0B28

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 147/2026.
PROCESSO Nº 048/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Contratada: CLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 51.257.520/0001-15. Valor: R\$ 2.070,00. Vigência. 14.09.2026 a 14.09.2027.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:581B64AF

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 148/2026.

PROCESSO Nº 060/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE. Contratada: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor: R\$ 448.981,58. Vigência: 14.09.2026 a 14.09.2027.2027.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:05A7BEAE

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 154/2026.

PROCESSO Nº 061/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES NA AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, RUA LUIZ VIRGÍLIO, AV. SIQUEIRA CAMPOS – AO LADO DA PRAÇA DA CULTURA, TRAVESSA APOLONIO BEZERRA (BECO APOLÔNIO) E RUA LUIZ FERREIRA DE LIMA (BECO LUIZ). Contratada: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor: R\$ 1.383.303,64. Vigência: 28.09.2026 a 28.02.2027.

Camocim de São Félix, 14 de outubro 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:63933192

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 156/2026.

PROCESSO Nº 063/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, ABRANGENDO A PRAÇA DA BÍBLIA, A PRAÇA DO MUTIRÃO, A PRAÇA DE SÃO JOAQUIM, A PRAÇA DO CAMPO E A PRAÇA DO CRUZEIRO. Contratada: F FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNPJ 38.120.967/0001-80. Valor: R\$ 598.500,00. Vigência: 07.10.2026 a 07.07.2027.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:AFFC4876

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 157/2026.

PROCESSO Nº 062/2026

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV - FINHIS Sub 50. NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE - PROPOSTA: 040327/2025. Contratada: CONSTRUTORA SALVIANO FILHO - CNPJ 22.749.567/0001-06. Valor: R\$ 2.391.143,59. Vigência: 09.10.2026 a 09.10.2028.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:62541CC6

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 017/2026-PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/2026

Natureza: compras. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS E DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 303.086,25. Data e local da Sessão de Abertura: 29.10.2026 às 08:30h. Prédio da Prefeitura: Praça São Félix, nº 20 – Centro - Camocim de São Félix (PE). CEP: 55.665- 000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 081 99200-8676, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdeaoafelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas e através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 14 de outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:283E6016

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Canhotinho, através da sua Prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2026, destinada a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos promovidos, organizados ou apoiados pelo Município de Canhotinho/PE. Em favor da empresa CAVALCANTI SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 10.285.338/0001-90, vencedora dos itens 31 e 32 perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Canhotinho, 14 de outubro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS –
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E1454D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026/FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026/FMS. OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Penso e Descartável para unidades de saúde do Município, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 FMS. **CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras. CNPJ: 08.807.619/0001-14. CONTRATADA: BELFARMA LTDA, CNPJ: 38.014.290/0001-03. VIGÊNCIA: até 09/10/2027. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 241.797,79 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 016/2025/FMS – Pregão Eletrônico nº 012/2025/FMS.

Capoeiras, 14 de outubro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:5825B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO Nº 011/2026 PROCESSO Nº 010/2026 DISPENSA
Nº 010/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATO Nº 011/2026. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem em competições esportivas realizadas pelo Município de Capoeiras conforme especificações técnicas estabelecidas. **CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23** situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pelo Sr. Clécio Jonatas Farias Lira, portador do CPF: 035.xx1.174-73. **CONTRATADA: CONTRATADA: JOSE ANDERSON BARBOSA COSTA**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 31.715.583/000160 com sede na Rua Antônio Cesário Brasileiro, 67, Santo Antônio, Garanhuns-PE – CEP: 55.293-250, representada neste ato por seu representante legal Sr. JOSE ANDERSON NARBOSA COSTA, CPF nº 049.xxx.884-02, Carteira de Identidade nº 71xx3558, SDS-PE. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.024,00** (dezessete mil, e vinte e quatro reais). **FUNDAMENTO:** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capoeiras, 14 de outubro de 2026.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo
Contratante

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:838F1AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 046/2026 – Concorrência Eletrônica nº. 009/2026 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA CENTRAL DE**

OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE. Valor estimado total R\$ 140.461,78 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). **Início do acolhimento: 15/10/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/10/2026 às 08h00min. Sessão de lances: Às 08h30min do dia 28/10/2026.** Editais completos no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE situada à Rua José Martins, s/n, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob nº 11.431.858/0001-27, (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 14 de outubro de 2026 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:53954732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 26.754.510/0001-48** com sede na AV. Manoel Silvino Cordeiro de Siqueira, Nº 01, Bairro Severino Agostinho de Lima, Calumbi-PE, CEP 56.930-000, telefone: (87) 8142-1518, (87) 8120-5235 E (87) 3845-1139, e-mail: licitacao@horusfarma.com.br, representada por seu titular a Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA de CPF Nº 068.549.464-09 e RG: 7126817**, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, Nº 8, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56.930-000, vencedor do item (17) pelo valor total de **R\$ 9.297,00 (nove mil duzentos e noventa e sete reais).**

Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 14 de outubro de 2026

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:8357EEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
12ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO PL Nº 001/2026 - CRED Nº 001/2026 - INEX
Nº 001/2026

12ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 -

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 28/09/2026 A 13/10/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DIVERSOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 07h52min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 28/09/2026 A 13/10/2026**. LICITANTE 55: **61.752.987 RAFAEL SERAFIM JERONIMO – CNPJ Nº 61.752.987/0001-95**. Após a análise foi constatado uma falha documental no **LICITANTE 55: 61.752.987 RAFAEL SERAFIM JERONIMO – CNPJ Nº 61.752.987/0001-95**, onde após a verificação, não foi encontrada a certidão do FGTS, ele terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar essa certidão. Ademais o licitante não tem CNAE compatível com um dos itens que deseja se credenciar. Ficando conforme o critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 13/10/2026 às 09h35 min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 13 de outubro de 2026.

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:00654E75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
8º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO PL Nº 032/2026 - CRED Nº 002/2026 - INEX
Nº 009/2026**

8º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 28/09/2026 A 13/10/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABRANGENDO ATIVIDADES COMO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h51min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 –

CENTRO – CARNAÍBA /PE., CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 28/09/2026 A 13/10/2026**. LICITANTE 57: **SG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 43.057.008/0001-05**; LICITANTE 58: **69.178.585 JOSE EVERALDO DOS SANTOS - CNPJ Nº 69.178.585/0001-30**; LICITANTE 59: **69.195.918 CICERO INACIO DA COSTA - CNPJ Nº 69.195.918/0001-30**; LICITANTE 60: **69.488.260 MILENA LEANDRO DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 69.488.260/0001-54**. Após a verificação foi constatado uma falha documental no **LICITANTE 57: SG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 43.057.008/0001-05**, onde após a verificação não foi encontrada a certidão do FGTS e a certidão de REGULARIDADE FISCAL, foi verificado também que o licitante não possui CNAE compatível com algum dos itens que deseja se credenciar, ele terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar essa certidão. Após a análise, obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 58: **69.178.585 JOSE EVERALDO DOS SANTOS - CNPJ Nº 69.178.585/0001-30**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 01 - OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 03 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 09 AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, ITEM 11 - MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 15 PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS -OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE, ITEM 16 PODA, CORTE, ARRANCAMENTO DE ÁRVORES - ÁREAS PÚBLICA / PARTICULAR**; LICITANTE 59: **69.195.918 CICERO INACIO DA COSTA - CNPJ Nº 69.195.918/0001-30**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 08 - MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**; LICITANTE 60: **69.488.260 MILENA LEANDRO DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 69.488.260/0001-54**, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 14 PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 13/10/2026 às 11h08min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 13 de outubro de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Almir José da Silva Filho

Código Identificador:13DA46B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA À PORTARIA Nº 359/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA**, para fins de correção material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art 1º – NOMEAR a senhora **POLIANY LOPES EVANGELISTA**, portadora do CPF nº 135.775. 444-22 para exercer o cargo de **ARTICULADORA DAS POLÍTICAS PARA OS DISTRITOS E POVOADOS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-5 – Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

LEIA-SE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **POLIANY LOPES EVANGELISTA**, portadora do CPF nº 135.775.444-22 para exercer o cargo de **ASSESSORA DA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Permanecem **inalterados os demais dispositivos** da Portaria nº 359/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Carnaíba/PE, 13 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2614D1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2026

EMENTA: Dispõe sobre a proibição da Circulação permanente de animais soltos em vias públicas do município de Carnaíba-PE, estabelece sanções administrativas, institui o registro e cadastramento, revoga a Lei Municipal nº 1.023/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas localizadas nas áreas urbanas, de expansão urbana e nas vias de acesso dentro do perímetro do Município de Carnaíba-PE. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se vias públicas as vias terrestres urbanas, tais como estradas de acesso à sede e aos povoados do município, ruas, avenidas, calçadas, praças e outros logradouros abertos à circulação pública.

Art. 2º. É igualmente proibido deixar, depositar ou abrigar animal em terreno baldio aberto para a via pública, ainda que amarrado por corda ou qualquer outro meio.

Art. 3º. Somente será permitida a criação de animais de médio e grande porte em área da zona rural, ou excepcionalmente em área de expansão urbana, desde que em instalações adequadas, com espaço suficiente, devidamente guarnecido por cerca de arame, muro ou cercado por tela, de forma a impossibilitar a fuga.

Art. 4º. Os animais encontrados nas vias públicas serão apreendidos e recolhidos ao Depósito Público da Municipalidade (ou local conveniado), sob a guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

§ 1º. No ato da apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, especificando: a espécie do animal, características físicas, idade presumível, local e data da apreensão, acompanhada de registro fotográfico.

§ 2º. Será realizado o registro do animal por microchip eletrônico, brinco, tinta ou outro instrumento permanente, a fim de gerar ficha cadastral, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade pelas consequências de eventual desatualização cadastral por parte do proprietário após o resgate.

Art. 5º. O animal recolhido deverá ser retirado pelo seu proprietário ou possuidor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da apreensão.

§ 1º. A retirada do animal apreendido se fará mediante comprovação inequívoca de propriedade ou posse, assinatura de Termo de Responsabilidade e prévio recolhimento das seguintes taxas e multas, estipuladas em Unidade Fiscal do Município (UFM):

I - Taxa de Recolhimento equivalente a 200 UFM;

II - Taxa de Manutenção Diária equivalente a 50 UFM por cada dia de permanência, cobrada a partir do segundo dia de recolhimento.

§ 2º. A inércia do proprietário ou possuidor no prazo estabelecido no caput implicará no perdimento do animal, caracterizando abandono, autorizando o Município a dar-lhe a destinação que melhor convier ao interesse público.

Art. 6º. Constitui infração administrativa o descumprimento das normas desta Lei, sujeitando o infrator, a cada apreensão, ao pagamento de multa fixada em 300 UFM, independentemente do pagamento das taxas do artigo anterior.

§ 1º. O valor da multa será aplicado em dobro em caso de reincidência do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal apreendido anteriormente.

§ 2º. A critério da Administração, mediante comprovação de que o proprietário se encontra em situação de vulnerabilidade social e que o animal é essencial para a aferição de renda familiar, este poderá ser liberado com isenção do pagamento das taxas e multa, restrito à primeira ocorrência.

Art. 7º. Ocorrendo o perdimento do animal pelo transcurso do prazo do Art. 5º, ou na hipótese da terceira apreensão de um mesmo animal pertencente ao mesmo proprietário, fica a municipalidade autorizada a promover:

I - A doação do animal para instituições de ensino, pesquisa, entidades filantrópicas ou associações rurais cadastradas;

II - A alienação do animal em hasta pública (leilão). Parágrafo único. Ocorrendo a venda em leilão, o produto da arrematação, deduzidas as importâncias relativas a multas, taxas de transporte, apreensão, guarda, alimentação e eventuais tratamentos veterinários, será depositado em conta específica à disposição do proprietário pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo sem manifestação, o valor será revertido aos cofres públicos.

Art. 8º. O sacrifício (eutanásia) de animais apreendidos somente será admitido nos casos de doenças infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana ou a integridade do rebanho local, sendo absolutamente obrigatória a prévia emissão de laudo técnico por Médico Veterinário devidamente inscrito no CRMV. Parágrafo único. O exame para o controle da Anemia Infecciosa Equina (AIE) será realizado nos equídeos apreendidos, sendo os soropositivos sacrificados de acordo com as normas e diretrizes sanitárias do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Art. 9º. Caso o Município tenha despendido recursos com medicamentos ou honorários para tratamento médico-veterinário durante o período de apreensão, tais custos deverão ser integralmente ressarcidos pelo proprietário no momento do resgate, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.023, de 10 de março de 2021.

Carnaíba, 13 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:35E5F25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 380/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art.1º - Encerrar o período de Licença Sem Vencimentos do servidor efetivo, concedido em 01 de setembro de 2025, conforme Portaria nº 436/2025.

Art. 2º - EXONERAR a pedido o Servidor: **JOSÉ BARBOSA CABRAL JÚNIOR** – do Cargo Efetivo de VIGIA – Matrícula Nº 60100031, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09.10.2026**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 09.10.2026, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B13145C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 381/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)** do Senhor: **ANTONIO EUSTORGIO PATRIOTA**, fixada em **01/04/2026**;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** - ao servidor: **ANTONIO EUSTORGIO PATRIOTA** – Professor de Português, Matrícula nº 40020895, CPF nº 304.477.204-49, a partir da data de sua Aposentadoria em **01/04/2026**, junto ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de acordo com a Lei nº 637/2003.

Art. 2º - Determinar a sua exclusão da folha de Pagamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **01/04/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de outubro de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:19A08C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na publicação do dia 14/10/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 31 e 32, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que diz sobre a **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME OS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

Onde se lê: Processo Nº: 029/2026 – Dispensa Eletrônico nº. 006/2026

Leia-se: Processo Nº: 029/2026 – Dispensa Eletrônico nº. 007/2026
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Secretaria Municipal De Educação de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 14 de outubro de 2026.

MELANEA FREIRE AMRTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:AF80728A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 596/2026

LEI MUNICIPAL 596/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha, denominada ALFABETIZA CARNAUBEIRA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carnaubeira da Penha, a Política Municipal de Alfabetização, denominada ALFABETIZA CARNAUBEIRA, com a finalidade de garantir a alfabetização das crianças na idade certa, até os 7 (sete) anos de idade.

Art. 2º A Política ALFABETIZA CARNAUBEIRA observará os preceitos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e pela Lei federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e as diretrizes da alfabetização na idade certa, assegurando práticas pedagógicas alinhadas às habilidades de leitura, de escrita e de matemática.

Art. 3º São público-alvo da Política ALFABETIZA CARNAUBEIRA:

- I - os professores da educação infantil, na pré-escola, e do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;
- II - os estudantes das turmas de pré-escola e do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;
- III - os gestores escolares;
- IV - os coordenadores pedagógicos;
- V - a comunidade escolar.

Art. 4º Constituem estratégias da Política ALFABETIZA CARNAUBEIRA:

I - a realização de sondagens periódicas de leitura e de escrita, por meio do Projeto MAPA DA TURMA, com fins diagnósticos e de acompanhamento da aprendizagem;

II - o desenvolvimento de projetos contínuos de leitura literária, entre os quais:

a) a Sacola Viajante da Leitura;

b) o Projeto Desafios Literários;

c) o Projeto 30 Minutos de Leitura por Dia;

d) a distribuição de livros de leitura;

e) a implantação e o fortalecimento do Cantinho da Leitura nas salas de aula;

III - a garantia de auxiliar de sala em todas as turmas do ciclo de alfabetização;

IV - a organização da carga horária dos professores do 2º ano do ensino fundamental em 200 (duzentas) horas-aula;

V - a realização anual do Dia do SUPER LEITOR, com a participação dos alunos e dos pais ou responsáveis das turmas do 1º e do 2º ano, ocasião em que serão:

a) entregues kits pedagógicos de fortalecimento da leitura e da escrita;

b) firmados os Termos de Compromisso pela Alfabetização na Idade Certa, com assinatura dos estudantes;

VI - a participação de 100% (cem por cento) dos alunos do 1º e do 2º ano nas avaliações internas da rede, do IDECAPE e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizadas 2 (duas) vezes ao longo do ano, com foco no diagnóstico das habilidades de língua portuguesa, de matemática e de escrita, ressalvadas as ausências justificadas e comprovadas;

VII - a realização anual do SEMINÁRIO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, destinado a todos os profissionais do ciclo de alfabetização, com o objetivo de fortalecer a política municipal de alfabetização, promover o alinhamento das práticas pedagógicas, socializar experiências exitosas, analisar os resultados da aprendizagem e definir estratégias que assegurem a alfabetização na idade certa e a melhoria contínua da qualidade da educação;

VIII - a entrega anual do BAÚ DA ALFABETIZAÇÃO a todas as turmas do ciclo de alfabetização, com recursos e jogos pedagógicos voltados aos processos de alfabetização e ao desenvolvimento da fluência leitora, com foco nos estudantes pré-leitores;

IX - a destinação das quintas-feiras, na rotina semanal das turmas regulares do 2º ano do ensino fundamental, às ações de recomposição das aprendizagens, com foco nas habilidades prioritárias avaliadas pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB ou pelo IDECAPE;

X - a entrega anual do BAÚ DOS DESCRITORES às turmas regulares do 2º ano, com jogos e recursos pedagógicos direcionados às habilidades consideradas foco de atenção da turma e avaliadas pelo SAEPE e pelo SAEB;

XI - a participação das turmas regulares do 2º ano do ensino fundamental no Projeto SIMULADO PREMIADO, mediante a realização, ao longo do ano letivo, de 5 (cinco) simulados nas áreas de língua portuguesa, de matemática e de produção textual, com o objetivo de fortalecer as habilidades avaliadas nas avaliações internas e externas, premiados os 5 (cinco) estudantes de maior pontuação de cada turma, em valor financeiro ou em equipamento tecnológico, ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada por esta Lei a editar o ato ou o edital que definirá os critérios, o valor e a forma de entrega da premiação;

XII - a instituição do Prêmio MÃOS QUE ALFABETIZAM, como ação de valorização e de reconhecimento dos professores alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino, regulamentado por ato próprio, que definirá critérios, indicadores de desempenho, formas de avaliação e premiação;

XIII - a distribuição semestral de apostilas de produção textual às turmas do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, com foco no desenvolvimento da escrita, na diversificação dos gêneros textuais, na organização textual, na autoria e na progressão das habilidades de produção escrita, alinhadas às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e às matrizes de referência das avaliações internas e externas;

XIV - a garantia da participação de 100% (cem por cento) dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental nas avaliações de fluência

leitora do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd e do Programa Criança Alfabetizada - PCA, com a organização, a mobilização e o acompanhamento necessários para que todos os alunos aptos as realizem nas datas estabelecidas, ressalvadas as ausências justificadas e comprovadas;

XV - a elaboração e a institucionalização, até 30 de janeiro de cada ano letivo, do Plano Anual de Comunicação da Rede Municipal de Ensino, com diretrizes, estratégias e ações de comunicação institucional para a divulgação dos programas, dos projetos, dos resultados e das demais iniciativas educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

XVI - a disponibilização de banco de atividades, de projetos, de sequências e de metodologias ativas com foco nas habilidades e nos descritores do ciclo de alfabetização, por meio de grupos específicos em aplicativo de mensagens ou de códigos de resposta rápida (QR Code).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo acompanhamento, pelo monitoramento e pela avaliação da execução da Política ALFABETIZA CARNAUBEIRA, e garantirá suporte pedagógico às unidades escolares.

Art. 6º As unidades escolares adequarão seus planejamentos pedagógicos às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Será nomeado articulador municipal da política de alfabetização, dentre os professores efetivos da rede, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único. Se a carga horária do cargo ocupado pelo professor nomeado for inferior a 200 (duzentas) horas mensais, fica autorizada a complementação das horas e da remuneração correspondente enquanto durar a designação; se já for de 200 (duzentas) horas mensais, a designação não implica alteração de carga horária nem de remuneração.

Art. 8º Será elaborado e publicado, anualmente, até 30 de janeiro de cada ano letivo, o calendário municipal de formações continuadas, destinado a gestores, a coordenadores, a professores e a auxiliares.

Art. 9º Compete aos coordenadores pedagógicos realizar, quinzenalmente, visitas de acompanhamento pedagógico às salas de aula do ciclo de alfabetização, com observação da prática docente, emissão de devolutiva técnica por escrito aos professores e elaboração de relatório mensal consolidado das visitas, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para fins de monitoramento, de acompanhamento e de fortalecimento das práticas pedagógicas.

Art. 10. Compete aos gestores escolares e aos coordenadores pedagógicos elaborar, anualmente, o Plano de Ação da unidade escolar ou do setor, em consonância com as portarias e as diretrizes da Rede Municipal de Ensino, que contemplará, obrigatoriamente, ações voltadas à promoção da equidade, à implementação dos protocolos de prevenção e de enfrentamento à violência no ambiente escolar, à promoção da educação antirracista e à busca ativa escolar, além de outras ações estratégicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Compete à Diretoria de Ensino, em articulação com os gestores escolares e os coordenadores pedagógicos, disponibilizar modelos de rotinas semanais e assegurar o monitoramento sistemático do planejamento diário dos professores, por meio de ações integradas de acompanhamento pedagógico, com vistas à efetiva implementação das diretrizes e dos projetos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. O Comitê Estratégico Municipal, responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, será instituído por portaria, com atribuições de articulação institucional e de coordenação das ações da política no território municipal.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo e detalhada em atos da Secretaria Municipal de Educação, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Carolinna Bastos Santana

Código Identificador:9B957968

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR - PAR Nº
006/2026 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA –
CNPJ Nº 02.889.655/0001-98**

MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO –
PAR nº 006/2026
EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA –
CNPJ nº 02.889.655/0001-98.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 204/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 050/2025

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

ASSUNTO: Apuração de equívoco interno no endereçamento eletrônico de comunicações encaminhadas à contratada e análise de seus reflexos na instrução do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 006/2026.

1. DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

O presente Relatório de Diligência Complementar tem por finalidade registrar e esclarecer fato identificado no curso da análise dos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 006/2026, instaurado em face da empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98, em razão de suposta inexecução total do Contrato Administrativo nº 204/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 050/2025, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente diversos destinados ao Município de Carpina/PE.

No decorrer da diligência, constatou-se a existência de divergência entre o endereço eletrônico informado pela própria empresa nos documentos integrantes do procedimento licitatório e aquele utilizado pelo Setor de Compras do Município para encaminhamento do pedido de fornecimento e da notificação relativa à não entrega dos materiais. A verificação documental revelou indícios de que as comunicações foram direcionadas a endereço eletrônico diverso daquele efetivamente informado pela contratada, circunstância que demanda registro formal, análise de seus efeitos sobre a instrução processual e reavaliação dos elementos anteriormente considerados para a apuração da responsabilidade administrativa.

2. DA VERIFICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA NO PROCESSO LICITATÓRIO
Inicialmente, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pela própria empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. no âmbito do procedimento licitatório que originou a contratação.

Da documentação acostada aos autos, verifica-se que o endereço eletrônico informado pela licitante para fins de comunicação é: rpsdistribuidora@outlook.com

O documento apresentado pela própria empresa constitui elemento documental relevante para a identificação do canal eletrônico por ela indicado à Administração Pública, devendo ser considerado na apuração dos fatos relacionados às comunicações realizadas durante a execução contratual.

Documento integrante do procedimento licitatório no qual a empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. informa o endereço eletrônico rpsdistribuidora@outlook.com.

3. DA CONFIRMAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

Em continuidade à diligência, procedeu-se à conferência do Contrato Administrativo nº 204/2025, firmado entre a empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. e o Município de Carpina/PE.

A análise do instrumento contratual confirma que o endereço eletrônico indicado para a empresa corresponde a rpsdistribuidora@outlook.com, sem o acréscimo da extensão “.br” ao final do domínio.

Dessa forma, verifica-se a convergência entre as informações constantes no documento apresentado pela própria contratada durante o procedimento licitatório e aquelas registradas no instrumento contratual, corroborando a identificação do endereço eletrônico correto para fins de comunicação com a empresa.

Trecho do Contrato Administrativo nº 204/2025 que confirma o endereço eletrônico rpsdistribuidora@outlook.com.

4. DO EQUÍVOCO INTERNO NO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E DA NOTIFICAÇÃO

Após a conferência dos documentos anteriormente mencionados, realizou-se a verificação dos registros de envio das comunicações efetuadas pelo Setor de Compras do Município de Carpina/PE.

Nessa etapa, identificou-se que, por equívoco interno no procedimento de encaminhamento das comunicações, o pedido de fornecimento dos materiais e a notificação referente à não entrega foram direcionados ao endereço eletrônico rpsdistribuidora@outlook.com.br, em divergência com o endereço correto informado pela empresa e registrado no Contrato Administrativo nº 204/2025.

Portanto, constatou-se a seguinte divergência:

- Endereço eletrônico correto: rpsdistribuidora@outlook.com;
- Endereço eletrônico utilizado indevidamente pelo Setor de Compras: rpsdistribuidora@outlook.com.br.

A inclusão indevida da extensão “.br” alterou o endereço eletrônico utilizado para o encaminhamento das mensagens. Tal circunstância evidencia falha operacional interna no procedimento de comunicação administrativa, uma vez que o endereço utilizado não corresponde àquele indicado nos documentos que instruem a contratação como demonstrado na notificação abaixo:

5. DA ANÁLISE DO EQUÍVOCO IDENTIFICADO E DO ENCAMINHAMENTO À PRESIDÊNCIA DA CPAR

Durante a realização da presente diligência, constatou-se um pequeno equívoco material no endereçamento eletrônico das comunicações destinadas à empresa contratada, uma vez que o pedido de fornecimento e a notificação relativa à não entrega foram encaminhados para endereço eletrônico divergente daquele informado pela própria empresa nos documentos do procedimento licitatório e confirmado no Contrato Administrativo nº 204/2025.

O relatório final anteriormente elaborado considerou os elementos disponíveis à época, inclusive a ausência de manifestação da empresa e o suposto descumprimento das obrigações contratuais. Contudo, diante da identificação da referida divergência, entende-se pertinente registrar o ocorrido e submetê-lo à apreciação da Presidência da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, para conhecimento e avaliação dos seus eventuais reflexos no processo.

Dessa forma, considerando os esclarecimentos apresentados e os documentos comprobatórios que instruem esta diligência, encaminha-se o presente relatório à Presidente da CPAR para análise e decisão quanto às providências cabíveis, inclusive a elaboração de novo Relatório Final, caso assim entenda necessário, de modo que a conclusão do processo considere todos os elementos constantes dos autos e observe a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6. DO ENCAMINHAMENTO À PRESIDÊNCIA DA CPAR

Diante das constatações registradas, encaminha-se o presente Relatório de Diligência Complementar à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – CPAR, para que tome ciência do equívoco interno identificado e, considerando os novos elementos documentais, proceda à reavaliação

da instrução do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 006/2026.

Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, deverão ser observados os trâmites administrativos pertinentes, com os encaminhamentos à assessoria jurídica e à autoridade competente, conforme o caso e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Carpina/PE, 14 de outubro de 2026.

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR

Membro Suplente e secretária

Publicado por:

Laís Karine de Sousa Aguiar

Código Identificador:D05BB37B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 037/2026

DECRETO Nº 037, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: Institui o Recadastramento Funcional dos servidores públicos efetivos do Município de Carpina/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro de pessoal e das informações relativas à lotação e ao efetivo exercício dos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e a legislação de proteção de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento funcional dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Município de Carpina/PE, com a finalidade de atualizar, conferir e validar os dados cadastrais e funcionais.

§ 1º O recadastramento abrange os servidores efetivos em exercício, em férias, licenciados, afastados ou cedidos, observadas as regras específicas de atendimento previstas neste Decreto.

§ 2º Não se incluem no recadastramento os contratados por tempo determinado, os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão e os demais agentes sem vínculo efetivo com o Município.

Art. 2º O recadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos e de comissão ou equipe designada por ato próprio.

Art. 3º O recadastramento ocorrerá no período de 26/10/2026 a 22/01/2027, conforme cronograma e locais ou canais de atendimento divulgados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O cronograma poderá estabelecer períodos específicos por secretaria, órgão ou unidade, bem como procedimentos acessíveis para servidores com dificuldade justificada de comparecimento.

Art. 4º O servidor efetivo deverá preencher ficha cadastral e apresentar os documentos estritamente necessários à atualização funcional, conforme instruções complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Serão objeto de conferência, quando pertinentes, a identificação e os contatos do servidor, matrícula, cargo efetivo, lotação formal, local de efetivo exercício, jornada, chefia imediata, afastamentos, cessões e informações sobre eventual acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 6º As chefias imediatas deverão prestar as informações solicitadas e confirmar, quando possível, o local de efetivo exercício dos servidores vinculados às respectivas unidades, com base nos registros administrativos disponíveis.

Art. 7º Os servidores em férias, licenças, cessão ou afastamento legal poderão realizar o recadastramento por procedimento específico, inclusive mediante atendimento remoto ou por representante, quando juridicamente admitido e com documentação adequada.

Art. 8º As divergências, omissões e pendências identificadas serão registradas e comunicadas ao servidor para esclarecimento ou regularização no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da ciência da notificação.

§ 1º A ausência de recadastramento não implicará, por si só, suspensão automática da remuneração, exoneração, demissão ou outra penalidade.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade funcional, o caso será encaminhado à autoridade competente para apuração individualizada, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 9º Os dados pessoais tratados no recadastramento serão utilizados exclusivamente para finalidades administrativas legítimas de gestão de pessoal, observados a Lei Federal nº 13.709/2018, os princípios da necessidade e segurança, o controle de acesso e os prazos de guarda aplicáveis.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações e formulários complementares, estabelecer mecanismos de conferência e consolidar relatório final com resultados e providências recomendadas.

Art. 11. Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração, com consulta à Procuradoria Jurídica quando necessário, respeitadas as competências legais.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 14 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Everlando Olímpio de Moraes Queiroz

Código Identificador:3933A685

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.052/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.052 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Carpina, o Programa Municipal de Apoio Materno-Infantil “Laços de Amor Carpina”, destinado à concessão de auxílio financeiro temporário a mães em período puerperal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carpina, o Programa Municipal de Apoio Materno-Infantil denominado "Laços de Amor Carpina", com a finalidade de assegurar apoio financeiro temporário a mães em período puerperal, mediante o cumprimento de condicionalidades de acompanhamento de saúde, no pré-natal e na puericultura, e de critérios socioeconômicos e de elegibilidade estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - O Programa Laços de Amor Carpina será executado de forma conjunta e articulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e pela Secretaria Municipal de Saúde, às quais competirá, em conjunto, a coordenação, o monitoramento e a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 3º - O Programa consiste na concessão de auxílio financeiro à mãe puérpera no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, pago durante 4 (quatro) meses consecutivos, contados a partir do mês do nascimento da criança.

Parágrafo único. O valor do benefício de que trata o caput poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE E DOS REQUISITOS

Art. 4º - Poderá ser beneficiária do Programa Laços de Amor Carpina a mãe puérpera que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – residir no Município de Carpina há, no mínimo, 1 (um) ano, contado retroativamente da data do requerimento do benefício;
II – estar regularmente inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com informações atualizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, devidamente registrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Município de Carpina, com dados atualizados;
III – figurar formalmente como Responsável Familiar (RF) no CadÚnico;

IV – possuir renda familiar per capita de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo vigente – correspondente, na data desta Lei, a R\$ 405,25 (quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) –, nos termos do art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (BPC/LOAS);
V – atender integralmente às condicionalidades de acompanhamento de saúde relativas ao pré-natal e à puericultura, na forma do Capítulo IV desta Lei.

Parágrafo único. O requisito previsto no inciso I deste artigo deverá ser comprovado mediante os documentos e registros definidos em regulamento, admitida a utilização das informações constantes do CadÚnico.

CAPÍTULO IV

DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE

Seção I

Da Gestante e do Puerpério

Art. 5º - Para fins de habilitação e de manutenção no Programa, a gestante deverá comprovar, junto à Atenção Primária à Saúde (APS) do Município, o cumprimento das seguintes condicionalidades:

- I – realização de, no mínimo, 7 (sete) consultas de pré-natal com médico ou enfermeiro;
- II – realização de, no mínimo, 1 (uma) consulta odontológica durante o período gestacional;
- III – imunização em dia contra dTpa, VRS e Influenza;
- IV – realização de, no mínimo, 1 (um) registro de consulta formal durante o período puerperal.

Seção II

Do Bebê (Puericultura)

Art. 6º - Constituem condicionalidades de saúde relativas à criança, para fins de manutenção do benefício:

- I – realização da primeira consulta com médico ou enfermeiro até o 30º (trigésimo) dia de vida;
- II – realização de, no mínimo, 9 (nove) consultas de acompanhamento de crescimento, com registro simultâneo de peso e altura;
- III – cumprimento do calendário vacinal obrigatório, conforme o Programa Nacional de Imunizações, compreendendo, entre outras, as seguintes vacinas:
 - a) ao nascer: BCG e Hepatite B;
 - b) aos 2 (dois) meses: Pentavalente (1ª dose); Poliomielite inativada – VIP (1ª dose); Pneumocócica 10-valente (1ª dose); e Rotavírus humano (1ª dose);
 - c) aos 3 (três) meses: Meningocócica C (1ª dose);
 - d) aos 4 (quatro) meses: Pentavalente (2ª dose); Poliomielite inativada – VIP (2ª dose); Pneumocócica 10-valente (2ª dose); e Rotavírus humano (2ª dose).

CAPÍTULO V

DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 7º - A operacionalização do Programa observará, no mínimo, as seguintes etapas, a serem detalhadas em regulamento próprio:

- I – identificação e mapeamento das gestantes residentes no Município;
- II – acompanhamento da gestação pelas Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde da Família;
- III – conferência dos requisitos e das condicionalidades de elegibilidade;
- IV – cadastro da gestante e da documentação comprobatória no sistema municipal;
- V – registro e comprovação oficial do nascimento da criança;
- VI – habilitação, mediante conferência da documentação final e confirmação do direito ao benefício;
- VII – concessão do benefício e inclusão em folha de pagamento;
- VIII – pagamento mensal de R\$ 100,00 (cem reais), por 4 (quatro) meses consecutivos;

IX – acompanhamento do binômio mãe/bebê durante todo o período de concessão, com atualização das informações no sistema;

X – encerramento da concessão após o 4º (quarto) pagamento, com o correspondente registro da prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo, entre outros aspectos, sobre os procedimentos de cadastro, habilitação, pagamento, suspensão, cancelamento e recursos administrativos.

Art. 10 - O benefício previsto nesta Lei tem caráter personalíssimo e intransferível, não gera direito adquirido além do período de 4 (quatro) meses de concessão, e poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo em caso de descumprimento das condicionalidades, de prestação de informação falsa ou de constatação de irregularidades.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Publicado por:

Everlando Olímpio de Moraes Queiroz

Código Identificador:285446F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA

LEI 3.053/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE DESTACAREM NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS E ESTUDANTES, NO ÂMBITO DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a conceder premiação aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Carpina que se destacarem no processo de aprendizagem das crianças e estudantes, mediante experiências pedagógicas selecionadas e reconhecidas no âmbito do Reconhecimento Institucional de Boas Práticas Pedagógicas, instituído pelo Decreto Municipal nº 035/2026, vinculado às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, de que trata o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Parágrafo único. Esta Lei constitui a previsão legal específica a que se refere o § 4º do art. 12 do Decreto Municipal nº 035/2026, para fins de concessão de premiação que implique despesa para o Município.

Art. 2º A premiação de que trata esta Lei tem por finalidades:

- I – valorizar os professores cujas práticas pedagógicas apresentem evidências de contribuição para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças e estudantes;

- II – incentivar práticas de alfabetização, letramento, letramento matemático, recomposição das aprendizagens e desenvolvimento integral das crianças;
- III – estimular o diagnóstico, a intervenção pedagógica e o acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- IV – fortalecer as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no Município de Carpina;
- V – favorecer a socialização e a disseminação de experiências exitosas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se que o professor se destacou no processo de aprendizagem quando a experiência pedagógica por ele desenvolvida, além de selecionada e apresentada nos termos do edital da respectiva edição, demonstrar evidências consistentes de desenvolvimento, aprendizagem ou avanço das crianças e estudantes, observadas as especificidades de cada etapa e categoria.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, as evidências serão consideradas à luz dos eixos estruturantes Interações e Brincadeira, sem exigência de resultados de alfabetização e vedada a valorização de práticas que antecipem a escolarização própria do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 4º Poderão ser premiados os professores em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Carpina, que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – ter inscrito regularmente experiência pedagógica no edital da respectiva edição;
- II – ter desenvolvido a experiência em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de referência do edital;
- III – ter a experiência selecionada, apresentada e reconhecida nos termos do Decreto Municipal nº 035/2026 e do edital;
- IV – ter sido classificado para premiação pela Comissão Avaliadora, em decisão justificada, na forma do Capítulo III desta Lei.

§ 1º Cada professor poderá ser premiado uma única vez por edição.

Art. 5º A premiação consistirá, preferencialmente, em bens de natureza pedagógica ou tecnológica destinados ao professor premiado, podendo também, isolada ou cumulativamente, consistir em:

- I – prêmio em pecúnia;
- II – custeio de participação em cursos, eventos ou atividades de formação continuada;
- III – certificado de reconhecimento e menção honrosa.

§ 1º O certificado de que trata o inciso III será concedido a todos os professores premiados.

§ 2º A atribuição de prêmio em pecúnia, em substituição ou complemento aos bens de que trata o caput, dependerá de justificativa da Comissão Avaliadora na proposta prevista no § 1º do art. 6º.

§ 3º Os bens entregues na forma do caput passarão ao patrimônio pessoal do professor premiado, mediante termo de recebimento.

§ 4º A aquisição de bens e a contratação de serviços necessárias ao caput e ao inciso II observarão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A premiação observará os seguintes limites:

- I – valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por experiência premiada, considerado o somatório dos bens, do custeio e do prêmio em pecúnia;
 - II – até 2 (duas) experiências premiadas por categoria em cada edição, admitida a classificação em ordem decrescente de valores definida no edital;
 - III – montante total por edição limitado à dotação orçamentária disponível.
- § 1º As modalidades, os valores e a quantidade de premiações por categoria de cada edição serão definidos pela Comissão Avaliadora,

em proposta justificada, homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes e divulgada no edital antes da abertura das inscrições.

§ 2º A Comissão poderá, mediante justificativa, deixar de atribuir premiação em categoria na qual nenhuma experiência atinja a pontuação mínima prevista no edital.

§ 3º O limite de que trata o inciso I poderá ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, até o índice de variação do IPCA do período.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO AVALIADORA E DA ESCOLHA JUSTIFICADA

Art. 7º A escolha dos professores premiados competirá à Comissão Avaliadora constituída por portaria do Secretário Municipal de Educação e Esportes, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores da Secretaria com formação ou experiência em Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º Poderão integrar a Comissão, a convite da Secretaria, profissionais de reconhecida atuação na área educacional.

§ 2º Fica impedido de atuar na análise de determinada experiência o membro que:

- I – seja coautor ou tenha participado de seu desenvolvimento;
- II – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer participante;
- III – exerça função de gestão ou coordenação pedagógica na unidade escolar em que a experiência foi desenvolvida;
- IV – tenha interesse direto ou indireto no resultado.

§ 3º O membro impedido deverá comunicar o fato à Comissão e abster-se de avaliar a experiência, registrando-se a abstenção em ata.

§ 4º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º A Comissão avaliará as experiências mediante pontuação atribuída individualmente por seus membros, com base em critérios objetivos e pesos previamente definidos no edital, considerando, no mínimo:

- I – as evidências de aprendizagem e de avanço das crianças e estudantes em relação à situação inicial identificada;
- II – a coerência entre diagnóstico, intervenção, acompanhamento e resultados;
- III – a intencionalidade pedagógica e a adequação às especificidades da etapa e da categoria;
- IV – a contribuição para a alfabetização, o letramento, o letramento matemático ou a recomposição das aprendizagens;
- V – a utilização adequada dos materiais pedagógicos previstos para a categoria, como o Almanaque e o Caderno RECOM-PE;
- VI – a contribuição para a promoção da equidade educacional;
- VII – o potencial de continuidade e de disseminação da experiência.

Parágrafo único. O critério do inciso I terá o maior peso entre os critérios do edital, observado, na Educação Infantil, o disposto no parágrafo único do art. 3º.

Art. 9º A decisão da Comissão será obrigatoriamente justificada e registrada em ata ou parecer, assinado por todos os membros, que conterá:

- I – a relação das experiências avaliadas por categoria, com a pontuação atribuída em cada critério;
- II – a classificação final por categoria;
- III – a fundamentação do destaque de cada professor premiado, com indicação das evidências que a sustentam;
- IV – a modalidade e o valor da premiação atribuída a cada premiado;
- V – os impedimentos e abstenções ocorridos;
- VI – o critério de desempate aplicado, quando houver.

Parágrafo único. Em caso de empate, prevalecerá a maior pontuação no critério do inciso I do art. 8º e, persistindo, os demais critérios de desempate fixados no edital.

Art. 10. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, cabendo recurso fundamentado à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso ao

Secretário Municipal de Educação e Esportes, que decidirá em igual prazo.

§ 2º As decisões sobre os recursos serão motivadas e publicadas.

Art. 11. Decididos os recursos, o Secretário Municipal de Educação e Esportes homologará o resultado final, que será publicado na forma do caput do art. 10, e autorizará a realização da despesa.

CAPÍTULO IV – DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 12. A premiação, em qualquer de suas modalidades, tem natureza eventual e não habitual, decorrente de reconhecimento por mérito em processo seletivo, e:

I – não se incorpora ao vencimento, à remuneração ou aos proventos, para nenhum efeito;

II – não serve de base de cálculo para qualquer vantagem, adicional ou gratificação, nem para férias ou décimo terceiro salário;

III – não constitui base de contribuição previdenciária;

IV – não gera direito a novas premiações nem configura progressão, promoção ou vantagem funcional;

V – não se estende a aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. Sobre o prêmio em pecúnia incidirá o imposto de renda, na forma da legislação federal.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, consignada na Lei Orçamentária Annual.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação de que trata o caput, se necessário, observados os limites e condições da Lei Orçamentária Anual e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à execução desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º A concessão da premiação fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Recursos vinculados, inclusive os do FUNDEB, do salário-educação e de transferências do CNCA, somente poderão ser utilizados quando compatíveis com as normas que regem a respectiva fonte.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A concessão da premiação dependerá de previsão expressa no edital da respectiva edição, publicado antes da abertura das inscrições, ressalvado o disposto no art. 15.

Art. 15. Excepcionalmente, na edição de 2026, a premiação poderá ser concedida aos professores cujas experiências tenham sido selecionadas, apresentadas no Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas realizado em 8 e 9 de outubro de 2026 e reconhecidas, mediante edital complementar que defina modalidades, valores e procedimentos, observados os arts. 7º a 11 desta Lei.

Art. 16. A premiação não altera as atribuições funcionais dos professores, e a realização de novas edições dependerá de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e de disponibilidade orçamentária, não decorrendo desta Lei obrigação de periodicidade.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto, inclusive para compatibilizar com ela o Decreto Municipal nº 035/2026.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Publicado por:

Everlando Olímpio de Moraes Queiroz

Código Identificador:2AB7DF34

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº 966/2026

PORTARIA Nº 966/2026

Dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal para acompanhamento de filho com problemas de saúde e sobre sua relotação para a Secretaria Municipal de Cultura.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor CELSO EDUARDO BEZERRA DE MENEZES, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 51.424, solicitando redução de sua carga horária para acompanhamento de seu filho, em razão de problemas de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor foi submetido à avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, que, após análise da situação apresentada, manifestou-se favoravelmente à concessão da redução da carga horária;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo setor jurídico competente, reconhecendo o direito do servidor à redução de sua carga horária, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da lotação do servidor às necessidades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CELSO EDUARDO BEZERRA DE MENEZES, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 51.424, a redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária de trabalho, para acompanhamento de seu filho, em razão de problemas de saúde, conforme avaliação favorável da Junta Médica Oficial e Parecer Jurídico.

Art. 2º A redução da carga horária prevista no art. 1º será concedida pelo período e nas condições estabelecidas pela legislação municipal aplicável e enquanto perdurarem os fundamentos que ensejaram sua concessão, observadas as avaliações médicas e administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica o servidor CELSO EDUARDO BEZERRA DE MENEZES relotado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Cultura, onde passará a exercer suas atribuições, observada a jornada de trabalho reduzida na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e à adequação da jornada de trabalho do servidor.

Art. 5º O servidor deverá cumprir a jornada correspondente à redução de 30% (trinta por cento), conforme horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitadas as necessidades do serviço e as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

[MUNICÍPIO], 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:F319F181

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA Nº 967/2026

PORTARIA Nº 967/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLENE ALVES DA SILVA, matrícula nº 17563, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01/08/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 14 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:B5221DE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 968 /2026**

PORTARIA Nº 968 /2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SYMONE CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA MENEZES, matrícula nº 14613, ocupante do cargo de Professora, Licença-Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, referente ao 3º decênio, a partir do dia 03/04/2026 a 02/10/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 14 de outubro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:FABBB83F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 969/2026**

PORTARIA Nº 969/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de cento e oitenta dias (180) dias, a partir de 26/06/2025 A 22/12/2025 a servidora pública Municipal ELIENE LOPES PESSOA P. DE ARAÚJO, RG nº 5292664 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de setembro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:7CEDF8DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 970/2026**

PORTARIA Nº 970/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de cento e vinte (120) dias, a partir de 30/07/2025 A 26/11/2025 a servidora pública Municipal JACIENE DIAS DA SILVA, RG nº 7111414 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:1905C9D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 971/2026**

PORTARIA Nº 971/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de cento e oitenta (180) dias, a partir de 08/07/2025 A 04/01/2026 a servidora pública Municipal MARIZENE FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 5739637 SDS/PE ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA

Prefeita

Publicado por:

Maria Júlia Tenório Santos

Código Identificador:479AE5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 972/2026

PORTARIA Nº 972/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de cento e oitenta (180) dias, a partir de 31/07/2025 A 26/01/2026 ao servidor público Municipal, MAURICIO INÁCIO DO CARMO RG nº 2619573 SSP/PE ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:40D109D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 973/2026

PORTARIA Nº 973/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de cento e cinquenta (150) dias, a partir de 17/07/2026 A 14/09/2026 e 02/09/2026 a 30/11/2026 a servidora pública Municipal ADEISE SOUTO MAIOR, RG nº 4947742 SDS/PE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:F7A11C30

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 974/2026

PORTARIA Nº 974/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudo médico, pelo período de cento e cinquenta (150) dias, a partir de 17/07/2026 A 14/09/2026 e 02/09/2026 a 30/11/2026 a servidora pública Municipal ADEISE SOUTO MAIOR, RG nº 4947742 SDS/PE ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:8A5ADE33

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 975/2026

PORTARIA Nº 975/2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE ...

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme laudos médicos pelo período de noventa (90) dias, no período de 05/01/2026 a 04/04/2026 ao servidor público Municipal EDSON BATISTA DA SILVA, RG nº 4841340 SDS/PE ocupante do cargo de GARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina – PE, 14 de outubro de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:88D49500

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SAD Nº 008/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 0040/2026, da secretaria de Administração de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP nº 040/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 040 /2026- PROCESSO LICITATÓRIO No 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO No 031/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 57.927.269/0001-35, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CORPORATIVA, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PERIFÉRICOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS DE INFORMÁTICA, REDE E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor da ARP	Victor Hugo da Silva Ferreira	Instrutor de informática	151994
Fiscal da ARP	João César da Silva Barbosa	Assessor Especial 3	151951

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 08 de outubro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Secretário de Administração

Publicado por:

Thais Camilly Ramos Nascimento

Código Identificador:176EC5F1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA PORTARIA SAD Nº 009/2026

Designa a Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 039/2026, da secretaria de Administração, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais da ata de registro de preço;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a continuidade do acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e a proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização da ARP Nº 039/2026 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 039 /2026 – PROCESSO LICITATÓRIO No 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO No 021/2026), da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com a empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.054.672/0001-79, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF POR M2, COM

FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor da ARP	Rafael Lucas de Lima Araújo	Assessor Especial 1	452452
Fiscal da ARP	Mavíael Vieira da Silva Junior	Assessor Especial 3	453361

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução da ata de registro de preço depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo da ata de registro de preço, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) da ata de registro de preço, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração, observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário do Fiscal Técnico, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e o (a) Fiscal receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Carpina, 10 de setembro de 2026.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:F897D9A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00010/2026

Processo Nº: 00113/2026. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026.** Obra. **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica Nº 00010/2026, para **Contratação de empresa de engenharia para construção do novo prédio com quadra da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, no Povoado Diogo, município de Casinhas/PE. Convênio de Cooperação Financeira nº 56/2026.** Empresa vencedora: **ALTEON ENGENHARIA LTDA.** CNPJ: 20.594.387/0001-69, pelo valor de **R\$7.517.418,07**. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do e-mail: licit.casinhas@gmail.com na sala de licitações da prefeitura sita Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE e/ou do Fone: (81) 36349156, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Casinhas, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:17562FDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - FME

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006-003/2026

A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior Desconto Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTE DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO, RECURSO ORIGINÁRIO DE CONVÊNIO, TERMO DE COMPROMISSO Nº 17120, Convênio nº 5781.** no valor estimado de R\$ 3.077.503,66 (três milhões, setenta e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 30 de Outubro de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <https://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Catende - PE, 14 de Outubro de 2026

Avis

SONIA VALERIA O.DE ALBUQUERQUE ALVES
Secretária

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:4FCF2CFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO**

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Administrativo nº 10.09.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.** A sessão pública ocorrerá no dia 20 de outubro de 2026, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em <https://cedro.pe.gov.br/>

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS

Gestor do Fundo Geral do Cedro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:06424412

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 158/2025

Pregão Eletrônico Nº: **010/2025-FMS**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 04.780.761/0001-64, com sede na Rua - Abel José dos Santos, 55B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, neste ato representada pela Sr(a). Cristina Maria Alves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o Nº: 285.xxx.xxx-72.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses.**

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 14 de outubro de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A2A322F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 013/2026. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais e equipamentos permanentes como mobiliário, equipamentos para consultório odontológico, materiais de fisioterapia e equipamentos eletroeletrônicos, visando atender as demandas das secretarias de saúde, em especial as unidades de saúde básica, centro de fisioterapia e hospital, assim como as demais unidades que abrangem as secretarias de educação, assistência social e prefeitura municipal, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o termo de referência. **Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ Nº 30.195.733/0001-90, localizada na Rua João Bertani, nº 115, Espírito Santo, Erechim/RS, CEP 99711-052. Lotes: 1 e 129. Valor Global: R\$ 20.348,84 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 28.820.255/0001-10, localizada na Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 01, Londrina/PR. Lotes: 2, 3, 35, 36, 37, 39, 61, 62, 64, 72, 73, 85, 98, 99, 123, 125 e 134. Valor Global: R\$ 5.683,56 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Empresa: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Andar 1, Sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP 30570-040. Lotes: 4, 7, 14, 52, 57, 58, 65, 116 e 122. Valor Global: R\$ 123.756,68 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Empresa: BROKS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.079.297/0001-34, localizada na Rua 8, nº 1205, Sobreloja Superior, Sala 1, Zona Central, Rio Claro/SP, CEP 13.500-210. Lotes: 5 e 82. Valor Global: R\$ 4.841,78 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Empresa: LC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 59.890.563/0001-45, localizada na Av. Vereadora Maria Joana Tonczak, 47 – Cambé/PR – CEP 86191-806. Lotes: 15 e 59. Valor Global: R\$ 10.227,90 (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Empresa: VERLUMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 63.679.550/0001-07, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 239, Sala 406, Edifício Araçatuba Office, Centro, Araçatuba/SP, CEP 16.010-310. Lote: 17. Valor Global: R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais). Empresa: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 43.235.370/0001-10, localizada na Rua Professora Viero, nº 1.340, Sala 01, Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP 95040-520. Lotes: 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 60, 66, 69, 71, 76, 78, 79, 80, 81, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 117, 119, 128, 133, 135 e 138. Valor Global: R\$ 15.076,32 (quinze mil, setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Empresa: WPS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 45.530.296/0001-90, localizada na Rua Vinte A, nº 56, Maranguape I, Paulista/PE, CEP 53.444-290. Lote: 42. Valor Global: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais). Empresa: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, CNPJ Nº 34.579.064/0001-00, localizada na Praça Elmo de Oliveira Fonseca, nº 250, Centro, Santana do Garambéu/MG, CEP 36.146-000. Lotes: 54, 68, 70, 107, 120 e 136. Valor Global: R\$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais). Empresa: SOLUÇÕES CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 52.182.111/0001-60, localizada na Rua F, Setor Solar Ville, n 265, Pontal do Araguaia/MT, CEP: 78600-542. Lote: 89. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Empresa: MELIM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 49.608.132/0001-90, localizada na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 88, apto. 302, Centro, Itajaí/SC, CEP 88304-020. Lote: 139. Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Empresa: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42, localizada na Av. 25 de Janeiro, nº 2460, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000. Lote: 140. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Lotes Fracassados:**

6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 32, 33, 34, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 63, 67, 74, 75, 77, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 121, 124, 127, 130, 132, 142, 143, 144, 145, 146, 147. **Lotes Desertos:** 94, 106, 126, 131, 137, 141. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado, o Município de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 14 de outubro de 2026.

Chã Grande-PE, 14 de outubro de 2026.

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS

Secretária de Finanças

Publicado por:

Alana Laís de Menezes Batista

Código Identificador:E0451A6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
053/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.607.525/0001-18.

CONTRATADA: BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.961.416/0001-20.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro das Escolas Municipais de Condado/PE, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, disciplinadores, tendas, grupo gerador de energia elétrica e equipe de apoio/segurança.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

Condado-PE, 04 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Gestora

Publicado por:

Alex Lucas Dos Santos Silva

Código Identificador:8C95ADF5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM Nº 025/2026 (CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº 19.493.732/0001-99) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 - ADESÃO Nº 007/2026 - CONTRATO Nº 105/2026.

O presente contrato, decorrente da adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS,

CNPJ nº 19.493.732/0001-99, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 e do Pregão Eletrônico nº 025/2025. Observadas a Autorização nº 1266/2026 do CIMINAS e a anuência da CONTRATADA, e a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 86 e 89 a 92, e as cláusulas seguintes.

Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários escolares destinados à estruturação, adequação, renovação e complementação dos ambientes das instituições da Rede Municipal de Ensino de Cupira/PE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025 do CIMINAS, compreendendo o fornecimento, transporte, carga, descarga e montagem dos bens, conforme as especificações e condições dos instrumentos vinculados.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (13/10/2026).

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.308.630,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil e seiscentos e trinta reais).**

CONTRATO nº 105/2026; CONTRATADO, a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.676.271/0001-88.

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:2A610FEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026 FMS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 022/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 018/2026-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA. Valor: R\$ 712.457,75. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 27 de outubro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; cpl.custodiape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/10/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:F284C8A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026 FMS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 022/2026-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTODIA. Valor: R\$ 46.087,00. Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 27 de outubro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de outubro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://custodia.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/10/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador: A0F0F7B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERMO DE RESCISÃO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 013/2026. Processo Licitatório nº 016/2026 – FMS. CONTRATADO: 31.908.034/0001-02 – CIRURGICA SERRA MAR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO HMEB - HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA - CUSTODIA-PE. DECISÃO: Rescindir ATA RP 059/2026, firmado em 02.09.2026, com fulcro no Art. 104, inciso II, art 137, inciso I e art 138 da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Trav. Heleno Aleixo, 132 – Centro - 1º Andar - Custodia - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (087) 3848-1422.

Custodia - PE, 08 de outubro de 2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.

Gestora do FMS. (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador: 96F4FB85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 008/2026 - PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 10ADM/2026. Processo Nº: 012/2026-ADM. PMC. Dispensa Nº DP00008/2026. Serviço. contratação de instituição especializada para a organização, o planejamento e a execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Custódia (PE), abrangendo as áreas de administração, educação, saúde, assistência social, obras e serviços urbanos, conforme os cargos, os quantitativos e os requisitos constantes do Anexo Único. DOTAÇÃO: A Contratação não gera despesas diretas para o Município de Custódia, sendo assim, não gerará rubrica orçamentaria para o serviço a ser prestado.. Contratado: Instituto Igeduc. Valor R\$126,00. Vigência: de 08/09/2026 a 08/09/2028.

Custodia, 15/09/2026.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador: 24426068

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 951, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Dormentes/PE, em consonância com a Lei Federal nº 15.247/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída e consolidada a Política Municipal de Alfabetização de Dormentes – PMAD, como política pública permanente destinada a assegurar o direito à alfabetização, à leitura, à escrita, à oralidade, ao letramento e ao letramento matemático, em articulação com as políticas educacionais nacionais e estaduais.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, observadas as competências do Município e as especificidades do território.

§ 2º A Política Municipal de Alfabetização terá como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo de Pernambuco, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as orientações da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, referente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

§ 3º A política compreenderá ações de prevenção, alfabetização, acompanhamento, avaliação, intervenção e recomposição das aprendizagens, considerando os diferentes tempos, ritmos, trajetórias e necessidades dos estudantes.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização de Dormentes:

- I – garantia do direito à educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada;
- II – garantia do direito à alfabetização como fundamento para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- III – promoção da equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;
- IV – valorização da diversidade sociocultural, territorial, étnico-racial, socioeconômica e das especificidades dos estudantes;
- V – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade e progressão das aprendizagens;
- VI – valorização das experiências, interações, brincadeiras, oralidade, leitura e escrita na Educação Infantil;
- VII – desenvolvimento da alfabetização em Língua Portuguesa, compreendendo a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, leitura, produção textual, oralidade, fluência e compreensão;
- VIII – desenvolvimento do letramento, compreendido como participação em práticas sociais de leitura, escrita e oralidade;
- IX – desenvolvimento do letramento matemático, considerando a utilização dos conhecimentos matemáticos em situações significativas e práticas sociais;

X – articulação entre alfabetização e letramento como dimensões indissociáveis do processo educativo;
 XI – respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;
 XII – valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
 XIII – formação continuada e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação;
 XIV – utilização pedagógica de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
 XV – uso qualificado dos dados educacionais para subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e a gestão;
 XVI – fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
 XVII – reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão;
 XVIII – participação das famílias e da comunidade nos processos de alfabetização;
 XIX – compromisso com a inclusão e com a garantia do direito à alfabetização das populações específicas;
 XX – gestão democrática, transparência, monitoramento e avaliação permanente da política.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Dormentes:

I – garantia do direito à alfabetização, assegurando que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo da continuidade do acompanhamento e da recomposição das aprendizagens ao longo dos anos iniciais para aquelas que necessitarem;
 II – priorização da alfabetização na idade adequada, com ações intencionais, sistemáticas e articuladas desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-I e Pré-II, fortalecendo a transição e a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
 III – centralidade dos processos de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades concretas dos estudantes, das turmas e das unidades escolares como referência para o planejamento, a intervenção pedagógica e a tomada de decisões;
 IV – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando continuidade, progressão e coerência das experiências e aprendizagens relacionadas à oralidade, leitura, escrita, literatura, produção textual e letramento matemático;
 V – desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da formação do leitor, desde a Educação Infantil, por meio de experiências significativas, interações, brincadeiras, literatura, gêneros textuais diversos e práticas sociais de leitura e escrita;
 VI – garantia de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, articulada ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da produção textual, da fluência e da compreensão leitora, respeitando os diferentes percursos de aprendizagem;
 VII – valorização das práticas sociais de leitura, escrita e oralidade, promovendo situações em que os estudantes utilizem a linguagem para interagir, comunicar-se, produzir sentidos, participar da cultura e exercer a cidadania;
 VIII – desenvolvimento do letramento matemático, por meio de práticas dialógicas, reflexivas e contextualizadas, envolvendo resolução de problemas, investigação, argumentação e utilização dos conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano;
 IX – adoção de práticas pedagógicas contextualizadas e significativas, considerando a realidade sociocultural dos estudantes, as características do território, seus conhecimentos prévios, experiências, interesses e diferentes formas de aprender;
 X – promoção da equidade educacional, com ações destinadas a enfrentar desigualdades de aprendizagem relacionadas às condições socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, de gênero e às diferentes necessidades educacionais;
 XI – garantia da inclusão educacional, assegurando acessibilidade, recursos pedagógicos, tecnologias assistivas e estratégias diferenciadas para os estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva e demais estudantes que necessitem de apoio específico;

XII – atenção às diferentes modalidades e públicos da Rede Municipal de Ensino, contemplando, de acordo com suas especificidades, estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e demais modalidades ofertadas pelo Município;
 XIII – fortalecimento do regime de colaboração, articulando as ações municipais às políticas e programas da União e do Estado de Pernambuco, especialmente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às orientações da Política de Alfabetização do território estadual;
 XIV – reconhecimento do protagonismo do Município, considerando sua responsabilidade na oferta da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e na implementação das políticas de alfabetização em seu território;
 XV – formação continuada dos profissionais da educação, contemplando professores, gestores, coordenadores pedagógicos, equipes técnico-pedagógicas e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
 XVI – valorização dos professores alfabetizadores, reconhecendo seu papel fundamental na garantia do direito à aprendizagem e promovendo condições para o desenvolvimento profissional, a autonomia pedagógica e a melhoria das práticas de ensino;
 XVII – fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares, por meio de estudos, acompanhamento, mentoria, planejamento colaborativo e análise sistemática dos processos de ensino e aprendizagem;
 XVIII – utilização pedagógica de avaliações diagnósticas e formativas, realizadas no início, durante e ao final do ciclo de alfabetização para identificar os conhecimentos já consolidados, as dificuldades e as necessidades de intervenção de cada estudante;
 XIX – articulação entre avaliações internas e externas, utilizando os resultados do acompanhamento pedagógico, das avaliações municipais, estaduais e nacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;
 XX – monitoramento contínuo das aprendizagens, com acompanhamento da evolução dos estudantes, das turmas e das escolas, priorizando indicadores relacionados à leitura, fluência, compreensão leitora, escrita e letramento matemático;
 XXI – implementação de ações de recomposição das aprendizagens, assegurando acompanhamento individualizado e estratégias pedagógicas específicas para estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens esperadas;
 XXII – elaboração de planos de apoio pedagógico, sempre que identificadas necessidades de intervenção, contendo objetivos, estratégias, responsáveis, prazos e mecanismos de acompanhamento da evolução dos estudantes;
 XXIII – uso de evidências educacionais para a tomada de decisões, articulando dados das avaliações, frequência, participação, registros pedagógicos e demais indicadores para orientar o planejamento e a gestão da alfabetização;
 XXIV – produção, seleção e utilização qualificada de materiais didático-pedagógicos, literários, mídias digitais, tecnológicas e recursos educacionais diversificados, assegurando sua articulação com o Currículo de Pernambuco e com as necessidades dos estudantes;
 XXV – fortalecimento da cultura de leitura e escrita, mediante a integração entre escola, família e comunidade em espaços de fomento à leitura, incentivando o contato cotidiano com diferentes gêneros textuais e manifestações literárias;
 XXVI – valorização dos saberes, das culturas e das características do território, incorporando às práticas pedagógicas elementos da cultura local, da cultura pernambucana e das experiências socioculturais das comunidades;
 XXVII – participação das famílias e da comunidade, fortalecendo a corresponsabilidade na garantia do direito à alfabetização e criando canais permanentes de diálogo, orientação e comunicação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
 XXVIII – reconhecimento, valorização e disseminação de boas práticas, promovendo espaços de socialização, mostras, seminários, publicações, premiações e outras iniciativas que favoreçam o compartilhamento das experiências exitosas desenvolvidas na Rede Municipal;
 XXIX – incentivo à inovação pedagógica, respeitando o pluralismo de ideias, as diferentes concepções pedagógicas e a autonomia dos

professores e das instituições de ensino com base fundamentada em evidências;
 XXX – fortalecimento da comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização, garantindo a divulgação das ações, dos resultados, das boas práticas e dos avanços da Rede, com transparência e responsabilidade;
 XXXI – articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância, buscando integrar educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais áreas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças;
 XXXII – planejamento, acompanhamento e avaliação permanente da Política Municipal de Alfabetização, mediante definição de metas, indicadores, responsabilidades, cronogramas e mecanismos de revisão das estratégias;
 XXXIII – incentivo à pesquisa e à produção de conhecimentos sobre alfabetização, promovendo estudos que contribuam para compreender os desafios da Rede Municipal e aperfeiçoar programas, projetos e práticas pedagógicas;
 XXXIV – garantia da melhoria contínua da qualidade da alfabetização, articulando formação, gestão, práticas pedagógicas, materiais, avaliação, infraestrutura, equidade e acompanhamento dos resultados.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Dormentes:

I – assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito de se alfabetizar na idade adequada, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
 II – fortalecer experiências de oralidade, leitura, escrita, literatura e linguagem matemática desde a Educação Infantil;
 III – assegurar a continuidade pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
 IV – promover a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 15.247/2025 e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 V – garantir ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens aos estudantes que ainda não tenham consolidado as habilidades de alfabetização;
 VI – reduzir desigualdades de aprendizagem entre estudantes, escolas, territórios e diferentes grupos sociais;
 VII – fortalecer a formação continuada de professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
 VIII – ampliar o acesso e a utilização qualificada de materiais didáticos, recursos pedagógicos, literários e tecnológicos;
 IX – consolidar uma cultura de avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento contínuo;
 X – utilizar evidências educacionais para orientar o planejamento pedagógico e a gestão da política;
 XI – reconhecer, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas;
 XII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade;
 XIII – garantir ações específicas para estudantes da Educação Especial Inclusiva, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais populações específicas;
 XIV – fortalecer a articulação entre as políticas municipais voltadas à infância e à garantia do direito à educação;
 XV – produzir e divulgar informações sobre a implementação e os resultados da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização terá como público-alvo:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil, especialmente Pré-I e Pré-II;
 II – estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III – estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou necessidades de recomposição das aprendizagens relacionadas à alfabetização;
 IV – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA;
 V – estudantes da Educação Especial Inclusiva e da Educação Bilíngue de Surdos;
 VI – estudantes da Educação do Campo e de outras modalidades ofertadas pela Rede Municipal;
 VII – demais estudantes que necessitem de ações de acompanhamento, intervenção ou recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As ações serão organizadas considerando as necessidades, características, experiências, faixa etária, trajetória escolar e contexto sociocultural de cada grupo.

CAPÍTULO VI DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º Para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, o Município adotará as seguintes estratégias:

I – fortalecimento do regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, visando à articulação das políticas, programas, projetos e ações voltados à alfabetização;
 II – articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais setores da administração pública municipal envolvidos com as políticas de garantia dos direitos das crianças e dos estudantes;
 III – fortalecimento da articulação pedagógica compreendendo ações articuladas desde a Educação Infantil, especialmente nas turmas de Pré-I e Pré-II, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade pedagógica, progressão e o acompanhamento das aprendizagens ao longo dos anos iniciais;
 IV – elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações municipais voltados à alfabetização, considerando os diagnósticos e as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino;
 V – promoção de formação continuada para professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
 VI – fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, leitura, escrita, oralidade, produção textual, fluência e compreensão leitora e letramento matemático;
 VII – disponibilização e utilização qualificada de materiais didáticos, literários, pedagógicos, tecnológicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das aprendizagens;
 VIII – implementação de avaliação diagnóstica no início e no final do ciclo, bem como avaliações formativas para identificação das aprendizagens consolidadas e das necessidades de intervenção pedagógica;
 IX – articulação dos resultados das avaliações internas e externas para subsidiar o planejamento pedagógico, a formação dos profissionais e a tomada de decisões pela gestão educacional;
 X – monitoramento contínuo dos indicadores de alfabetização e da evolução das aprendizagens dos estudantes;
 XI – implementação de ações de intervenção e recomposição das aprendizagens para os estudantes que não tenham consolidado as aprendizagens esperadas;
 XII – desenvolvimento de estratégias específicas para redução das desigualdades educacionais e garantia da equidade no processo de alfabetização;
 XIII – garantia de ações pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes públicos-alvo da Educação Especial Inclusiva, Educação Bilíngue de Surdos e aos demais estudantes que necessitem de apoio específico;
 XIV – desenvolvimento de estratégias específicas para estudantes da Educação do Campo, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e demais modalidades ofertadas pela Rede Municipal, considerando suas especificidades;
 XV – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no acompanhamento e na promoção das aprendizagens;
 XVI – utilização dos resultados dos indicadores educacionais para orientar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XVII – reconhecimento, valorização e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas desenvolvidas pelas escolas e pelos profissionais da Rede Municipal;
 XVIII – promoção de ações de comunicação e mobilização social para divulgação da Política Municipal de Alfabetização, de suas ações e de seus resultados;
 XIX – realização de acompanhamento sistemático da frequência e da participação dos estudantes, articulando ações de prevenção ao abandono e à infrequência escolar;
 XX – produção de relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo informações sobre ações realizadas, resultados alcançados, desafios identificados e estratégias de melhoria.

CAPÍTULO VII DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será organizada em cinco eixos estruturantes:

- I – Governança e gestão da política de alfabetização;
- II – Formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e da gestão escolar;
- III – Melhorar e qualificação da infraestrutura e dos insumos pedagógicos;
- IV – Avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;
- V – Reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas.

Seção I DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Competirá à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, cabendo-lhe:

- I – assegurar a coordenação e a articulação das ações pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – fortalecer o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
- III – estabelecer metas e indicadores municipais de alfabetização;
- IV – elaborar planos anuais de implementação da política;
- V – acompanhar a execução das ações pelas unidades escolares;
- VI – promover articulação permanente com as políticas estadual e nacional de alfabetização;
- VII – assegurar mecanismos de participação e controle social.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá constituir Comissão Municipal de Alfabetização, com representação da equipe técnica, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras.

Art. 10. A Política Municipal deverá manter articulação permanente com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a Política de Alfabetização do Estado de Pernambuco e com as ações pactuadas no regime de colaboração.

Parágrafo único. Os eixos previstos nesta Lei deverão orientar o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização, os planos de formação, os projetos pedagógicos, as ações de acompanhamento e os instrumentos de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Subseção I PLANO DE TRABALHO ANUAL DE ALFABETIZAÇÃO – PTA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, anualmente, o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização, contendo:

- I – objetivos e metas;
- II – ações estratégicas;
- II – cronograma;

- IV – responsáveis;
- V – indicadores;
- VI – mecanismos de acompanhamento;
- VII – estratégias de comunicação e mobilização;
- VIII – ações de formação;
- IX – ações de avaliação e recomposição;
- X – previsão dos recursos necessários à execução.

Subseção II DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL – PMAD

Art. 12. Fica instituído, com caráter permanente, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Dormentes – CEMPAD, com a finalidade de promover a governança, o acompanhamento e a articulação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas, programas, projetos e ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

Art. 13. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – monitorar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
- III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, de fluência leitora e externas;
- IV – propor ações para melhoria dos indicadores de alfabetização;
- V – acompanhar a implementação das ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – sugerir estratégias de formação continuada para professores e equipes gestoras;
- VII – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual;
- VIII – acompanhar a execução do Plano de Comunicação;
- IX – estimular a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- X – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
- XI – propor ajustes nas políticas públicas sempre que necessário;
- XII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Subseção III DA COMUNICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 14. O Município deverá promover comunicação institucional permanente sobre a Política Municipal de Alfabetização, garantindo transparência das ações, resultados e estratégias implementadas.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar e implementar Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização, contemplando:

- I – comunicação interna e externa;
- II – públicos prioritários;
- III – canais de comunicação;
- IV – estratégias de mobilização;
- V – divulgação de resultados;
- VI – valorização das boas práticas;
- VII – participação das famílias;
- VIII – prestação de informações à sociedade.

Subseção IV DA EQUIDADE E DAS POPULAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização deverá assegurar estratégias específicas para grupos que apresentem desigualdades educacionais ou necessidades diferenciadas, considerando:

- I – estudantes da Educação Especial Inclusiva e da Educação Bilíngue de Surdos;
- II – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- III – estudantes da Educação do Campo e de comunidades tradicionais;

- IV – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- V – estudantes pertencentes a grupos étnico-raciais diversos;
- VI – estudantes com trajetórias escolares interrompidas ou em defasagem idade-ano;
- VII – demais grupos que demandem ações específicas.

Parágrafo único. As ações deverão contemplar formação dos profissionais, materiais pedagógicos adequados, avaliação, acompanhamento individualizado e estratégias de intervenção.

Seção II

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 17. A Política Municipal de Alfabetização promoverá formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 18. As formações deverão contemplar, entre outros temas:

- I – alfabetização e letramento;
- II – Sistema de Escrita Alfabética;
- III – consciência fonológica e práticas de oralidade;
- IV – leitura, fluência e compreensão leitora;
- V – produção textual;
- VI – literatura e formação do leitor;
- VII – letramento matemático;
- VIII – avaliação diagnóstica e formativa;
- IX – recomposição das aprendizagens;
- X – educação inclusiva e equitativa;
- XI – práticas pedagógicas contextualizadas ao território;
- XII – uso pedagógico de dados educacionais;
- XIII – recursos educacionais digitais e tecnologias educacionais.

Seção III

MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS INSUMOS PEDAGÓGICOS

Art. 19. O Município buscará, em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, apoio técnico, pedagógico e financeiro para a melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos ambientes de aprendizagem e dos insumos pedagógicos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º As ações previstas no caput deverão considerar as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino, as características do território municipal, as necessidades dos estudantes e os princípios de equidade, inclusão e acessibilidade.

§ 2º A melhoria da infraestrutura e dos insumos pedagógicos deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas:

- I – adequação e manutenção dos espaços escolares destinados às práticas de ensino e aprendizagem;
- II – criação, ampliação e qualificação de espaços de leitura, bibliotecas e ambientes pedagógicos;
- III – disponibilização de livros, acervos literários, materiais didáticos e recursos pedagógicos diversificados;
- IV – disponibilização de jogos, materiais manipuláveis e recursos destinados ao desenvolvimento da leitura, escrita e letramento matemático;
- V – garantia de recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas para os estudantes que deles necessitarem;
- VI – ampliação e qualificação do acesso a recursos tecnológicos e digitais com finalidade pedagógica;
- VII – adequação dos ambientes escolares às necessidades dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VIII – manutenção das condições de segurança, salubridade, conforto, iluminação, ventilação e demais condições necessárias ao funcionamento adequado das unidades escolares;

IX – aquisição e disponibilização de materiais e recursos pedagógicos alinhados à BNCC, ao Currículo de Pernambuco e às orientações da Política Municipal de Alfabetização;

X – priorização de investimentos nas unidades escolares que apresentem maiores necessidades de infraestrutura, insumos pedagógicos ou condições de oferta, com vistas à redução das desigualdades educacionais.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação realizará, bienalmente, o levantamento das condições de infraestrutura, dos ambientes de aprendizagem e dos insumos pedagógicos das unidades escolares, utilizando os resultados para subsidiar o planejamento dos investimentos e das ações de melhoria da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá considerar diagnósticos das unidades escolares, disponibilidade orçamentária, critérios de equidade e as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização e nos demais instrumentos de planejamento educacional.

Seção IV

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 21. O Município realizará avaliação diagnóstica e formativa do processo de alfabetização, utilizando instrumentos internos e externos, de acordo com as orientações nacionais e estaduais:

- I – mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações diagnóstica, formativa e somativa do CNCA de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
- II – assegurar a mobilização, organização e acompanhamento das unidades escolares para a participação nas avaliações estaduais anuais do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco — SAEPE, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, buscando garantir a participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos estudantes elegíveis, de acordo com os critérios estabelecidos pelo sistema de avaliação;
- III – mobilizar, orientar e acompanhar as unidades escolares para assegurar a participação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos estudantes elegíveis nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica — SAEB, realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP, observados os critérios, procedimentos e públicos definidos pelo órgão responsável pela avaliação;
- IV – monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e à promoção do processo de alfabetização dos estudantes;
- V – priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

Art. 22. O monitoramento deverá considerar:

- I – resultados das avaliações diagnósticas, formativa e/ou somativa;
- II – fluência leitora;
- III – leitura e compreensão;
- IV – produção escrita;
- V – apropriação do Sistema de Escrita Alfabética;
- VI – letramento matemático;
- VII – frequência e participação escolar;
- VIII – indicadores de recomposição das aprendizagens;
- IX – resultados do SAEPE;
- X – resultados do SAEB;
- XI – demais avaliações disponibilizadas pelo Estado e pela União.

Art. 23. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para:

- I – identificar necessidades de aprendizagem;
- II – planejar intervenções pedagógicas;
- III – organizar ações de recomposição;
- IV – orientar a formação continuada;
- V – acompanhar a evolução das escolas e turmas;

VI – subsidiar a gestão educacional;
VII – promover a equidade;
VIII – avaliar a efetividade da Política Municipal de Alfabetização.

Seção V RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 24. O Município promoverá estratégias de identificação, reconhecimento, valorização e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas desenvolvidas na Rede Municipal.

Art. 25. Poderão ser instituídas ações permanentes de observação, acompanhamento, identificação, valorização, reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão escolar que contribuam para a melhoria da aprendizagem, a garantia do direito à alfabetização e o fortalecimento da qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O acompanhamento das práticas pedagógicas e de gestão terá caráter formativo e colaborativo, considerando as experiências desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, bem como sua contribuição para o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

§ 2º As práticas identificadas como exitosas poderão ser sistematizadas, socializadas e divulgadas, visando favorecer a troca de experiências, a formação continuada, a inovação pedagógica e o compartilhamento de estratégias que contribuam para o avanço das aprendizagens.

§ 3º Para a implementação das ações previstas neste artigo, poderão ser instituídos:

I – Prêmio Professor Inspirador, destinado ao reconhecimento e à valorização de práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II – Mostra Municipal de Alfabetização, destinada à apresentação e ao compartilhamento de experiências pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelas unidades escolares;

III – Feira Literária Municipal, destinada à valorização da leitura, da literatura, da oralidade, da escrita e das produções culturais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV – Seminários de Boas Práticas, destinados à socialização, reflexão e disseminação de experiências pedagógicas e de gestão consideradas relevantes para a melhoria da aprendizagem;

V – Publicações pedagógicas, em formato impresso ou digital, destinadas ao registro, à sistematização e à divulgação de experiências desenvolvidas pelos profissionais e pelas unidades escolares;

VI – Reconhecimento das escolas, considerando seus avanços, experiências exitosas, práticas pedagógicas, ações de gestão e contribuições para a melhoria dos indicadores educacionais;

VII – Outras estratégias de valorização profissional, destinadas a reconhecer, incentivar e fortalecer o protagonismo dos profissionais da educação na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 4º Os critérios, procedimentos, instrumentos de acompanhamento e formas de reconhecimento previstos neste artigo serão definidos em regulamentação própria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º As ações de reconhecimento e valorização deverão observar critérios de transparência, equidade, participação e respeito às especificidades das diferentes etapas, modalidades e contextos educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII

DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão estratégias para fortalecer a participação das famílias e da comunidade na garantia do direito à alfabetização.

Art. 27. Poderão ser desenvolvidas ações como:

- I – Família Leitora;
- II – Piquenique da Leitura;
- III – Dia Municipal da Leitura;
- IV – campanhas de mobilização;
- V – reuniões de devolutiva das aprendizagens;
- VI – ações de busca ativa;
- VII – projetos culturais e literários;
- VIII – comunicação periódica dos resultados educacionais.

CAPÍTULO IX DO FINANCIAMENTO

Art. 28. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão financiadas por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências voluntárias e legais da União e do Estado, bem como outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução financeira observará a legislação orçamentária e financeira vigente e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA

Art. 29. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Dormentes – CEMPAD.

Art. 30. Será elaborado, anualmente, Relatório Municipal de Alfabetização, contendo:

- I – ações realizadas;
- II – metas previstas e alcançadas;
- III – resultados das avaliações;
- IV – evolução dos indicadores;
- V – ações de formação;
- VI – ações de recomposição;
- VII – boas práticas identificadas;
- VIII – desafios encontrados;
- IX – estratégias de superação;
- X – recomendações para o período seguinte.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, no que couber, os procedimentos necessários à implementação desta Lei.

Art. 32. O Poder Executivo poderá instituir comissões, grupos de trabalho e instrumentos de acompanhamento necessários à execução da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 33. O Município promoverá a articulação da Política Municipal de Alfabetização com o Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização e demais instrumentos de planejamento educacional.

Art. 34. Fica revogado o Decreto Municipal nº 105, de 10 de dezembro de 2024, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

ATO DE SANÇÃO Nº 031/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Nº 951/2026, **EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização de Dormentes/PE, em consonância com a Lei Federal nº 15.247/2025, e dá outras providências.**

Dormentes/PE, 13 de outubro de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita do Município

Publicado por:

Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:E2784C49

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 066/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATO Nº 111/2026**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 111/2026–Inexigibilidade Nº 013/2025 - Processo licitatório nº 066/2025 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00, Contratado:Dr. **ROSIVAN SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito CPF/MF sob o nº 110.452.114-86, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de Maio de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:FD7FD1C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 CONTRATO Nº 257/2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS E DE IMAGEM, TAIS COMO ULTRASSONOGRAMAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, E OUTROS EXAMES, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** MARCOS GALDINO MEDICINA LABORATORIAL ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.837.839/0001-91. **Valor total:** R\$ 246.725,65 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte cinco reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2026.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS

Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renata Laize da Silva
Código Identificador:2CC46109

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º
TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº
392/2025, Nº 393/2025, Nº 394/2025 E Nº 395/2025 REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA – PE** CONVOCA a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, para assinatura do 1º termo aditivo, referente aos contratos Nº 392/2025, Nº 393/2025, Nº 394/2025 E Nº 395/2025 cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025).** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026

Município de Escada

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

P/ Contratante

Publicado por:

Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:D3687133

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º
TERMO ADITIVO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº
396/2025, Nº 397/2025, Nº 398/2025 E Nº 399/2025 REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2025.**

O **MUNICÍPIO DE ESCADA – PE** CONVOCA a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, para assinatura do 1º termo aditivo, referente aos contratos Nº 392/2025, Nº 393/2025, Nº 394/2025 E Nº 395/2025 cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025).** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026

Município de Escada

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Ordenador de Despesas

P/ Contratante

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:8B14A16D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
088/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA VISANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** ESCRITÓRIO S. CHAVES – ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.985.110/0001-12. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2026, encerrando-se no dia 29 de setembro de 2027. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de setembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:C3229B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**
PORTARIA Nº 1379/2026 – GP

A **Prefeita do Município da Escada**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando seu pedido de exoneração protocolado sob nº 3.085 em 30/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o servidor Sr. **MARLON FILIPE FERREIRA LOPES**, CPF Nº **113.333.804-61**, matrícula nº **72897**, do cargo de **AGENTE COMBATE ENDEMIAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.10.2026**.

CUMPRASE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 14 de outubro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:6DC0EC2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA - DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, EM

RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. EDILTON SANTANA FLORENTINO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO E EX-PRESIDENTE DA AMUPE, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido em 03 de outubro de 2026, do Sr. Edilton Santana Florentino, ex-Prefeito do Município de Flores e ex-Presidente da AMUPE;

CONSIDERANDO que o homenageado exerceu, com zelo, integridade e dedicação, o mandato de Prefeito do Município de Flores, deixando relevantes contribuições à administração municipal e ao desenvolvimento da comunidade;

CONSIDERANDO que o homenageado presidiu a AMUPE, entidade de representação institucional dos municípios, atuando de forma expressiva em favor do fortalecimento do municipalismo e da defesa das autonomias e dos interesses dos entes municipais;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Flores, à região e à causa pública, que lhe granjearam o reconhecimento e o respeito da comunidade;

CONSIDERANDO a tradição da Administração Pública Municipal de manifestar, de forma solene e oficial, seu pesar pelo falecimento de cidadãos que se destacaram no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir o devido reconhecimento institucional à memória e à trajetória do homenageado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Flores, pelo período de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, em razão do falecimento do Sr. **EDILTON SANTANA FLORENTINO**, ex-Prefeito do Município e ex-Presidente da FAMUPE.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Brasil, do Estado e do Município hasteadas nos prédios públicos municipais permanecerão a meio mastro.

Art. 3º Ficam suspensos, durante o período de luto oficial, os eventos festivos e as solenidades cívicas de caráter oficial promovidos ou patrocinados pela Administração Pública Municipal direta e indireta. Parágrafo único. Permanecem assegurados, em caráter ordinário, os serviços públicos essenciais e as atividades administrativas indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 4º O Município de Flores manifestará oficialmente seu pesar pelo falecimento do homenageado e prestar-lhe-á homenagem póstuma, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à causa do municipalismo, podendo o Poder Executivo realizar ato cívico-religioso, expedir nota oficial de pesar e adotar as demais providências compatíveis com a solenidade do momento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, 03 de outubro de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:F812F8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 015/2026

PROCESSO FMSF Nº 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 013/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de bolsa de colostomia destinadas a atender a necessidade de pacientes necessitados de tratamento para fins no Município de**

Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para o item **R\$ 51.895,20 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, referente as **1.680 unidades**. Início do acolhimento das propostas: **15/10/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/10/2026 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **29/10/2026, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 14/10/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO—
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2B8BABBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 016/2026

PROCESSO FMSF Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 014/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Material Médico Hospitalar, de maneira complementar, destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e as USF's deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 123.285,10 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**. Início do acolhimento das propostas: **15/10/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/10/2026 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **29/10/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 14/10/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO—
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E41FA69B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 474/2026

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Comitê da Escuta Protegida, para o fortalecimento da atuação intersectorial do Município e o cumprimento das ações do Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros TITULARES e SUPLENTEs do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – Comitê da Escuta Protegida, conforme representações a seguir:

I– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: EDEN RAMOS DE PAULA
Suplente: EDUARDO DE VASCONCELOS SILVA

II– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: GUILHERME ANTÔNIO LEONCIO DA SILVA
Suplente: JOSICLÉBIO DO NASCIMENTO BASTOS

III– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) *Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)*

Titular: ALAN JHONNY DO NASCIMENTO
Suplente: EDUARDO ANTÔNIO DE FREITAS

b) *Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)*

Titular: DANIELE MARIA DE LIMA SANTOS
Suplente: LARYSSA LAIS ARAÚJO SILVA

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: CLINTON DOUGLAS SILVA DE LIMA
Suplente: CARLOS ROBERTO DA SILVA

V– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Titular: ÉRICA MARIA CRISPIM RODRIGUES FARIAS
Suplente: JOSIELLE DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE37D95B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá, até o dia **20 de outubro de 2026, às 13h00min**, **COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando à **Aquisição de Bolsa Multiuso 12,5L; Reforçada Bolsa Para Gelo, no Município de Gameleira/PE**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. As propostas deverão ser encaminhadas até às **13h00min do dia 20 de outubro de 2026**, para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato por meio do e-mail setordecompras@gameleira.pe.gov.br ou comparecer à **Sede da Prefeitura Municipal de Gameleira**, no Setor de Compras, localizada na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 14/10/2026.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Emerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:BC352E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO DISTRATO CONTRATO Nº 017/2024

Origem: Edital CESP A nº 003/2024

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 22, I, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 01/08/2024

Objeto/Resumo: O presente Termo de Distrato tem por objeto o encerramento, a pedido, do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 026/2025, firmado entre a AESGA e o Sr. Raul Sousa Andreza, para prestação de serviços como Professor no Curso de Medicina da FACIGA/AESGA

Dados do Contratado (a):

Nome: Raul Sousa Andreza CPF: ***560.853.***

Endereço: Luiz Alves de Melo Lima, 1274, CEP: 56.912-120, Serra Talhada — PE.

Motivo do Distrato: A pedido do servidor

Data do Encerramento: 14 de agosto de 2026

Fundamentação Legal: Art. 6º da Lei Municipal nº 3.979/2014, a cláusula de encerramento prevista no contrato original e art. 37 da Constituição Federal.

Garanhuns, 14 de agosto de 2026

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:4B24D3ED

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002/2023

Origem: Edital CESP A nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aula no curso de Arquitetura e Urbanismo da FACIGA — Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 06/02/2023

Data do Primeiro Termo Aditivo: 07/08/2023

Data do Segundo Termo Aditivo: 29/12/2023

Data do Terceiro Termo Aditivo: 05/02/2024

Data do Quinto Termo Aditivo: 05/02/2024

Data do Sexto Termo Aditivo: 05/02/2025

Data do Sétimo Termo Aditivo: 04/08/2025

Data do Oitavo Termo Aditivo: 05/02/2026

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 002/2023) fim de ajustar o objeto, prazo contratual e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Isabelle Vasconcelos Rollim.

CPF: ***.891.364***

Endereço: Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 366, apt. 103, Soledade, Recife-PE.

Valor mensal: R\$ 3.169,40 (três mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2026

Dotação Orçamentária: 12.364.401.2.2344 — Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo — FACIGA/AESGA 3,1.90.04 — Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 30 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:4410ADFE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EXTRATO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 016/2025

Origem: Edital CESP A nº 008/2025

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Bacharelado em Direito, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/07/2025

Objeto/Resumo: O presente Termo de Distrato tem por objeto o encerramento, a pedido, do Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público nº 016/2025, firmado entre a AESGA e a Sra. Heloisa Fernanda da Silva Santos, para prestação de serviços como Professora no curso de Bacharelado em Direito da AESGA/FACIGA.

Dados do Contratado (a):

Nome: Heloisa Fernanda da Silva Santos

CPF: ***491.314***

Endereço: Rua Bartolomeu Dias, nº 51, São José, Garanhuns – PE.

Motivo do Distrato: Solicitação da contratada

Data de Encerramento: 18 de maio de 2026.

Fundamentação Legal:

Art. 6º da Lei Municipal nº 3.979/2014, cláusula de encerramento prevista no contrato original e art. 37 da Constituição Federal.

Garanhuns, 18 de maio de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:5401C622

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0445/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo da AESGA, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, para o dia 15 de outubro de 2026, em conjunto com as comemorações do Dia do Professor.

CONSIDERANDO que conforme o calendário acadêmico do semestre letivo 2026.2, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, o dia 16 de outubro de 2026 está previsto como recesso acadêmico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar recesso acadêmico e administrativo no âmbito da AESGA nos dias **15 e 16 de outubro de 2026 (quinta-feira e sexta-feira)**, em razão da transferência do dia do servidor em conjunto com as comemorações do dia do professor e em consonância com o calendário acadêmico 2026.2, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 19 de outubro de 2026 (segunda-feira)].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:37B16C9A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 019/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros, sob demanda, destinados ao curso de Medicina mantido da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Após o processamento do Pregão comunica-se a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto a empresa EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.700/0001-76, sediada na Rua Conselheiro Ramalho, Nº 713 – Bela Vista, CEP: 01.325-001 – São Paulo/SP, pelo valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), aplicado o desconto percentual de 42,25%, perfazendo o total de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas contrato, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, Heliópolis, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 99149-7711 no horário de 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Garanhuns/PE, em 08 de outubro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:4B323EAB

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS **XTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2026**

Origem: Edital CESP A nº 010/2026

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Direito das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 14/08/2026

Objeto/Resumo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do contrato temporário por excepcional interesse público (contrato nº 020/2026), a fim de ajustar o objeto e a respectiva contraprestação.

Dados do Contratado (a):

Nome: Januzilla Amaral
CPF: ***749.314***
Endereço: Rua Otávio Correia nº 800, Boa vista, Bom Conselho - PE

Valor mensal: R\$ 2.381,40 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Vigência do Contrato: 14 de agosto de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2343 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Direito** – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 01 de setembro de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicada)

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:5059803A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GARANHUNS** **Nº 037/2026**

EMENTA: Dá nova redação ao Inciso VI e aos §§2º e 3º, do Artigo 16, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O Inciso VI e os §§ 2º e 3º, do Artigo 16, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 16 Omissis.....

I - Omissis.....

II - Omissis.....

III - Omissis.....

IV - Omissis.....

V - Omissis.....

VI – que sofrer condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

§2º Nos casos dos Incisos I, II, III e VI, deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores de Garanhuns, em votação aberta e nominal, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora da Câmara, ou de partido político representado na Câmara, assegurada a ampla defesa.

§3º Nos casos dos Incisos IV e V, deste artigo, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político nela representado.”

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Obs.: Continuação da Emenda à LOM n.º 037/2026.

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
1ª Secretária em Exercício

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE
(LELEU ANDRADE)
2º Secretário em Exercício

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:B173E2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, CNPJ nº 11.478.534/0001-44. **CONTRATADA:** REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.462.152/0001-74.

OBJETO: Rescisão amigável, por mútuo acordo entre as partes, do Contrato nº 011/2026, cujo objeto consiste na locação de fração de imóvel urbano destinada à instalação, operação e manutenção da infraestrutura técnica da TV Digital da Câmara Municipal de Garanhuns.

JUSTIFICATIVA: Solicitação formal da contratada, fundamentada em razões de organização interna, considerando que o imóvel não chegou a ser utilizado pela Administração, não houve instalação de equipamentos e inexistem pendências financeiras entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira do contrato original.

EFEITOS DA RESCISÃO: A partir da assinatura do Termo de Rescisão Amigável, mediante dispensa recíproca de aviso prévio, sem ônus indenizatório decorrente da extinção consensual.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:CA2DD3AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “Encantos do Natal”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que para implementação do evento “Encantos do Natal”, a ser realizado no período de 30 de outubro de 2026 à 11 de janeiro de 2027, faz-se necessária a intervenção municipal por meio de seus agentes públicos, a fim de manter livres as vias municipais por onde circulará o desfile natalino;

CONSIDERANDO que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos nos locais do desfile;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o qual define a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da execução do evento denominado “Encantos do Natal”, a ser realizado neste Município no período de 30 de outubro de 2026 à 11 de janeiro de 2027, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como, remover qualquer tipo de veículo ou bem móvel que venha a impedir ou prejudicar a realização do evento em referência.

Parágrafo único. O fechamento das vias dar-se-á a partir das 15:00h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio, aos sábados, e na Avenida Rui Barbosa, aos domingos, no período de 01/11/2026 à 25/12/2026, não podendo permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo ou bem móvel dentro da área isolada/proibida, salvo quando devidamente autorizado pela autoridade competente, permanecendo assim até o final do desfile natalino.

Art. 2º. No período descrito no artigo 1º deste decreto, após o horário limite das 15:00 horas, fica a AMSTT autorizada a promover a retirada dos veículos ou bens móveis que estiverem obstruindo as vias, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo ou bem móvel recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos ou bens móveis recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas nos artigos anteriores se darão a partir das 15:00h (quinze horas) na Avenida Santo Antônio aos sábados e na Avenida Rui Barbosa aos domingos, perdurando durante todos os dias de evento.

Art. 4º. A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades dos polos

do Encantos do Natal, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Celso Galvão, em 14 de outubro de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7BBEE899

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
175/2026/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 175/2026/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, destinados à realização do Festival de Inverno de Garanhuns – FIG. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** **FALCÃO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 50.860.637/0001-26. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 148.999,93.

Garanhuns, 14 de Julho de 2026.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:A2C1945C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2026

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório Nº 041/2026 – Pregão Eletrônico Nº 020/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias, correspondentes aos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico Nº 008/2026/PMG. **Data e Hora da Retomada 16/10/2026. Hora da Retomada: 10:30 hrs (Horário de Brasília)**, através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 14 de outubro de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:2C3A1453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para aquisição eventual aquisição de medicamentos veterinários, rações para animais de pequeno e grande porte, materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à manutenção das atividades do Centro de Controle Ambiental do Município de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 15/10/2026, às 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DB9DB83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de material hidráulico e de manutenção**. Os seguintes materiais serão destinados para Secretaria de Saúde de Garanhuns/Pe. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 14 outubro de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:FC7D2EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
129/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 129/2025-SECP/FMS**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados por serviços de saúde vinculados à secretaria de saúde do município de Garanhuns, com fornecimento de bombonas de 50 litros de polietano de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico, em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** - CNPJ nº 11.863.530/0001-80. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **30 de Outubro de 2026**.

Garanhuns, 08 de Outubro de 2026.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:25A3456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº071/2025
- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2025-FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025-FMS

Objeto: Aditamento para alteração contratual ao **CONTRATO Nº 071/2025- FMS**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 46.360.858/0001-68. ALTERAÇÃO:** Fica atualizada a Cláusula 8.6 do Contrato nº 071/2025-SECP/FMS, que previa a irrevogabilidade dos valores pactuados, por incompatibilidade com o item 20.0 do Projeto Básico integrante do Processo Licitatório nº 009/2025-FMS (Concorrência Eletrônica nº 002/2025-FMS), o qual já assegurava a possibilidade de reajustamento. Passa a vigorar a Cláusula 8.6 com a seguinte redação: "O valor do contrato poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado facultando-se a utilização do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice específico ou setorial que melhor retrate a efetiva variação de custos dos serviços licitado, aplicável exclusivamente ao saldo contratual a executar, nos termos do art. 92, V, e do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 20.0 do Projeto Básico".

Garanhuns, 15 de Setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BE6410B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 095/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 095/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **11.957.607/0001-80**, Objeto: . **VALOR: R\$13.197,30 (treze mil e cento e noventa e sete reais e trinta centavos)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:4AB85AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 096/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 096/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita

no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **48.447.897/0001-22**, Objeto: . **VALOR: R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:8E51522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 097/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 097/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **24.864.422/0001-73**, Objeto: . **VALOR: R\$2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E06B44E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 098/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 098/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: CAMPELO MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **09.467.823/0001-04**, Objeto: . **VALOR: R\$17.770,00 (dezessete mil e setecentos e setenta reais)**. O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:33FAFC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 099/2026-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS

CONTRATO Nº 099/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **40.876.269/0001-50**, Objeto: . **VALOR: R\$35.190,98 (trinta e cinco mil e cento e**

noventa reais e noventa e oito centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:96F88C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 100/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 100/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: FANEM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **61.100.244/0001-30**, Objeto: . **VALOR: R\$75.480,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:80002A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 101/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 101/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: GM FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **10.638.214/0001-41**, Objeto: . **VALOR: R\$2.667,95 (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:834E0681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 102/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 102/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **01.545.179/0001-25**, Objeto: . **VALOR: R\$1.199,99 (mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove**

centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:436671D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 103/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 103/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **11.427.407/0001-16**, Objeto: . **VALOR: R\$7.707,85 (sete mil e setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0758E4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 104/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 104/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **16.847.666/0001-10**, Objeto: . **VALOR: R\$2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B28CD66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 105/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 105/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.342.856/0001-10. CONTRATADA: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **34.579.064/0001-00**, Objeto: . **VALOR: R\$5.498,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9B537F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 106/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 106/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 39.537.400/0001-76, Objeto: . **VALOR: R\$1.442,00 (mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:693237EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 107/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 107/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 63.063.868/0001-50, Objeto: . **VALOR: R\$98.119,76 (noventa e oito mil e cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B643FCDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 108/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 108/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 03.829.590/0001-58, Objeto: . **VALOR: R\$6.929,24 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:FDECD5BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 109/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 109/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 02.889.655/0001-98, Objeto: . **VALOR: R\$946,60 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:12546C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 110/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 110/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** SEU MUNDO DISTRIBUIDORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 53.863.943/0001-04, Objeto: . **VALOR: R\$9.885,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:E2EEC32C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 111/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 111/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 57.498.660/0001-61, Objeto: . **VALOR: R\$19.066,95 (dezenove mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:90FC046C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 112/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 112/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 26.628.908/0001-38, Objeto: . **VALOR: R\$57.752,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:025A82D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 113/2026-SECP/FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026-SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SECP/FMS**

CONTRATO Nº 113/2026-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 63.679.550/0001-07, Objeto: . **VALOR: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de setembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretário(a) de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1D303F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 006/2026, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao funcionamento do Centro de Parto Normal – CPN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei Federal.

Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Após os devidos trâmites, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, pelos respectivos valores:

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 24, 92 e 97 no valor total de R\$ 946,60 (novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA(16847666000110) com o lote: 57 no valor total de R\$ 2.976,00 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais).
VERLUMA COMERCIO LTDA(63679550000107) com os lotes: 10 e 11 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS(03829590000158) com os lotes: 26 e 65 no valor total de R\$ 6.929,24 (seis mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
FANEM LTDA(61100244000130) com o lote: 73 no valor total de R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).
GM FARMA COMERCIAL LTDA(10638214000141) com os lotes: 1, 15, 60, 101 e 103 no valor total de R\$ 2.667,95 (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
URSA COMERCIAL LTDA ME(26628908000138) com os lotes: 35, 37, 46, 50, 81, 84, 85 e 95 no valor total de R\$ 57.752,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(01545179000125) com o lote: 31 no valor total de R\$ 1.199,99 (um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(57498660000161) com os lotes: 8, 17, 52, 53, 54, 59, 64, 74, 98 e 118 no valor total de R\$ 19.066,95 (dezenove mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(24864422000173) com os lotes: 30, 75 e 76 no valor total de R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(11957607000180) com o lote: 44 no valor total de R\$ 13.197,30 (treze mil e cento e noventa e sete reais e trinta centavos).
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP(11427407000116) com os lotes: 3, 7 e 58 no valor total de R\$ 7.707,85 (sete mil e setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).
CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA(09467823000104) com os lotes: 69 e 99 no valor total de R\$ 17.770,00 (dezesete mil e setecentos e setenta reais).
SEU MUNDO DISTRIBUIDORA(53863943000104) com os lotes: 68 e 86 no valor total de R\$ 9.885,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS(39537400000176) com o lote: 28 no valor total de R\$ 1.442,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA(63063868000150) com os lotes: 4, 5, 6, 20, 25, 33 e 39 no valor total de R\$ 98.119,76 (noventa e oito mil e cento e dezenove reais e setenta e seis centavos).
ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(48447897000122) com o lote: 9 no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA(40876269000150) com os lotes: 13, 18, 23, 27, 34, 78 e 83 no valor total de R\$ 35.190,98 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais e noventa e oito centavos).
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS(34579064000100) com os lotes: 12, 36, 82 e 104 no valor total de R\$ 5.498,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

O valor total homologado perfaz o montante de R\$ 449.559,62 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Para os itens 16, 41, 87, 96 e 119, não acudiram interessados, tratando-se portanto de **itens desertos**.

Para os itens 2, 14, 19, 21, 22, 29, 32, 38, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 61, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 72, 77, 79, 80, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117, houveram interessados, contudo, não foram satisfeitas as condições editalícias, tratando-se de **itens fracassados**.

Diante do exposto, determino a elaboração do contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 04 de Setembro de 2026.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:C5B5BABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 050/2025

Extrato de Termo Aditivo - Dispensa 050/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2025

Processo Administrativo: 183/2025

Dispensa: 050/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMACAO LTDA – SICAP SOLUÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços informatizados de gestão acadêmica, englobando cessão de direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e assistência técnica do sistema, visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo:passando a ser de 18 de abril de 2026 até 18 de setembro de 2026.

Vigência: da data da assinatura até 18/09/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:DA3F2F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE
080/2025

Extrato de Termo Aditivo - Inexigibilidade 080/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2025

Processo Administrativo: 1362025

Inexigibilidade: 080/2025

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Objeto: Contratação de empresa de contabilidade Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil Ltda para elaboração de prestação de contas no SIGPC e no sistema de Gestão BB ágil dos recursos repassados pelo FNDE para atender a educação básica do Município e demonstrativos dos recursos transferidos a conta específica do FUNDEB, para o período de 12 meses.

Valor: O Contrato passará de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para R\$ 5.336,64 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 64.039,68 (sessenta e quatro mil, trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Amparo Legal: art. 74, inciso III, alínea “c”, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21 e posteriores alterações.

Do Prazo:passando a ser de 10 de julho de 2026 até 10 de julho de 2027.

Vigência: da data da assinatura até 10/07/2027

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:45B10694

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025

Extrato de Termo Aditivo - Pregão Eletrônico 002/2025

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025

Processo Administrativo: 006/2025

Pregão Eletrônico: 002/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e BSR Atacado LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gênero alimentício, destinado aos pacientes e servidores que são atendidos na Unidade Mista Maria Gaião Guerra – UMMGG e CAPS 1, no Município de Glória do Goitá/PE.

Objetivo do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo a SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA do CONTRATO Nº 069/2025, no percentual de 10,50% (dez vírgula cinquenta por cento), devendo o montante apurado, em razão da referida suplantação, ser distribuído pelos itens 02, 07, 09, 11, 14, 19, 20, 21, 25, 29, 33, 35, 41, 47, 49, 52, 54, 61, 63, 67, 69, 71, 72, 73, 78, 82, 85, e 86, da planilha quantitativa originalmente contada, com repercussão financeira de R\$ 45.411,35 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), ajustando o valor total originalmente contratado, para o montante de R\$ 477.923,46 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte três reais e quarenta e seis centavos).

Amparo Legal: art. 125 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 23 de março de 2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:8EDB07A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS
HABILITADOS

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS
HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2026

A Comissão responsável pelo Credenciamento nº 002/2026, após análise da documentação apresentada, publica a relação dos leiloeiros habilitados e a respectiva ordem de classificação. Os documentos foram apresentados por meio eletrônico e, para fins de convocação, considera-se a ordem cronológica de recebimento da documentação completa no canal oficial, conforme o Edital.

A classificação inicial, objetiva, impessoal e isonômica, fica estabelecida na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIRO OFICIAL	SITUAÇÃO
1º	OSMAN SOBRAL E SILVA	HABILITADO
2º	ONILSO DE MORAIS SILVA	HABILITADO
3º	GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE	HABILITADO
4º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	HABILITADO
5º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
6º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO

A ordem acima não decorre de pontuação, competição ou julgamento comparativo, mas exclusivamente do critério cronológico previsto no

Edital. Cada leiloeiro credenciado deverá receber uma demanda antes de nova convocação de profissional já contemplado, ressalvadas as hipóteses editalícias. Após o primeiro ciclo, será observado o sistema de rodízio previsto no instrumento convocatório.

O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do Edital, e os novos credenciados serão inseridos na ordem de distribuição conforme as regras do instrumento convocatório, sem alteração das distribuições já realizadas.

Diante do exposto, a Comissão DECLARA HABILITADOS os profissionais acima relacionados e HOMOLOGA a ordem indicada para fins de formação da lista inicial de distribuição e convocação.

A presente lista deverá ser divulgada e juntada aos demais atos necessários ao prosseguimento do Credenciamento nº 002/2026, observadas as disposições do Edital.

Glória do Goitá/PE, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:116A042E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Glória do Goitá através da Secretaria da Mulher solicita as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade propostas a título de cotação objetivando a prestação dos seguintes serviços: penteado, design de sobancelha e maquiagem para as ações desenvolvidas pela Secretaria, de acordo com a planilha abaixo:

NOVEMBRO DE 2026				
PROFISSIONAL	AÇÕES PREVISTAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR AÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO R\$	VALOR TOTAL DOS ATENDIMENTOS R\$
CABELEIREIRO	03 AÇÕES	15		
CABELEIREIRO	03 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	03 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	03 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	03 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	03 AÇÕES	15		
MANICURE	03 AÇÕES	15		
MANICURE	03 AÇÕES	15		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		
FEVEREIRO DE 2027				
PROFISSIONAL	AÇÕES PREVISTAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR AÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO R\$	VALOR TOTAL DOS ATENDIMENTOS R\$
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	02 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		
MARÇO DE 2027				
PROFISSIONAL	AÇÕES PREVISTAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR AÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO R\$	VALOR TOTAL DOS ATENDIMENTOS R\$
CABELEIREIRO	03 AÇÕES	20		
CABELEIREIRO	03 AÇÕES	20		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	03 AÇÕES	20		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	03 AÇÕES	20		
MAQUIAGEM	03 AÇÕES	20		
MAQUIAGEM	03 AÇÕES	20		
MANICURE	03 AÇÕES	20		
MANICURE	03 AÇÕES	20		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		
AGOSTO DE 2027				
PROFISSIONAL	AÇÕES PREVISTAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR AÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO R\$	VALOR TOTAL DOS ATENDIMENTOS R\$
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	03 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		

CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	02 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		
SETEMBRO DE 2027				
PROFISSIONAL	AÇÕES PREVISTAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR AÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO R\$	VALOR TOTAL DOS ATENDIMENTOS R\$
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	02 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		
AGOSTO DE 2027				
PROFISSIONAL	AÇÕES PREVISTAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE ATENDIMENTO POR AÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR ATENDIMENTO R\$	VALOR TOTAL DOS ATENDIMENTOS R\$
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
CABELEIREIRO	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	02 AÇÕES	15		
DESIGN DE SOBRANCELHAS	03 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MAQUIAGEM	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
MANICURE	02 AÇÕES	15		
		VALOR TOTAL POR AÇÃO R\$		
		VLAOR GLOBAL PREVISTO R\$		

As propostas deverão ser enviadas até o dia **19 de outubro de 2026**, para o endereço eletrônico: contratacadiretagloriadowgoita@gmail.com contendo as seguintes informações:

Prazo de validade: não inferior a 90(noventa) dias.

Para pessoa física:

Nome completo, CPF e endereço. Fone para contato e endereço eletrônico.

Local e data. Assinatura do proponente.

Para pessoa jurídica:

Razão Social, CNPJ, endereço empresarial e eletrônico e fone para contato.

Local e data. Assinatura do proponente.

Outras informações poderão ser solicitadas por meio do endereço acima epigrafado.

Glória do Goitá, 15 de outubro de 2026.

Setor de Contratação Direta.

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:137AD825

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA
LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 1.677/2026**

Acrescenta os arts.10-A e 10-B à Resolução nº1.635/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais, com embasamento no art.30, IV, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciando no art.10, VI, “i”, da Resolução nº 1.566/92 (Regimento Interno), faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam acrescidos os arts. 10-A e 10-B à Resolução nº 1.635/2009, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II-A
DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS**

Art. 10-A. Compete ao Coordenador do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiana:

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, assegurando a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública;

II – planejar, dirigir e acompanhar as atividades de auditoria interna, inspeções administrativas e avaliações de conformidade realizadas no âmbito da Câmara Municipal;

III – examinar e avaliar a legalidade, a legitimidade e a regularidade dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional;

IV – orientar os gestores e as unidades administrativas quanto à correta aplicação da legislação e das normas administrativas relacionadas à gestão pública;

V – elaborar relatórios, recomendações e pareceres técnicos decorrentes das atividades de controle interno, encaminhando-os às autoridades competentes;

VI – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo;

VII – supervisionar a elaboração e a consolidação de informações e relatórios destinados à prestação de contas anual e ao atendimento das demandas dos órgãos de controle;

VIII – promover a elaboração e a atualização de manuais, orientações normativas e instrumentos de padronização de procedimentos administrativos;

IX – apoiar a Presidência, a Mesa Diretora e a Administração da Câmara na avaliação de riscos e no aprimoramento dos mecanismos de governança e controle;

X – supervisionar as atividades técnicas desenvolvidas pelos servidores e assessores vinculados à Unidade de Controle Interno;

XI – representar institucionalmente o Sistema de Controle Interno perante os órgãos de controle externo, quando necessário; e

XII – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza da função e com as competências do Sistema de Controle Interno.

Art. 10-B. Compete ao Assessor Técnico da Coordenação do Sistema de Controle Interno:

I – prestar apoio técnico ao Coordenador do Sistema de Controle Interno no acompanhamento das atividades de controle, fiscalização e avaliação da gestão administrativa da Câmara Municipal;

II – auxiliar na análise técnica preliminar de processos administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis, patrimoniais e operacionais submetidos à apreciação da Unidade de Controle Interno;

III – apoiar tecnicamente a realização de auditorias internas, inspeções administrativas e demais atividades de verificação conduzidas pela Coordenação do Sistema de Controle Interno;

IV – auxiliar na elaboração e na atualização de manuais, orientações técnicas, fluxos de procedimentos e instrumentos de padronização relacionados às rotinas de controle interno;

V – colaborar no acompanhamento do atendimento às recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo;

VI – apoiar a organização de informações e documentos destinados à prestação de contas anual, às auditorias e às diligências dos órgãos de controle;

VII – auxiliar na consolidação de dados e indicadores relacionados à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal;

VIII – apoiar a manutenção e a organização dos registros, arquivos e bases de dados utilizados nas atividades do Sistema de Controle Interno; e

IX – desempenhar outras atividades de assessoramento técnico relacionadas às competências da Unidade de Controle Interno que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, 14 de outubro de 2026.

VER. EDUARDO BATISTA

Presidente

Publicado por:

Bartolomeu Jose Lemos Bezerra

Código Identificador:A3AE3693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 21, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2782

DECRETO Nº 21, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.141.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.141.000,00
---------------------	--------------

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

51 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

78 15.451.0023.1005.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE 413.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

286 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 1.000.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

411 12.361.0008.1009.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL 708.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Anulação:

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

50 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -20.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

75 15.451.0023.1005.0000 INFRAESTRUTURA URBANA E DIREITO À CIDADE -413.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

287 12.361.0008.1002.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -1.000.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

288 12.361.0008.1009.0000 EDUCACAO INCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL -708.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-2.141.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:28344A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.560.554,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.560.554,14
---------------------	--------------

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
48 04.123.0020.1009.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 4.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB
111 06.122.0012.1009.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA P 100,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
183 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 600.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

364 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 866.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

365 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 400.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

367 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 135.429,70
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
329 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 75.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 0
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
333 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 280.024,44
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

375 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 40.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

412 08.244.0014.2046.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS
318 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
246 13.392.0018.2005.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA 60.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
381 28.846.0001.0001.0000 GESTAO DE ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO -4.000,00
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADADA, TRANSITO, E TRANSPORT

114 06.122.0012.2001.0000 MOBILIDADE, INFRAESTRUTURA VIARIA E SEGURANCA PÚBL -100,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
184 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 600.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

188 10.302.0007.2030.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 866.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

189 10.303.0007.2031.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 400.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

196 10.305.0007.2032.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 135.429,70
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMS
211 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -40.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

217 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -80.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

225 08.244.0014.2046.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

230 08.244.0014.2048.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -150.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

332 08.244.0014.2043.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -125.024,44
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 01 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
403 08.122.0014.2001.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00
09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
244 13.392.0018.2004.0000 VALORIZACAO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA -60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

-2.560.554,14

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E3554A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2782
DECRETO Nº 23, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2782

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.632.075,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.632.075,10
---------------------	--------------

02 03 00 PROCURADORIA JURÍDICA

24 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 300,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

51 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL 40.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

128 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 17.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

173 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 795.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

413 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL 400.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 08 00
08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMS

328 08.244.0014.2037.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 300.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

330 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00

09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

375 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL 54.775,10

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 09 00

09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 PROCURADORIA JURIDICA

22 02.061.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -300,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

400 04.123.0020.2001.0000 GESTAO EFICIENTE, INOVADORA E SUSTENTAVEL -40.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

126 08.244.0014.2016.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -17.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

174 10.301.0007.2028.0000 SUS INTEGRAL E UNIVERSAL - 1.195.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 08 00

08 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

207 08.244.0014.2037.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -300.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

329 08.244.0014.2041.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -54.775,10

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00

09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

331 08.244.0014.2042.0000 PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL -25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 09 00

09 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-1.632.075,10

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:DEBAA8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2796

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.000,00

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

56 15.122.0013.1009.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILU 11.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

62 15.122.0013.2019.0000 QUALIDADE NA GESTAO DOS SERVICOS URBANOS E ILUMI -11.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-11.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:37BCC0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.880/2026

Altera a Lei Municipal nº 2.846/2026 para ampliar sua abrangência às famílias atingidas pela segunda enchente, ocorrida em junho de 2026, suprimir o critério de renda como requisito de acesso ao Auxílio Emergencial e dar outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 1º; 3º; 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.846/2026, que “dispõe sobre a concessão de Auxílio Emergencial às famílias atingidas pelas enchentes e alagamentos decorrentes das fortes chuvas ocorridas no Município de Goiana nos meses de abril e maio de 2026,

e dá outras providências”, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiana, o Auxílio Emergencial destinado às famílias atingidas pelos alagamentos, enchentes e inundações, ocorridos nos meses de abril, maio e junho de 2026, abrangendo os eventos reconhecidos pelos Decretos Municipais nº 11/2026 e nº 22/2026.

Art. 3º O Auxílio Emergencial será concedido no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por núcleo familiar, mediante o pagamento de 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Auxílio Emergencial as famílias que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – residam no Município de Goiana;

II – tenham sido diretamente atingidas pelos alagamentos, enchentes ou inundações ocorridos nos meses de abril, maio ou junho de 2026, em decorrência dos eventos abrangidos pelos Decretos Municipais nº 11/2026 e nº 22/2026;

III – tenham sofrido perda parcial ou total de bens essenciais, danos habitacionais, desalojamento, desabrigo ou comprometimento das condições mínimas de subsistência;

IV – tenham sido devidamente identificadas e cadastradas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos ou por outro órgão competente designado pelo Poder Executivo Municipal; e

V – apresentem a documentação comprobatória definida nesta Lei e em Decreto Regulamentar.

§ 1º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico – não constitui requisito para a concessão do Auxílio Emergencial, nem poderá sua ausência ou desatualização impedir o acesso ao benefício.

§ 2º Considera-se núcleo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela mesma economia doméstica.

§ 3º A comprovação da condição de atingido pelos alagamentos, enchentes e inundações, ocorridos nos meses de abril, maio e junho de 2026, dependerá de relatório técnico, laudo simplificado, vistoria, registro fotográfico ou outro documento emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou por equipe técnica designada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º Terão prioridade na concessão do benefício de que trata esta Lei:

I – famílias em situação de extrema pobreza;

II – famílias com crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência;

III – mulheres chefes de família; e

IV – famílias desabrigadas ou desalojadas.

§ 5º O Auxílio Emergencial será concedido independentemente da renda familiar, inclusive às famílias com renda familiar per capita superior a 1/2 (meio) salário-mínimo, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste artigo.

§ 6º A renda familiar poderá ser considerada exclusivamente para fins de definição da ordem de prioridade prevista no § 4º, deste

artigo, vedada sua utilização como causa de indeferimento do benefício.

Art. 5º Para fins de concessão do benefício a que alude a presente Lei, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF do responsável familiar;

II – comprovante de residência no Município de Goiana, admitida declaração na forma do regulamento;

III – documentos ou declarações que comprovem os danos sofridos, conforme regulamentação do Poder Executivo; e

IV – dados bancários ou chave de pagamento definida em regulamento.

Art. 2º Para fins de aplicação do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 2.846/2026, com a redação conferida por esta Lei, serão consideradas as famílias constantes dos cadastros oficiais previamente realizados, em relação aos dois eventos, inclusive aquelas cuja renda familiar per capita seja superior a 1/2 (meio) salário mínimo.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá promover o saneamento, a complementação e a validação das informações constantes dos cadastros mencionados no caput deste artigo, vedada a inclusão de núcleo familiar que não tenha sido previamente identificado como atingido, por meio de cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adequará o regulamento da Lei Municipal nº 2.846/2026 às alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.846, de 16 de junho de 2026, não alterado pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 14 de outubro de 2026.

MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:40DF8B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TER DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº040/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2026**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº040/2026, FIRMADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº040/2026, referente a prestação de serviço, concorrência nº012/2026.

Base Legal: art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

Processo licitatório: 027/2026.

Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.

Contratada: AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº41.642.960/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Argemiro Dias Santos Neto.

Objeto: Constitui o objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração do suplente do fiscal do contrato nº040/2026, que trata o parágrafo segundo, da Clausula Décima Primeira – da Fiscalização, conforme solicitado através de Ofício nº0763/2026 – SEDUO,

Memorando – Designação de Fiscais de contrato, em data de 04/09/2026, a qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Demandante, designa o servidor Allef Alves da Silva, CPF nº101.460.424-92, RG nº8.356.894, Matrícula nº825020726, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscalização do Contrato e o acompanhamento dos serviços e obras em suas diversas etapas. Na sua ausência, fica designado como seu suplente o servidor Thiago de Souza Leite, RG nº7231969, CPF nº062.000.154-22, matrícula nº825021326.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Demandante, designa o servidor Allef Alves da Silva, CPF nº101.460.424-92, RG nº8.356.894, Matrícula nº825020726, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscalização do Contrato e o acompanhamento dos serviços e obras em suas diversas etapas. Na sua ausência, fica designado como seu suplente o servidor Fábio Vanderlei Santiago Neto, RG nº9.186.335 – SDS/PE, CPF nº110.818.904-01, matrícula nº825131626, responsável pelo acompanhamento da execução da obra.”

Goiana 14 de outubro de 2026.

Publicado por:

Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador: C7BCDE99

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 127/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 127/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. CONTRATADO: JAIRO JOSE ALVES PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.778.554/0001-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ORQUESTRA ITINERANTE FREVO FOLIA, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO 22º EDIÇÃO DAS TARDES NO POLO, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 18H ÀS 20H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS DE APRESENTAÇÃO. **VALOR: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).** **GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS**, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ EUDES DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 1020313. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 24/02/2026.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador: 6E73E853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 531/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 531/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. CONTRATADO: FABIO CICERO DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.548.282/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ESCOLA EXPRESSÃO INDEPENDENTE FABIO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA NO DESFILE CULTURAL A SER REALIZADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, NA 21ª EDIÇÃO DO TARDES NO POLO "ABERTURA DO NATAL DE GRAVATÁ 2025" NO HORÁRIO DAS 17H ÀS 19H, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. **VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO**

MIL REAIS). GESTOR DE CONTRATO: KELSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 1020657. **FISCAL DO CONTRATO: WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA**, MATRÍCULA Nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. **DATA DE ASSINATURA:** 25/11/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador: 8E28E38C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2023, ORIUNDO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 E DISPENSA Nº 010/2023**

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lajes – Ibimirim/PE – CEP: 56.580-000. **CONTRATADO(A): MARCOS FREIRE DE FIGUEIREDO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 114.816.964-40. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 28 de agosto de 2027, com reajuste de 3,764930%, passando o valor mensal para R\$ 2.177,13 (dois mil cento e setenta e sete reais e treze centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 26.125,56 (vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Data de assinatura: 28 de agosto de 2026. Vigência: até 28 de agosto de 2027.

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Wanderson Jose Silva
Código Identificador: 5C0EFFE1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB Nº 162/2026**

PORTARIA GAB Nº 162/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I - NOMEAR o (a) Sr (a). DANIELE FÉLIX DE ARANDAS, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito as determinações constitucionais e legais.

II - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Comissionados.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:CBD8ECD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 018/2026

A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu-AMAIG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 2.843, de 20 de dezembro de 2013.

Considerando a solicitação de licenciamento ambiental sob protocolo nº 5333 da agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu.

RESOLVE:

Conceder a licença de operação (LO) à empresa Posto Treze LTDA, CNPJ nº 24.436.669/0001-99, localizada na Rodovia BR 101 KM 29, nº 250, Centro, Igarassu-PE, cuja a atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme a licença nº 018/2026, com validade de 11/02/2026 à 11/02/2027.

Registra-se e,
Publica-se.

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

Diretor Presidente da agência de Meio Ambiente de Igarassu/PE

Publicado por:
Juliane Ribeiro de Lemos Pinto
Código Identificador:79156EB9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 002/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025, PROCESSO
licitatório Nº 039/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE/PE.

OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de planejamento, especificação, programação e execução de manutenções corretivas, higienização, instalação, desinstalação, reinstalação e fornecimento de peças para aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.633.901/0001-03. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.306,94 (vinte e oito mil, trezentos e seis reais, e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0402; UNIDADE: 0040200; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.081; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00/3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 5 de junho de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DFFAA950

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 212/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 213/2026, PROCESSO Nº 213/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LÉO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A

SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 23:59, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B9AFD454

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 042/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (VIA INTERNET) E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, COM O FORNECIMENTO, CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL), POR MEIO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO (COM CHIP), ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.533,52 (três mil, quinhentos e trinta e três reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0216; UNIDADE: 021600; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.065; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2E4261AB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026, PROCESSO Nº 217/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FELIPE AMORIM, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.144.561/0001-77. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:42FB31B7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 224/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 225/2026 – CPL IV, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7E6F064D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 233/2026, PROCESSO Nº 234/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA PÉRICLES, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** FARIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.153.781/0001-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EFFBB789

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
146/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº
005/2025 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL - Na Cláusula Oitava do Contrato nº 146/2025, altera-se o servidor responsável pela gestão contratual; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL - Na Cláusula Nona do Contrato nº 146/2025, altera-se o servidor responsável pela fiscalização contratual; **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO:** 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A7405410

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
146/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº
005/2025 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, a alteração da razão social, e o reajuste de preços, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), proporcional a aproximadamente 4,726050% do valor total do Contrato nº 146/2025, com o intuito de dar continuidade à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU-PE. Iniciando seus efeitos em 17/04/2026 a 16/04/2027. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DEFESA CIDADÃ DE IGARASSU. **CONTRATADA:** RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.944/0001-89. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.389.302,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.114; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9E5F7322

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
326/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº
012/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
01010085/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1030046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEG

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e o acréscimo, proporcional a aproximadamente 19% do valor total do Contrato nº 326/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SEM RUÍDOS PARA AS FESTIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando seus efeitos entre 06/09/2026 e 05/09/2027. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.927/0001-27. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 150.474,46 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8E229D37

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL PARA CRIANÇAS DAS CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARASSU, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A PREFEITURA

MUNICIPAL DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 335.123,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.004; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0CFC21E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2026, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ARENA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.025,22 (cento e dez mil e vinte e cinco reais, e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B900FE54

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ENXOVAL PARA CRIANÇAS DAS CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARASSU, BEM COMO UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.702.360/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.641,50 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais, e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.004; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6D62763F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 215/2026, PROCESSO Nº 216/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TATY GIRL, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D346FD9A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 217/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 218/2026 – CPL IV, NA FORMA
ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA RAPHAELA SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:39349DF1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 223/2026, PROCESSO Nº 224/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VALESCA MAYSSA, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F1D8B8E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026, EM DECORRÊNCIA
DA INEXIGIBILIDADE Nº 225/2026, PROCESSO Nº 226/2026 –
CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA WILLIAM SAFONA, PARA APRESENTAÇÃO NO IGARAFEST 2026, EM ALUSÃO AOS 491 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADA NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.685.527/0001-14. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.061; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C74D907F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 222/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA USF - ENCANTO, LOCALIZADO NA RUA FERA FERIDA, Nº 07, QUADRA 09, LOT. ENCANTO, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr. JAIRO DA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.****-23. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CBBCB6A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUSOS OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** T1 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.189/0001-23. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.132.315,84 (um milhão, cento e trinta e dois mil, trezentos e quinze reais, e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021302; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.071; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7486E922

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026.

OBJETO: eventual e parcelada de 23.000 (vinte e três mil) cestas básicas, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinadas à concessão de benefício eventual a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.635/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** RIM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.169.961/0001-98. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.132; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:48F46C08

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026,
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 011/2026.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE 3,5T, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E 01 (UM) VEÍCULO GUINDAUTO HIDRÁULICO, COM OPERADOR, INCLUSOS COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação. **CONTRATADA:** ELETROVIDA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.144.018/0001-37. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 347.716,80 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0213; UNIDADE: 021303; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.077; DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.751.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:E3E1D5AB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 226/2026,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 102, CENTRO, IGARASSU/PE, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sra. PAULA MIRELLA ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.***.***-40. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.014; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5872CF3D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2026, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026,
CONCORRÊNCIA Nº 010/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA FECHADA NA ESCOLA EVANGELINA DELGADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.004; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de outubro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DD51DC6A

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico com SRP que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a produção e fornecimento de impressos institucionais e materiais de comunicação visual, destinados ao atendimento das demandas administrativas, educativas, informativas e operacionais da prefeitura, as empresas especializadas no ramo poderão obter especificações detalhadas dos objetos através do e-mail: selejigadocumentacao@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 14/10/2026 à 20/10/2026 através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Especificação	UND	Quant.
CARTAZ:FORMATO 310X460MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G	UND	500
FAIXA EM LONA 400: FORMATO M² COLORIDA EM ALTA MAIS ACABAMENTO	M²	300
BANNER TAMANHO 1,20X90 COM PONTEIRA LONA 440g	UND	100
CRACHÁS:FORMATO 5,4X8,6CM;PVC;IMP.TÉRMICA 4X0 COR; C/CORDÃO PERSONALIZADO.	UND	500
CRACHÁS PARA EVENTO:FORMATO 10X14CM; EM PAPEL TRIPLEX: IMP, TÉRMICA 4X0 COR; C/CORDÃO	UND	1.000
FOLDER:FORMATO 310X210MM; 4X4 COR; COUCHÊ 150G	UND	15.000
PANFLETO: FORMATO 150X210MM; 4X0 COR; COUCHÊ 90G	UND	15.000
ADESIVO VINIL FOSCO PERFURADO (1,1MM DE DIÂMETRO DO FURO), IMPRESSO EM POLICROMIA DE ALTA RESOLUÇÃO COM MÍNIMO DE 380X360 DPI SOLVENTE APLICADO NOS VIDROS, COM TRANSMISSÃO LUMINOSA DE 50%	M²	60
IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 4X4 COR;OFFSET 75G, ARTE PRÓPRIA	UND	200.000
IMPRESSÃO: DIVERSAS TAM 310X210MM; 1X1 COR;OFFSET 75G, ARTE PRÓPRIA	UND	150.000
ADESIVO EM VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO 40X0 COR COM APLICAÇÃO NO LOCAL INDICADO	M²	250
IMPRESSÃO: DIVERSAS TAMANHO 310X210MM; 1X0 COR;	UND	350.000

OFFSET 75G. ARTE PRÓPRIA		
IMPRESSÃO A LASER, PRETO E BRANCO, PAPEL SIMPLES, ALTA ALVURA, 75G/M², TAMANHO A3	UND	12.500
IMPRESSÃO A LASER, COLORIDA, EM PAPEL TIPO COUCHE CARTÃO, COM GRAMATURA ATÉ 150G/M², TAMANHO A4	UND	12.500

Igarassu/PE, 14 de outubro de 2026.

LEONILDA FRANCISCA DE FRAGA
Coordenadora

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:52887DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP 002/2026/PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Inajá/PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23. FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO SANTA MADALENA LTDA, CNPJ nº 01.966.583/0001-72. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina C comum aditivada e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal e das unidades participantes de Educação, Saúde e Assistência Social, referente exclusivamente ao Grupo Operacional I – abastecimento no perímetro urbano de Inajá/PE. ITENS REGISTRADOS: gasolina C comum aditivada, 208.439 litros, preço unitário de R\$ 7,31, total de R\$ 1.523.689,09; óleo diesel B S10, 302.596 litros, preço unitário de R\$ 7,24, total de R\$ 2.190.795,04. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.714.484,13 (três milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). DATA DA ATA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as condições do instrumento. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. AUTORIDADE: Marcelo Machado Freire, Prefeito Municipal.

Inajá/PE, 14 de outubro de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:0D9D664F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Inajá/PE, CNPJ nº 10.106.219/0001-23. FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO SANTA MADALENA LTDA, CNPJ nº 01.966.583/0001-72. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina C comum aditivada e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal e das unidades participantes de Educação, Saúde e Assistência Social, referente exclusivamente ao Grupo Operacional I – abastecimento no perímetro urbano de Inajá/PE. ITENS REGISTRADOS: gasolina C comum aditivada, 208.439 litros, preço unitário de R\$ 7,31, total de R\$ 1.523.689,09; óleo diesel B S10, 302.596 litros, preço unitário de R\$ 7,24, total de R\$ 2.190.795,04. VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.714.484,13 (três milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos). DATA DA ATA: 14/10/2026. VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as condições do instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável. AUTORIDADE: Marcelo Machado Freire, Prefeito Municipal.

Inajá/PE, 14 de outubro de 2026.

MARCELO MACHADO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro Gomes Silva

Código Identificador:268ADEAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

DECRETO Nº 047, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Estabelece medidas temporárias de suspensão e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Ingazeira, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a redução e a oscilação dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, principal fonte de receita do Município;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que impõe a limitação de empenho e movimentação financeira quando a realização da receita puder não comportar o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO as obrigações próprias do encerramento do exercício financeiro, notadamente o pagamento da gratificação natalina (13º salário), e os compromissos do início do exercício de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atraso no pagamento da folha dos servidores municipais e dos fornecedores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas de redução de despesas, sendo dever do administrador zelar pelo bom e regular andamento das finanças públicas;

CONSIDERANDO que as medidas ora adotadas não alcançam a remuneração dos servidores públicos municipais, em respeito à irredutibilidade de vencimentos assegurada pelo art. 37, XV, da Constituição Federal, e visam adequar a despesa à realidade econômico-financeira do Município, sem prejuízo dos serviços essenciais à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece medidas temporárias de suspensão e redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, com vigência de 1º de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Fica vedada à Administração Pública Municipal, durante o período de vigência deste Decreto, a prática dos seguintes atos:

I – o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e nos feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h, ressalvados os veículos em trânsito, os veículos da Secretaria Municipal de Saúde destinados ao atendimento de situações de urgência e emergência e os demais casos excepcionais previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

II – a concessão de licença-prêmio, quando implicar admissão de pessoal para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença para tratamento de saúde ou quando necessária para evitar a perda do direito em razão de iminente aposentadoria;

III – a convocação para serviço extraordinário que resulte em pagamento de horas extras, exceto em casos pontuais, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

IV – a conversão de férias em pecúnia, ressalvadas as hipóteses em que a conversão seja obrigatória por força de lei;

V – a contratação ou a renovação de contratos temporários, ressalvada a necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada;

VI – a cessão, a locação ou a contratação de serviços de transporte para a realização de viagens de qualquer natureza destinadas a atender interesse de particulares;

VII – a realização de eventos festivos com recursos próprios, exceto as festividades tradicionais do calendário oficial do Município.

Art. 3º Ficam suspensos, durante o período de vigência deste Decreto, os programas municipais de voluntariado que impliquem o pagamento de bolsa-auxílio, com a consequente suspensão das atividades e dos respectivos pagamentos, excetuando-se aqueles vinculados à prestação de serviços essenciais.

§ 1º A continuidade das atividades baseada na exceção prevista no *caput* dependerá de prévia demonstração e justificativa técnica firmada pelo respectivo Secretário Municipal.

§ 2º Para os voluntários mantidos nos programas por força da prestação de serviços essenciais, o pagamento da bolsa-auxílio será readequado, passando a ser efetuado no seu valor mínimo regulamentar.

§ 3º Fica vedada, durante o período de vigência da suspensão, a inclusão de novos participantes nos programas referidos no *caput*, independentemente da natureza do serviço.

§ 4º As Secretarias responsáveis deverão comunicar a suspensão das atividades e dos pagamentos aos participantes não enquadrados na exceção prevista neste artigo até o último dia útil de outubro de 2026.

Art. 4º. Os veículos próprios, locados ou contratados que realizem o transporte de cidadãos, inclusive para tratamento fora do domicílio, deslocamento de estudantes e demais atendimentos, deverão, sempre que possível, viajar com sua lotação completa, evitando-se o deslocamento de número de veículos superior ao necessário.

§ 1º. Para os fins do *caput*, as Secretarias Municipais deverão planejar e agrupar as viagens por destino, data e horário, concentrando os passageiros no menor número possível de veículos.

§ 2º. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de urgência e emergência.

§ 3º. Cada Secretaria manterá registro das viagens realizadas, com a indicação do veículo, do destino e do número de passageiros transportados, para fins de controle.

Art. 5º. Ficam todos os órgãos da Administração Municipal obrigados a adotar medidas com os seguintes objetivos:

I – a redução do consumo de energia elétrica e de água em todas as unidades administrativas;

II – o controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, fixas ou móveis, e de serviços de internet, vedada a realização de ligações particulares;

III – a redução do consumo de combustível, sendo os abastecimentos autorizados exclusivamente pelo Prefeito ou por servidor por ele formalmente designado;

IV – a redução de despesas com diárias;

V – a redução de despesas com alugueis, devendo os órgãos instalados em imóveis locados buscar a transferência para imóveis de menor custo ou pertencentes ao Município;

VI – a otimização do deslocamento de servidores, reunindo as demandas a serem tratadas em outros municípios, a fim de evitar o deslocamento desnecessário de veículos.

Art. 6º. Ficam extintos, a partir de 1º de novembro de 2026, os contratos temporários de pessoal admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Nos serviços que não possam sofrer solução de continuidade, o Secretário Municipal da respectiva pasta poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a manutenção do contrato, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 7º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais o rigoroso cumprimento das disposições deste Decreto, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias à sua implementação no âmbito de suas pastas.

Parágrafo único. A transgressão das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade do Secretário Municipal da respectiva pasta, que responderá pelas despesas realizadas sem

autorização do Chefe do Poder Executivo e em desconformidade com este ato.

Art. 8º. Em casos excepcionais, as medidas previstas neste Decreto poderão ser flexibilizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira

Código Identificador:7CBC3946

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Ipojuca/PE.

CONTRATADA: Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda.

CNPJ: 33.925.782/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de 03 (três) inscrições no curso online “Formação Avançada em Assessoria Jurídica e Legislativa”, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas-aula e acesso à plataforma educacional pelo período de 12 (doze) meses, destinado à capacitação dos integrantes da Procuradoria da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Inviabilidade de competição decorrente da natureza técnica e predominantemente intelectual do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerada a notória especialização da instituição e do corpo docente, conforme justificativas constantes dos autos.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.797,00 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.391,00 (oito mil, trezentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Orçamentária 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas;

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Subelemento 3.3.90.39.34 – Serviços de Seleção e Treinamento;

Fonte de Recursos 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos.

PARECER JURÍDICO: Nº 041/2026, favorável ao prosseguimento da contratação.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: A contratação direta por inexigibilidade de licitação foi autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho administrativo da Presidência constante dos autos.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14 de outubro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE: GENIVAL FERREIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, 14 de outubro de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Elvis Eugênio Rocha Lima

Código Identificador:B6B2C1AE

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 296 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **SEVERINO PAULO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 3.382.641 SSP/PE e do CPF nº 578.649.184-68 para exercer Assessor Especial de Gabinete, vinculado ao Gabinete do vereador Abel Franco Damascena da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca, criado pela Lei Municipal nº 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 30 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:6E38CEEB

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 358 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ALDA RAFAELA SOARES DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 6267417 SDS/PE e do CPF nº 056.511.034-90 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE MESA DIRETORA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:85D9F0F1

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 359 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º - Exonera o(a) Sr (a). **AMARO PROFÍRIO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 9.782.456 SDS/PE e do CPF nº 696.389.774-34 do cargo em comissão de DIRETOR FINANCEIRO E DE ORÇAMENTO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:389D5386

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 360 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO** portador (a) da cédula de identidade nº 9.782.456 SDS/PE e do CPF nº 064.005.364-50 do cargo em comissão de SECRETARIO GERAL ADJUNTO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3595ABCA

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 361 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANDRÉA MARIA DE ARAUJO BEZERRA** portador (a) da cédula de identidade nº 9.782.456 SDS/PE e do CPF nº 038.701.864-61 do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:4834E9E3

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 362 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANDREZA ALVEZ BEZERRA PIMENTEL** portador (a) da cédula de identidade nº 9.782.456 SDS/PE e do CPF nº 076.768.134-76 do cargo em comissão de ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CE1BA2DC

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 363 /2026 RH**

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ANDREZA MARIA SANTANA DAMASIO** portador (a) da cédula de identidade nº 7.651.417 SDS/PE e do CPF nº 076.073.404-67 do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:1B5C9BB9

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 367 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **DANIEL FABRICIO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 7.651.417 SDS/PE e do CPF nº 26573635809 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C5B9E722

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 368 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **DILMA LUCIA DOS SANTOS SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 3673342 SDS/PE e do CPF nº 64966054400 do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PESSOAL, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:1F1D9971

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 370 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **DRIELLY RODIGUES SILVA PIMENTEL** portador (a) da cédula de identidade nº 3673342 SDS/PE e do CPF nº 05992856480 do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE AMOXARIFADO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E0DAEBD4

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 371 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **DULCE MARIA DE FREITAS** portador (a) da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE e do CPF nº

04934787445 do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE AMOXARIFADO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:B55ABD39

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PORTARIA N.º 372 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **EDILSON BERNANDO SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE e do CPF nº 08812620485 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA – SUPORTE AO PLENÁRIO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:2139318F

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PORTARIA N.º 373 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ELISANGELA GUEDES INACIO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 5393166 SDS/PE e do CPF nº 02575722446 do cargo em comissão de GERENTE DE ARQUIVO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:C9237641

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PORTARIA N.º 388 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARCELO AUGUSTO LEAL DE FARIAS** portador (a) da cédula de identidade nº 10272609 SDS/PE e do CPF nº 03130140433 do cargo em comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:F4C8C4F7

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

PORTARIA N.º 390 /2026 RH

“EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARCELO LOPES CAVALCANTI** portador (a) da cédula de identidade nº 8784971 SDS/PE e do CPF nº 58275410444 do cargo em comissão de DIRETOR FINANCEIRO E DE ORÇAMENTO ADJUNTO vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:

Evelyn Mirely Ramos da Silva

Código Identificador:DD475ED9

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.373, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.364, de 28 de julho de 2026, para autorizar a vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia ou contragarantia da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

:

Art. 1º O caput do art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 2.364, de 28 de julho de 2026, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, com a garantia da União ou por meio da vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o valor de R\$ 58.828.493,19 (cinquenta e oito milhões quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, instituído pela Lei Federal nº 14.947, de 02 de agosto de 2024, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24/03/2022, e suas alterações, destinados à execução de projetos de infraestrutura social nas áreas de educação e saúde, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, em caráter irrevogável e irretratável, sob a modalidade pro solvendo, como garantia direta da operação de crédito de que trata esta Lei ou como contragarantia à União, as cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 08 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA

Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:D00E5028

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/PMI-SEMAC/2020

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/PMI-SEMAC/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Locador(a): ALBINO DE CASTRO SANTOS. CPF: XXX.565.02X-XX. Vigência: 20/10/2026 a 19/10/2027.

Ipojuca (PE), 05 de outubro de 2026.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:76E0EA66

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

Contrato nº 345/2026. Processo Licitatório nº 379/2025. Pregão Eletrônico nº 052/2025— Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços de sonorização (trio elétrico de pequeno e grande porte e carro de som), visando atender às demandas do calendário cultural oficial do Ipojuca. Contratada: **STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUCAO MUSICAL EIRELI LTDA.** CNPJ: 07.139.305/0001-28. Vigência: 17/09/2026 à 16/09/2027. Valor total: R\$ 1.205.971,22.

Ipojuca (PE), 17 de setembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:DA449B74

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2026

Contrato nº 482/2026. ARP nº 035/2026. Processo Administrativo nº 068/PMI-SME/2026. Pregão Eletrônico nº 014/2026 — Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split novo, incluindo instalação, desinstalação completa, higienização e manutenção, assim como manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos equipamentos de ar-condicionado próprios da Administração. CONTRATADA: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **03.426.130/0001-89.** Vigência: 01/10/2026 à 30/09/2027. Valor total: R\$ 869.891,88.

Ipojuca (PE), 01 de outubro de 2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Daniele Patrícia de Souza Tintino

Código Identificador:FAAC471C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – CNPJ nº 11.294.386/0001-08

DETENTORA: EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA – CNPJ nº 18.963.159/0001-77

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação empresa especializado para fornecimento eventual de coffee break, marmitas, kit lanches, salada de frutas e tortas doces (para sobremesas), com serviço de entrega, sob modalidade pregão, conforme especificações do TR, para atender a Prefeitura do Ipojuca e demais Secretarias, com serviço de entrega, pelo prazo de 01(um) ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.119.645,24 (um milhão cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Taciana Almeida Alves da Silva Shen

Código Identificador:52AFA23E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 287/2026, Dispensa de Licitação nº 37/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos e personalizados, destinados à realização das atividades da Semana do Bem-Estar Animal 2026, promovida pela Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a serem realizadas no dia 21 de outubro de 2026, no município de Ipojuca/PE.

A contratação será efetivada com a empresa GUTEMBERG R. DA SILVA ESTAMPARIA – ESTAMPARIA PREMIER, inscrita no CNPJ nº 38.173.020/0001-37, pelo valor total de R\$ 13.243,00 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na hipótese excepcional prevista no art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2025.

Valor total: R\$ 13.243,00 (treze mil, duzentos e quarenta e três reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Ipojuca, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ PHILIPPE BEZERRA DE MELO

Presidente da AMMA

Agência Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:

Reniele Silva de Oliveira

Código Identificador:E8D10C05

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 157/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 359/2026, Processo Licitatório nº 359/2026, Inexigibilidade nº 157/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na inscrição de servidores no curso Masterclass Premium - Sanções Administrativas: Aplicação, Processo e Controle (Lei 14.133/2021), a ser realizado de forma online, com carga horária de 16 horas, voltado aos servidores da comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - CPAAP.

A contratação será efetivada com a empresa GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/0001-00, no valor total de R\$ 6.760,00 seis mil setecentos e sessenta reais, referente à contratação de 04 (quatro) inscrições, com a concessão de 01 (uma) inscrição adicional como cortesia, totalizando 05 participantes.

Fundamentação Legal:

Art. 74, inciso III, alínea "", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 13 de outubro de 2026.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Natalia Maria da Silva

Código Identificador:C4DA0D70

**SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
EXTRATO DA NOTA TÉCNICA DE SANEAMENTO**

Referência: Justificativa para celebração de parceria sem chamamento público, com fundamento no art. 29, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Entidade: Associação De Desenvolvimento social, Direitos Humanos e Cidadania Dom Helder Camara - ADHEC – CNPJ nº 09.209.340/0001-00.

Instrumento: Termo de Fomento para promover a saúde visual da população do Município de Ipojuca mediante a realização gratuita de triagem visual, exames de vista e fornecimento de óculos corretivos, contribuindo para a prevenção de agravos visuais, redução da demanda reprimida do SUS e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, com vigência de 04 (quatro) meses e valor global de R\$ 530.961,54.

Origem dos recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 056/2025, de autoria do Vereador Adelmo José Gonçalves

Objeto da nota: Análise quanto à exigibilidade de publicação de extrato de justificativa para a formalização da parceria em epígrafe.

1. DA CONCLUSÃO

Não é exigível, no caso em exame, a publicação de extrato de justificativa como condição de validade do ato de formalização da parceria, uma vez que a hipótese versada enquadra-se no art. 29, caput, da Lei nº 13.019/2014, dispositivo ao qual a Lei não estendeu, de forma expressa, a obrigação de publicação prevista no art. 32, §1º, restrita textualmente às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público, disciplinadas, respectivamente, nos arts. 30 e 31 do mesmo diploma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela desnecessidade de publicação de extrato de justificativa para a formalização da parceria em referência, uma vez que: (i) o art. 32, caput, da Lei nº 13.019/2014 restringe textualmente a exigência de justificativa às hipóteses dos arts. 30 e 31; (ii) a hipótese do art. 29 possui natureza jurídica distinta da dispensa e da inexigibilidade, não configurando um juízo administrativo a ser "justificado"; (iii) o §4º do art. 32, ao mencionar expressamente o art. 29, não estendeu a esse dispositivo a obrigação específica de publicação do §1º.

Ressalva-se que a Administração permanece obrigada à observância dos demais requisitos da Lei nº 13.019/2014 aplicáveis à espécie, nos termos do art. 32, §4º.

Ipojuca/PE, 30 de setembro de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Almeida Bastos

Código Identificador:1D592472

**SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
EXTRATO DA NOTA TÉCNICA DE SANEAMENTO**

Referência: Justificativa para celebração de parceria sem chamamento público, com fundamento no art. 29, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Entidade: Instituto de Solidariedade e Incentivo ao Trabalhador e a População Carente do Estado de Pernambuco – INSTSOL (CNPJ 08.89.215/0001-93).

Origem dos recursos: Emenda Parlamentar nº 053/2025 ao Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Vereador Luiz Flávio da Silva, à lei orçamentária anual.

Objeto da parceria: Diagnóstico e tratamento de erros refrativos para 200 (duzentos) cidadãos do município, com valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura.

Objeto da nota: Análise quanto à exigibilidade de publicação de extrato de justificativa para a formalização da parceria em epígrafe.

1. DA CONCLUSÃO

Não é exigível, no caso em exame, a publicação de extrato de justificativa como condição de validade do ato de formalização da parceria com o INSTSOL, uma vez que a hipótese versada enquadra-se no art. 29, caput, da Lei nº 13.019/2014, dispositivo ao qual a Lei não estendeu, de forma expressa, a obrigação de publicação prevista no art. 32, §1º, restrita textualmente às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de chamamento público, disciplinadas, respectivamente, nos arts. 30 e 31 do mesmo diploma.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela desnecessidade de publicação de extrato de justificativa para a formalização da parceria em referência, uma vez que: (i) o art. 32, caput, da Lei nº 13.019/2014 restringe textualmente a exigência de justificativa às hipóteses dos arts. 30 e 31; (ii) a hipótese do art. 29 possui natureza jurídica distinta da dispensa e da inexigibilidade, não configurando um juízo administrativo a ser "justificado"; (iii) o §4º do art. 32, ao mencionar expressamente o art. 29, não estendeu a esse dispositivo a obrigação específica de publicação do §1º.

Ressalva-se que a Administração permanece obrigada à observância dos demais requisitos da Lei nº 13.019/2014 aplicáveis à espécie, nos termos do art. 32, §4º.

Ipojuca/PE, 14 de outubro de 2026.

NETO GUERRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Almeida Bastos

Código Identificador:91C22984

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCI Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

COMPLEMENTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCI Nº 002/2026, DETALHANDO AS ROTINAS OPERACIONAIS, OS FLUXOS DE TRABALHO, OS PRAZOS, AS RESPONSABILIDADES SETORIAIS E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PARA A EXECUÇÃO, RASTREABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa SGCI nº 002/2026, que estabelece as diretrizes gerais de recebimento, execução, prestação de contas e controle de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos procedimentais entre as Secretarias Municipais solicitantes, a Secretaria de Finanças, o setor de Licitações e Contratos e a Secretaria Geral de Controle Interno;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Federal nº 210/2024, do Art. 166, § 11, da Constituição Federal, e as resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa complementa a Instrução Normativa SGCI nº 002/2026, instituindo o detalhamento operacional, os formulários padronizados, as rotinas de verificação e o fluxo de trabalho obrigatório para a gestão e fiscalização das transferências especiais e emendas parlamentares destinadas ao Município de Itaíba/PE.

CAPÍTULO II – DO FLUXO OPERACIONAL E DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 2º. A tramitação dos processos administrativos vinculados a recursos de emendas parlamentares obedecerá às seguintes etapas consecutivas:

- Notificação de Aporte e Abertura de Conta Específica (Secretaria de Finanças);

No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação ou identificação do crédito no sistema Transferegov ou extrato bancário, a Secretaria de Finanças providenciará a abertura de conta bancária específica e vinculada junto à **instituição** financeira oficial.

Fica vedada a transferência ou movimentação em conta única do tesouro municipal.

- Elaboração do Plano de Trabalho Simplificado (Secretaria Finalística);

a. A Secretaria Municipal favorecida/beneficiária do objeto elaborará o Plano de Trabalho Simplificado (PTS) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, detalhando a meta, a justificativa, o orçamento estimado e o cronograma de execução.

- Verificação de Conformidade e Emissão de Parecer Prévia (Controle Interno);

O PTS será submetido à Secretaria Geral de Controle Interno, que analisará no prazo de 3 (três) dias úteis a compatibilidade do objeto com as vedações legais (pessoal, encargos e dívida pública).

- Instauração do Procedimento Contratação/Licitação (Setor de Licitações e Contratos);

a. Havendo parecer favorável, o processo instruirá a fase preparatória da licitação ou contratação direta, devendo a fonte de recursos e a indicação explícita da emenda parlamentar constar nos editais, termos de referência e contratos.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E RASTREABILIDADE

Art. 3º. Nenhuma despesa à conta de recursos de emendas parlamentares poderá ser efetuada sem a prévia emissão da Nota de Empenho vinculada à fonte específica cadastrada no sistema de contabilidade do Município.

Art. 4º. A liquidação e o pagamento observá-los-ão obrigatoriamente: A comprovação da prestação do serviço, do fornecimento do bem ou do estágio da obra por meio de relatório de medição, nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato e fotos georreferenciadas (para obras e serviços de engenharia);

A realização de pagamentos exclusivamente por meio de transferência eletrônica direta da conta bancária vinculada para a conta do favorecido indicado na nota fiscal;

O cumprimento rigoroso da ordem cronológica de pagamentos, com vinculação explícita da fonte de recurso nos registros contábeis e no portal e-TCEPE.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO

Art. 5º. O Portal da Transparência do Município de Itaíba manterá aba específica e atualizada para a divulgação dos recursos de emendas parlamentares, contendo:

Identificação do parlamentar autor da emenda;
Número da proposta/emenda no Transferegov;
Valor total repassado e conta bancária vinculada;
Objeto detalhado da aplicação;
Número do processo licitatório/contrato executado
Extratos bancários e comprovantes de execução física e financeira.

Art. 6º. O cruzamento eletrônico de dados entre o sistema Transferegov, o Portal da Transparência e o sistema e-TCEPE será realizado mensalmente pela Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

Art. 7º. Concluído o objeto da emenda parlamentar ou ao final do exercício financeiro, a Secretaria Finalística e a Secretaria de Finanças encaminharão o Relatório de Cumprimento do Objeto e a Conciliação Bancária ao Controle Interno no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º. A Secretaria Geral de Controle Interno emitirá o Certificado de Auditoria de Emendas, a ser juntado na Prestação de Contas Anual (PCA) do Prefeito, atestando expressamente:

- I** - A regularidade da conta bancária vinculada e a inexistência de mistura de caixa;
- II** - O atendimento ao nexos causal entre o objeto acordado e o efetivamente executado;
- III** - O cumprimento do dever de publicidade em tempo real;
- IV** - O correto destinação ou devolução do saldo remanescente de recursos, se houver.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O descumprimento das rotinas, prazos e obrigações dispostas nesta Instrução Normativa sujeitará os agentes públicos envolvidos às apurações de responsabilidade administrativa e funcional.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO

Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:0B0F3038

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 410/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO
TEMPORÁRIO NIEGILA CRISTE LINS NUNES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à NIEGILA CRISTE LINS NUNES, matrícula nº 2133, ocupante de cargo temporário, no exercício da função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 13 de outubro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 13 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:98AD769A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 411/2026

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO
TEMPORÁRIO RITA DE CASSIA ROCHA
RAMOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade à RITA DE CASSIA ROCHA RAMOS, matrícula nº 2185, ocupante de cargo temporário, no exercício da função de Professor EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – A licença ora concedida terá duração de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início em 07 de outubro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2027.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 14 de outubro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:071A233D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026

Processo Licitatório Nº 066/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Bombas D'águas e itens hidráulicos destinados ao sistema de abastecimento de água do Município de Itambé em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 549.523,33 (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Recebimento das propostas no dia 15 de OUTUBRO de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 29 de OUTUBRO de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 29 de OUTUBRO de 2026 às 09:30hrs, pelo

sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: pmlicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A4789FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 011/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº: 008/2026 – CONTRATO Nº
009/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 011/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 008/2026 – CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 011/2026. PREGÃO ELETRONICO Nº: 008/2026. Objeto: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em capacitações, oficinas e ações destinados aos profissionais das Unidades dos Sistemas Únicos de Assistência Social – SUAS, na execução da política Municipal de Assistência Social do município de Itambé/PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202528850017 – Humberto Costa, vinculada ao plano de ação nº 09032025-2-086157, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de Referência.

CONTRATO Nº 009/2026

Contratada: **60.843.128 RAY SANTOS DA COSTA - CNPJ: 60.843.128/0001-40**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **07.165.511/0001-02** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

Prazo de execução: **12 (doze) meses**.

Vigência: 13/10/2026 à 13/10/2027.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 13 de outubro de 2026.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé/PE Por –

SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE–
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D152672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 267/ 2026

PORTARIA Nº 267/ 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **IANA RAPHAELA DE SÁ SERBINO**, ocupante do cargo de **MONITOR(A)**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 30 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 14 de outubro de 2026

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:CA02AD57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 09001110000061.000176/2026-84. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90017/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90017/2026, da seguinte maneira: Lote 1: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda, pelo valor de R\$421.300,00.

Itapetim, 14/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E982739D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00130/2026. Processo Nº: 09001110000061.000176/2026-84. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90017/2026. Serviço. Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Lei Municipal nº 662/2026, que dispõe sobre Crédito Especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim, para atender despesas não previstas na Lei 645/2025 que sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – Realização da Festa da Padroeira N. S. da Piedade Município de Itapetim/PE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. FICHA: 584 2122 – Realização de Eventos Tradicionais no Município ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. – FICHA: 612 2123 – Realização do Congresso de Violeiros ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. – FICHA: 613 2114 – Festa Réveillon de São Vicente ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv, de Terceiros – Pessoa Jurídica. – FICHA: 613. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivania Bernardo da

Silva, Coordenadora de Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 90017/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda. Valor R\$421.300,00. Vigência: de 14/10/2026 a 14/04/2027.

Itapetim, 14/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:693ABC14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00131/2026. Processo Nº: 09001110000061.000177/2026-29. CDC. Inexigível Nº IN00082/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística do cantor "Doutorzin" a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 662/2026, que dispõe sobre Crédito Especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim, para atender despesas não previstas na Lei 645/2025 que sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2111 – Realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade Município de Itapetim/PE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 584. Contratado: Danilo Mandu de Oliveira. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 14/10/2026 a 14/01/2027.

Itapetim, 14/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:686D6BF9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000177/2026-29. AGC. Inexigibilidade Nº IN00082/2026. Serviço. Contratação da apresentação artística do cantor "Doutorzin" a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 14/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:06649188

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

FNúmero do Contrato: 00106/2023. Nº Processo: 00063/2023. Pregão Eletrônico nº 00036/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.B & B Services Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação de prazo por mais 01(um) ano, finalizando dia 31 de Agosto de 2027, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:895811FF

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 09001110000061.000176/2026-84. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90017/2026. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90017/2026, para Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para realização de eventos promovidos pelo Município de Itapetim/PE, no período de outubro a janeiro de 2027. Lote 1: Daiane Silva de Oliveira Producoes Artisticas Ltda, pelo valor de R\$421.300,00.

Itapetim, 14/10/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:77C42F3E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 09001110000061.000177/2026-29

Modalidade: Inexigibilidade - n.º 00082/2026

Objeto: Contratação da apresentação artística do cantor "Doutorzin" a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0082/2026, que objetiva a contratação da apresentação artística do cantor "Doutorzin" a realizar-se no dia 17 de outubro de 2026, na Festividade da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim-PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- DANILO MANDU DE OLIVEIRA

- CNPJ n.º 47.144.774/0001-50

- Valor: R\$ 12.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:E3AB5B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-ITAPISSUMA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 00008/2026, Processo Administrativo nº 260417PE00008 finalizado sexta-feira, 2 de outubro de 2026 às 12:20, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ITABAPOANA SUPRIMENTOS CORPORATIVOS** (60912215000100) com o lote 5 no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e lote 30 no valor de R\$ 39.956,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais) e **ITA DISTRIBUIDORA LTDA** (41768205000107) com o lote 2 no valor de R\$ 32.388,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), lote 6 no valor de R\$ 8.798,40 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), lote 7 no valor de R\$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais), lote 10 no valor de R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 12 no valor de R\$ 21.945,60 (vinte e um mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 13 no valor de R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais), lote 17 no valor de R\$ 64.562,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais), lote 18 no valor de R\$ 47.952,00 (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais), lote 19 no valor de R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa reais), lote 21 no valor de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais), lote 23 no valor de R\$ 14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 28 no valor de R\$ 10.460,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta reais), lote 29 no valor de R\$ 30.384,00 (trinta mil e trezentos e oitenta e quatro reais), lote 33 no valor de R\$ 20.976,00 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais) e lote 34 no valor de R\$ 25.992,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais) e **WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA** (11166062000194) com o lote 1 no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), lote 4 no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), lote 8 no valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), lote 9 no valor de R\$ 65.312,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e doze reais), lote 14 no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), lote 15 no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 16 no valor de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), lote 20 no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), lote 22 no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), lote 24 no valor de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), lote 25 no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), lote 26 no valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), lote 27 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lote 31 no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) e lote 32 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) e **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME** (11957607000180) com o lote 3 no valor de R\$ 12.549,90 (doze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e lote 11 no valor de R\$ 42.398,72 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos),

ITAPISSUMA (PE), quarta-feira, 14 de outubro de 2026

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Condutor de Processos

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:605A267B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01/2026

Regulamenta a utilização, o preenchimento, o acompanhamento, a validação e o fechamento do Diário Eletrônico EDU ITAQUITINGA no âmbito da

Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas às incumbências dos estabelecimentos de ensino, dos docentes, à avaliação e ao controle da frequência escolar; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 09/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Itaquitinga e determinou, em seu art. 1º, a aplicação do regime expresso na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, até a aprovação de Estatuto próprio dos Servidores Civis Públicos do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 571/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, especialmente as atribuições docentes de planejar e ministrar aulas, elaborar e executar programas educacionais, selecionar e elaborar material didático, organizar a prática pedagógica, participar do planejamento e acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO, como referência do regime disciplinar aplicável nos termos da legislação municipal, os arts. 193, 198 a 202 e 214 a 219 da Lei Estadual nº 6.123/1968, relativos aos deveres funcionais, responsabilidade administrativa, penalidades e apuração de irregularidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto à proteção, segurança e tratamento adequado dos dados pessoais e educacionais dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar fidedignidade, integridade, autenticidade, tempestividade, segurança e padronização dos registros da vida escolar dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica regulamentada a utilização obrigatória do Diário Eletrônico EDU ITAQUITINGA como instrumento oficial de registro da vida escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE.

§ 1º O Diário Eletrônico deverá retratar, conforme a etapa e modalidade de ensino, a frequência, o planejamento das aulas, os conteúdos e habilidades trabalhados, as avaliações e resultados de aprendizagem, os registros pedagógicos, pareceres descritivos e demais informações necessárias à documentação da trajetória escolar.

§ 2º Os registros realizados no sistema deverão permanecer arquivados digitalmente, com mecanismos de guarda, integridade, autenticidade, rastreabilidade e acesso, observadas as normas de proteção de dados e de arquivo escolar.

Art. 2º - O Diário Eletrônico EDU ITAQUITINGA constitui documento oficial da Secretaria Municipal de Educação, com validade administrativa e pedagógica, sem prejuízo das formalidades legalmente exigidas para a expedição e guarda dos documentos escolares.

Art. 3º - São objetivos do Diário Eletrônico:

- I - registrar e acompanhar a frequência escolar;
- II - registrar avaliações, notas, conceitos e resultados de aprendizagem;
- III - registrar conteúdos, habilidades e competências desenvolvidas;
- IV - registrar planejamentos, observações e pareceres pedagógicos;
- V - acompanhar o desenvolvimento e a trajetória escolar dos estudantes;
- VI - subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões da Rede;
- VII - assegurar transparência, fidedignidade, integridade e rastreabilidade dos registros escolares.

CAPÍTULO II

DOS RESPONSÁVEIS PELOS REGISTROS

Art. 4º - Compete ao professor, no âmbito das turmas e componentes curriculares sob sua responsabilidade:

- I - registrar a frequência dos estudantes nos prazos desta Instrução Normativa;

- II - lançar os conteúdos efetivamente ministrados e as habilidades/competências trabalhadas;
- III - registrar o planejamento e as atividades pedagógicas realizadas;
- IV - lançar avaliações, notas, conceitos, recuperações e demais resultados nos prazos estabelecidos;
- V - manter atualizados os registros pedagógicos de sua responsabilidade;
- VI - conferir os registros antes do fechamento de cada período letivo;
- VII - responder pela veracidade, fidedignidade e tempestividade das informações inseridas;
- VIII - comunicar imediatamente à gestão escolar eventual impossibilidade técnica de acesso ou lançamento no sistema.

Art. 5º - Compete à Coordenação Pedagógica:

- I - orientar os professores quanto ao correto preenchimento do Diário Eletrônico;
- II - acompanhar os registros ao longo de cada unidade ou período letivo;
- III - analisar os registros pedagógicos e emitir orientações para correção de inconsistências;
- IV - acompanhar e orientar os relatórios e pareceres pedagógicos, inclusive os referentes a estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras especificidades, em articulação com os serviços competentes;
- V - comunicar à Direção Escolar pendências ou irregularidades não sanadas;
- VI - proceder à validação pedagógica dos registros, quando essa funcionalidade ou procedimento lhe for atribuído.

Art. 6º - Compete à Secretaria Escolar:

- I - manter atualizados os cadastros dos estudantes, turmas e demais dados sob sua responsabilidade;
- II - realizar e registrar matrículas, transferências, remanejamentos e demais movimentações escolares;
- III - conferir os registros necessários à escrituração e à expedição de documentos;
- IV - emitir documentos escolares somente a partir de dados regularmente conferidos e validados;
- V - comunicar à Direção Escolar inconsistências que impeçam o fechamento ou a expedição regular de documentos.

Art. 7º - Compete ao Diretor Escolar:

- I - supervisionar o funcionamento e a utilização do Diário Eletrônico na unidade escolar;
 - II - acompanhar os lançamentos e o cumprimento dos prazos;
 - III - assegurar que professores, Coordenação Pedagógica e Secretaria Escolar sejam formalmente orientados sobre suas atribuições;
 - IV - notificar formalmente o responsável quando constatada pendência ou irregularidade;
 - V - acompanhar o cumprimento da notificação e registrar as providências adotadas;
 - VI - comunicar à Secretaria Municipal de Educação os casos não regularizados;
 - VII - validar ou homologar os fechamentos dos períodos letivos, conforme o fluxo definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 8º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- I - administrar, orientar e monitorar a utilização do Diário Eletrônico no âmbito da Rede Municipal;
 - II - promover formações e emitir orientações complementares;
 - III - definir cronogramas oficiais de fechamento e prazos específicos, quando necessários;
 - IV - realizar auditorias e emitir relatórios de conformidade, pendências e inconsistências;
 - V - adotar medidas corretivas e encaminhar à autoridade competente situações que possam caracterizar infração funcional;
 - VI - assegurar, diretamente ou por meio do prestador responsável, suporte técnico adequado ao funcionamento do sistema.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 9º - A frequência deverá ser registrada para cada turma e componente curricular, preferencialmente no mesmo dia da atividade letiva.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando o lançamento não puder ser realizado no mesmo dia, admitir-se-á o registro em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade técnica previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 10º - Após o prazo previsto no artigo anterior, o lançamento ou a alteração dependerá de justificativa do responsável e observará o fluxo de autorização definido pela Direção Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - É vedado registrar presença de estudante que não tenha comparecido às atividades escolares ou ausência de estudante efetivamente presente.

Parágrafo único. Quando a ausência estiver amparada por justificativa ou documentação admitida pela legislação e pelas normas da Rede Municipal de Ensino, deverá ser registrada no sistema como falta justificada ou ocorrência equivalente, preservando-se a fidedignidade do registro da frequência, sem prejuízo dos efeitos específicos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

DOS CONTEÚDOS E DO PLANEJAMENTO

Art. 12º - Cada aula ou conjunto de aulas, conforme a organização pedagógica da etapa ou modalidade, deverá conter os registros exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo, quando aplicável:

- I - conteúdo ou objeto de conhecimento trabalhado;
- II - habilidade da BNCC e/ou do Currículo de Pernambuco correspondente;
- III - metodologia ou atividade desenvolvida;
- IV - recursos pedagógicos relevantes ao registro.

Art. 13º - É vedado registrar conteúdo, atividade, avaliação ou ocorrência que não tenha sido efetivamente realizada.

CAPÍTULO V

DAS AVALIAÇÕES

Art. 14º - As avaliações e os respectivos resultados deverão ser registrados no Diário Eletrônico.

Art. 15º - As notas, conceitos ou resultados deverão ser lançados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da avaliação ou conforme cronograma específico oficialmente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º - Os resultados das atividades de recuperação deverão ser registrados tão logo concluído o respectivo processo avaliativo, observado o cronograma de fechamento.

Art. 17º - A alteração de nota, conceito ou resultado já lançado deverá ser justificada e permanecer rastreável no sistema, observadas as permissões de acesso e o fluxo de autorização.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS E DO FECHAMENTO

Art. 18º - Os registros deverão observar, como regra geral, os seguintes prazos:

- I - frequência: até 48 (quarenta e oito) horas;
- II - conteúdos e planejamento: até 48 (quarenta e oito) horas;
- III - avaliações e resultados: até 05 (cinco) dias úteis após sua conclusão;
- IV - fechamento da unidade ou período: conforme Calendário Escolar e Cronograma Oficial de Fechamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º - Ao término de cada unidade ou período letivo, o professor deverá concluir e conferir todos os registros sob sua responsabilidade, especialmente frequência, conteúdos, avaliações, médias ou resultados e observações.

Art. 20º - Após a homologação ou fechamento do período, sua reabertura dependerá de autorização conforme fluxo definido pela Secretaria Municipal de Educação, com registro do motivo e do responsável.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 21º - Qualquer alteração em registro já homologado ou fechado deverá conter justificativa, data, identificação do responsável e autorização quando exigida pelo sistema ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º - O login, a senha e demais credenciais de acesso são pessoais e intransferíveis.

Art. 23º - É vedado compartilhar credenciais de acesso ou permitir que terceiro realize registros em nome do usuário responsável.

Art. 24º - As movimentações realizadas no sistema deverão ser mantidas, sempre que tecnicamente possível, em trilhas ou registros de auditoria.

Art. 25º - Os usuários deverão observar o dever de sigilo e as normas de proteção de dados pessoais, utilizando as informações do Diário Eletrônico exclusivamente para finalidades educacionais e administrativas legítimas.

Art. 26º - O usuário poderá responder, nos termos da legislação aplicável, por inserção, alteração, exclusão, divulgação ou utilização indevida de informações, assegurada a apuração regular e o direito de defesa.

CAPÍTULO VIII

DA INDISPONIBILIDADE DO SISTEMA E DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Art. 27º - Não será considerado descumprimento de prazo o atraso decorrente de indisponibilidade comprovada do sistema, falha de conectividade, impossibilidade técnica imputável à Administração ou ao prestador do serviço, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que impossibilite o registro tempestivo.

§ 1º O servidor deverá comunicar a ocorrência à Direção Escolar tão logo tome conhecimento do impedimento, preferencialmente por meio que permita comprovar a data da comunicação.

§ 2º Restabelecidas as condições de acesso, os registros pendentes deverão ser regularizados no prazo definido pela Direção Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, considerada a extensão da indisponibilidade.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar evidências da indisponibilidade e manter registro das ocorrências técnicas para fins de auditoria e controle.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DAS IRREGULARIDADES

Art. 28º - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares realizarão monitoramento permanente dos registros no Diário Eletrônico.

Art. 29º - Poderão ser emitidos relatórios periódicos contendo pendências, registros incompletos, inconsistências, lançamentos fora do prazo e situação dos fechamentos.

Art. 30º - Constituem irregularidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

- I - ausência injustificada de lançamento de frequência;
- II - ausência injustificada de conteúdos, planejamentos ou avaliações;
- III - lançamento injustificado fora dos prazos;
- IV - nota ou resultado sem suporte no processo avaliativo realizado;
- V - registro fictício ou de fato não ocorrido;
- VI - adulteração indevida de informação;
- VII - compartilhamento de senha ou credencial;
- VIII - recusa injustificada em regularizar pendência formalmente comunicada.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIZAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 31º - O preenchimento, a atualização, a conferência e o fechamento do Diário Eletrônico EDU ITAQUITINGA, nos limites das atribuições de cada profissional, constituem dever funcional e integram as atividades pedagógicas e administrativas necessárias à regular documentação da vida escolar.

Art. 32º - Verificado atraso, omissão ou irregularidade, deverão ser adotadas, conforme a natureza da ocorrência, as seguintes providências administrativas de acompanhamento e regularização:

- I - comunicação ou notificação formal ao servidor responsável, com identificação objetiva da pendência;
- II - concessão de prazo para regularização, compatível com a natureza e a urgência do registro;
- III - acompanhamento do cumprimento pela Direção Escolar e, quando pertinente, pela Coordenação Pedagógica ou Secretaria Escolar;
- IV - registro das providências adotadas;
- V - comunicação à Secretaria Municipal de Educação quando a pendência não for regularizada ou quando houver indícios de conduta funcional passível de apuração.

Parágrafo único. As medidas deste artigo têm caráter de orientação, controle e regularização e não substituem o procedimento disciplinar legalmente cabível quando houver indícios de infração funcional.

Art. 33º - O descumprimento injustificado, a recusa de cumprimento, a negligência, a desobediência a determinação legítima, a reiteração de atrasos ou omissões e a inserção deliberada de registros inverídicos poderão ensejar encaminhamento à autoridade competente para

apuração de eventual responsabilidade funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 09/1991, da Lei Estadual nº 6.123/1968, no que for aplicável ao regime municipal, da Lei Municipal nº 571/2009 e das demais normas vigentes.

§ 1º Para fins de monitoramento administrativo desta Instrução Normativa, poderá ser considerada reiteração a ocorrência de 03 (três) ou mais atrasos ou omissões injustificadas no mesmo ano letivo, sem que esse parâmetro implique aplicação automática de penalidade ou impeça a apuração imediata de fato de maior gravidade.

§ 2º A caracterização de infração funcional e a definição de eventual penalidade dependerão da apuração prevista em lei, consideradas a natureza e a gravidade da conduta, os danos ou consequências para o serviço, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e os antecedentes funcionais.

Art. 34º - A apuração disciplinar observará o procedimento legalmente cabível, inclusive sindicância ou inquérito administrativo quando exigidos, assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A Direção Escolar deverá documentar os fatos e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Educação, não lhe competindo criar ou aplicar penalidade não autorizada pela legislação, ressalvadas as atribuições expressamente conferidas por lei ou ato de delegação.

§ 2º A instauração e o julgamento de procedimento disciplinar, bem como a aplicação de eventual penalidade, observarão a competência da autoridade definida na legislação municipal e, subsidiariamente, nas normas incorporadas ao regime jurídico do Município.

Art. 35º - O descumprimento das obrigações relativas ao Diário Eletrônico não autoriza desconto automático em vencimento, remuneração ou vantagem do servidor.

§ 1º Eventual repercussão remuneratória somente poderá ocorrer quando expressamente prevista em lei e mediante o procedimento e a decisão da autoridade competente, vedada a criação, por esta Instrução Normativa, de penalidade pecuniária autônoma.

§ 2º A previsão de multa disciplinar ou de conversão de suspensão em multa constante do regime estatutário, quando juridicamente aplicável ao servidor municipal, não se confunde com desconto automático por atraso ou omissão no Diário Eletrônico e dependerá da regular apuração e da decisão da autoridade competente.

Art. 36º - A aplicação de medida disciplinar não afasta a obrigação de regularizar os registros escolares pendentes, sempre que ainda for material e juridicamente possível fazê-lo.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 37º - O Diretor Escolar é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada profissional pelos registros que lhe competem.

§ 1º Constatada pendência ou irregularidade, o Diretor Escolar deverá notificar o responsável, acompanhar a regularização, documentar as providências e comunicar à Secretaria Municipal de Educação os casos não solucionados.

§ 2º A omissão injustificada da gestão no dever de acompanhamento, notificação ou comunicação poderá ser encaminhada para apuração de eventual responsabilidade funcional, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - Todos os profissionais responsáveis por registros no Diário Eletrônico deverão participar das orientações e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados nos termos da legislação aplicável.

Art. 39º - As unidades escolares deverão manter rotina permanente de conferência dos registros escolares e observar o Cronograma Oficial de Fechamento divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir manuais, notas técnicas, cronogramas, orientações e procedimentos complementares para a execução desta Instrução Normativa, desde que não criem penalidades ou obrigações incompatíveis com a legislação.

Art. 41º - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais, estatutárias, de proteção de dados e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 42º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

Itaquitinga - PE, 14 de Outubro de 2026.

LAMARTINE JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Município de Itaquitinga - Pernambuco

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:1475E62F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025 – Processo Administrativo nº 250528PE00005. ADITAMENTO: Ajustar a quantidade de veículos locados. Fundamentação: artigos Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00038/2025-SDC – DG AUTOMOTIVA LTDA - 2º Aditivo – corrige o valor da execução contratual em 9,17%, saindo de R\$ 850.296,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) para R\$ 928.296,00 (NOVECENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

Jataúba/PE, 14 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:F8233CA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00076/2026. Processo Nº: 260928DV00010. CDC. Dispensa Nº DV00010/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DEVIDAMENTE EQUIPADA E EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. CONFORME PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000644355202500. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA ORGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTÉIO FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE AÇÃO: 2.4881 – DESPESAS COM EMENDA – ATENÇÃO PRIMÁRIA DESPESA: 364 – 3.3.90,.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Instituto Dulce Dalva. Valor R\$27.000,00. Vigência: de 13/10/2026 a 13/11/2026.

Jataúba, 13/10/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:7DFDBD43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2026. Processo Nº: 260928DV00010. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DEVIDAMENTE EQUIPADA E EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. CONFORME PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000644355202500. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Instituto Dulce Dalva. CNPJ: 43.239.930/0001-05. Valor R\$27.000,00.

Jataúba, 09/10/2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:6047B190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2026 – Processo Administrativo nº 260129CE00002. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado, com base no artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00002/2026 BARROS CONSTRUÇOES LTDA - 2º Aditivo – Aditivar o valor do contrato em 20,71%, acrescentando ao contrato a quantia de R\$ R\$ 378.456,81 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Jataúba/PE, 13 de outubro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:BB30D52E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO Nº: 029/2025/PMJ**

-Processo Nº: 029/2025/PMJ

Contrato nº: 020/2025/PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.

Contratada: LF DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.013.599/0001-88.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.**

Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Prazo de Vigência: De 29/10/2026 até 29/10/2027.

VALOR: O presente aditivo não gera acréscimo de valor ao contrato.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com este termo.

JATOBÁ -PE, 14 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:FABB4F19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO ARP 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna pública a retificação do 1º Termo Aditivo ao ARP nº 004/2025), publicado no AMUPE no dia 14/10/2026, Edição nº 4202, página 156, conforme as especificações abaixo: Código Identificador: 8E7AEF38, que foi realizada correção, assim como se segue:

- ARP: Nº 004/2025
- Processo Administrativo: Nº 015/2025
- Amparo Legal: Artigo 107 (ou Artigo 111, se for engenharia) da Lei Federal nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

“EM TEMPO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025”.

LEIA-SE:

“EM TEMPO: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025”.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato original que não foram objeto desta retificação.

Jatobá/PE, 14 de outubro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:DC540CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 107/2026

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. **Clety Bezerra Barros**, CPF nº: 713.228.344-84, do cargo de Assessor de Secretaria, na Secretaria Executiva de Assuntos Indígenas, CC-7;

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 001/2025.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:99B5D1A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, publicada no Diário Oficial de 23/02/2026, para provimento dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Município,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados para o preenchimento de vaga(s) nos cargos(s) contidos no Anexo Único deste edital.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, sita à Av. 13 de Maio, nº 45, bairro Boa Vista, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para apresentação e entrega de uma cópia, devidamente autenticada, da documentação abaixo mencionada, em conformidade com o Edital do Concurso:

- Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, para Candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas Legislações Federais, Estaduais ou Municipais.
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
- Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
- Cédula de Identidade;
- Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;

- Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
- Declaração de aptidão física e mental para o exercício do cargo emitida pela junta médica do município de João Alfredo.
- Comprovante de residência
- Dados bancários do Banco do Brasil.

3. PRAZO E DESISTÊNCIA

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital de convocação, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará **adesistência e exclusão** do candidato do processo, permitindo à Administração convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

4. POSSE

A posse ocorrerá após a data em que o candidato concluir a apresentação de todos os documentos solicitados, conforme Edital do Concurso 01/2024.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Inscrição	Nota	MÉDICO PSF	CPF	Modalidade
43935	97,5	Marcos Vinícius Oliveira de Lima	***-287.864-***	AC
40846	97,5	Joanna Amélia do Rêgo Santos	***.638.494-***	AC
6134	87,5	Emanuel Guedes dos Santos	***.660.224-***	PCD
Inscrição	Nota	MÉDICO PLANTONISTA	CPF	Modalidade
5880	100	Demócrito Pereira de Moraes Neto	***.730.924-***	AC
41258	97,5	Rodrigo Albuquerque Fernandes Nóbrega	***.843.404-***	PCD
Inscrição	Nota	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	CPF	Modalidade
37476	85	Luciano Ferreira dos Santos Lima	096.875.964-57	AC
Inscrição	Nota	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPF	Modalidade
18309	85	Fabiano Maracajá Pessoa Filho	038.516.514-56	PCD

João Alfredo, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:813681A2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Torna público o **Processo Licitatório 075/2026 Chamada Pública nº 005/2026**, -OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Cozinha Comunitária do Município de Joaquim Nabuco/PE**, Valor R\$ 80.228,00 (oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais), Abertura: 30/10/2026 Às 11:00 na sala de Licitações, na praça Dom Luiz de Brito - na Prefeitura -Centro- Joaquim Nabuco-PE. Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). A sessão da abertura estará disponível através da plataforma Google Meet 30 (trinta) minutos antes de iniciar a sessão, link da abertura ficará disponível á público no portal da transparência.

Joaquim Nabuco, 14 de outubro de 2026.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:17A4C757

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de caminhão basculante de 10 m³, sem motorista e sem combustível, para atender a demanda da secretaria de infraestrutura do município de Joaquim Nabuco/PE**, Valor R\$ 324.576,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de outubro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 10:00 h. do dia 29 de outubro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 11:00 hs. do dia 29 de outubro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 14 de Outubro de 2026.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:13D466C0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 031/2026. Concorrência Eletrônica: 08/2026. Objeto Nat.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) PORTE I / TIPO I, COMPOSTO POR 05 (CINCO) SUÍTES DE PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO (PPP), NO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Valor máximo global admitido: R\$ 3.803.950,57. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 30 de outubro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 30 de outubro de 2026. Início da sessão de disputa: Às 09:00h do dia 30 de outubro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 14 de outubro de 2026.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F3064112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria de Planejamento de Jupi/PE, por meio de seu secretário, o Sr. José Matheus Freire Lima Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública **aanulaçãodoProcesso: 029/2026, Concorrência Eletrônica: 07/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN) PORTE I / TIPO I, COMPOSTO POR 05 (CINCO) SUÍTES DE PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO (PPP), NO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO**.

Jupi/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ MATHEUS FREIRE LIMA PEREIRA -
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:269338D3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 60/2026

EMENTA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor público efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal; **RESOLVE:**
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor público municipal efetivo **SAMUEL PESSOA DE MATOS**, portador do RG 5726667, CPF 033.XXX.XXX-99, matrícula funcional nº 572666, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria

Municipal de Educação deste município, conforme requerimento datado e assinado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:6EFA9058

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 215/2026

Ementa: Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento efetivo, de candidata aprovada em concurso público realizado pela Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que reza o art. 37, inciso II, da CRFB/88;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo a servidora abaixo relacionada, conforme Termo de Posse, assinado no dia 28 de agosto de 2026, com início do labor em 01 de setembro de 2026, contendo deveres e direitos, carga horária e remuneração conforme edital normativo 001/2022; 08/2026;

NYCOLLE CELLYNE SALES DE BARROS, CPF 127.XXX.XXX-88, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:2AD98BBC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 223/2026

Ementa: Dispõe sobre a demissão de servidor público efetivo do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado para apurar infrações funcionais atribuídas ao servidor, possibilitando o contraditório e a ampla defesa, bem como, parecer jurídico nº 36/2026, emitido por esta Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que restou comprovada a prática de ausências injustificadas ao serviço desde 21 de setembro de 2022, configurando abandono de cargo, conduta tipificada como infração disciplinar grave nos termos do art. 204 da Lei nº 6123/68;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º – Fica demitido, a partir desta data, o servidor **JOSIAS MANOEL SIMÃO**, matrícula funcional nº 004081, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços gerais** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por motivo de infração disciplinar grave, nos termos do art. 204 da Lei nº 6123/68.

Art. 2º – Determina-se a comunicação desta decisão ao setor de Recursos Humanos para as devidas anotações funcionais e providências administrativas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2026

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Maria da Conceição de Sousa Lima

Código Identificador:E742D3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PLANTÕES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Lagoa do Carro/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

Considerando o resultado da análise dos documentos apresentados pela CREDENCIADA, venho ratificar e homologar o processo em favor da:

Empresa: FRANCIS BATISTA DA ROCHA MEDICINA - CNPJ Nº 69.160.758/0001-93, Endereço: Rua Rene Soares Filho nº 55 Área Desmembrada, Bairro Santa Cruz. Carpina - PE, CEP: 55811-200.

Credenciado: FRANCIS BATISTA DA ROCHA - CPF Nº 442.357.044-00 - CRM nº 5757/PE, RQE PSIQUIATRIA Nº 20118.

Publique-se

Lagoa do Carro - PE, 08/10/2026.

MARAISA MORGANA BARBOSA DA SILVAX

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Patricia de Lima Silva

Código Identificador:E49631A0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 039-2026. Processo Administrativo Nº: 050-2025. Credenciamento Nº: 008-2025. CPL. Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias técnicas em processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Profissionais com formação

superior nas áreas de: Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Arquiteto/Urbanista, Geógrafo, Biólogo, Químico, Geólogo e Engenheiro de Minas/Mineração, para atender a demanda da ADMA – Agência de Defesa do Meio Ambiente.

Contratado: WYARA CORDEIRO VALENÇA HERCULANO, CPF: 081.408.234-30.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 051-2026. Processo Administrativo Nº: 050-2025. Credenciamento Nº: 008-2025. CPL. Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias técnicas em processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Profissionais com formação superior nas áreas de: Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Arquiteto/Urbanista, Geógrafo, Biólogo, Químico, Geólogo e Engenheiro de Minas/Mineração, para atender a demanda da ADMA – Agência de Defesa do Meio Ambiente.

Contratado: MARTINHA ALVES ARAÚJO SILVA, CPF: 435.731.855-68.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 055-2026. Processo Administrativo Nº: 050-2025. Credenciamento Nº: 008-2025. CPL. Contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias técnicas em processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Profissionais com formação superior nas áreas de: Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Arquiteto/Urbanista, Geógrafo, Biólogo, Químico, Geólogo e Engenheiro de Minas/Mineração, para atender a demanda da ADMA – Agência de Defesa do Meio Ambiente.

Contratado: JAIR BARROS AGRA FILHO, CPF: 107.116.294-20.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 14 de outubro de 2026.

REGINALDO ALENCAR DOS SANTOS

Diretor da Agência de Defesa do Meio Ambiente (ADMA)

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:93668C69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 363/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I-EXONERAR A PEDIDO, o Sr. Micael Eudes Antônio da Silva, do cargo efetivo de cozeiro, da Secretaria de Infraestrutura, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 02 de Setembro de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

-Prefeito-

Publicado por:

Marciela Borges de Souza

Código Identificador:7CE1C955

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ERRATA**

Prefeitura Municipal de Manari
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Aviso de Licitação
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 –

ONDE SE LÊ; ITEM 15 CORDA DE PULAR - CORDA DE PULAR, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 6 M.- Quant. 1.000 – Valor Unit. R\$18,45 – **Valor Total R\$ 184.949,00**

LEIA-SE; ITEM 15 CORDA DE PULAR - CORDA DE PULAR, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, MATERIAL MANOPLA: MADEIRA, COMPRIMENTO: 6 M.- Quant. 1.000 – Valor Unit. R\$18,45 – Valor Total **R\$ 18.450,00**

Manari/PE, 14 de outubro de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:D5D8CBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DESPACHO SECRETARIA DE SAÚDE**

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº:060/2026

Interessado: RECORRENTE: IRMANDADE BOITUVA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
RECORRIDA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS

Assunto: Análise de Recurso Administrativo contra decisão que declarou a habilitada, classificada e vencedora o INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, da presente seleção que tem como objeto a escolha de entidade privada sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social de saúde no âmbito do Município de Manari-PE para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população nas unidades de saúde do município de Manari/PE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

• **Acolho integralmente** o Relatório/Parecer Técnico emitido pela **Comissão de Avaliação**, cujos fundamentos jurídicos e fáticos adoto como razões de decidir neste ato.

• Diante da análise exaustiva dos autos, restou demonstrado que os argumentos apresentados nas contrarrazões estão em perfeita consonância com o interesse público, com as regras do edital e com a legislação vigente.

• Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **DECIDO:**

• **CONHECER** o recurso apresentado pelo interessado, uma vez que tempestivas e regulares;

• No mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO** ora apresentado, acatando o posicionamento da Comissão de Avaliação para o fim de **MANTER a habilitação e a classificação** do INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, prosseguindo-se regularmente com os demais atos do procedimento;

• **AUTORIZAR** o prosseguimento do feito em seus demais termos legais.

• Publique-se. Intimem-se as partes interessadas.

• Após, encaminhem-se os autos ao setor de Setor de Contratos para as providências decorrentes.

Manari/PE 14 de outubro de 2026.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria Nº 007/2026 de 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:7312529D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

Manari, 05 de Janeiro de 2026

Nomear ERIVALDO FAGUNDES DE LIMA para o Cargo de Coordenador da Defesa Civil do Município de Manari.

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, **Sr. ERIVALDO FAGUNDES DE LIMA**, portador de Carteira de Identidade nº *.416.*** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de nº *.345.44*.* para o Cargo Comissionado de **Coordenador da Defesa Civil do Município de Manari**. Símbolo CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Prefeito de Manari

Publicado por:

Ezequiel Luis de Siqueira

Código Identificador:5FFD30CA

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO ATA REUNIÃO COMISSÃO MISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos 7º (sétimo) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis(07/10/2026), às dez horas e dez minutos (10:10), na sede deste Poder Legislativo, sito a Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 – Centro –, reuniu-se ordinariamente a Comissão Mista – resultante da junção em um único colegiado entre a Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento – conforme artigo 234 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, sob a presidência do vereador Cidicley Silva de Melo, que contou com a presença dos vereadores que completam essa Comissão: José Lindemberg de Moura, Margareti Silva Freitas e Edilson Matias Silva. O Sr. Presidente, nomeou o vereador José Lindemberg de Moura, para exercer a função de Relator. Estiveram presente também a esta reunião o Assessor Jurídico Dr. Daniel Victor de Santana (OAB 61.768-PE) e o Diretor deste Legislativo: Julio Ferreira do Nascimento Neto. Havendo quórum regimental, o Sr. Presidente deu inicio a reunião, ocasião em que a Comissão Assessorada pelo Assessor jurídico presente, passaram ao exame do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, das Contas de governo, Processo nº 25100717-0, exercício 2024, Prefeito Edmilson Cupertino de Almeida, que tem como relator o Conselheiro Eduardo Lyra Porto, Após análise dos membros dessa Comissão, que não constatou nada que impeça a aprovação das contas do Governo Municipal, ficou decidido por unanimidade, que fosse elaborado um parecer pela aprovação desta prestação contas, seguindo orientação do Tribunal de Contas do Estado- TCE -, que pede aprovação das contas com ressalva. Depois de elaborado este parecer, foi colocado em discussão e votação, pelo Sr. presidente Cidicley Silva de Melo, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Após aprovação deste parecer, o Sr. Presidente encaminhou o citado processo para o plenário para julgamento do mérito; Em seguida, Não havendo mais matérias a serem analisadas, o Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos, precisamente as onze horas e cinquenta minutos (11:50), da presente data. Nada mais havendo a registrar nesta Ata, que foi lavrada por mim Julio Ferreira do Nascimento Neto, Diretor do Legislativo, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão que se fizeram presente.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO/PE, EM 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CIDICLEY SILVA DE MELO

- Presidente–

MARGARETI SILVA FREITAS

- Membro -

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA

- Relator –

EDILSON MATIAS SILVA

- Membro -

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:6902362D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIACÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MORENO CASA HENRIQUE BARBOSA
DA PAZ PORTELA WWW.CMVM.ORG.BR E-MAIL-
CAMARA@CMVM.ORG.BR ATA DA 7ª REUNIÃO
ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA
EM**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO VEREADOR: JOEL LUIZ DA SILVA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (15/09/2026), precisamente as nove horas e cinquenta e cinco minutos (09:55), em sua sede local sito Av Sofrônio Portela, 3665 - Moreno/PE., reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores de Moreno. Havendo número legal o Sr. Presidente deu por aberto os trabalhos. A mesa foi formada pelos seguintes vereadores: Presidente – Joel Luiz; Vice-Presidente José Lindemberg; Primeiro Secretário; Marília Rufino; Segundo Secretário: Edivan Carneiro; Terceiro Secretária: Edilson Matias. O Sr. Presidente, Joel Luiz, efetuou a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente, solicitou da primeira secretária (interina) vereadora Marília Rufino, que efetuasse a leitura do ponto de presença dos senhores vereadores e das matérias em pauta. Compareceram para esta reunião os seguintes: José Lindemberg; Marília Rufino, Joel Luiz, Edilson Matias, Cleivison Antonio, Evandro da Saúde, Adriano de Oliveira, Rubem Nascimento e Tuca do Ônibus. Ausentes os vereadores: Cidicley Silva, Enfermeira Margareti e Mozart Bruno. PEQUENO EXPEDIENTE: Lido a Ata da 6ª, Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo, realizada em 08 de setembro de 2026 e não havendo nada a contestar por parte do plenário o Sr. Presidente declarou a Ata aprovada. Matérias em Pauta: Prestação de Contas de Governo Prefeito Municipal Edmilson Cupertino, exercício 2024. Projetos de Lei nºs. 312 e 313/2026, todos do Legislativo, autores Edivan Carneiro e Mesa Diretora. Requerimentos nºs. 263/2026, do vereador: Adriano do Detergente; 265/2026, do vereador Evandro da Saúde; 267/2026, da mesa diretora, que solicita, uma reunião extraordinária para eleição da nova mesa diretora deste Legislativo, Biênio 2027/2028; 268 /2026, do vereador Joel Luiz e 269/2026. Berg do Mercadinho; 265/2026 vereador Evandro da Saúde GRANDE EXPEDIENTE: O Sr. Presidente concedeu ao cidadão morenense Sr. José Luiz Marciel, que falou em defesa da Juventude morenense fazendo várias críticas contra a secretaria da juventude, cobrando mais ações para a juventude dessa cidade. Em seguida o Sr. Presidente, concedeu a palavra ao vereador Edivan Carneiro, fez algumas críticas sobre a segurança desta cidade e pediu providências ao secretário de Defesa civil de Moreno e citou vários exemplos contra o trabalho dessa secretaria. Ainda na tribuna sugeriu que o Sr. Presidente desta casa, marcasse uma reunião, com o comandante do 25º batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, o Ministério Público da Comarca de Moreno, o secretário de Defesa Civil desta cidade e o Sr. Prefeito deste Município. Concluiu falando sobre a importância do diálogo para se chegar a algum lugar e pedindo uma melhor organização com as os guardas municipais que trabalham com motos nesta cidade. Em seguida a vereadora Marília Rufino, usou a tribuna para inicialmente fazer um comentário sobre a necessidade de criação de várias

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ações para juventude desta cidade. Comentou também sobre a segurança pública desta cidade, que precisa de Políticas Públicas para combater a violência. Comentou também sobre a feira livre desta cidade, que precisa de melhor condições para que os feirantes e os consumidores possam ter uma melhor condições de fazerem suas compras. Pontuou ainda sobre a falta de concurso público no Executivo local. O Sr. Presidente, passou a presidência para o vice-presidente vereador Berg do Mercadinho, para fazer uso da tribuna, no uso da tribuna, inicialmente comentou sobre a segurança pública desta cidade, sobre a situação da quadra do Baltazar Moreno, sobre as condições da feira livre desta cidade. Comentou também sobre o Orçamento anual desta cidade, que está pra chegar nesta casa, para análise, discussão e votação deste Legislativo. Comentou ainda sobre a juventude desta cidade. Concluiu falando da importância da instalação do Park para as crianças instalados na Praça da Bandeira e os benefícios que este Park trouxe para esta cidade. o vereador Joel Luiz reassumindo a presidência, concedeu a palavra ao vereador Berg do Mercadinho, que na tribuna, inicialmente, parabenizou a Equipe de Ney Studio, pela belíssima cobertura da festa dos noventa e oito anos desta cidade. Parabenizou também o secretário de Eventos Cultura e Esportes, pela grande festa em homenagem aos noventa e oito anos de emancipação desta cidade. falou também sobre o seu requerimento que pede ao Sr. prefeito do Município que consiga um espaço público

para que seja realizado grandes eventos nesta cidade. Comentou ainda sobre as postagem dos blogueiros desta cidade das coisas que são faladas pelo vereador nesta tribuna e que são deturpadas. Comentou também sobre os seus requerimentos, que foram aprovados nesta casa e realizado pelo chefe do Executivo. Falou também do que já fez pela população nesta cidade e que tem muito a fazer ainda pelo povo de Moreno. O vereador Rubem do Bar, no uso da tribuna cobrou do secretário de Obras mais atenção com a limpeza da cidade de Deus, de Queimada, Novo Horizonte e outros. Pediu também limpeza das praças do Distrito de Bonança, que vivem abandonada. Solicitou ainda a Pavimentação de várias ruas que estão precisando ser pavimentada naquele Distrito. Comentou também sobre o título que conquistado pela sua equipe, campeonato Organizado pela Prefeitura,. Encerrou pedindo ao secretário que valorizasse mais esses campeonato. Encerrado este Expediente e havendo quórum Regimental, o Sr. Presidente ingressou na ORDEM DO DIA: A Prestação de Contas de Governo Prefeito Municipal Edmilson Cupertino, Processo nº 25100717-0, exercício 2024, foi encaminhada para a Comissão competente. Projetos de Lei nºs. 312 e 313/2026, todos do Legislativo, autores Edivan Carneiro e Mesa Diretora, foram encaminhados para as comissões competentes. Os Requerimentos nºs. 263/2026, do vereador: Adriano do Detergente; 265/2026, Evandro da Saúde, 267/2026, da mesa diretora, desta casa, que solicita, uma reunião extraordinária para eleição da nova mesa diretora deste Legislativo, Biênio 2027/2028; 268 /2026, do vereador Joel Luiz e 269/2026. Berg do Mercadinho, depois de debatidos pelo plenário foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais matérias em pauta e havendo quórum regimental, o Sr. Presidente deu por encerrado a Sessão, precisamente as onze horas e cinquenta minutos(11:50), marcando uma outra

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

para dia e hora regimental, que para constar vai por mim primeira secretária interina, Marília Rufino de Menezes assinada e pelos demais membros da mesa.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Moreno, EM 15 DE SETEMBRO DE 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA

- Vice-Presidente –

MARILIA RUFINO DE MENEZES

- Vece-Presidente –

EDIVAN CARNEIRO DA SILVA

- 2º Secretário –

EDILSON MATIAS SILVA

- 3º Secretário -

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:B3244F7B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO PARECER FINANÇAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Mista da Câmara Municipal de Moreno-PE, o relatório do TCE-PE processo nº 25100717-0, referente as contas do governo Municipal exercício financeiro de 2024, da Prefeitura de

Moreno, tendo como interessados o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida e o Dr. Eduardo Henrique Teixeira Neves(OAB-30630-PE), recomendando a aprovação das contas com ressalvas.

NO MÉRITO

Conforme previsão regimental é competência desta Comissão mista se manifestar sobre as contas do Prefeito Municipal, referendando ou não o parecer do TCE-PE, que orienta pela aprovação com ressalvas destas contas.

Após analisar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, oferecido a Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moreno, Processo nº 25100717-4, que tem como gestor o Sr. Edimilson Cupertino de Almeida, esta Comissão não encontra nada que venha contestar o parecer do TCE, resolve seguir o Relator Conselheiro Eduardo Lyra Porto, que orienta pela aprovação com ressalvas das contas referente ao exercício 2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, tendo em conta a análise do que consta no Parecer Prévio do Conselheiro Eduardo Lyra Porto, acompanhado pelos Conselheiros Valdecir Pascoal (Presidente da Sessão), que acompanha o Relator e Marcos Loreto, que também acompanha o Relator, contou ainda com a presença na Sessão da Procuradora do Ministério Público de Contas: Dr^a. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, assim sendo, esta Comissão se manifesta pela aprovação das contas de governo. referente ao exercício de 2024, seguindo o que orienta o parecer prévio do Tribuna de Contas do Estado de Pernambuco.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de vereadores do Moreno/PE., em 07 de outubro de 2026.

CIDICLEY SILVA DE MELO

- Presidente -

JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA

- Relator –

MARGARETI SILVA FREITAS

- Membro -

EDILSON MATIAS SILVA

- Membro -

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:559EC400

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
RESOLUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

Www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

RESOLUÇÃO Nº 078/2026

Ementa: Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do exercício de 2024 do Município de Moreno e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Vereador **JOEL LUIZ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica **APROVADA** a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Moreno/PE, relativa ao exercício financeiro 2024, mantendo o parecer prévio do ‘Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, exarado ao processo nº 251007717-0, Relator Eduardo Lyra Porto, que tem como interessado o Sr. Edmilson Cupertino de Almeida e o parecer da Comissão mista de Justiça e Redação e finanças e Orçamento, que pede a aprovação das referidas contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.,

JOEL LUIZ DA SILVA

- Presidente –

JOSÉ LINDEMBERG DE MOUA

- Vice-Presidente –

CIDICLEY SILVA DE MELO

- 1º Secretário –

MARGARETI SILVA FREITAS

- 2º Secretário –

EDILSON MATIAS SILVA

- 3º Secretário -

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:46CE9C5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.200 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 967.637,86 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 967.637,86 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais, oitenta e seis centavos) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I. Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 28 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111062.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 553000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	553000	97.637,86
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500101	120.000,00
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	500101	750.000,00

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		967.637,86

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
123611041.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS	543000	1.000.000,00
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
543000 – TRANSFERÊNCIAS O FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Total		967.637,86

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C9503DDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 157.1/2026

Processo Administrativo Nº 177/2026
Dispensa de Licitação Nº 081/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CORRIDA DAS VERDES COLINAS DE RUA, EM COMEMORAÇÃO AOS 98 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Contratado: FJ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Signatário Contratado: FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS JÚNIOR
Gestor do Contrato: JERONIMO PEREIRA COUTINHO
Fiscal do Contrato: ADEMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Vigência do contrato:
Valor do Contrato: 65.168,00 (SESSENTA E CINTO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS)
Data da assinatura: 02 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9306EE19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 009/2026 (Pregão Eletrônico nº 009/2026)**, cujo objeto trata da Registro de Preços para aquisição de fardamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE. A decisão fundamenta-se na necessidade de readequações substanciais nas especificações técnicas, quantitativos e condições do Termo de Referência, decorrentes de razões de interesse público superveniente decorrente de fato comprovado.

Nazaré da Mata/PE, 14 de outubro de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:CB33FD3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 001/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2023, para prorrogação do prazo contratual. Referente à contratação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de recursos humanos e processamento de folha de pagamento, inclusive operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda/PE. Contratado: INFOGESTÃO LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.548.362/0001-81. R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). Vigência de 12 (doze) meses com fundamento nos artigos 92 a 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00. Fontes: 0101.

Olinda, 2 de janeiro de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:473BBEF6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 001/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 90001/2025, para prorrogação do prazo e reajuste contratual. Referente à Contratação de prestação de serviço de acesso à internet através de 01 (um) link de fibra óptica (principal da CONTRATANTE), com largura de banda de 700Mbps dedicado e full duplex para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda. Contratado: TBNET INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.430.014/0001-10. R\$2.251,56 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis reais).. Vigência de 12 (doze) meses com fundamento nos artigos 92 a 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.40.00.

Olinda, 24 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:F6D6614A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 003/2024

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2024, Dispensa de Licitação nº 02/2024, para prorrogação do prazo e reajuste contratual. Referente à implantação com treinamento, manutenção e suporte para o Portal Transparência, Ouvidoria, Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), Transparência Covid-19, Portal de Serviços (Carta de Serviços) e Obras Públicas para atender a demanda da Câmara Municipal de Olinda/PE para atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda. Contratado: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.052/0001-09. R\$ 26.503,44 (vinte e seis mil e quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Vigência de 12 (doze) meses com fundamento nos artigos 92 a 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00. Fontes: 0101.

Olinda, 2 de abril de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:75DBC49B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
EXTRATO ADITIVO: CONTRATO - Nº 005/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras para atender às necessidades da Câmara Municipal de Olinda/PE. Contratada: M DOS SANTOS FERNANDES INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.303.353/0001-29. Valor total anual atualizado: R\$56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais). Nova vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/01/2026 a 03/01/2027, com fundamento nos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 – Fontes: 0101.

Olinda, 02 de janeiro de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Hugo José de Paula Maranhão
Código Identificador:15A67B76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO PREÇOS Nº 05/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e na competência de Órgão Gerenciador, em consonância com o previsto no art. 86 da Lei 14.133/21, vem comunicar a intenção de realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para com registro de preços, para aquisição do seguinte objeto:

Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os órgãos que tiverem interesse em participar deverão responder a Intenção de Registro de Preços (IRP), a qual deverá ser encaminhada através do e-mail compras@edu.olinda.pe.gov.br

A resposta deverá ser devidamente acompanhada de:

- I – Planilha de Quantitativo;
- II – Justificativa da necessidade da contratação e da quantidade escolhida.

O prazo para manifestação de interesse em participar do Registro de Preços vence às 23h59m do dia 20/10/2026, prazo esse improrrogável.

O ETP e demais informações relativas ao processo deverão ser solicitadas através do e-mail: compras@edu.olinda.pe.gov.br

Olinda, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:552E16FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 435 / 2026 – SEDUC

Dispõe sobre a alteração do endereço de funcionamento da Creche Emanuel, no Município de Olinda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o endereço de funcionamento da Creche Emanuel, anteriormente situada na Rua São Miguel, nº 15, Bairro Novo, Olinda/PE, que passa a funcionar na Rua Pereira Simões, nº 107, CEP 53.030-060, Bairro Novo, Olinda/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Olinda, 14 de outubro de 2026

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6453DD8C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2026-GS/SGPA

Portaria nº 338/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 2º do **Decreto nº 065/2026**, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Direito à Licença Prêmio, período **2021/2026**, ao servidor **Thulio Ferreira da Silva**, matrícula nº 63109-4/1, da Secretaria de Mobilidade Urbana, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem do interessado, conforme discriminado no processo nº 14001110000456.000637/2026-42 de 10/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezine Felismina de França
Código Identificador:1C66EB99

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026

Portaria nº 345/2026 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** ou **não atenderam** aos critérios estabelecidos no Edital nº 002/2024 e na Portaria nº 313/2026 GS/SGPA, publicada no Diário Oficial Municipal em 23/09/2026, dos candidatos em situação **sob análise**, e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo:

§ 1º - Candidatos que **atenderam** aos critérios de documentação:

a) MÉDICO CARDIOLOGISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	XXX.611.253-XX	01º Ampla concorrência	ATENDE

b) MÉDICO PSIQUIATRA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELLE DE ARRUDA COSTABELTRÃO	XXX.916.624-XX	01º Ampla concorrência	ATENDE

c) MÉDICO (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
TURÍBIO ANACLETO GOMES	XXX.187.264-XX	05º Ampla concorrência	ATENDE

d) MÉDICO PERITO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
THALES ELLISON MONTERIROPEREIRA	XXX.194.584-XX	08º Ampla concorrência	ATENDE

e) MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MARINA LIMA CANTARELLICAVALCANTI NOVAES	XXX.395.954-XX	02º Ampla concorrência	ATENDE

f) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DAYANE DA ROCHA PIMENTEL	XXX.714.654-XX	01º Ampla concorrência	ATENDE
REBECCA SILVA GONÇALVES DOSSANTOS	XXX.409.964-XX	02º Ampla concorrência	ATENDE

g) ODONTÓLOGO (atendimento a portadores de necessidades especiais)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DASILVA	XXX.833.854-XX	01º Ampla concorrência	ATENDE

h) ODONTÓLOGO – (Bucomaxilofacial)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
JOÃO VICTOR MESQUITA SOUZASANTOS	XXX.364.384-XX	01º Ampla concorrência	ATENDE

i) NUTRICIONISTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GUILHERME REMÍGIO RAMOSMORAES MOREIRA	XXX.670.574-XX	01º Amplaconcorrência	ATENDE

j) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
WASHINGTON SEVERINO DA SILVA	XXX.951.084-XX	68º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE
WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRAMELO	XXX.050.384-XX	10º Amplaconcorrência	ATENDE
EVERTON BARROS FERREIRA	XXX.959.314-XX	11º Amplaconcorrência	ATENDE
IANKA HENMELLY MELOBELTRÃO	XXX.647.084-XX	73º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE

k) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CAMILA CORREIA TAVARES	XXX.488.954-XX	19º Ampla concorrência	ATENDE

l) ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
------	-----	---------	----------

CRISCIANA MARIA GONÇALVESNAZÁRIO BORGES	XXX.392.014-XX	14º Ampla concorrência	ATENDE
MARIA LUCIENE DA SILVA	XXX.025.524-XX	15º Ampla concorrência	ATENDE

m) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GEVESON DUARTE DA SILVA	XXX.377.214-XX	89º Concorrência negros com deficiência (PCD)	ATENDE

n) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	XXX.627.984-XX	11º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE
KAYLANE STEPHANY LEITE FELIX	XXX.569.064-XX	06º Ampla concorrência	ATENDE
ANDREZA CARVALHO DA SILVA	XXX.859.664-XX	07º Ampla concorrência	ATENDE

o) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LICIA MIRELLY BARBOSA DE LIMA	XXX.821.364-XX	137º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE

p) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ROBSON DE ARAÚJO SILVA	XXX.512.134-XX	439º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	ATENDE
JAIANA MAGALY ALVES DE SÁ	XXX.560.474-XX	1189º Concorrência indígenas	ATENDE
WANDESSA RODRIGUES CORREIA	XXX.208.364-XX	04º Ampla concorrência	ATENDE
WLADIMI VIEIRA DE BRITO	XXX.263.734-XX	06º Ampla concorrência	ATENDE
FRANCICLEIDE DA FONSECABARBOSA	XXX.220.084-XX	07º Ampla concorrência	ATENDE
HIGOR TEODORO DE OLIVEIRA	XXX.025.224-XX	08º Ampla concorrência	ATENDE
DYEGO LUCIO ALBUQUERQUE DASILVA	XXX.639.774-XX	09º Ampla concorrência	ATENDE

q) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
VITÓRIA ISABEL SANTOS NASCIMENTO	XXX.142.034-XX	01º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE

r) NUTRICIONISTA (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
MICHELLE DA SILVA LIRA	XXX.004.694-XX	01º Ampla concorrência	ATENDE

s) EDUCADOR SOCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ESTHER CRISTINA DE SOUZA	XXX.739.184-XX	02º Ampla concorrência	ATENDE
VIVIANE NOBRE CARNEIRO DA SILVA	XXX.151.464-XX	03º Ampla concorrência	ATENDE
MICAELE FRANÇA RODRIGUES	XXX.809.354-XX	14º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE
JAZILA ADRIELLY SANTOS DE ASSIS	XXX.110.344-XX	116º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	ATENDE
MANUELA MENDES DA SILVA	XXX.268.004-XX	191º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças	ATENDE

		incapacitantes	
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	XXX.386.774-XX	193º Concorrência indígenas	ATENDE
JADIEL BRAGA ALVES	XXX.612.304-XX	40º Concorrência negros (pretos e pardos)	ATENDE
JOSEFA DE SANTANA RODRIGUES	XXX.359.054-XX	04º Ampla concorrência	ATENDE
FILIPPE FRANCISCO DAS CHAGAS	XXX.570.334-XX	05º Ampla concorrência	ATENDE
FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	XXX.690.864-XX	06º Ampla concorrência	ATENDE

§ 2º - Candidato que não atende ao requisito constante no item 3.1. “c)” do Edital nº 002/2024 e no Anexo I - Quadro de vagas e remuneração do edital, bem como, no artigo 1º, inciso V e inciso XI da Portaria nº 313/2026 GS/SGPA:

a) TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
EDIVOLEIDE MARIA SILVA LINS	XXX.684.934-XX	03º Ampla concorrência	NÃO ATENDE

§ 3º - Candidato que não atende ao requisito constante no item 3.1. “c)” do Edital nº 002/2024 e no Anexo I - Quadro de vagas e remuneração do edital, bem como, no artigo 1º, inciso XI da Portaria nº 313/2026 GS/SGPA:

a) MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	XXX.098.234-XX	05º Ampla concorrência	NÃO ATENDE

§ 4º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º da Portarias nº 313/2026, publicada no Diário Oficial Municipal de 23/09/2026, porém, estão em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) SANITARISTAS

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GUSTAVO FERREIRA NASCIMENTO	XXX.909.864-XX	03º Ampla concorrência	Sob análise

b) ODONTÓLOGO – (Periodontista)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRÉA MICHELLE DOS REIS GOMES	XXX.201.794-XX	01º Ampla concorrência	Sob análise

c) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
EDNEIDE TEREZA DE OLIVEIRA	XXX.734.674-XX	03º Ampla concorrência	Sob análise

d) ASSISTENTE SOCIAL (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
CARLA CYNRYA CANDIDO GRACIANO	XXX.181.434-XX	02º Concorrência mães ou tutores de crianças detentoras de doenças incapacitantes	Sob análise

e) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DULCINÉIA MARIA DA SILVA E SILVA	XXX.402.814-XX	02º Ampla concorrência	Sob análise

f) ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA FERREIRA DE SÁ MELO	XXX.050.304-XX	13º Ampla concorrência	Sob análise
TIAGO LUIZ FERREIRA DE SOUZA	XXX.916.654-XX	31º Concorrência negros (pretos e pardos)	Sob análise

§ 5º - Candidatos que desistiram formalmente da vaga para a qual foram nomeados, conforme publicado nas portarias:

a) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RENATA MARIA DA SILVA	XXX.751.894-XX	01º Ampla concorrência	DESISTENCIA, PORTARIA Nº 336/2026, publicada em 13/10/2026

§ 6º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

a) MÉDICO (SAMU)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ARTHUR MENDES VILAR	XXX.822.404-XX	04º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

b) MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
WELISSON SILVA	XXX.667.944-XX	06º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

c) MÉDICO DO TRABALHO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
THYANA VERAS JACQUES	XXX.482.134-XX	01º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

d) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIELLY DIAS	XXX.694.724-XX	02º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU
RENATA MARIA OLIVEIRA GOMES	XXX.791.864-XX	04º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

e) PSICÓLOGO (Secretaria Municipal de Saúde)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
ROBSON SAVOLDI	XXX.631.010-XX	93º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

f) FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
KAREN MIRELLY DO NASCIMENTO PESSOA	XXX.526.244-XX	20º Concorrência negros (pretos e pardos)	NÃO COMPARECEU

g) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
RAISA MARIA DA SILVA	XXX.308.904-XX	12º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

h) ENFERMEIRO (PSF)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
NAYARA RANIELLI DA COSTA	XXX.422.914-XX	293º Concorrência pessoas com deficiência (PCD)	NÃO COMPARECEU

i) ENFERMEIRO ASSISTENCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELLY SANTOS RAMOS DE BARROS	XXX.329.424-XX	04º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

j) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)

NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
LAIZA BRUNO DE FARIAS MENDES	XXX.380.734-XX	05º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

k) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	POSICÃO	SITUAÇÃO
EMANUELA ELYS DANIEL	XXX.834.634-XX	71º Concorrência negros (pretos e pardos)	NÃO COMPARECEU
SILVAN VITOR ESPINOSA DE SOUZA	XXX.269.822-XX	05º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU
CLAUDOVAN JOSÉ SILVA CUNHA JÚNIOR	XXX.278.074-XX	74º Concorrência negros (pretos e pardos)	NÃO COMPARECEU

I) ASSISTENTE SOCIAL (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSICÃO	SITUAÇÃO
MAXIMA AVELINO ALVES	XXX.782.544-XX	01º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

m) PSICÓLOGO (Demais secretarias)

NOME	CPF	POSICÃO	SITUAÇÃO
ANA CARLA PAIVA DE MOURA	XXX.998.834-XX	03º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU

n) EDUCADOR SOCIAL

NOME	CPF	POSICÃO	SITUAÇÃO
CLICIANE LIRA DE MEDEIROS	XXX.030.934-XX	01º Ampla concorrência	NÃO COMPARECEU
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	XXX.223.714-XX	48º Concorrência negros (pretos e pardos)	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:63E47820

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Procuradoria Geral do Município e das Secretarias a seguir nominadas: Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa, Secretaria de Obras, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo e Secretaria de Controle Urbano. **Contratada:** EMPRESA R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 19/02/2026 e término em 19/02/2027, exclusão do Item V referente a Secretaria de Obras e reajuste contratual. Olinda 13 de outubro de 2026. Assinam: **DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO** - Procuradoria Geral do Município; **LUCIANO RAMOS BRASILEIRO** - Secretário de Gestão de Pessoas e Administração; **JOÃO HENRIQUE ALVES DE LIRA** - Secretária de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa; **CLÁUDIA SIQUEIRA PEREGRINO** - Secretária de Obras; **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA** - Secretária da Fazenda, **JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA** - Secretário de Governo e **GUILHERME DE MELO CABRAL** - Secretário de Controle Urbano.

Publicado por:

Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:8EE19102

SECRETARIA DE SAUDE EDITAL Nº 001/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, tendo em vista o Edital de Credenciamento em epígrafe, RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICO o resultado final - banco de credenciados referente à análise dos pedidos de credenciamento.

II. ALERTAR que, durante a validade deste credenciamento, novos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo.

III - EMPRESA(S) HABILITADA (S)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CITOMAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	30.431.360/0001-09

Olinda, 14/10/2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES

Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:

Murilo Spinelli Pimentel

Código Identificador:6923CEA9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-FMAS
DISPENSA Nº 001/2025-FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-FMAS**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.

CONTRATADA: Acivera Cavalcante de Miranda Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ sob o nº 58.459.529/0001-58.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025-FMAS por mais 12 (doze) meses, sem reajuste dos valores contratados, referente à prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de Assistência Social, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

Orocó/PE, 11 de setembro de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:D4FFFE32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – PMO**

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 011/2026 – PMO, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Orocó/PE, destinados à ambientação dos espaços públicos durante as festividades de Natal de 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: AMINORI DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.185.862/0001-46.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

A presente contratação será formalizada mediante o **Contrato Administrativo**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orocó/PE, 06 de outubro de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 – PMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.114.767/0001-03.

CONTRATADA: AMINORI DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.185.862/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração, ornamentação e iluminação natalina no Município de Orocó/PE, destinados à ambientação dos espaços públicos durante as festividades de Natal de 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Orocó/PE, 06 de outubro de 2026.

ADRIANA RIBEIRO NUNES FERNANDES

Secretária Municipal

Publicado por:

Josinalva de Jesus Vasconcelos

Código Identificador:DE2BD9CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 - SRP**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 - SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de livros de Língua Inglesa para os alunos do 4º e do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de educação dos Palmares/PE.

Recebimentos das Propostas até: 03/11/2026 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2026 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Maria Carolina Cabral

Código Identificador:C2BC3D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/-2026 - SRP**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE** Recebimento das propostas: até 03/11/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2026 às 09:30 (nove e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO

Secretario de Saúde

Publicado por:

Rodrigo da Silva Gomes Barreto

Código Identificador:A340CE65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/-2026 - SRP**

Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS para atender as necessidades da SAMU.** Recebimento das propostas: até 04/11/2026 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2026 às 10:00 (dez e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO

Secretario de Saúde

Publicado por:

Rodrigo da Silva Gomes Barreto

Código Identificador:481BB1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº: 012/2026;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO (Reforma do Campo de Futebol Ulissão) TRAVESSA COSTA MAIA – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DOS PALMARES – PERNAMBUCO (SEE - Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 17/2024 (52736075) SE**

1400005192.000063/2023-51). VALOR GLOBAL R\$ 1.252.043,94 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quarenta e três reais e noventa e quatro centavos). Recebimento das propostas: 03/11/2026 às 08:00 (oito) (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 06/11/2026 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2DD5444E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 301/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

CNPJ Nº 10.292.425/0001-75

ERRATA: NO OFÍCIO 301/2026

CONTRATADO: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA

CNPJ nº: 09.113.968/0001-07

OBJETO: Aquisição de 03 (três) TVs de 32 polegadas, da marca Samsung, destinadas às Cozinhas Comunitárias de Panelas, Cruzes e Vila do Brejo de João Alves. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades, possibilitando a transmissão de informações, avisos, campanhas educativas, orientações sobre alimentação e saúde, além de conteúdos de interesse dos usuários durante sua permanência nos espaços. A disponibilização das televisões contribuirá para tornar o ambiente mais adequado e acolhedor, ampliando os recursos utilizados para comunicação e informação dos usuários e apoiando as ações de caráter social, educativo e comunitário desenvolvidas pelas Cozinhas Comunitárias.

Valor: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

ONDE SE LÊ: Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LEIA-SE: Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 4.34.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

RUBEN DE LIMA BARBOSA

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1B8E7BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA / RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

Na publicação do Extrato ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022, referente ao Processo Licitatório nº 026/2022 – Pregão Eletrônico PMP nº 020/2022, veiculada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2026, Edição nº 4202, sob o Código Identificador 1163A2CA:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 122/2022

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e informações constantes no extrato original.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:309994F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 1, de R\$ R\$ 6,72 para R\$ 6,55

ITEM – 2, de R\$ 4,94 para R\$ 4,87

ITEM – 3, de R\$ 6,82 para R\$ 6,71

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:FE0C6C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 069/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 1, de R\$ R\$ 6,55 para R\$ 6,87

ITEM – 2, de R\$ 4,87 para R\$ 4,91

ITEM – 3, de R\$ 6,71 para R\$ 6,94

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:6B5B8D9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 069/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro visando o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALORES ALTERADOS:

ITEM – 1, de R\$ R\$ 6,87 para R\$ 6,89

ITEM – 2, de R\$ 4,91 para R\$ 4,89

ITEM – 3, de R\$ 6,94 para R\$ 7,41

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:8ECD0C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 002/2026**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por finalidade exclusiva assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial destinados ao atendimento da rede municipal de saúde (Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:21F7C12B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 008/2026**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025; PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.381.952/0001-80;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por finalidade exclusiva assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, Hospitalares e de Controle Especial destinados ao atendimento da rede municipal de saúde (Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas/PE).

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:B5264CE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 110/2024**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 52.568.688/0001-04;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por objeto o fornecimento parcelado de Material Médico- Hospitalar e Correlatos para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas - PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 1.349,94 (mil, trezentos e quarenta e nove e noventa e quatro centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:88A4ACE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 112/2024**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.328.532/0001-77;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por objeto para o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas -PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 410,46 (quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:9B86EB8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 115/2024**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.829.708/0001-74;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por objeto para o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas -PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:668AC63E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 116/2024**

REFERÊNCIA: 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024; PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.044/0001-05;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por objeto o fornecimento parcelado de Material Médico- Hospitalar e Correlatos para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas - PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:EDF5A598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 012/2024**

REFERÊNCIA: CONTRATO 012/2024 – ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONTRATADO: A empresa S SISTEMAS TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.087.719/0001-40;

OBJETO: Constitui como objeto a renovação de contratação de empresa especializada em licenciamento de plataforma integrada em tecnologia da informação (SAAS), pelo período de 12 meses, voltada a gestão da política pública de assistência social no município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O período de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:BAC8D138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 090/2025**

REFERÊNCIA: 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 092/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 019/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;

CONTRATADA: A empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, cujo objeto é o fornecimento de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 602,32 (seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

MANOEL JOSÉ SARAIVA

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:2F93F277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR A ARP Nº 110/2024**

REFERÊNCIA: 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: A empresa APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 52.568.688/0001-04;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de valor da ARP, tem por objeto o fornecimento parcelado de Material Médico- Hospitalar e Correlatos para a Secretária de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas - PE.

VALOR GLOBAL: Acréscimo de R\$ 26.730,15 (vinte e seis mil setecentos e trinta reais e quinze centavos) ao valor originário da ata.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Adeilma Valdelice Dos Santos

Código Identificador:84C80E48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. Objeto Desc.: Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar. Valor Máximo Aceitável **R\$ 1.224.104,54.** Recebimento das propostas a partir do dia 16/10/2026 às 08h. Início da sessão de disputa de preços dia 27/10/2026 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144.

Paranatama, 14/10/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –

Ag. de Contratação.

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:B72552A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – ESTADO DE
PERNAMBUCO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº
122/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – ESTADO DE
PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2026**

EMENTA: Determina, de ofício, a suspensão temporária do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 070, de 10 de julho de 2026, em razão do agravamento do estado de saúde do servidor processado, com fundamento nas garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA

DE AQUINO ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, observadas a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável, desde que competente para a prática do presente ato,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal, que assegura o devido processo legal, e no inciso LV do mesmo artigo, que garante aos litigantes em processo administrativo e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração dos processos judiciais e administrativos, impondo à Administração o dever de conciliar a regularidade da apuração com a observância das garantias fundamentais dos envolvidos;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, princípio que deve orientar a atuação administrativa e a condução dos procedimentos disciplinares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 524/1997, que, conforme indicado nos atos de instauração e prorrogação do processo, adota como regime jurídico dos servidores públicos municipais o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968;

CONSIDERANDO o art. 115 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que disciplina a concessão de licença para tratamento de saúde, inclusive de ofício, observados os requisitos legais de avaliação médica, dispositivo que evidencia a relevância da verificação formal das condições de saúde do servidor para a adoção das providências administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO os arts. 214 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/1968, relativos à apuração de irregularidades funcionais e à condução do procedimento disciplinar, cuja aplicação deve observar as garantias constitucionais do servidor processado;

CONSIDERANDO o art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, na redação efetivamente aplicável ao Município, quanto ao prazo de conclusão do procedimento disciplinar e às condições de sua prorrogação, sem prejuízo da verificação dos efeitos jurídicos de eventual suspensão sobre os prazos legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 070, de 10 de julho de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e constituiu Comissão Processante para apuração de supostas irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **JEFERSON JUVÊNCIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 109/2026, de 10 de setembro de 2026, que prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante por mais 60 (sessenta) dias úteis;

CONSIDERANDO as informações e os documentos médicos apresentados à Administração, indicativos de agravamento do quadro ansioso do servidor, alterações importantes do padrão de sono, sintomas depressivos e prejuízo significativo das funções atencionais e executivas;

CONSIDERANDO que as condições clínicas descritas, caso confirmadas quanto à sua repercussão funcional, podem comprometer a capacidade de concentração, compreensão, organização do pensamento e participação consciente do servidor nos atos processuais, com possível prejuízo ao exercício efetivo do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que a garantia constitucional da ampla defesa exige não apenas a possibilidade formal de manifestação, mas condições efetivas para que o servidor compreenda as imputações, acompanhe os atos processuais pertinentes e exerça adequadamente sua defesa;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que recomendam a adoção de providências administrativas adequadas, necessárias e temporárias diante de circunstâncias supervenientes devidamente comprovadas;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o interesse público na apuração dos fatos com a preservação dos direitos fundamentais do

servidor, evitando a prática de atos processuais que possam comprometer a regularidade da instrução e a efetividade da defesa;
CONSIDERANDO que a suspensão ora examinada não decorre de previsão de suspensão automática por motivo de doença, mas da necessidade de avaliar, à luz da legislação municipal aplicável e das garantias constitucionais, a adequação de medida temporária diante das circunstâncias excepcionais comprovadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de decisão administrativa expressamente motivada, com definição do alcance e da duração da medida, preservação das provas e reavaliação das condições para o regular prosseguimento do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º – Da suspensão temporária

Fica determinada, de ofício, a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026**, instaurado pela Portaria nº 070, de 10 de julho de 2026, referente ao servidor **JEFERSON JUVÊNCIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão das circunstâncias de saúde comprovadas nos autos e **da necessidade de resguardar o exercício efetivo do contraditório e da ampla defesa**, observada a competência legal da autoridade signatária.

§ 1º A medida será adotada pelo período em que o servidor estiver afastado por problemas de saúde, contado da publicação desta Portaria, com possibilidade de reavaliação e eventual prorrogação mediante decisão fundamentada, conforme a evolução do quadro clínico e a documentação médica pertinente.

§ 2º A suspensão possui caráter excepcional e temporário, não importando arquivamento do procedimento, reconhecimento de inocência ou impedimento definitivo à apuração dos fatos.

Art. 2º – Da fundamentação e da finalidade da medida

A suspensão tem por finalidade assegurar condições adequadas para o **exercício efetivo da defesa**, diante da possível repercussão do quadro de saúde do servidor sobre sua capacidade de participar dos atos processuais.

Parágrafo único. A medida deverá guardar correspondência com a incapacidade efetivamente demonstrada, sendo vedada sua manutenção sem reavaliação das circunstâncias que lhe deram origem.

Art. 3º – Dos efeitos processuais

Durante o período de suspensão, ficam sobrestados os atos processuais abrangidos pela decisão, especialmente aqueles que dependam da participação pessoal do servidor, sem prejuízo das providências urgentes destinadas à preservação de documentos, provas e demais elementos relevantes à apuração, desde que compatíveis com a medida e com as garantias de defesa.

§ 1º A Comissão Processante deverá registrar a suspensão nos autos e abster-se de praticar atos incompatíveis com seu alcance.

§ 2º Os efeitos da suspensão sobre os prazos de conclusão do procedimento e sobre os demais prazos legais estão sendo expressamente suspensos, decorrendo da presente Portaria interrupção automática de prazo com os fundamentos jurídicos já especificados.

Art. 4º – Da reavaliação da condição de saúde

A Administração poderá solicitar documentação médica complementar ou avaliação por serviço médico competente, quando necessária à verificação da capacidade atual do servidor para participar dos atos processuais.

Parágrafo único. A reavaliação deverá considerar a repercussão funcional do quadro clínico, o período estimado de incapacidade e a possibilidade de retomada segura e efetiva dos atos pertinentes à defesa.

Art. 5º – Das atribuições da Comissão Processante

A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 070, de 10 de julho de 2026, sob a presidência de **SOELMA MARIA VIEIRA**, deverá:

- I – registrar nos autos a presente Portaria e a data de início da suspensão;
- II – observar os limites da medida e preservar os elementos probatórios já produzidos;
- III – comunicar à autoridade competente eventual alteração relevante das circunstâncias que fundamentaram a suspensão;
- IV – aguardar decisão expressa da autoridade competente para a retomada dos atos processuais suspensos.

Art. 6º – Da retomada do procedimento

O prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 dependerá de decisão expressa e fundamentada da autoridade competente, após reavaliação das circunstâncias que motivaram a suspensão e verificação de condições adequadas para a continuidade da instrução, com preservação do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Caso persista impedimento para a participação do servidor em atos específicos, deverão ser examinadas as alternativas processuais legalmente cabíveis, de modo a evitar prejuízo à defesa e assegurar a regularidade da apuração.

Art. 7º – Da proteção das informações médicas

A documentação médica utilizada para fundamentar a medida deverá receber tratamento reservado, com acesso restrito às pessoas que necessitem conhecê-la para o exercício de suas atribuições, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais sensíveis.

Art. 8º – Da publicação e da vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e comunicada à Comissão Processante e ao servidor interessado.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parnamirim/PE, 14 de Outubro de 2026.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SOELMA MARIA VIEIRA

Presidente da Comissão Processante

Portaria Nº 049/2008, Ocupante do Cargo de Agente Administrativo

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:CF2D8A49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 2026.02.24.04**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2026.02.24.04. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 005/2025 SRP. Contratante: Sec. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Contratada: ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.789.242/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, O Valor contratual pertinente ao contrato: **2026.02.24.04**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº.005/2025 SRP - Através do presente Termo Aditivo, o valor contratual passará de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, após acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao **Item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, correspondente a 25 (vinte e cinco) unidades adicionais, passando de 100 (cem) para 125 (cento e vinte e cinco) unidades, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Fundamento legal:** Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 13 de agosto de 2026. **Partes:** Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Parnamirim/PE e ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:C9ABA52F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 2026.02.24.03**

Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2026.02.24.03. Modalidade: Pregão eletrônico nº. 005/2025 SRP. Contratante: Sec. EDUCAÇÃO. Contratada: ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.789.242/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, O Valor contratual pertinente

ao contrato: **2026.02.24.03**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº.005/2025 SRP - Através do presente Termo Aditivo, o valor contratual passará de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, após acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) referente ao **Item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, correspondente a 75 (setenta e cinco) unidades adicionais, passando de 300 (trezentas) para 375 (trezentas e setenta e cinco) unidades, ao valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Fundamento legal:** Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 13 de agosto de 2026. **Partes:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE e ANDRE FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMERCIO.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:35BE50B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	080/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 036/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.
Unidades Gestoras:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Ocorre que, após análise realizada pelo setor de demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim/PE, foi identificada inconsistência na elaboração do edital acima mencionado, especialmente quanto à ausência de previsão de solicitação de Prova de Conceito (PoC), necessária à avaliação da solução tecnológica ofertada para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular utilizados no transporte escolar da rede municipal de ensino.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

“A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

(Súmula nº. 346 – STF)

“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial”.
(Súmula nº. 473 - STF).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de outubro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, embasando-se no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de PARNAMIRIM/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados.

PARNAMIRIM/PE, 14 de outubro de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:40ED363D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social –SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

Art. 2º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, previsto na Lei Municipal nº. 730, de 10/10/2014, alterado pela Lei nº 1.206, de 09 de dezembro de 2025 e na Lei Federal 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), e suas alterações na Lei 12.435 de 06 de junho de 2011.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Paudalho, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, de composição paritária entre governo e Sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:

I – Normativo – Expedir Resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II – Consultivo – Emitir pareceres, através de comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após aprovação pela plenária;
III – Deliberativo – Reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
IV – Fiscalizador – Fiscalizar os equipamentos públicos, Entidades e Organizações de Assistência Social, programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

I – Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de Criação do Conselho;
II – Convocar a cada dois anos num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual a Conferência Municipal de Assistência Social, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento interno e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – Encaminhar as deliberações das conferências aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
VI - Aprovar:
a) a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
b) o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
c) o Plano Integrado de Capacitação e Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor;
d) O Plano integrado de capacitação de Recursos Humanos para área de Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
e) A prestação de contas, apresentadas trimestralmente e de forma consolidada anualmente, dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS;
f) As informações da Secretaria responsável pela Política de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais de informação, referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas e;
g) Os dados e informações inseridas pela Secretaria responsável pela Política de Assistência Social, de unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema estadual de assistência social.
h) Os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
V - Acompanhar:
a) Avaliar e fiscalizar a Gestão Municipal de benefícios socioassistenciais e de transferência de renda;
b) Avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios e ações socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, solicitando a qualquer tempo aos responsáveis às informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
c) A gestão e execução dos recursos aos Índices de Gestão Descentralizada –IGD e;
d) O cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.
VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
VII – Inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do Município;
VIII - Informar ao órgão Gestor sobre o Cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
IV – Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;
X - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

XI - Acionar o Ministério público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO

Art.4º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, sendo:

I – 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município ou seu equivalente:

- a) 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- e) 01 representante da Procuradoria Municipal
- f) 01 representante da Secretaria Municipal da Mulher

II – 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando a Sociedade Civil através de suas entidades e/ou categorias representativas;

III – Entendem-se como entidades as organizações ou instituições não governamentais que desenvolvam atendimento socioassistencial, sejam sem fins lucrativos e com atividades correlatas no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e que estejam devidamente cadastradas e regulamentadas no CMAS.

IV - Entendem-se como categorias representativas no CMAS:

- a) **02**- Representantes de entidades – Aqueles oficialmente nomeados pelas entidades sem fins lucrativos, que em âmbito municipal congreguem, representem e defendam os interesses dos segmentos previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e na Resolução 109 de 11/11/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) **02**- Representante de usuários - Aqueles oficialmente eleitos como representantes, que se utilizam dos serviços da proteção básica ou especial prestados pela rede pública ou privada de assistência social;
- c) **02**- Trabalhadores da assistência social - Aqueles oficialmente eleitos como representantes, que em âmbito municipal, possuem atuação específica comprovada no campo da assistência social.

Art. 5º O exercício de conselheiro será considerado de interesse público relevante, não será remunerado.

Parágrafo único – O plenário reunir-se-á obrigatoriamente uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 6º Poderão participar das atividades do CMAS os técnicos municipais de qualquer órgão ou área de atuação, desde que, seja justificada sua participação à título de assessoria sobre matéria relevante ao funcionamento e/ou deliberações do CMAS e oficialmente solicitados pelo Presidente do CMAS após aprovação do pleno, ou por solicitação Gestor da Política de Assistência Social Municipal.

Art. 7º Compete à Assessoria:

- I** - Buscar subsídios e informações para o CMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;
- II** – Assessorar o CMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;

III – Proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
 IV - Instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades não governamentais, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao CMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;
 V - Assistir as sessões do Conselho e das Comissões, quando convocado, orientado em matéria de sua competência e tomando providências que lhe forem solicitadas;
 VI – Assessorar, capacitar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: Compete ao gestor de assistência social, garantir o pleno funcionamento do CMAS, nos termos do parágrafo único do art. 16 da LOAS.

Art. 8º Considerando o disposto estabelecido nas Portarias nº 337/2011 e n.º 07/2012, cabe ao Órgão Gestor da Assistência Social prover capacitação continuada, bem como a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e/ou disponibilização de veículos, diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Assim sendo, o CMAS deverá possuir estrutura própria para seu funcionamento, bem como, garantia de recursos materiais e humanos.

Art. 9º A requerimento de qualquer membro do Colegiado, por deliberação do Plenário do CMAS, o conselheiro será substituído quando:

I - faltar o representante de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil a três Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, ou quatro alternadas, sem o comparecimento do respectivo suplente, ressalvada a hipótese de apresentação de justificativa por escrito, nos termos do § 3º deste artigo.

II - faltar a 02(duas) reuniões consecutivas ou quatro alternadas, da Comissão Permanente ou do Grupo Temático do qual faça parte, ressalvada a hipótese de justificativa previstas neste Regimento.

III - apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

IV - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal e demais leis infraconstitucionais.

§ 1º As propostas de substituição de conselheiro, devidamente fundamentadas e documentadas, serão apresentadas por comissão especialmente criada para esse fim ao Plenário do CMAS, para deliberação em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§ 2º Qualquer dos membros do CMAS pode solicitar a adoção das providências de que trata o § 1º deste artigo;

§ 3º A justificativa por escrito de que trata o inciso I deste artigo deverá ser expedida pela chefia imediata do membro do CMAS, junto ao órgão ou entidade da sociedade civil que representa;

§ 4º A substituição de conselheiro, pelas razões de que trata o inciso V deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório;

§ 5º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão governamental ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição;

§ 6º O conselheiro substituído não poderá ser reconduzido pelo Poder Público ou pela entidade que representa, devendo ser indicado substituto no prazo máximo de 15(quinze) dias.

Art.10º. As entidades da sociedade civil poderão substituir seus representantes junto ao CMAS, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado.

Art. 11º. São hipóteses de justificativas de ausência:

I – Documento timbrado expedido pela entidade da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental que comprove a ausência dos Conselheiros Titular e/ou suplente;

II – Declaração/atestado Médico em nome do conselheiro ou de seu dependente ou cônjuge;

III – Cópia de boletim de ocorrência criminal;

IV – Certificado ou Declaração de participação em evento público ou privado (cursos, congressos, palestras, etc);

V – Certidão de Casamento, de nascimento e óbito de ascendentes e descendentes e irmãos;

VI – Atestado de Licença Maternidade;

VII – Declaração de Comparecimento em juízo;

VIII – Declaração a próprio punho com registros fotográficos de eventos naturais ou de manifestações públicas que impediram o deslocamento até a sede do CMAS;

IX - outros documentos não especificados.

Parágrafo único. Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da sociedade Civil, O Plenário do CMAS/Paudalho temporariamente fará a substituição da mesma, até que sejam convocadas e realizadas eleições, na forma da Lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º Comporá a estrutura própria do CMAS:

a) Ambiente físico adaptado e adequado às atividades de atendimento das reivindicações dos usuários como também o espaço coletivo destinado à realização das reuniões;

b) Recursos humanos com no mínimo 01 (um) Secretário (a) executivo /administrativo (a)

Art. 13º O(a) Secretário(a) Executivo/administrativo(a) do CMAS deverá ser um funcionário destinado a esta função, podendo esta função compartilhada com os demais Conselhos da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo Único: - O(a) Secretário(a) Executivo/administrativo(a) do CMAS poderá ser indicado ao chefe do poder executivo pelo CMAS, após deliberação e aprovação do Plenário do Conselho.

Art. 14º Compete ao Secretário Executivo/administrativo:

I - Distribuir documentos;

II- Organizar espaços físicos e materiais das reuniões;

III- Anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;

IV - Redigir a ata da reunião Plenária;

V- Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VI - Manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;

VII - Orientar e analisar previamente os documentos para inscrição de instituições que realizam programas, serviços ou projetos de assistência social;

VIII - Providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS;

IX - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

Art. 15º. O Conselho Municipal de Assistência Social dispõe da seguinte organização funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III – Vice - Presidência;

IV – Comissões;

V - Secretaria Executiva.

§1º. Quando houver vacância no cargo de presidente, o/a vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.

Art. 16º. São Comissões Permanentes do CMAS:

I - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
II-Comissão de Acompanhamento aos Benefícios socioassistenciais e Transferência de Renda.
III-Comissão de Normas e Legislação

Art. 17º O Plenário, formado pelo conjunto do/as conselheiro/as eleito/as, é um órgão superior de deliberação colegiada do CMAS/Paudalho, composto pelo conjunto de membros titulares do Conselho, ou respectivos suplentes, no exercício pleno de seus mandatos.

Art.18º. O Plenário reunir-se-á em Reuniões Ordinárias, mensalmente, conforme calendário anual previamente aprovado e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§1º As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias serão realizadas no local da Sede da Casa dos Conselhos da Política Nacional de Assistência Social/PNAS, **toda última terça-feira de cada mês**, preferencialmente, pela manhã podendo ser realizada em local diverso, sempre que por razões superiores de conveniência técnica ou político-administrativa, que assim o exigirem, e desde que por deliberação do Plenário;

§2º As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário realizar-se-ão em primeira chamada, com no mínimo metade mais um de seus membros;

§3º As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas pelo presidente do CMAS, seu substituto regimental ou pelo vice-presidente.

Art. 19º. As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, via de regra, serão públicas e presenciais, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.

I – As reuniões descritas nesta Seção poderão ser realizadas nas seguintes modalidades:

Híbrida – Presencial e virtual, quando alguns de seus membros assim o requerer;

Virtual – quando, por motivo de força maior ou evento da natureza, ou ainda, pela necessidade e conveniência, restar impossibilitada na modalidade presencial.

§1º Nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, quando públicas, os presentes terão direito a fazer uso da palavra, desde que o Plenário assim tenha decidido, no início das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§2º Os casos especiais, relativos à publicidade das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias e ao direito de uso da palavra, serão submetidos à deliberação das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias;

§3º Via de regra, o calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início do Biênio, podendo tal matéria ser apreciada pelo Colegiado a cada primeira reunião do ano em curso;

§4º No mês de janeiro não ocorrerá reunião ordinária do Colegiado, por ser um mês de recesso, podendo a presidência convocar reunião extraordinária para debate de assuntos emergenciais.

Art. 20º. As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário do CMAS ocorrerão da seguinte forma:

I - Em matéria relacionada à votação de Regimento Interno, Orçamento, Prestação de Contas, Fundo Municipal e substituição de conselheiro, o quórum de votação será de no mínimo 50% (cinquenta) por cento + 1 de seus membros; e

II - As demais matérias serão deliberadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho poderá conceder de dois a cinco minutos para manifestação e apartes de conselheiro durante votação de matérias em Plenária.

Art. 21º. As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo presidente do CMAS e encaminhadas para publicação no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 22º. A pauta de reunião das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias será elaborada pela Secretaria Executiva em consonância com a Mesa Diretora e deverá ser comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com a antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas para reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º A pauta estabelecerá a carga horária e os procedimentos necessários para o tratamento das matérias, devendo constar, necessariamente:

I - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, e aprovação da pauta do dia;

II - Leitura do expediente das comunicações da ordem do dia;

III - matérias para deliberação;

IV - Palavra franca; e

V - Encerramento.

§2º Os assuntos previstos em pauta e não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, poderão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Art. 23º. Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, enviando-a por escrito para a Secretaria Executiva, que a submeterá ao conhecimento da Mesa Diretora.

Art. 24º. As deliberações das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário se processarão por votação, com contagem de votos a favor, contra e abstenções, **com a respectiva menção em ata.**

Parágrafo único. Os resumos das Atas das Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias do Plenário do CMAS, depois de aprovados pela própria Reunião Ordinária ou Extraordinária, serão publicados no site mantido pelo poder executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, e arquivado digital e fisicamente na Sede da Casa dos Conselhos.

Art. 25º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro que propôs o ponto a ser deliberado ou que é relator do tema já discutido em Comissão Permanente ou Grupo Temático, que apresentará a matéria;

II - Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;

III - Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação, quando couber.

Art. 26º. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes, estes desde que no exercício da titularidade.

§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro na titularidade.

§ 2º Nos casos de empate nas votações em Plenário, será concedida a palavra as partes para defesa das posições divergentes, que poderão utilizar o tempo de até 05 (cinco) minutos, e ato contínuo, realizar-se-á nova votação.

§ 3º Prevalecendo o empate nas votações em Plenário, a votação será suspensa e a matéria será apreciada nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias ordinária subsequente.

§ 4º Permanecendo o empate nas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias subsequente, a matéria terá o voto de qualidade do Presidente para o desempate.

Art. 27º. As Resoluções analisadas juridicamente pela Procuradoria Geral do Município de Paudalho, quando couber, e aprovadas em Plenária serão encaminhadas para publicação no Diário Oficial da União no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a data da sua aprovação.

Art. 28º. Todo material relacionado às atividades e pautas do CMAS deverão ser encaminhadas a todos os Conselheiros.

CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29º. São atribuições do Plenário do CMAS:

I - Exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

II - Estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência, necessárias definindo e disciplinando a regulamentação da Política Municipal de Assistência Social;

III - Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros do CMAS, a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, definindo suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

IV - Convocar a cada dois anos, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar a normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno

V - Eleger o/a Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;

VI - Formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme legislação vigente;

VII - Reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

VIII - Aprovar e divulgar os relatórios apresentados pelas Comissões Permanentes e Grupos Temáticos do CMAS, emitindo pareceres, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

IV - Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno

X - Fiscalizar os equipamentos públicos, Entidades e Organizações de Assistência Social, programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.

XI - Registrar, em ata, as reuniões do Conselho que serão lavradas e mantidas em arquivo próprio, devendo ser publicizadas apenas aquelas que contenham matérias deliberativas sujeitas à aprovação e que, por sua natureza, demandem publicidade, especialmente aquelas que resultem em decisões, resoluções ou demais atos de interesse público em meios oficiais.

XII - Aprovar:

A Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência Social;

O Plano Municipal de Assistência Social-PMAS, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

O Plano de Capacitação e Educação Permanente, elaborado pelo Órgão Gestor;

O aceite da expansão dos Serviços, programas e projetos socioassistenciais, objeto de cofinanciamento;

A prestação de contas, apresentadas trimestralmente e de forma consolidada anualmente, dos recursos do Fundo Estadual de Assistência social- FEAS;

XIII- O Plenário será presidido pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que em falta deste deverá ser substituído/a pelo/a Vice-Presidente, e nos seus impedimentos, e na ausência de ambos, por um dos seus conselheiro/as, indicados pelo Plenário.

XIV - O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com dois terços, de seus membros, em primeira chamada, maioria absoluta, cinquenta por cento mais um.

XV - A participação do/a conselheiro/a suplente será considerada obrigatória diante da ausência do titular, que poderá participar em todas as reuniões e atividades conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto neste último caso.

XVI - O/a Conselheiro/a Suplente será automaticamente chamado/a a exercer o voto, quando da ausência ou impedimento do respectivo titular.

XVII - As reuniões serão abertas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo.

Art. 30º Os Trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I - Verificação de presença de quórum;

II - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III - Aprovação da ordem do dia;

IV - Apresentação, discussão E votação das matérias;

V - Comunicações breves;

VI - Encerramento.

Parágrafo único. - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I - O Presidente dará palavra a/o relator/a, que apresentará seu parecer/ posicionamento;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão com tempo determinado no Plenário;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 31º- A Ordem do Dia, organizada pela/o Secretaria/o Executiva/o, será comunicada previamente a todos o/as conselheiro/as com antecedência mínima de cinco dias, inclusive com documentos necessários para análise do/as conselheiro/as como subsídios e minutas do que for liberado.

Art. 32º- A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pelo Presidente e Conselheiros/as presentes/o do CMAS/Paudalho e arquivada.

Art. 33º - As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão formalizadas por meio de **Resoluções**, aprovadas pelo Plenário e destinadas a registrar as decisões, orientações e demais matérias deliberadas no âmbito de suas competências.

§ 1º As Resoluções serão numeradas sequencialmente, datadas e assinadas pelo(a) Presidente do Conselho, após sua aprovação pelo Plenário.

§2º As Resoluções serão publicadas na forma estabelecida pela legislação municipal, garantindo-se sua publicidade e transparência.

Art. 34 º- A/o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto como conselheiro, e em caso de necessidade desempatar após a segunda discussão e terceira votação;

III - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

IV - Convocar regularmente as conferências estaduais Ordinárias e Extraordinárias de Assistência Social, em Diário Oficial do Estado, após deliberação do Plenário.

Art. 35º- A/o Vice-Presidente compete:

I - Auxiliar o/a Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

III - Substituir o/a Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 36º A/os membros do Conselho de Assistência Social de Paudalho compete:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho; II - Cumprir as normas previstas na Lei nº 730/2014, na Lei nº 1.206/2025 e neste Regimento;

III – Participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados;
 IV – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 V – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;
 VI – Participar de no mínimo 1 (uma) Comissão permanente do CMAS;
 VII – Fornecer à secretaria executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso;
 VIII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

Art. 37º - As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Paudalho, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiro/as titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, preservando composição paritária.

Art. 38º - São Comissões permanentes do CMAS e suas Atribuições:

I – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
II – Comissão de Acompanhamento aos benefícios socioassistenciais e transferência de renda;
III - Comissão de Normas e Legislação –

§1º - São Atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I – Realiza visitas técnicas às unidades e serviços socioassistenciais;
II - Monitora a execução dos serviços da rede socioassistencial.

§2º - São Atribuições da Comissão de Acompanhamento aos benefícios socioassistenciais e transferência de renda:

I – Assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.
II - Recomenda-se que essa Comissão tenha composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de usuário/as, beneficiário/as dos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.

§3º - São atribuições da Comissão de Normas e Legislação:

Analisa leis, resoluções, regimento interno e demais instrumentos normativos.
II - Emite pareceres sobre propostas de alterações legais e regulamentares.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 39º A escolha dos Conselheiros não governamentais para o CMAS dar-se-á mediante convocação do presidente do CMAS, através Resolução e de Edital de convocação, que será publicado no site oficial no portal do município de Paudalho de grande circulação, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição, em conformidade com o art. 3º deste regimento.

Art. 40º No Edital constarão as normas para inscrição de candidatos que participarão do processo de escolha dos conselheiros não governamentais conforme este Regimento.

Parágrafo Único: Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha, somente um candidato titular e um suplente, podendo a qualquer tempo promover a substituição dos seus representantes, através de ofício apresentando ao pleno.

Art. 41º Dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, as entidades não governamentais, observando o artigo 3 deste Regimento, deverão apresentar seus candidatos a conselheiros, bem como todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 42º O processo de escolha dos conselheiros não governamentais deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.

Art. 43º Será empossado como conselheiro do CMAS o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como 1º suplente, o candidato mais votado subsequentemente.

Parágrafo Único: Em caso de não preenchimento das vagas e ou vacância, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.

Art. 44º O Presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo 30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, a qual será coordenada pela Comissão Eleitoral que deverá ser criada para a referida eleição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal, de acordo com o disposto no Art. 8º.

Art. 46º A composição do Conselho na forma estabelecida no art.3º, II deste regimento deverá ser aplicada, após a conclusão do mandato em vigor.

Art. 47º No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art. 48º As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, fora do Município de Paudalho, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme o art. 14 e § Único da Lei nº 730/2014 e Decreto Municipal nº248/2022 ou outro que venha substituí-lo.

Art. 49º Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 50º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho

Publicado por:

José Roberto Ferreira de Souza Filho

Código Identificador:15F677AC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 199/2026-CMAS

Ementa: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paudalho/PE – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE – CMAS, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais, ao que confere a Lei Municipal Nº 730 de outubro de 2014, alterado pela Lei 1.206 de abril de 2025 em **Reunião ordinária do Pleno deste conselho, realizada em 29 de setembro de 2026.**

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o pleno funcionamento do Conselho, garantindo a participação e o controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e regulamentar os procedimentos internos do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paudalho/PE.**

Art. 2º - O Regimento Interno deverá ser observado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das disposições estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal aplicável à Política de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE.

Publicado por:

José Roberto Ferreira de Souza Filho

Código Identificador:4EBE955E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026

O Município da Pedra, Estado de Pernambuco, torna pública a presente retificação referente à publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 25 de agosto de 2026, em razão de erro material ocorrido no cadastramento do documento.

Onde se lê: “Processo”.

Leia-se: “Decreto Municipal nº 018/2026”.

Ficam mantidas as demais informações e disposições do ato originalmente publicado, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

Pedra – PE, 13 de outubro de 2026.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:9A5F4B8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
066/2026/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 022/2026-PMP.
ARP – Nº 010/2026/PMP**

-Processo Nº: 066/2026/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 022/2026/PMP.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE. O valor global é de R\$ 468.321,87 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro de quantidades

e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de outubro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de outubro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 27 de outubro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 27 de outubro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de outubro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:900BC331

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: VM CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº **28.796.562/0001-02**, sediada à Rua: Jose Belarmino Teixeira, nº 41, Bairro Centro, Cidade Capoeiras, Estado de Pernambuco, CEP 55.365-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO para ADIÇÃO DE VALOR – O presente Termo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **038/2026**, Concorrência Pública Nº **006/2026**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO TOTAL DE VALOR de R\$ 105.803,93** (Cento e cinco mil, oitocentos e três reais e noventa e três centavos), o que corresponde a aproximadamente **(16,653348%) 16,65%** do valor inicial do contrato. Os efeitos do presente Termo Aditivo se darão a partir da assinatura do mesmo, nos mesmos termos do Contrato Nº **037/2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de Setembro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:0EB0F15F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **10.106.235/0001-16**, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: TEC FREIRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **57.435.124/0001-17**, sediado na Rua

Antônio E. Cavalcante, S/N, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA - 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **069/2025**, Concorrência Pública Nº **006/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no Art. 107 da Lei 14.133/2021, visando a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato Nº **056/2025**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:9C323BB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **069/2025**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **006/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: TEC FREIRE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.435.124/0001-17, sediado na Rua Antônio E. Cavalcante, S/N, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO para ADIÇÃO DE VALOR – O presente Termo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 069/2025, Concorrência Pública Nº 006/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO TOTAL DE VALOR** de **R\$ 128.359,57** (Cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), o que corresponde a aproximadamente **(22,071531%) 22,07%** do valor inicial do contrato. Os efeitos do presente Termo Aditivo se darão a partir da assinatura do mesmo, nos mesmos termos do Contrato Nº **056/2025**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:F6FDE3B7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

NÚMERO DO CONTRATO: Nº **071/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **10.106.235/0001-16**, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: NOX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.692.366/0001-34**, com sede na Rua João Teixeira, nº 35, Sala 17, Bairro Centro, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado do Pernambuco, CEP 54.735-320.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística “**DAY ARAÚJO**”, para o evento “**FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**”, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 01 de Outubro de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Data de assinatura: 01 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1D143756

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **015/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **018/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: WORLD AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.438.187/0001-12, com sede na Rua Caminho do Salgadinho, S/N , Povoado Salgadinho, Cidade de Glória, Estado da Bahia, CEP 48.620-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **018/2025**, Pregão Eletrônico Nº **006/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe nos arts. 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato administrativo Nº **015/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: arts. 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:FB4D9BA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **036/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MARQUES CONSULT DIGITALIZACAO E DIGITACAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.945.192/0001-71**, com sede na Rua Antonio Fernades Salsa, Nº 345, Bairro José Fernades Salsa, Cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, CEP 55.700-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **038/2025**, Pregão Eletrônico Nº **014/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe os arts. 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do contrato administrativo Nº **036/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: arts. 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Junho de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:1AADF01F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **029/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **072/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **29.250.038/0001-02**, com sede à Rua São Severino, nº 7, Bairro Guadalajara, Cidade Paudalho, Estado de Pernambuco, CEP 55.850-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **072/2025**, Pregão Eletrônico Nº **026/2025**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023, visando a **Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços Nº **029/2025**, permanecem inalteradas as demais cláusulas da referida ata de registro de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 15, inciso IX, do Decreto 11.462/2023.

DATA DE ASSINATURA: 16 de Setembro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:7EFF4B8B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 078/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: **NOX SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.692.366/0001-34**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **(DAY ARAÚJO)**, durante o evento **“FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no dia **01 de Outubro de 2026**, com 1h20min de duração com o valor de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Petrolândia-PE, 01 de Outubro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Roberta Batista Carvalho

Código Identificador:6FF7540D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO Nº 019/2026/FMS

Processo Nº 019/2026/FMS. Chamamento Público nº 005/2026. Credenciamento Nº 005/2026. Serviço. Objeto: Seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para a realização de exames laboratoriais, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Poção - PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde. Valor: R\$ 300.929,25. Local e Período para recebimento do envelope contendo a documentação e Data da Sessão de Abertura: Av. Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 11/11/2026. Horário: 12:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de Outubro de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO

Agente de Contratação (*).

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:20D7DFC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL COM PUNIÇÃO CONTRATO Nº 034/2026/FMS

-Processo Nº 011/2026/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2026/FMS

-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.**

-Contrato Nº: 034/2026/FMS

-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

-CNPJ nº 40.876.269/0001-50

-Valor Contratado: R\$ 65.040,60 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e sessenta centavos).

-A Secretária de Saúde do Município de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 034/2026/FMS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026**, visando o princípio do melhor interesse público em razão dos reiterados não cumprimento das entregas dos pedidos, aplicando à empresa a pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Poção - PE, 24 de setembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA

Secretária de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:00C5D7AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS

O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pela Sra. Secretária **ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA** vem,

NOTIFICAR

A empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** - CNPJ/MF nº **40.876.269/0001-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 011/2026/FMS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, Contrato nº 034/2026/FMS, para que realize a entrega dos itens solicitados na sede do Município de Poção-PE de acordo com a solicitação em anexo.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas disciplinadas no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de não cumprimento da solicitação, fica desde já **NOTIFICADA** para apresentar **defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Poção – PE, 16 de setembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8018ACB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE
CONTRATO Nº 054/2026/PMP
PROCESSO Nº 022/2026/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026/PMP

DECISÃO

A Prefeitura Municipal de Poção-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o reiterado descumprimento do prazo para fornecimentos dos itens e a não apresentação de justificativa plausível para o atraso, apesar de a empresa estar devidamente notificada e ter sido garantindo a ela a ampla defesa e o contraditório e, tendo em vista, o Parecer Administrativo datado de 14/10/2026, **DECIDE** aplicar à empresa **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.812.320/0001-00, com sede na Rua Voluntários Da Pátria, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02.010-100, e-mail: licitacaoauri@gmail.com, fone: (11) 4380-1698, referente à contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE, **a pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poção – PE, 14 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:6780C0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL COM PUNIÇÃO
CONTRATO Nº 054/2026/PMP

-Processo Nº 022/2026/PMP

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2026/PMP

-Objeto Nat.: Compras.

-Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO-PE.**

-Contrato Nº: 054/2026/PMP

-Contratado: **CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**

-CNPJ nº 47.812.320/0001-00

-Valor Contratado: R\$ 84.873,50 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

-A Prefeitura Municipal de Poção-PE, no uso de suas atribuições resolve **REVOGAR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 054/2026/PMP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026/PMP, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026**, visando o princípio do melhor interesse público em razão dos reiterados não cumprimento das entregas dos pedidos, aplicando à empresa a pena de suspensão temporária de participação em licitação no município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

Poção - PE, 14 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:348DAD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 041/2026/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

-Processo Nº: 041/2026/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2026.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.885.050,00.

-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **J A D ARAUJO E CIA LTDA**, CNPJ Nº 08.072.308/0001-54, vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 1.880.600,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil e seiscentos reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av. Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 14 de Outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:2C52485D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 039/2026/FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE

CONTRATADA: MP CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DAS RUAS DE ACESSO AS RUAS MARIA AMÉLIA E ANTÔNIO DE PÁDUA DO MUNICÍPIO DE POÇÃO - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026/PMP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE torna pública a retificação dos documentos referentes ao Termo Aditivo nº 002/2026/FMS, vinculado ao Processo Licitatório nº 010/2026/FMS e ao Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

Onde se lê:

“CONTRATO Nº 039/2026/PMP – ADITIVO Nº 001/2026”

Leia-se:

“CONTRATO Nº 039/2026/PMP – ADITIVO Nº 002/2026”

Poção – PE, 14 de outubro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA

Prefeito (*)

Publicado por:

Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão

Código Identificador:746DF02D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

**DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
008/2026**

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 008/2026

Concorrência nº 002/2026

Contrato nº 015/2026

Contratada: PJ Construções e Reformas Ltda.

CNPJ nº 24.794.412/0001-09

DECISÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS/PE, na qualidade de representante do Fundo Municipal de Educação e autoridade competente para a gestão do Contrato nº 015/2026;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 001/2026, expedida e recebida em 11 de agosto de 2026, que concedeu à contratada o prazo máximo de 15 dias corridos para início dos serviços;

CONSIDERANDO que o prazo para início da execução encerrou-se em 26 de agosto de 2026 sem mobilização adequada ou estabelecimento de frente regular de trabalho;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2026, de 9 de setembro de 2026, e o Relatório de Vistoria Técnica, de 11 de setembro de 2026, que registraram a ausência de evolução física compatível com o cronograma;

CONSIDERANDO a Notificação Formal de 17 de setembro de 2026, mediante a qual a empresa tomou ciência dos fatos imputados e da possibilidade de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis;

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela contratada em 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Conclusivo de 25 de setembro de 2026, que analisou as alegações defensivas e manteve a caracterização da inexecução contratual;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 081/2026, cujas conclusões acolho e incorporo como razões desta decisão;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas e prazos contratuais e o desatendimento das determinações regulares da fiscalização constituem causas de extinção, nos termos do art. 137, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

Art. 1º Ficam acolhidas integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 081/2026, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos.

Art. 2º Fica rejeitada a defesa apresentada em 21 de setembro de 2026 pela empresa PJ Construções e Reformas Ltda., por não afastar o inadimplemento contratual apurado pela gestão e fiscalização.

Art. 3º Fica determinada a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 015/2026, decorrente da Concorrência nº 002/2026, com fundamento nos arts. 137, I e II, e 138, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A gestão e a fiscalização do contrato deverão:

I – realizar vistoria final nas unidades abrangidas pelo contrato;

II – elaborar relatório circunstanciado sobre o estado das obras;

III – levantar os serviços efetivamente executados, incompletos, defeituosos ou não executados;

IV – apurar o saldo físico e financeiro do contrato;

V – inventariar os materiais e equipamentos existentes nos locais;

VI – realizar registros fotográficos atualizados;

VII – adotar medidas para preservação das instalações, dos materiais e dos serviços executados;

VIII – informar a existência de pagamentos pendentes, créditos, garantia contratual ou prejuízos imputáveis à contratada.

Art. 5º Ficam suspensas novas ordens de serviço, autorizações de execução e pagamentos relativos a parcelas ainda não definitivamente recebidas, ressalvado o pagamento de serviços efetivamente executados, aceitos e regularmente liquidados, observadas as retenções legalmente cabíveis.

Art. 6º Determino, ainda, de ofício, a instauração de processo administrativo sancionador próprio, destinado a apurar as infrações, as penalidades cabíveis e os eventuais prejuízos causados pela contratada.

§ 1º A defesa apresentada em 21 de setembro de 2026 poderá ser aproveitada quanto aos fatos e argumentos já deduzidos.

§ 2º A contratada será formalmente intimada das infrações e sanções cogitadas, com concessão do prazo de defesa legalmente aplicável.

§ 3º Caso sejam cogitadas as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, deverá ser constituída comissão composta por dois ou mais servidores estáveis e observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Este despacho não aplica penalidade administrativa, limitando-se a determinar a extinção unilateral do contrato e a apuração da responsabilidade da contratada em virtude do inadimplemento contratual.

Art. 7º Determino ao setor competente que apure o objeto remanescente, atualize as planilhas orçamentárias e examine a possibilidade de convocação dos demais licitantes classificados, observados a ordem de classificação, a vantajosidade, a habilitação e o art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Intime-se a empresa PJ Construções e Reformas Ltda. do inteiro teor desta decisão e do parecer jurídico que a fundamenta, assegurando-lhe acesso integral aos autos.

Art. 9º Da presente decisão caberá recurso administrativo no prazo de três dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 165, I, “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e promova-se a divulgação e as anotações nos sistemas oficiais pertinentes.

Art. 11. Após a intimação da contratada e o decurso do prazo recursal, certifique-se a ocorrência ou não de recurso e adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pombos/PE, 14 de Outubro de 2026.

JUCÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Representante do Fundo Municipal de Educação de Pombos/PE

Publicado por:

Ricardo Henrique do Amaral

Código Identificador:5AE28694

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 019/2026

Adesão nº: 01/2026

Número de Contrato: 033/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica, psicotrópicos e injetáveis hospitalar.

Empresa Contratada: Belfarma Ltda CNPJ: 38.014.290/0001-03

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE CNPJ 11.299.001/0001-03

Valor do Contrato: R\$ 2.227.895,55

Data da Assinatura do contrato: 01/09/2026

Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:5CA8CD47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 20/2026

Adesão nº: 02/2026

Número de Contrato: 034/2026

Objeto: Aquisição de material médico.

Empresa Contratada: Belfarma Ltda CNPJ: 38.014.290/0001-03

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE CNPJ 11.299.001/0001-03

Valor do Contrato: R\$ 739.880,52

Data da Assinatura do contrato: 01/09/2026

Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:43639F69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 21/2026

Adesão nº: 03/2026

Número de Contrato: 035/2026

Objeto: Aquisição de material odontológico.

Empresa Contratada: Belfarma Ltda CNPJ: 38.014.290/0001-03

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE CNPJ 11.299.001/0001-03

Valor do Contrato: R\$ 61.735,89

Data da Assinatura do contrato: 01/09/2026

Validade do contrato: 12 (doze) meses

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva

Código Identificador:5F094160

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 030/2026, Processo nº 074/2026**, Contratação para locação de Imóvel situado na Rua Matias Sebastião Ribeiro, nº 19, Santa Terezinha, no Município de Riacho das Almas/PE, que atenda as condições necessária para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas para a Mulher do Município de Riacho das Almas/PE. No valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** mensal e um Valor Total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, com prazo de locação para 12 (Doze) meses.

Riacho das Almas, 14 de outubro de 2026.

WILMA NAYARA SANTOS SILVA –

CPF Nº 072.058.654-25

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabrielle Paula de Lima

Código Identificador:07E93D9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 012/2026 - FMS**

Contrato Nº: 012/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 006/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Compras. Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos e caixas térmicas com termômetro, destinadas à Rede Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Contratado: **LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA –** CNPJ Nº 27.549.683/0001-97. Valor total: R\$ 20.556,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais). Vigência: 21/09/2026 à 21/09/2027.

Ribeirão/PE, 21 de setembro de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:D0721D89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO – 013/2026 - FMS**

Contrato Nº: 013/2026 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 006/2026. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Compras. Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos e caixas térmicas com termômetro, destinadas à Rede Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. Contratado: **BUNKER COMERCIAL LTDA –** CNPJ Nº 03.213.418/0001-75. Valor total: R\$ 132.010,90 (Cento e Trinta e Dois Mil e Dez Reais e Noventa Centavos). Vigência: 21/09/2026 à 21/09/2027.

Ribeirão/PE, 21 de setembro de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Celio Roberto da Silva

Código Identificador:4F7BBA9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2026 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 004/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, intermediação e controle informatizado

de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, com cobertura integral para a frota oficial de veículos automotores, incluindo caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda operacional das diversas Secretarias e Fundos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório.

RESULTADO: ANULADO

Rio Formoso-PE, 13 de outubro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO –

Agente de Contratação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:A8D21DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO FORMOSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 - FMAS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia para a execução de serviços, com fornecimento de materiais, para a reforma do prédio que receberá a Cozinha Comunitária de Conceição, localizada no Distrito Conceição no Município do Rio Formoso-PE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos e proposta vencedora.

Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
ROTA DO ATLÂNTICO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	30.308.359/0001-91	R\$ 37.153,40

(Trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Rio Formoso-PE, 14 de outubro de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:89DEF396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP para operar no segmento pertinente, para prestação de serviços de seguro veicular destinados à cobertura de 07 (sete) ônibus escolares pertencentes ou vinculados à secretaria Municipal de educação de Rio Formoso/PE, conforme especificações, coberturas, condições e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 30/10/2026, às 09:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITARDIGITAL e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$72.886,17 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).*

Rio Formoso, 14 de outubro de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:52122C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Município de Rio Formoso por meio da Secretaria Municipal de Educação, possui constituindo e em funcionamento o comitê estratégico municipal de Alfabetização no ano de 2026.

O referido comitê tem como finalidade fortalecer a Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre diferentes atores da Educação e da Sociedade Civil, acompanhando planejamento de ações e monitoramento dos resultados da aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental. Atua de forma colaborativa e estratégica, contribuindo para melhoria da aprendizagem e a redução das desigualdades educacionais.

Por serem verdadeiras as informações, firmo e dou fé.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025

Rio Formoso – PE, 08 de outubro de 2026.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:AC6C16FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 001/26 – SME

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE RIO FORMOSO – CEMPA, DEFINE SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, Estado de

Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere pelos arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Rio Formoso-PE,

CONSIDERANDO o direito à educação e o dever de assegurar o ensino fundamental obrigatório e gratuito (arts. 205 e 208 da Constituição Federal), bem como a atuação prioritária do Município na educação infantil e no ensino fundamental (art. 211, § 2º, da Constituição Federal e art. 11, V, da Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Compromisso, e a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso como política de Estado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.816, de 10 de maio de 2024, que institui o Programa Criança Alfabetizada na Idade Certa na rede municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (art. 1º) e estruturado nos eixos de formação, materiais pedagógicos complementares, avaliação e monitoramento e acompanhamento (art. 5º), complementada pelas Leis Municipais nºs 1.874, 1.875 e 1.876, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a instituição, a natureza, as finalidades e o funcionamento do Comitê, para a governança sistêmica, a articulação institucional e a coordenação das ações da política de alfabetização no território municipal, de forma

alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, instância de governança da política de alfabetização do Município de Rio Formoso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º O CEMPA tem natureza colegiada, consultiva e de articulação, e por finalidade promover a governança sistêmica, a articulação institucional e a coordenação das ações da política de alfabetização no território municipal, de forma alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso.

Art. 3º Compete ao CEMPA:

- coordenar e articular as ações de alfabetização no âmbito do Município, em alinhamento com a Política do Território Estadual e com o Compromisso;
- acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação do Plano de Trabalho Anual – PTA;
- acompanhar as metas e os resultados de alfabetização, em especial o Indicador Criança Alfabetizada – ICA e as avaliações da aprendizagem;
- acompanhar as ações de formação continuada de gestores e docentes da educação infantil e dos anos iniciais e o monitoramento de sua abrangência;
- articular-se com o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso e com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;
- propor ajustes, estratégias e prioridades para o aprimoramento contínuo da política municipal de alfabetização;
- acompanhar a execução do Programa Criança Alfabetizada na Idade Certa (Lei Municipal nº 1.816/2024) e das ações previstas nas Leis Municipais nºs 1.874, 1.875 e 1.876/2025;

- elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 4º O CEMPA será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias, representando:

- a Secretaria Municipal de Educação;
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito municipal;
- o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI, no âmbito municipal;
- os anos iniciais e o ciclo de alfabetização;
- os diretores escolares da rede municipal;
- os professores alfabetizadores;
- o Conselho Municipal de Educação;
- os técnicos e analistas pedagógicos da SME;
- a Secretaria Municipal de Saúde;
- a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o Conselho Tutelar;
- o Departamento de Apoio Jurídico.

§ 1º O CEMPA será presidido pelo representante da SME. A secretaria executiva será exercida pelo representante municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

§ 2º A substituição de membros será feita mediante portaria, mantida a representatividade dos segmentos indicados no caput.

§ 3º Nos afastamentos ou impedimentos do Presidente, atuará o seu substituto legal (art.

44 da Lei Municipal nº 1.088, de 26 de setembro de 1990).

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem integrar o quórum, representantes de outros órgãos, conselhos e instituições.

Art. 5º O CEMPA reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, lavrando-se ata das discussões e deliberações de cada reunião. As deliberações serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

Art. 6º O regimento interno do CEMPA será elaborado e aprovado por seus membros no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, e homologado por ato do Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A participação dos servidores e dos representantes de órgãos e entidades municipais no CEMPA integra as atribuições de seus cargos ou funções, é exercida dentro da jornada de trabalho e não será

remunerada (art. 124 da Lei Municipal nº 1.088, de 26 de setembro de 1990). A participação do representante do Conselho Municipal de Educação observa a respectiva lei de criação. A participação do(a) representante do Conselho Tutelar não se sujeita ao regime de jornada dos servidores da SME, nem gera remuneração adicional, observando-se o subsídio próprio da função de Conselheiro(a) Tutelar, fixado em lei municipal específica. A instituição do Comitê não cria cargos, funções ou vantagens e não implica aumento de despesa.

Art. 8º A SME prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEMPA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Formoso/PE, 26 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário Municipal de Educação de Rio Formoso/PE

Portaria: 009/2025

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:BC4FD659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 055/2026

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Prefeito e Antônio Marcos Coutinho, Gestor da Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVEM:

Nomear os membros do **COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**, na forma abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Antônio Marcos Coutinho

REPRESENTANTE MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA:

Rosineide Maria Xavier da Silva Leite

REPRESENTANTE MUNICIPAL DO PROLEEI

Maria José dos Santos

REPRESENTANTE MUNICIPAL DOS ANOS INICIAIS/ CICLO DE ALFABETIZAÇÃO:

Thamires Sthefane da Silva

REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL:

Jônia Maria Figueredo da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES:

Edielane Maria da Paixão Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dolores Virginia Mendes Nogueira

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS/ANALISTAS PEDAGÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Laurinalva Maria Pinto Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lírio Ademour das Oliveiras e Pereira Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gina Maria Alves Bezerra Santos

CONSELHO TUTELAR
Flavia Maria Cristina Santos Maia

DEPARTAMENTO DE APOIO JURIDICO
Janderson Ivan Pereira da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Rio Formoso, 01 de setembro de 2026

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Gestor Secretaria de Educação

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4379770A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 072/2026 – Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino de Sairé/PE, nos seguintes itens/preços: 01- Alfaca Americana – R\$ 4,02/Und/molho, 02- Banana Prata – R\$ 0,78/Und, 03- Batata Doce – R\$ 6,20/kg, 04-Cebola Branca – R\$ 8,40/kg, 05- Cenoura – R\$ 8,21/kg, 06-Coentro – R\$ 3,34/Und/molho, 07-Chuchu – R\$ 6,48/kg, 08- Goiaba – R\$ 7,42/kg, 09-Inhame – R\$ 11,70/kg, 10-Jerimum– R\$ 6,40/kg, 11- Laranja Pêra – R\$ 1,02/Und, 12- Limão – R\$ 9,33/kg, 13- Macaxeira – R\$ 7,42/kg, 14- Mamão – R\$ 6,35/kg, 15- Manga – R\$ 6,38/kg, 16- Melancia – R\$ 3,61/Kg, 17- Melão – R\$ 5,65/kg, 18 – Pimentão verde – R\$ 7,62/Kg, 19-Tomate – R\$ 9,64/kg. Valor global estimado: **R\$ 397.111,12 (trezentos e noventa e sete mil cento e onze reais e doze centavos)**. A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregue na sala da CC da Prefeitura do Município de Sairé, Situada na Av. Cel. José Pessoa, Nº 262, 1º Andar – Centro – São Sairé – PE, CEP 55.695-000; Reunião: 05/11/2026; Horário: 09:00h – Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3748-1156, E-mail:comissaocontratacao@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saire.pe.gov.br.

Sairé/PE, 14 de outubro de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D20E8455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 00028/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN00011/2026

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00028/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00011/2026

O **MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PE** torna pública a presente ERRATA referente ao Extrato do Contrato Administrativo celebrado com a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **32.482.767/0001-90**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da **Banda Arreio de Ouro**, para apresentação no dia 17 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgado/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), em 14 de outubro de 2026, Edição nº 4202, Código Identificador BB3D4C99, para correção de erro material na numeração do contrato, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2026

LEIA-SE:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2026

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes do extrato originalmente publicado.

Salgado/PE, 14 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:3035943F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
00027/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00010/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

CONTRATANTE: Município de Salgado/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho. **CONTRATADA:** S. R. DE OLIVEIRA MELO (TERNO DA MATA PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ nº 12.919.669/0001-60, representada pelo Sr. SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA MELO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos do cantor Mestre Anderson e a Ciranda Raiz da Mata Norte, para apresentação em 16 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgado/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinários; **Unidade Orçamentária:** 02.07 — Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; **Ação:** 13.392.0031.2.103 — Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2026.

Salgado/PE, 12 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:DC108F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2026

CONTRATANTE: Município de Salgadinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.097.367/0001-91, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Moizeis de Lima Filho. **CONTRATADA:** G 2 PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.836/0001-58, representada pela Sra. VANESSA CHAGAS CANDIDO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da Banda Forró na Tora, para apresentação no dia 18 de outubro de 2026, por ocasião da tradicional 69ª Festividade de Nossa Senhora das Dores, padroeira do Município de Salgadinho/PE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Ordinários; Unidade Orçamentária: 02.07 — Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer; Ação: 13.392.0031.2.103 — Promoção de Festas Culturais e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

Salgadinho/PE, 14 de outubro de 2026.

MOIZEIS DE LIMA FILHO
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:C9A0F6B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 229/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 229/2026 – Pregão Eletrônico Nº 068/2026. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, ferramentas e demais insumos, para atender às demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Salgueiro/PE. Empresas vencedoras: **AILTON PEREIRA ANGELO EPP**, CNPJ Nº 00.150.197/0001-45, com os itens: **01,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17 e 18** no valor total de R\$ 123.904,15 (Cento e noventa e três mil, novecentos e quatro reais e quinze centavos) e **M. A. DE CARVALHO NUNES LTDA**, CNPJ Nº 02.471.963/0001-07, com o item: **02** no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), os itens **03 e 04** foram **Desertos**. Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, homologou no dia 14/10/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2026.

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
 Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
 Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:45A1EEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 240/2026 – Pregão Eletrônico Nº 075/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de prédios públicos (Mercado Público de Conceição e Casa da Juventude Girlene Rosa), no Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: R\$ 46.353,24 (Quarenta e seis mil, Trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 15/10/2026 às 08:00h até dia 30/10/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 30/10/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 14/10/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ
 Pregoeira

Publicado por:
 Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:735DBB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 221/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 083/2026
– CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, comunica aos interessados a **REPUBLICAÇÃO** do edital da Chamada Pública nº 010/2026, **Objeto:** Chamamento Público Destinado ao Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na execução de serviços de perfuração de poços tubulares, utilizando perfuratriz de propriedade do Município de Salgueiro/PE, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). O valor total estimado da contratação é de **R\$ 91.904,00 (Noventa e um mil, novecentos e quatro)**. Recebimento de documentos: A partir de **15/10/2026**, aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, através do setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O NOVO edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE, no Sistema (www.licitacaosalgueiro.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Salgueiro/PE, 14/10/2026.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:75FB46A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DE
SALGUEIRO/PE – BIÊNIO 2026–2028.

EDITAL 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DE
SALGUEIRO/PE – BIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral Provisória do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de

Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Salgueiro/PE, torna público este Edital de convocação da assembleia eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho no biênio 2026–2028, nos termos da Lei Municipal nº 2.520, de 5 de setembro de 2023, com as alterações das Leis Municipais nº 2.579, de 21 de junho de 2024, e nº 2.701, de 2026.

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Edital disciplina a inscrição, habilitação, votação e proclamação das organizações da sociedade civil para as vagas do COMPIR, bem como o encaminhamento do resultado para designação dos conselheiros e instalação do Conselho.

1.2. Aplicam-se a Lei Municipal nº 2.520/2023 e suas alterações, especialmente o art. 4º, §§ 1º a 6º, os arts. 6º e 9º e o art. 10. As normas eleitorais eventualmente aprovadas pelo Plenário do COMPIR, na forma do art. 4º, § 4º, deverão ser observadas quando existentes e vigentes.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL PROVISÓRIA

2.1. A Comissão Eleitoral Provisória coordenará o processo, receberá e analisará as inscrições, publicará as decisões, julgará os recursos de forma fundamentada, dirigirá a assembleia, apurará os votos, lavrará a ata, homologará o resultado eleitoral e o encaminhará ao Poder Executivo.

2.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará o apoio administrativo, operacional e logístico necessário, inclusive para protocolo e divulgação dos atos.

2.3. Membro da Comissão com interesse direto em organização participante deverá declarar impedimento para a análise, deliberação e apuração relacionadas ao pleito, registrando-se a providência em ata.

3. DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

3.1. A composição ordinária do COMPIR é paritária, com 14 (quatorze) titulares e igual número de suplentes: 07 (sete) representantes do Poder Público e 07 (sete) representantes de organizações da sociedade civil elegíveis.

3.2. Serão escolhidas até 07 (sete) organizações da sociedade civil, uma em cada área de atuação indicada no art. 6º, II, da Lei Municipal nº 2.520/2023, com as alterações posteriores:

- a) Povos Indígenas ou Povos Ciganos;
- b) Movimento Social, LGBTQIA+, Cultural ou Educacional Negro;
- c) Movimento de Religiões de matriz Afro-brasileira;
- d) Movimento da Juventude Negra;
- e) Comunidades Quilombolas;
- f) Movimento de Mulheres; e
- g) Organizações da sociedade civil que realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na promoção da igualdade racial.

3.3. A eleição escolhe as organizações da sociedade civil. Cada organização deverá indicar, já no ato da inscrição, 01 (uma) pessoa para exercer a titularidade e 01 (uma) para a suplência, caso seja eleita. A indicação será assinada por seu representante legal e acompanhada dos documentos pessoais de ambas, conforme os itens 4.4 e 5.1, em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.520/2023.

4. DAS ORGANIZAÇÕES APTAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar organizações da sociedade civil devidamente constituídas, com atuação no Município de Salgueiro/PE e vinculadas à área de representação para a qual se inscreverem.

4.2. Cada organização concorrerá em apenas uma área de atuação, indicada na ficha de inscrição. A mesma pessoa não poderá representar duas organizações neste pleito.

4.3. As inscrições são gratuitas e ocorrerão de 13 a 16 de outubro de 2026, das 8h às 13h, presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Avenida Antônio Angelim, Salgueiro Shopping, 2º andar, Centro, Salgueiro/PE.

4.4. A organização apresentará ficha de inscrição assinada pelo representante legal (Anexo II), com identificação do titular e do suplente indicados, ou ofício de indicação assinado pelo representante legal e anexado à ficha. Apresentará também o credenciamento da pessoa que a representará na assembleia (Anexo III) e os documentos

do item 5.1. Será fornecido comprovante de protocolo com data e identificação da organização.

4.5. A Comissão poderá prorrogar as inscrições mediante ato motivado e publicado, quando a quantidade de inscrições ou habilitações for inferior às vagas previstas. Se a alteração atingir outras etapas, publicará cronograma retificado antes de sua realização, assegurando publicidade e prazo para recursos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição será acompanhada de:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente registrado;
- c) ata de eleição e posse da direção atual ou documento equivalente que identifique o representante legal;
- d) documento que demonstre atuação ou vinculação com a área escolhida, como relatório de atividades, ata, projeto ou registro institucional;
- e) ficha de inscrição (Anexo II), com indicação do titular e do suplente, ou ficha acompanhada de ofício assinado pelo representante legal que contenha essa indicação;
- f) cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF das pessoas indicadas como titular e suplente; e
- g) credenciamento da pessoa designada para representar a organização na assembleia (Anexo III), assinado pelo representante legal, e cópia de seu documento oficial de identidade com foto e CPF, caso ainda não conste dos documentos apresentados.

5.2. A comprovação de atuação referir-se-á somente à área escolhida. A Comissão analisará a documentação da organização e as indicações feitas no ato da inscrição, registrando as razões de eventual inabilitação. A pessoa credenciada para votar poderá ser o titular, o suplente ou outra pessoa designada pela organização.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

6.1. A Comissão analisará as inscrições de 19 e 20 de outubro de 2026 e divulgará em 21 de outubro de 2026 o resultado preliminar, com organizações habilitadas e inabilitadas por área e motivação das inabilitações.

6.2. A habilitação exige constituição regular, identificação da representação legal, atuação ou vinculação à área declarada e apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.3. Após os recursos, a Comissão divulgará em 27 de outubro de 2026 o resultado definitivo e a relação de organizações habilitadas e pessoas credenciadas para a assembleia. As indicações de titular e suplente constarão do processo de habilitação, sem divulgação de números de documentos pessoais.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão preliminar de habilitação caberá recurso fundamentado, assinado pelo representante legal, nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, das 8h às 13h, mediante protocolo no endereço do item 4.3, conforme modelo facultativo do Anexo IV.

7.2. A Comissão julgará os recursos em 26 de outubro de 2026 e publicará as decisões fundamentadas em 27 de outubro de 2026, juntamente com o resultado definitivo da habilitação.

8. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A assembleia ocorrerá em 28 de outubro de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, com atividades entre 13h30 e 16h30. Comissão fará o credenciamento a partir de 13h30 e anunciará, em ata, a abertura e o encerramento da votação dentro desse período.

8.2. Terá direito a um voto por área em que houver disputa cada organização definitivamente habilitada, por meio da pessoa credenciada no Anexo III, mediante identificação. A pessoa credenciada poderá votar em organização de sua própria área. É vedado votar por procuração de outra organização ou emitir mais de um voto pela mesma organização em cada área.

8.3. A ausência de organização habilitada na assembleia impede seu voto, mas não acarreta a desclassificação automática da candidatura.

8.4. A Comissão registrará em ata a lista de presentes, as organizações candidatas em cada área, eventuais ocorrências e as decisões tomadas durante a assembleia.

9. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

9.1. A votação será presencial e secreta, em cédula que identifique as organizações habilitadas por área, depositada em urna sob a guarda da Comissão. Cada eleitor poderá assinalar uma organização em cada área que tenha disputa.

9.2. O voto será nulo apenas na área em que não for possível identificar inequivocamente a escolha, inclusive quando houver marcação de mais de uma organização nessa área. As escolhas válidas nas demais áreas da mesma cédula serão preservadas.

9.3. Encerrada a votação, a Comissão apurará os votos na própria assembleia, com registro dos totais de votos válidos, brancos e nulos em ata. Em cada área será eleita a organização com maior número de votos válidos.

9.4. Se houver apenas uma organização habilitada em determinada área, sua escolha será submetida à assembleia, registrada em ata e proclamada se obtiver ao menos um voto válido. Na ausência de organização habilitada, a área permanecerá sem eleita nesta etapa, observada a composição temporária quando legalmente cabível.

9.5. Em caso de empate na primeira posição, será realizado novo escrutínio entre as organizações empatadas pelos mesmos eleitores presentes. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio público na assembleia, com registro circunstanciado em ata, para assegurar a definição da vaga em igualdade de condições.

10. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1. A Comissão proclamará o resultado da apuração em 28 de outubro de 2026, imediatamente após a votação, com registro das organizações eleitas por área, votos obtidos e ocorrências na ata da assembleia.

10.2. A homologação e publicação do resultado final ocorrerão em 29 de outubro 2026, na página oficial do Município (<https://www.salgueiro.pe.gov.br>).

11. DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELAS ORGANIZAÇÕES ELEITAS

11.1. O titular e o suplente de cada organização eleita serão aqueles indicados pelo seu representante legal no ato da inscrição, conforme a ficha ou o ofício apresentado e homologado na habilitação. A eleição da organização não abrirá novo prazo de indicação.

11.2. A Comissão conferirá os nomes indicados pelas organizações eleitas e encaminhará os documentos já apresentados ao Poder Executivo, junto com a ata e o resultado final. Eventual necessidade de substituição de conselheiro observará o art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.520/2023, mediante comunicação escrita da organização, sem alterar o resultado da eleição.

11.3. Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, na forma do art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.520/2023.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

12.1. A Comissão encaminhará em 29 de outubro de 2026 a ata, o resultado homologado e as indicações dos titulares e suplentes das organizações eleitas, apresentadas na inscrição, ao Chefe do Poder Executivo, juntamente com as indicações governamentais disponíveis, para designação dos membros por portaria, prevista no cronograma até 29 de outubro de 2026.

12.2. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.520/2023.

13. DA COMPOSIÇÃO TEMPORÁRIA, QUANDO APLICÁVEL

13.1. Caso não haja no Município sete organizações da sociedade civil devidamente constituídas para compor integralmente o COMPIR, poderá ser adotada implantação temporária paritária com, no mínimo, 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil, cada titular com suplente, conforme o art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.520/2023.

13.2. A Comissão registrará, com fundamento documental, a situação verificada e as organizações habilitadas e eleitas, encaminhando a informação ao Poder Executivo. Quantidade insuficiente de inscrições ou habilitações, isoladamente, não comprova a inexistência municipal de sete organizações devidamente constituídas.

13.3. A composição temporária manterá a paridade e não afastará a composição ordinária de sete representantes por segmento. Se não

houver três organizações da sociedade civil para integrar o Conselho, a Comissão registrará o fato e encaminhará as providências cabíveis à Administração, sem proclamar implantação abaixo do mínimo legal.

13.4. Quando houver formalização posterior de nova organização da sociedade civil, comprovada por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no CNPJ, ela poderá integrar o COMPIR conjuntamente com um representante do Poder Público, com os respectivos suplentes, preservadas a paridade e as demais regras legais, até atingir a composição ordinária. A formalização, a verificação de sua pertinência à representação e a designação dos integrantes serão registradas em atos próprios.

14. DA INSTALAÇÃO INICIAL DO COMPIR

14.1. Após a eleição das organizações, a conferência das indicações de seus titulares e suplentes apresentadas na inscrição e a indicação dos representantes do Poder Público, caberá ao Chefe do Poder Executivo designar formalmente os conselheiros por portaria.

14.2. A posse e instalação inicial do COMPIR estão previstas para 30 de outubro de 2026. O ato de instalação deverá registrar a composição efetivamente designada, inclusive seu caráter temporário, quando aplicável.

14.3. Em etapa própria, distinta desta eleição das organizações da sociedade civil, os conselheiros elegerão Presidente e Vice-Presidente por maioria simples, para designação por portaria do Chefe do Poder Executivo, observada a alternância da Presidência entre Poder Público e sociedade civil, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 2.520/2023.

14.4. O Conselho elaborará seu regimento interno no prazo legal de 60 (sessenta) dias contado da posse dos conselheiros com mandato vigente, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 2.520/2023.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O cronograma do Anexo I integra este Edital. Alterações necessárias serão formalizadas e publicadas previamente pela Comissão, com preservação da publicidade e dos prazos de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os atos do processo eleitoral serão divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Salgueiro (www.salgueiro.pe.gov.br) e, quando exigida publicação oficial, no meio oficial adotado pelo Município.

16.2. Os casos omissos relativos ao procedimento eleitoral serão decididos de forma fundamentada pela Comissão Eleitoral Provisória, observadas as leis municipais e as normas aprovadas pelo Plenário, quando aplicáveis.

16.3. A Comissão encerrará seus trabalhos após a homologação, publicação e encaminhamento do resultado final, preservados os registros e documentos do processo.

16.4. Integram este Edital os Anexos I a IV.

Salgueiro/PE, 01 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL PROVISÓRIA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Etapa	Data
Publicação do edital	09/10/2026
Divulgação e mobilização	13 a 16/10/2026
Inscrições e indicação de titulares e suplentes	12 a 16/10/2026
Análise documental	19 a 20/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	21/10/2026
Recursos	22 a 23/10/2026
Julgamento dos recursos	26/10/2026
Decisões dos recursos e habilitação definitiva; convocação da assembleia	27/10/2026
Assembleia eleitoral, apuração e proclamação	28/10/2026
Homologação e publicação do resultado; encaminhamento ao Executivo das indicações feitas na inscrição	29/10/2026
Portaria de designação dos conselheiros	Até 30/10/2026
Posse e instalação inicial	30/10/2026

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da organização: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Área de atuação escolhida (item 3.2, alínea):
Denominação: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Telefone/e-mail para contato: _____

TITULAR INDICADO PARA O COMPIR (caso a organização seja eleita)

Nome completo: _____ CPF: _____
Documento de identidade: _____ oficial de _____ Telefone: _____

SUPLENTE INDICADO PARA O COMPIR (caso a organização seja eleita)

Nome completo: _____ CPF: _____
Documento oficial de identidade: _____ Telefone: _____

As indicações acima podem constar de ofício assinado pelo representante legal e anexado a esta ficha. **Juntar cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF de ambas as pessoas indicadas.**

Declaro a veracidade das informações, a atuação da organização na área indicada e ciência das regras do Edital.

Salgueiro/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III – CREDENCIAMENTO PARA OS ATOS ELEITORAIS

A _____ organização, _____, CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia _____, CPF _____ e documento de identidade _____, para representá-la na assembleia eleitoral de 23/10/2026, inclusive para votar e acompanhar a apuração, conforme o Edital.

Salgueiro/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Organização: _____ CNPJ: _____
Área de atuação: _____ Decisão recorrida: _____

Fundamentos do recurso: _____
Documentos em anexo, se houver: _____

Salgueiro/PE, _____ de outubro de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

**COMPIR
O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR SALGUEIRO/PE**

COMISSÃO ELEITORAL

MAISA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Presidente da Comissão Eleitoral

ADRIANA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Membro da Comissão Eleitoral

ADJAIRO DA SILVA AGRIPINO
Secretaria Municipal de Saúde
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador: BC3EB5CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGULAMENTA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A
CONCESSÃO DO INCENTIVO DE EFICIÊNCIA
PEDAGÓGICA – IEP AOS PROFESSORES DO 2º, 5º E 9º
ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM BASE NOS
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO FORMATIVA 03 EXTRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 108/2026

Regulamenta, em caráter excepcional, a concessão do Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP aos professores do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, com base nos resultados da Avaliação Formativa 03 Extra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.639/2025, que instituiu o Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais do magistério e de incentivo à melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO os resultados obtidos na Avaliação Formativa 03 Extra;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, em caráter específico e excepcional, a concessão do Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP aos professores que atuaram em turmas do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Salgueiro, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Farão jus ao IEP os professores cujas turmas tenham alcançado, na Avaliação Formativa 03 Extra, os seguintes resultados mínimos:

Ano escolar	Componente curricular	Percentual mínimo
2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa	85%
5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa	75%
9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa	70%
9º ano do ensino fundamental	Matemática	60%

§ 1º Os percentuais previstos no caput serão aferidos com base nos resultados oficiais e consolidados da respectiva turma na Avaliação Formativa 03 Extra.

§ 2º O resultado considerado será aquele oficialmente validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O valor do Incentivo de Eficiência Pedagógica – IEP, para a hipótese regulamentada neste Decreto, será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por professor que atender aos critérios estabelecidos.

Art. 4º O incentivo previsto neste Decreto:

I – possui caráter excepcional, transitório e condicionado ao atingimento dos resultados mínimos estabelecidos;

II – não se incorpora à remuneração do servidor;

III – não gera direito adquirido à sua percepção em exercícios posteriores;

IV – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações, adicionais, aposentadorias ou benefícios previdenciários;

V – não produzirá efeitos financeiros permanentes.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – identificar os professores potencialmente aptos à percepção do incentivo;

II – certificar os resultados obtidos pelas turmas na Avaliação Formativa 03 Extra;

III – verificar o cumprimento dos percentuais previstos no art. 2º;

IV – elaborar e encaminhar a relação nominal dos beneficiários aos setores competentes;

V – manter arquivados os documentos e registros utilizados para a apuração dos resultados.

Art. 6º O pagamento do incentivo ficará condicionado à validação administrativa dos resultados e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 009/2026, passando a concessão excepcional do IEP referente à Avaliação Formativa 03 Extra a observar exclusivamente os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente em relação à bonificação prevista neste ato.

Salgueiro/PE, 09 de outubro de 2026.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:F3FA7FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PREVISTO PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2026.

DECRETO Nº 109/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, e altera o Decreto Municipal nº 08/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo à referida data para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, visando à melhor organização do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do calendário de feriados e pontos facultativos estabelecido pelo Decreto Municipal nº 08/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o calendário de feriados e pontos facultativos instituído pelo Decreto Municipal nº 08/2026, exclusivamente quanto à data do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que deverão funcionar normalmente, mediante organização de escalas e adoção das medidas necessárias à continuidade do atendimento à população.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 08/2026 que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:

Denny Jonathan Meneses de Lima

Código Identificador:38D57439

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análise, elaboração e preparação de documentos necessários para instrução de processos de aposentadorias e fazer o acompanhamento da tramitação do processo do Tribunal de Contas do Estado.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o Fundo de Previdência do Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.370.368/0001-53, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representada legalmente pela sua Ordenadora de Despesa a Sra. Maria Socorro Xavier, Cargo - Presidente do Instituto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº **248.******* e portadora da Cédula de Identidade nº *********, e, de outro lado, a Empresa **POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE**, estabelecida a Avenida Rui Barbosa, nº 163 Centro – Paranatama/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.066.457/0001-80**, neste ato representado pela senhora **Pollyanna Ferreira Cavalcante**, inscrita no CPF/MF sob nº **049.******* e portadora da cédula de identidade RG sob o nº **67******* **SDS-PE**, simplesmente denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 02/2024 - Dispensa de Licitação nº 02/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2024, por mais 09 (nove) meses, com início em 22 de outubro de 2025 e término em 22 de julho de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual tem amparo no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes, respeitadas as condições estabelecidas na norma legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original ora aditado, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, as quais são ratificadas pelas partes em sua integralidade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Saloa, em 22 de outubro de 2025.

Fundo de Previdência do Município de Saloá/PE

Inscrita no CNPJ/MF Sob o Nº 08.370.368/0001-53

MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA

Contratante

Pollyanna Ferreira Cavalcante
CNPJ/MF nº 29.066.457/0001-80
POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:521BC13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2026 14 DE
OUTUBRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A ANA CRISTINA SILVA
CAVALCANTI VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Cristina Silva Cavalcanti Valença, matrícula nº 1033, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2025 a 02 de junho 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de novembro e término em 02 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 14 de outubro de 2026.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:61C63272

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
00003/2026

Processo Nº: 0051/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Contratação de empresa para aquisição de um Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla; 0km, ano/modelo 2026/2026 para os serviços da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Educação – 12 361 0001 1035 Aquisição de Veículos – Recursos Próprios – 0210 4.4.90.52 99 1.500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONTRATO Nº

0061/2026 - CNPJ Nº 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO S.A – VALOR R\$ 208.900,00 - Vigência de 06/08/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 06/08/2026.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA -
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8A42F375

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
00004/2026

Processo Nº: 2013/2026. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Contratação de empresa para aquisição de Veículos 0km, ano/modelo 2026/2026 para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria de Saúde – 10 301 0003 1044 Adquirir Veículo/Motocicleta Para a Saúde – 15% FMS – 0456 4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONTRATO Nº 2030/2026 - CNPJ Nº 02.472.105/0001-79 - ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - VALOR R\$ 109.990,00 - Vigência de 06/08/2026 a 31/12/2026; CONTRATO Nº 2031/2026 - CNPJ Nº 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO S.A – VALOR R\$ 101.140,00 - Vigência de 06/08/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 06/08/2026.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA -
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:06968D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
00007/2026

Processo Nº: 3002/2026. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Proteínas destinadas à Cozinha Comunitária localizada no Povoado do Tigre, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE. Plataforma utilizada: compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0081 2071 137.883 0FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial – 000797 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 3002/2026 - CNPJ Nº 17.428.773/0001-76 – SÃO LUIZ SUPERMERCADOS LTDA – R\$ 91.870,00 - Vigência de 31/08/2026 a 31/12/2026.

Santa Terezinha, 31/08/2026.

WAGMA FRANCOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Joao Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B4081BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Processo Licitatório FMS nº **015/2026**. CPL. Pregão Eletrônico nº **005/2026**. Compra. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES (CORRELATOS), PARA USO DO SAMU, UNIDADE MISTA SANTA RITA E PSF DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A AQUISIÇÃO DOS CORRELATOS VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODO O MUNICÍPIOS E ZONA RURAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. Valor global dos itens de R\$ 673.364,10 (Seiscentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) Data para cadastro da proposta: a partir do dia 15/10/2026 até às 08h:00min do dia 29/10/2026. Abertura da Sessão de lances: 29/10/2026 às 08h:30min(horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site <https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br>, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail. licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul/PE, 14 de outubro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:74694D84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 26/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Una/PE, CNPJ nº 11.474.202/0001-91. **CONTRATADA:** LEIS LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35. **OBJETO:** Reajuste anual do valor contratual, conforme Cláusula Segunda do Contrato nº 26/2022, alterado pelo 2º Termo Aditivo, com fundamento no art. 136, II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR ANUAL REAJUSTADO:** O valor anual do contrato passa de R\$ 15.243,00 para R\$ 15.886,78, correspondente a um reajuste de 4,223450%, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE no período de setembro de 2025 a agosto de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2026.

GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Geovane da Silva

Código Identificador:E42C52BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00070/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 00070/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.740.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS)** destinado ao

reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de SETEMBRO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:CBFE7429

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00071/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 00071/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 439.343,17 (QUATROCENTROS E TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E UARENTA E TRES REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de SETEMBRO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:

Kennedy Manso Oliveira

Código Identificador:E305A227

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00072/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 00072/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2151 de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.027.473,01 (UM MILHÃO VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E UM CENTAVO)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de SETEMBRO de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:2C673B74

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 04 (quatro) praças e revitalização de 02 (duas) praças no município de São Caetano/PE, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R\$ 3.786.707,35 (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos). Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 15/10/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 05/11/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 05/11/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 14 de outubro de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9EB1EEB5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **131/2026**. UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.204.941/0001-04. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 13.582,54 (treze mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:206068FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **132/2026**. PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.544.331/0001-40. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 34.267,10 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A77893B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **133/2026**. UNICA SANEANTES LTDA, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 6.074,30 (seis mil setenta e quatro reais e trinta centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2EE87170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **134/2026**. MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.401.890/0001-90. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.852,53 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2D2576AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **135/2026**. 54.737.718 ANDREA ALEXANDRE DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.737.718/0001-94. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.515,50 (dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C84B44F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **136/2026**. MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.000.491/0001-09. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:38DA3D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **018/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **007/2026** - O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contrato nº **137/2026**. KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.148.615/0001-09. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 51,10 (cinquenta e um reais e dez centavos).** Vigência: 29/05/2026 à 29/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 29/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DD26473C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **017/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **006/2026** - O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº **139/2026**. CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 15.808,57 (quinze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).** Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:6515FD80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **017/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **006/2026** - O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº **140/2026**. BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.575.179/001-79. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 36.784,25 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).** Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:4627E7DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **017/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **006/2026** - O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº **141/2026**. COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.383,35 (um mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).** Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:9C893316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **017/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **006/2026** - O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº **142/2026**. TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.007.350/0001-27. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).** Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:08268FE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **017/2026** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **006/2026** - O objeto do presente é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº **143/2026**. J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.968.963/0001-26. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.067,75 (três mil sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 01/06/2026 à 01/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 01/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:199FEB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda OS BRILHANTES DO PISEIRO, para atender ao evento do tradicional ARRAIÁ DO MONTE 2026, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **144/2026**. GEOVANE JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 728.057.574-91. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.242,31 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).** Vigência: 03/06/2026 à 03/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 03/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:F54344C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **004/2025** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Escola Intermediária José de Andrade Guedes, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº **155/2026**. WESLEY CAVALCANTE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 116.920.664-63. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. Vigência: 15/05/2026 à 15/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CCB03686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº **0156/2026**. P WENDELL DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.382.419/0001-47. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Vigência: 22/05/2026 à 22/05/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/05/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5A9FFE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação do cantor EDSON PEGADOH, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **158/2026**. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 158.692.114-25. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.468,22 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**. Vigência: 08/06/2026 à 08/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 08/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:962A86C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda ESTRELAS DO MONTE, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **159/2026**. JOSÉ VALDECI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 800.818.004-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.546,72 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**. Vigência: 08/06/2026 à 08/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 08/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:24A5BA0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **011/2026** – DISPENSA Nº **009/2026** - O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA APOIO A PROJETOS DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme Termo de Referência anexo. Contrato nº **160/2026**. W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.108.158/0001-80. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 99.597,52 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Vigência: 10/06/2026 à 10/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DDB33D57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda FORRÓ DAS TOPS, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **161/2026**. KAMILA MARIA DE ARAÚJO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 063.039.934-43. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.687,21 (cinco mil seiscentos e**

oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Vigência: 12/06/2026 à 12/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0514F0DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº **162/2026**. S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 539.795,50 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:2733F532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº **163/2026**. P WENDELL DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.382.419/0001-47. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 241.700,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais).** Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0938E3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **020/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE. Contrato nº **164/2026**. DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.024.370/0001-86. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 810.704,00 (oitocentos e dez mil setecentos e quatro reais).** Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 12/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B37838CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação do trio OS CAPANGAS DO FORRÓ, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovida pela Secretaria de Turismo e Cultura deste município. Contrato nº **165/2026**. JOSÉ MADALENA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 607.019.518-34. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 3.546,72 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:92859C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2025** – CREDENCIAMENTO Nº **003/2025** - O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentações da banda LENINHO FILHO & BANDA, em comemoração às Festividades Juninas do Município de São Joaquim do Monte, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura, deste município. Contrato nº **166/2026**. HELENO FERREIRA DE BARROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 076.485.064-40. **Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 5.929,48 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 17/06/2026 à 17/09/2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 17/06/2026.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:C5F04B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 039/2026 INEXIGIBILIDADE
016/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o Processo Administrativo nº **039/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, cujo objeto **Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 18 de outubro de 2026, em comemoração à Festa de Nossa Senhora Aparecida no Povoado Bananeirinha, Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública**, e tendo em vista a necessidade de resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever seus atos administrativos por razões de conveniência e oportunidade, desde que devidamente motivadas e fundamentadas no interesse público;

CONSIDERANDO que o evento festivo que motivou a instauração do presente procedimento de contratação direta não será mais realizado, circunstância que ocasiona a perda superveniente da necessidade administrativa que justificou a contratação pretendida;

CONSIDERANDO que, diante da não realização do referido evento, a continuidade do procedimento de inexigibilidade de licitação deixa de atender à finalidade pública inicialmente estabelecida, tornando-se inconveniente e inoportuna a manutenção da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Processo Administrativo nº **039/2026**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, cujo objeto **Contratação da apresentação de show artístico que se realizará no dia 18 de outubro de 2026, em comemoração à Festa de Nossa Senhora Aparecida no Povoado Bananeirinha, Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública**, em razão da não realização do evento festivo que motivou a contratação, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 2º Determinar ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da revogação, bem como à devida publicidade da presente decisão, observadas as disposições legais aplicáveis.

São Joaquim do Monte/PE, 14 de outubro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:3F90BF5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
Nº SEDUC-CO-003/2026**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei

Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Creche Padrão FNDE Tipo 2 no Distrito Jatobá no valor estimado de R\$ 4.068.914,43 (quatro milhões, sessenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 04 de Novembro de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Outubro de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:CEAB1D38

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05122/2026**

CONTRATO Nº 05122/2026, assinado em 14/10/2026.

Objeto: Reforma de Prédios Educacionais Municipais.

Processo Administrativo nº 05006/2026.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº SEDUC-CO-001/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34.

CONTRATADO: LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 46.093.487/0001-03.

Valor Global: R\$ 144.937,18 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Vigência Inicial: 14 de Outubro de 2026.

Vigência Final: 13 de Outubro de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:34D02703

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 035, DE 14 DE OUTUBRO DE
2026.**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de São José do Egito/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205, art. 206, incisos I, II, III, IV e VII, e art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), em especial o art. 8º, § 1º, que prevê a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, e o art. 11, inciso I que atribui aos Municípios a incumbência de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio e suas metas que visam à erradicação do analfabetismo e à universalização do acesso à educação básica com qualidade, em especial o Objetivo 3, Meta 3.a, que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), fixa no art. 22 e no art. 32 o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como objetivo precípua da formação básica no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), definindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento essenciais para todos os estudantes da educação básica, com foco na alfabetização e letramento;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos e enfatiza a centralidade do processo de alfabetização e do letramento nos anos iniciais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), que assinalam o direito ao desenvolvimento pleno da oralidade, leitura e escrita no ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, e que discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas no âmbito da alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o direito à educação inclusiva e o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e institucionalizar as ações e estratégias voltadas à alfabetização no âmbito municipal, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA) de São José do Egito, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (pré - escola) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;

V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Egito-PE.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;

V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Assegurar que todas as crianças concluam o 2º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas;

II – Promover intervenções pedagógicas intensivas para reduzir defasagens nos 3º, 4º e 5º anos;

III – Reduzir desigualdades para garantir a aprendizagem de todos os estudantes.

IV – Fortalecer o atendimento especializado (AEE, tecnologias assistivas, salas de recursos) para estudantes com necessidades educacionais específicas;

V – Promover formação continuada, alinhada a evidências e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

VI – Operacionalizar o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização para orientar decisões e realocar recursos conforme evidências;

VII – Institucionalizar ações regulares de leitura e produção escrita;

VIII – Fortalecer ações preventivas e de apoio socioemocional, articulação intersetorial e programas de reforço para manter a frequência, reduzir evasão e favorecer a progressão escolar;

IX – Envolver as famílias no acompanhamento do processo educacional dos estudantes por meio da sensibilização nas reuniões de pais promovendo conscientização sobre a importância da alfabetização e incentivando a apropriação e propagação da cultura leitora.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de São José do Egito, sendo que os respectivos planos operacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:

I - Governança e Gestão da Alfabetização:

a) Estruturar a governança municipal da alfabetização e garantir a execução do plano de ação.

II – Formação continuada de professores alfabetizadores:

a) Oferecer formação permanente alinhada às diretrizes do CNCA e às necessidades formativas dos professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares e equipe técnica da SME.

III – Práticas pedagógicas e avaliação de aprendizagem:

a) Qualificar as práticas pedagógicas e estratégias de ensino;

b) Fazer uso sistemático dos resultados das avaliações federais, estaduais, municipais e internas das escolas para orientar intervenções pedagógicas e decisões de gestão.

IV – Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens:

a) Atuar com foco na aprendizagem dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de suas competências e habilidades.

V – Articulação com famílias e comunidade:

a) Engajar famílias e comunidade no processo de alfabetização.

VI – Infraestrutura, materiais de apoio e recursos tecnológicos:

a) Melhorar as condições físicas e ampliar recursos didáticos e tecnológicos.

VII – Compartilhamento das práticas pedagógicas inspiradoras:

a) Promover troca de experiências e valorização de boas práticas de alfabetização promovidas pelos docentes da rede.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização (CMEA), órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º O Comitê será regulamentado por ato do Poder Executivo, assegurada a participação de representantes da gestão educacional, docentes, gestores escolares e conselhos municipais.

§ 1º A atuação no Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Compete ao Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – analisar periodicamente os resultados das avaliações pedagógicas e os indicadores de aprendizagem;

III – propor diretrizes complementares e recomendações técnicas para o aprimoramento da alfabetização;

IV – apreciar e emitir parecer sobre o Relatório Municipal Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar, implementar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;

II – assegurar apoio pedagógico, material didático e formação continuada às equipes escolares;

III – coordenar o sistema municipal de avaliação e o monitoramento da fluência leitora;

IV – aprovar e divulgar anualmente o Relatório Municipal Anual de Alfabetização;

V – celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas ou privada sem fins lucrativos, no âmbito de suas atribuições e com observância da legislação aplicável.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá Equipe Técnica Pedagógica Municipal de Alfabetização destinada ao assessoramento direto às escolas, acompanhamento das metas e formação pedagógica dos professores.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais e a comunidade escolar.

Art. 14. As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.

Art. 15. Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.

Art. 17. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

Art. 18. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de São José do Egito e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos dias 14 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:F659E68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 940, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Denomina de Rua João Cícero dos Santos (João de Maria de Jandaia) a via pública localizada por trás da Avenida Central de acesso à Santa Terezinha, no Distrito de Riacho do Meio, Município de São José do Egito/PE, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Cícero dos Santos (João de Maria de Jandaia) a via pública localizada por trás da Avenida Central de acesso à Santa Terezinha, no Distrito de Riacho do Meio, Município de São José do Egito/PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da referida via pública, mediante a instalação de placa denominativa, bem como promoverá a atualização dos cadastros, mapas e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 14 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A278607B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação - CME de São José do Egito e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, Sr. FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

Art.1º - Nomear os conselheiros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação - CME do município de São José do Egito-PE para mandato de 04 (quatro) anos, quadriênio 2023/2027, de acordo com a Lei Ordinária nº 792/2023, que modifica a Lei nº 295/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino do município de São José do Egito-PE, considerando o artigo 12, Parágrafo Único, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Kátia Regina Soares de Siqueira Lima – Titular - CPF: 477.392.744-53
- Cleide Maria Ferreira Costa – Suplente - CPF: 021.575.504-96

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- Yasmin Yone Aguiar Feitosa – Titular - CPF: 122.300.314-06
- Luiza de Cássia de Oliveira – Suplente - CPF: 331.603.254-15

III - Representantes do Corpo Docente da Rede Municipal:

- Eurico Rosa da Silva Júnior – Titular - CPF: 061.995.974-60
- Ricardo Caetano Ferreira – Suplente - CPF: 078.564.594-25

IV – Representantes do Corpo Docente da Rede Estadual:

- Enoque Estevão Gomes – Titular - CPF: 027.744.224-93
- Fernanda Maria da Silva Aragão – Suplente - CPF: 038.059.234-73

V - Representantes dos Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

- Loméia Oliveira de Sales – Titular - CPF: 029.455.264-25
- Núbia Cristina de Lima Rafael Veras - Suplente - CPF: 030.476.454-00

VI - Representantes dos Servidores das Escolas da Rede Municipal de Educação:

- Ana Maria Barbosa de Sousa – Titular - CPF: 042.526.494-71
- Maria Aldenice de Almeida Leite – Suplente - CPF: 945.847.024-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026, revogando a Portaria nº 273 de 03 de fevereiro de 2025.

São José do Egito/PE, 14 de outubro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A9511DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e designação da Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São José do Egito - Pernambuco, Acadêlia de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política Municipal de alfabetização;

CONSIDERANDO a definição de responsabilidades organizacionais administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 035 de 14 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de São José do Egito-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de Alfabetização; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a equipe responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito, Estado de Pernambuco, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, assessoramento técnico-pedagógico, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização, ao letramento e à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização, as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, as equipes técnico-pedagógicas, as unidades de ensino e as demais instâncias responsáveis pela implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A atuação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como:

- I – Garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
- II – Gestão democrática da educação;
- III – Planejamento, monitoramento e avaliação contínuos das ações;
- IV – Cooperação institucional e regime de colaboração;
- V – Gestão educacional baseada em evidências;
- VI – Equidade, inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;
- VII – Valorização e desenvolvimento profissional dos profissionais da educação;
- VIII – Articulação entre a Educação Infantil, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a Educação Especial e as ações de recomposição das aprendizagens;
- IX – Integração entre a gestão administrativa e a gestão pedagógica; e
- X – Eficiência, transparência, continuidade das políticas públicas e melhoria da qualidade social da educação.

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização constitui a instância técnico-administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, coordenação, implementação, assessoramento, acompanhamento,

monitoramento e avaliação das ações destinadas à execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará de forma integrada, permanente e articulada, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por servidores e profissionais da educação formalmente designados para o exercício de funções técnicas, administrativas e pedagógicas, observada a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

- I – Diretoria Geral Especial de Ensino;
- II – Equipe Pedagógica de Ensino da Educação Infantil;
- III – Equipe Pedagógica de Ensino dos Anos Iniciais;
- IV – Gerente Municipal de Avaliação;
- V – Coordenação da Educação Especial e Inclusiva;
- VI – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/ RENALFA; e
- VII – Formadores Municipais vinculados às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 6º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

- I – elaborar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Alfabetização;
- II – elaborar e acompanhar o Plano Anual de trabalho das Ações da Política Municipal de Alfabetização;
- III – articular e acompanhar a execução das ações de alfabetização nas unidades escolares;
- IV – planejar e promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos com a alfabetização;
- V – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita;
- VI – analisar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
- VII – identificar necessidades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
- VIII – orientar as unidades escolares quanto à implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
- IX – acompanhar a utilização dos materiais e recursos pedagógicos destinados às ações de alfabetização;
- X – sistematizar e manter registros das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados; e
- XI – monitorar as metas e os indicadores da Política Municipal de Alfabetização, propondo medidas de aprimoramento quando necessário.

Art. 7º Compete à Diretoria Geral Especial de Ensino:

I – exercer a coordenação técnico-pedagógica da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;

II - coordenar a integração das ações pedagógicas e de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;

III – promover a articulação entre os diferentes níveis e modalidades de ensino;

IV – acompanhar a implementação e o cumprimento das metas, ações e estratégias do Plano Anual de Trabalho e das diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

V – acompanhar os resultados educacionais e subsidiar as decisões da Secretaria;

VI – promover a integração entre planejamento, formação, avaliação, acompanhamento e intervenção pedagógica;

VIII – promover a disseminação de boas práticas; e

IX – coordenar a elaboração de relatórios e instrumentos institucionais de monitoramento.

Art. 8º Compete à Equipe Pedagógica de Ensino da Educação Infantil:

I - orientar práticas baseadas em interações, brincadeiras, oralidade, literatura e participação na cultura escrita;

II - apoiar experiências lúdicas de consciência fonológica, escrita espontânea e pensamento matemático, sem antecipar a alfabetização formal;

III - acompanhar registros, portfólios e documentação pedagógica, sem utilizar provas de alfabetização ou pré-requisitos para ingresso no 1º ano;

IV - planejar a transição acolhedora e a continuidade pedagógica entre a pré-escola e o Ensino Fundamental; e

V - apoiar a formação dos profissionais e a seleção de materiais adequados às infâncias.

Art. 9º Compete à Equipe Pedagógica de Ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I - Planejar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;

II - Orientar as unidades de ensino quanto à implementação das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

III - Acompanhar os indicadores educacionais da alfabetização no 1º e no 2º ano e a consolidação e recomposição do 3º ao 5º ano;

IV - Promover a articulação entre currículo, avaliação e práticas pedagógicas;

V - Colaborar na organização das ações de formação continuada;

VI - Contribuir para elaboração de materiais de orientações instrumentos pedagógicos;

VII – Apoiar estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII - Elaborar relatórios técnicos relativos às ações desenvolvidas;

IX - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 10. Compete ao Gerente Municipal de Avaliação:

I – organizar os dados educacionais;

II – acompanhar, sistematizar, analisar e interpretar os resultados das avaliações;

III – analisar os indicadores de alfabetização;

IV – acompanhar os resultados de fluência leitora;

V – acompanhar indicadores de leitura e escrita;

VI – acompanhar indicadores de matemática;

VII – elaborar relatórios, boletins, indicadores e séries históricas relacionadas à alfabetização.

VIII – identificar situações que demandem intervenção; e

IX – subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

Art. 11. Compete a Coordenação da Educação Especial e Inclusiva:

I - orientar a oferta de acessibilidade, tecnologias assistivas, materiais adaptados e apoios necessários;

II - articular o trabalho da classe comum com o Atendimento Educacional Especializado e outros serviços de apoio;

III - apoiar a elaboração de estratégias individualizadas quando necessárias, sem reduzir o acesso ao currículo comum; e

IV - acompanhar a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial.

Art. 12. Compete ao Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/ RENALFA:

I - promover a articulação institucional das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - acompanhar orientações, programas, metas e ações do Compromisso;

III - prestar apoio técnico à equipe técnico-pedagógica de ensino;

IV - apoiar a organização e sistematização de informações e evidências;

V - acompanhar os registros e informações requeridos pelos sistemas oficiais; e

VI - fortalecer a articulação entre Município, Estado e União no âmbito das políticas de alfabetização.

Art. 13. Compete aos Formadores Municipais vinculados às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

I - desenvolver as ações de formação continuada relacionadas ao Compromisso;

II - acompanhar e orientar pedagogicamente os profissionais envolvidos nas ações formativas;

III - apoiar o planejamento das práticas pedagógicas de alfabetização;

IV - colaborar na análise dos resultados de aprendizagem;

V - apoiar a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens; e

VI - organizar registros, relatórios e evidências das atividades formativas desenvolvidas.

Art. 14. A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma integrada, colaborativa e sistêmica, assegurando a articulação entre a Secretaria Municipal de

Educação, o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização, as unidades de ensino e os demais órgãos, programas e instituições parceiras envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A atuação integrada observará os princípios da cooperação institucional, da gestão democrática, da eficiência administrativa, da gestão baseada em evidências e da melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 15. As ações da Política Municipal de Alfabetização serão desenvolvidas com base em planejamento do Plano Anual de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Plano Anual de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

I – Objetivos e metas;

II – Ações estratégicas;

III – Cronograma de execução;

IV – Responsáveis pelas ações; e

V – Mecanismos de acompanhamento e revisão.

Art. 16. O fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização e a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política de Alfabetização observará procedimentos que assegurem a integração das informações, a transparência, a celeridade administrativa e a efetividade das ações.

Art. 17. Caberá à Estrutura Administrativa e Pedagógica executar, acompanhar e sistematizar tecnicamente as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. Caberá ao Comitê Municipal Estratégico de Alfabetização as atribuições de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas administrativas necessárias ao funcionamento e ao registro das ações e atividades da estrutura instituída por esta Portaria.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Egito-PE, 14 de outubro de 2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Mirella Campos Leite de Siqueira

Código Identificador:BEF52520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:

039/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026.

Processo Nº: 039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00029/2026, para Aquisição parcelada de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Carlos Grafica Ltda. CNPJ: 13.718.299/0001-66, pelo valor de R\$325.622,82.

São José do Egito, 14/10/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:E3B73CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:

039/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Processo Nº: 039/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00029/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Lúcia de Fátima Lima Brito, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Alberto Cauê de Siqueira Patriota, Chefe de Departamento - Secretaria de Saúde, para Fiscal Técnico do contrato; decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Egito, 14/10/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.

Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos

Código Identificador:02FEBF94

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2026

PORTARIA Nº 254/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ FERREIRA DE LIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.246.314-72, para ocupar o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com tem efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de setembro de 2026.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:87856E61

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00013/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA RICARDO JERÔNIMO PEREIRA REGO, LOCALIZADA NA RUA SÃO RAFAEL, BAIRRO DE BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

- MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.363.675/0001-06

Valor: R\$ 202.984,34 (duzentos e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

São Lourenço da Mata, 14/10/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ -

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:90BC0904

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00014/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00014/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE DIVERSAS RUAS, NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

- ENCAL CONSTRUTORA LTDA EPP.

24.874.632/0001-42

Valor: R\$ 322.013,15 (trezentos e vinte e dois mil treze reais e quinze centavos).

São Lourenço da Mata, 14/10/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ -

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:FEF3EDC4

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, o ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 003/2026, destinado ao Credenciamento de prestadores de serviços em saúde para realização de consultas e exames das mamas e mamografia bilateral para rastreamento, em unidade móvel de saúde com mão de obra qualificada e insumos necessários, de forma a complementar o sistema único de saúde – SUS para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE. A medida decorre da necessidade de adequação na qualificação técnica, e adequar os profissionais aos serviços que serão ofertados. Informa-se que será instaurado novo procedimento de credenciamento, com especificações atualizadas e compatíveis com as ações da Secretaria de Saúde. Os interessados deverão acompanhar as publicações oficiais do Município para ciência do novo edital.

São Lourenço da Mata/PE, 15 de outubro de 2026.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva

Código Identificador:598527F1

SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Lourenço da Mata/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de raio x, para atender as necessidades da Policlínica da Criança e do Hospital Petronila Campos, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proponente pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.

O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 20.10.2026 às 23h59.

Endereço eletrônico para envio da proposta: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de raio x, para atender as necessidades da Policlínica da Criança e do Hospital Petronila Campos localizadas no Município de São Lourenço da Mata, pelo período de 12 (doze) meses.

Especificação do Equipamento para o Hospital Petronila Campos

“Aparelho de Raios X Convencional Fixo, 500 mA, com gerador de alta frequência”, usando requisitos mínimos e aceitando características superiores, para evitar direcionamento excessivo à marca.

O equipamento é compatível com aplicações convencionais e digitais; a fabricante informa gerador de alta frequência de 20 a 80 kW, corrente até 500 mA na configuração correspondente, faixa de 40 a 125/150 kV e tempo de exposição de 0,001 a 10 s.

1. Gerador de Raios X: deverá possuir tecnologia de alta frequência, com potência nominal mínima de 40 kW, ou superior; corrente máxima de 500 mA ou superior; faixa de tensão de aproximadamente 40 a 125 kV, admitindo-se equipamento com limite superior de 150 kV; faixa de mAs iniciando em 0,1 mAs ou inferior; tempo mínimo de exposição de aproximadamente 0,001 segundo ou inferior; ajustes digitais de kV, mA, mAs e/ou tempo; sistema de compensação da rede elétrica e circuitos de proteção contra condições anormais de funcionamento. O equipamento especifica na faixa de 50–500 mA, 40–125/150 kV, 0,1–630 mAs e 0,001–10 s.

2. Painel/console de comando: painel digital, de fácil operação, com indicação dos parâmetros radiográficos; seleção de kV, mA, mAs e/ou tempo; seleção dos postos de trabalho; indicação de preparação e exposição; sinalização de falhas e condições de segurança; disparador de exposição em dois estágios, preparação e disparo. Deverá possuir recursos de proteção contra sobrecarga e falhas do sistema.

3. Tubo de Raios X: tubo de ânodo giratório, adequado à potência do gerador; sistema de duplo foco, com foco fino de aproximadamente 0,6 mm ou menor e foco grosso de aproximadamente 1,2 mm ou menor, ou configuração tecnicamente equivalente/superior; proteção térmica contra sobrecarga; capacidade térmica compatível com a utilização em radiodiagnóstico geral.

4. Colimador: colimador luminoso manual ou automático, acoplado ao tubo de Raios X; campo de radiação ajustável; indicação luminosa da área irradiada; temporizador para desligamento da lâmpada; possibilidade de rotação e filtros inerentes/adicionais em conformidade com as normas aplicáveis.

5. Estativa porta-tubo: estativa de piso ou configuração equivalente, com deslocamento longitudinal e vertical suficiente para realização dos exames; braço porta-tubo telescópico; rotação do tubo permitindo exames na mesa, no bucky mural e fora da mesa; sistema de freios mecânicos e/ou eletromagnéticos; indicação da distância foco-receptor quando aplicável.

6. Mesa radiográfica: mesa para exames radiográficos com tampo flutuante, radiotransparente, permitindo movimentação longitudinal e transversal; sistema de travamento eletromagnético ou equivalente;

capacidade mínima recomendada de 160 kg, preferencialmente superior; Bucky integrado compatível com receptor de imagem de até 35 × 43 cm ou superior. Capacidade mínima de 160 kg.

7. Bucky mural: estativa Bucky vertical, com deslocamento vertical amplo, adequada para exames realizados com o paciente em pé, sentado ou em outras posições necessárias; compatível com receptor/chassi de até 35 × 43 cm ou superior; sistema de grade antidifusora compatível com radiodiagnóstico geral.

8. Aplicações clínicas: deverá permitir, no mínimo, exames radiográficos de tórax, abdômen, coluna, crânio, seios da face, membros superiores e inferiores, bacia, quadril e exames de traumatologia e ortopedia, além de incidências horizontais, verticais e oblíquas.

9. Alimentação elétrica: alimentação compatível com a rede elétrica da unidade hospitalar, preferencialmente 220 V ou 380 V, 50/60 Hz, conforme configuração fornecida. A instalação deverá incluir todos os cabos, conectores, proteções e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento especifica alimentação de 220 ou 380 VAC trifásica, 50/60 Hz.

10. Segurança e regulamentação: o equipamento deverá possuir todos os sistemas de segurança necessários à operação e proteção do paciente e operador; deverá estar regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, e atender às normas sanitárias, elétricas e de segurança vigentes no Brasil.

11. Fornecimento e instalação: deverão estar inclusos transporte, entrega técnica, montagem, instalação, calibração, testes de funcionamento e aceitação, além de treinamento operacional para os profissionais indicados pela contratante.

12. Documentação e garantia: fornecer manuais de operação e documentação técnica em português; certificado de garantia; garantia após a instalação e aceite definitivo; assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DETECTOR DIGITAL DR 14 × 17"
O detector digital de imagens radiográficas – DR (Digital Radiography), tipo Flat Panel, para utilização em equipamento de Raios X convencional, compatível com sistema geral ou tecnicamente equivalente.

Características técnicas mínimas:

- Detector digital de painel plano (Flat Panel Detector – FPD);
- Dimensão nominal do detector de 14 × 17 polegadas, aproximadamente 35 × 43 cm;
- Detector portátil/móvel;
- Tecnologia de conversão indireta apropriada para radiologia digital;
- Cintilador de iodeto de cério (CsI) ou tecnologia equivalente/superior;
- Aquisição e disponibilização rápida das imagens;
- Comunicação sem fio (wireless) e/ou cabeada, conforme configuração ofertada;
- Bateria recarregável, quando aplicável;
- Resolução adequada para exames de radiologia geral;
- Elevada eficiência de detecção e ampla faixa dinâmica;
- Compatibilidade com exames realizados em mesa radiográfica, bucky mural e exposições livres;
- Sistema de aquisição com recursos para visualização, processamento, armazenamento e envio das imagens;
- Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0;
- Recursos para integração com PACS/RIS e DICOM Worklist, quando disponíveis na infraestrutura da unidade;
- Deverá permitir identificação do paciente, aquisição, processamento e revisão das imagens;
- Deverá acompanhar todos os componentes indispensáveis ao funcionamento, incluindo baterias, carregadores, cabos, interfaces e demais acessórios necessários;
- Compatibilidade integral com o equipamento de Raios X existente quando destinado à substituição/integração ao sistema instalado;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local para os componentes que necessitem alimentação;
- Equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação;
- Deverá possuir registro/notificação/cadastro na ANVISA, quando aplicável;
- Instalação, configuração e testes de funcionamento inclusos;
- Treinamento operacional da equipe, quando necessário;
- Garantia ilimitado, incluindo peças e mão de obra;

- Assistência técnica no território nacional durante o período de garantia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — SISTEMA WORKLIST + PACS + DICOM PRINT HD

Fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução integrada para gerenciamento, armazenamento, distribuição e impressão de imagens médicas digitais, compatível com o padrão DICOM, composta por DICOM Worklist, PACS e DICOM Print, incluindo licenciamento, configuração e treinamento.

1. DICOM Worklist

O sistema deverá disponibilizar lista de trabalho aos equipamentos de aquisição de imagens, permitindo integração com modalidades de diagnóstico por imagem e reduzindo a necessidade de digitação manual dos dados do paciente. Deverá possuir suporte ao DICOM Modality Worklist (MWL), possibilitando consulta e recuperação dos dados dos exames agendados, incluindo, quando disponíveis: identificação do paciente, nome, data de nascimento, sexo, número de registro, Accession Number, modalidade, descrição do procedimento, data e horário programados. Deverá permitir configuração de AE Title, endereço IP e porta DICOM, além de comunicação com sistemas RIS/HIS quando aplicável.

2. PACS – Picture Archiving and Communication System

Sistema destinado ao recebimento, armazenamento, gerenciamento, consulta e distribuição de imagens médicas em padrão DICOM. Deverá suportar, no mínimo, DICOM Storage (C-STORE), Query/Retrieve (C-FIND/C-MOVE ou equivalente), Verification (C-ECHO) e integração com modalidades compatíveis.

Deverá permitir armazenamento centralizado de exames, pesquisa por dados do paciente e do estudo, recuperação de exames anteriores e visualização das imagens em estações autorizadas. O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso por usuário, autenticação, registro de atividades e proteção contra acesso não autorizado.

A solução deverá ser dimensionável, permitindo expansão da capacidade de armazenamento conforme o crescimento da instituição e possibilitando rotinas de backup e recuperação dos dados.

3. Visualizador de imagens em alta definição

O PACS deverá possuir visualizador de imagens médicas com suporte a monitores de alta resolução, permitindo, conforme a modalidade e os dados DICOM disponíveis: ajuste de Window/Level, zoom, pan, inversão, rotação, espelhamento, medições de distância e ângulo, navegação entre imagens/séries e comparação de estudos.

Deverá preservar a resolução e as características das imagens DICOM originais, evitando compressões que comprometam a finalidade diagnóstica quando configurado para armazenamento diagnóstico.

4. DICOM Print / DICOM Print HD

Deverá disponibilizar serviço de impressão de imagens médicas através do protocolo DICOM Print, permitindo integração com impressoras DICOM compatíveis.

O sistema deverá possibilitar configuração do destino de impressão através de AE Title, IP e porta, seleção de imagens e composição das folhas/filmes, incluindo diferentes layouts e quantidade de imagens por página.

Quando utilizado com impressora convencional de alta resolução por meio de servidor/gateway de impressão, a solução deverá realizar a conversão e preparação adequada das imagens para impressão, preservando a melhor qualidade possível dentro das características do equipamento de saída.

5. Compatibilidade e integração

A solução deverá ser compatível com equipamentos médicos que utilizem o padrão DICOM 3.0, incluindo, conforme configuração e disponibilidade de interfaces: radiologia digital DR/CR, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, ultrassonografia e demais modalidades DICOM.

Deverá permitir integração entre:

Modalidade → Worklist → Aquisição → PACS → Visualização → DICOM Print.

6. Infraestrutura mínima recomendada

O servidor deverá possuir arquitetura compatível com a quantidade de exames produzidos pela instituição, com processador de classe servidor ou equivalente, memória RAM dimensionada para operação simultânea dos serviços e armazenamento em SSD/HDD de alta confiabilidade. Recomenda-se utilização de sistema de redundância de

discos, rotina automática de backup e possibilidade de expansão do armazenamento.

A rede deverá ser Gigabit Ethernet ou superior, sendo recomendada infraestrutura de maior velocidade para ambientes com grande volume de imagens.

7. Segurança e rastreabilidade

Deverá possuir gerenciamento de usuários e níveis de acesso, autenticação, registro de eventos/logs e mecanismos de proteção e recuperação das informações. A implantação deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados pessoais, inclusive a LGPD – Lei nº 13.709/2018.

8. Instalação e implantação

Deverão estar inclusos instalação, configuração dos serviços DICOM, cadastramento dos equipamentos/modalidades, configuração de AE Titles, IPs e portas, testes de comunicação, configuração do Worklist, PACS e DICOM Print, validação do fluxo de imagens e treinamento operacional dos usuários.

9. Requisito de fornecimento

Tudo é fornecida completa, instalada e configurada, incluindo todos os softwares, serviços, licenças e componentes necessários ao funcionamento do sistema Worklist + PACS + DICOM Print + CPU de última geração + ESPAÇOS EM NUVENS PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ATÉ 180 DIAS, sem necessidade de aquisição posterior de módulos indispensáveis às funcionalidades especificadas.

Especificação da impressora

A impressora multifuncional Mega Tank profissional, indicada para escritórios e ambientes com alto volume de impressão. Possui funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com alimentação automática de documentos e impressão frente e verso.

- Tecnologia: jato de tinta com sistema contínuo MegaTank, 4 cores com tintas pigmentadas GI-16.
- Funções: impressão, cópia, scanner e fax.
- Velocidade de impressão: até 24 ipm em preto e 15,5 ipm em cores.
- Resolução de impressão: até 1.200 × 600 dpi.
- Scanner: CIS, mesa plana + ADF.
- Resolução óptica do scanner: até 1.200 × 1.200 dpi.
- ADF: até 50 folhas, com digitalização frente e verso em passagem única.
- Impressão duplex: automática.
- Capacidade de papel: até 600 folhas, sendo duas gavetas de 250 folhas + bandeja traseira de 100 folhas.
- Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês.
- Rendimento das tintas: até 6.000 páginas em preto e 14.000 páginas coloridas por conjunto de tintas, conforme condições de teste da Canon.
- Tela: LCD touchscreen colorida de 2,7 polegadas.
- Fax: modem de até 33,6 kbps, memória aproximada de 250 páginas.
- Conectividade: Wi-Fi, impressão por dispositivos móveis e USB; compatível com AirPrint, Mopria e aplicativo Canon PRINT.
- Alimentação elétrica: 100–240 V, 50/60 Hz.
- Consumo: aproximadamente 21 W em operação.
- Nível de ruído: aproximadamente 49 dB(A).
- Tintas: GI-16 BK (167 ml), C/M/Y (132 ml cada).

Especificações do Equipamentos de Raio X da Policlínica Infantil

SISTEMA DE RADIOGRAFIA DIGITAL – DR

Equipamento de referência: DR

Tipo: Sistema de Radiografia Digital – DR

Aplicação: Radiologia geral

Contratação/fornecimento de Sistema de Radiografia Digital, tipo DR ou equipamento tecnicamente equivalente, destinado à realização de exames radiográficos gerais, incluindo tórax, abdômen, coluna, crânio, extremidades e demais aplicações compatíveis com radiologia convencional.

O equipamento segue completo, instalado e em perfeito funcionamento, contemplando todos os componentes, acessórios, cabos, interfaces e demais itens indispensáveis à sua operação.

2. SISTEMA DE RAIOS-X

O sistema possuir gerador de raios-X de alta frequência, adequado à realização de exames radiográficos digitais.

Deverá permitir seleção e controle dos principais parâmetros radiográficos, incluindo:

- Tensão do tubo (kV);
 - Corrente do tubo (mA);
 - Produto corrente-tempo (mAs);
 - Tempo de exposição;
 - Programas anatômicos de exposição, quando disponíveis;
 - Proteções contra exposições e condições operacionais inadequadas.
- A potência do gerador deverá ser compatível com aplicações de radiologia geral e com a configuração do equipamento ofertado.

3. CONJUNTO EMISSOR DE RAIOS-X

Deverá possuir tubo de raios-X compatível com o gerador e com aplicações de radiografia geral, instalado em conjunto mecânico que permita posicionamento adequado para realização dos exames.

O conjunto deverá possuir colimador luminoso para delimitação do campo radiográfico e sistema de filtragem compatível com as normas aplicáveis.

4. SISTEMA PENDULAR

O equipamento deverá possuir sistema de posicionamento tipo DR ou tecnologia equivalente, permitindo movimentação do conjunto radiográfico para realização de diferentes projeções e posicionamentos.

Deverá permitir, conforme a configuração do equipamento:

Movimento vertical do conjunto: subida e descida do conjunto completo.

Movimento de rotação: movimentação/rotação do conjunto para posicionamento radiográfico.

Movimento vertical do tubo: subida e descida do tubo de raios-X para ajuste do posicionamento.

Os movimentos deverão possuir dispositivos de segurança, travamento e controle apropriados.

Durante a rotação do braço, o sistema deverá permitir posicionamento seguro do conjunto, evitando colisões do receptor de imagem, tubo ou demais componentes com o piso e estruturas da sala.

5. SISTEMA DE AQUISIÇÃO DIGITAL – DR

Deverá possuir detector digital de painel plano – Flat Panel Detector, compatível com radiografia digital direta.

O detector deverá apresentar área útil adequada para exames radiográficos gerais, preferencialmente na faixa de aproximadamente 43 × 43 cm ou equivalente.

Deverá proporcionar:

- Aquisição digital direta das imagens;
- Elevada resolução espacial;
- Ampla faixa dinâmica;
- Visualização rápida da imagem após exposição;
- Processamento digital das imagens;
- Possibilidade de ampliação, ajuste de brilho e contraste e demais ferramentas de processamento;
- Identificação dos dados do paciente e do exame.

6. ESTAÇÃO DE TRABALHO

O equipamento deverá possuir estação de aquisição e processamento de imagens compatível com o sistema DR, composta por hardware e software necessários à operação.

Deverá permitir, no mínimo:

- Cadastro e seleção de pacientes;
- Seleção de exames;
- Aquisição de imagens;
- Visualização das imagens adquiridas;
- Processamento e pós-processamento;
- Controle de brilho e contraste;
- Zoom;
- Rotação e inversão da imagem;
- Inserção de marcadores e informações;
- Armazenamento e transferência das imagens.

7. DICOM E INTEGRAÇÃO

O sistema deverá possuir recursos de comunicação DICOM, conforme configuração fornecida, permitindo integração com sistemas de armazenamento e gerenciamento de imagens.

Quando aplicável, deverá permitir comunicação com PACS/RIS/HIS da unidade de saúde.

8. ALIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede disponível na unidade onde o equipamento será instalado.

A empresa responsável pelo fornecimento deverá informar previamente:

- Tensão nominal necessária;
- Número de fases;
- Frequência;
- Potência elétrica requerida;
- Corrente máxima;
- Proteção elétrica recomendada;
- Bitola mínima dos condutos
- Sistema de aterramento;
- Disjuntor e demais dispositivos de proteção;
- Requisitos do quadro elétrico dedicado ao equipamento.

Deverá ser previsto circuito elétrico exclusivo para o equipamento de raios-X, dimensionado de acordo com os requisitos técnicos do fabricante e normas técnicas vigentes.

9. INSTALAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar ou acompanhar tecnicamente a instalação do equipamento, verificando previamente as condições da sala.

Deverão ser observados:

- Dimensões da sala;
- Posicionamento do equipamento;
- Área de movimentação do braço pendular;
- Distâncias necessárias para operação e manutenção;
- Posicionamento do painel/detector;
- Alimentação elétrica;
- Aterramento;
- Rede lógica;
- Condições de climatização;
- Proteção radiológica;
- Localização do comando e visor de observação, quando aplicável.

A instalação deverá obedecer às normas sanitárias, elétricas, técnicas e de proteção radiológica vigentes.

10. SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

O equipamento deverá possuir sistemas de segurança adequados às movimentações mecânicas e à geração de radiação ionizante.

Especial atenção deverá ser dada ao sistema mecânico do braço pendular e aos componentes responsáveis por sua movimentação e sustentação.

Deverá ser realizada manutenção preventiva periódica conforme orientação do fabricante, incluindo inspeção dos componentes mecânicos e dos cabos responsáveis pela movimentação vertical do sistema Pendulum.

11. DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar o equipamento:

- Manual de operação em português, quando disponível;
- Documentação técnica;
- Documentação de instalação;
- Relação dos acessórios fornecidos;
- Identificação de fabricante e modelo;
- Número de série;
- Documentação referente ao registro/cadastro sanitário aplicável;
- Relatório de instalação e testes de funcionamento;
- Certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

12. REGISTRO SANITÁRIO

O equipamento deverá possuir regularização sanitária válida junto à ANVISA, quando aplicável à modalidade da contratação.

Como referência, o modelo DR consta como Sistema de Radiografia Digital, devendo a situação do registro ser comprovada documentalmente pelo licitante na apresentação da proposta.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – DETECTOR DIGITAL DR 14 × 17”

O detector digital de imagens radiográficas – DR (Digital Radiography), tipo Flat Panel, para utilização em equipamento de Raios X convencional, compatível com sistema geral ou tecnicamente equivalente.

Características técnicas mínimas:

- Detector digital de painel plano (Flat Panel Detector – FPD);
- Dimensão nominal do detector de 14 × 17 polegadas, aproximadamente 35 × 43 cm;
- Detector portátil/móvel;
- Tecnologia de conversão indireta apropriada para radiologia digital;
- Cintilador de iodeto de cério (CsI) ou tecnologia equivalente/superior;
- Aquisição e disponibilização rápida das imagens;
- Comunicação sem fio (wireless) e/ou cabeada, conforme configuração ofertada;
- Bateria recarregável, quando aplicável;
- Resolução adequada para exames de radiologia geral;
- Elevada eficiência de detecção e ampla faixa dinâmica;
- Compatibilidade com exames realizados em mesa radiográfica, bucky mural e exposições livres;
- Sistema de aquisição com recursos para visualização, processamento, armazenamento e envio das imagens;
- Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0;
- Recursos para integração com PACS/RIS e DICOM Worklist, quando disponíveis na infraestrutura da unidade;
- Deverá permitir identificação do paciente, aquisição, processamento e revisão das imagens;
- Deverá acompanhar todos os componentes indispensáveis ao funcionamento, incluindo baterias, carregadores, cabos, interfaces e demais acessórios necessários;
- Compatibilidade integral com o equipamento de Raios X existente quando destinado à substituição/integração ao sistema instalado;
- Alimentação elétrica compatível com a rede local para os componentes que necessitem alimentação;
- Equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação;
- Deverá possuir registro/notificação/cadastro na ANVISA, quando aplicável;
- Instalação, configuração e testes de funcionamento inclusos;
- Treinamento operacional da equipe, quando necessário;
- Garantia ilimitado, incluindo peças e mão de obra;
- Assistência técnica no território nacional durante o período de garantia.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA — SISTEMA WORKLIST + PACS + DICOM PRINT HD

Fornecimento, instalação, configuração e implantação de solução integrada para gerenciamento, armazenamento, distribuição e impressão de imagens médicas digitais, compatível com o padrão DICOM, composta por DICOM Worklist, PACS e DICOM Print, incluindo licenciamento, configuração e treinamento.

1. DICOM Worklist

O sistema deverá disponibilizar lista de trabalho aos equipamentos de aquisição de imagens, permitindo integração com modalidades de diagnóstico por imagem e reduzindo a necessidade de digitação manual dos dados do paciente. Deverá possuir suporte ao DICOM Modality Worklist (MWL), possibilitando consulta e recuperação dos dados dos exames agendados, incluindo, quando disponíveis: identificação do paciente, nome, data de nascimento, sexo, número de registro, Accession Number, modalidade, descrição do procedimento, data e horário programados. Deverá permitir configuração de AE Title, endereço IP e porta DICOM, além de comunicação com sistemas RIS/HIS quando aplicável.

2. PACS – Picture Archiving and Communication System

Sistema destinado ao recebimento, armazenamento, gerenciamento, consulta e distribuição de imagens médicas em padrão DICOM. Deverá suportar, no mínimo, DICOM Storage (C-STORE), Query/Retrieve (C-FIND/C-MOVE ou equivalente), Verification (C-ECHO) e integração com modalidades compatíveis.

Deverá permitir armazenamento centralizado de exames, pesquisa por dados do paciente e do estudo, recuperação de exames anteriores e visualização das imagens em estações autorizadas. O sistema deverá possuir mecanismos de controle de acesso por usuário, autenticação, registro de atividades e proteção contra acesso não autorizado.

A solução deverá ser dimensionável, permitindo expansão da capacidade de armazenamento conforme o crescimento da instituição e possibilitando rotinas de backup e recuperação dos dados.

3. Visualizador de imagens em alta definição

O PACS deverá possuir visualizador de imagens médicas com suporte a monitores de alta resolução, permitindo, conforme a modalidade e

os dados DICOM disponíveis: ajuste de Window/Level, zoom, pan, inversão, rotação, espelhamento, medições de distância e ângulo, navegação entre imagens/séries e comparação de estudos.

Deverá preservar a resolução e as características das imagens DICOM originais, evitando compressões que comprometam a finalidade diagnóstica quando configurado para armazenamento diagnóstico.

4. DICOM Print / DICOM Print HD

Deverá disponibilizar serviço de impressão de imagens médicas através do protocolo DICOM Print, permitindo integração com impressoras DICOM compatíveis.

O sistema deverá possibilitar configuração do destino de impressão através de AE Title, IP e porta, seleção de imagens e composição das folhas/filmes, incluindo diferentes layouts e quantidade de imagens por página.

Quando utilizado com impressora convencional de alta resolução por meio de servidor/gateway de impressão, a solução deverá realizar a conversão e preparação adequada das imagens para impressão, preservando a melhor qualidade possível dentro das características do equipamento de saída.

5. Compatibilidade e integração

A solução deverá ser compatível com equipamentos médicos que utilizem o padrão DICOM 3.0, incluindo, conforme configuração e disponibilidade de interfaces: radiologia digital DR/CR, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, ultrassonografia e demais modalidades DICOM.

Deverá permitir integração entre:

Modalidade → Worklist → Aquisição → PACS → Visualização → DICOM Print.

6. Infraestrutura mínima recomendada

O servidor deverá possuir arquitetura compatível com a quantidade de exames produzidos pela instituição, com processador de classe servidor ou equivalente, memória RAM dimensionada para operação simultânea dos serviços e armazenamento em SSD/HDD de alta confiabilidade. Recomenda-se utilização de sistema de redundância de discos, rotina automática de backup e possibilidade de expansão do armazenamento.

A rede deverá ser Gigabit Ethernet ou superior, sendo recomendada infraestrutura de maior velocidade para ambientes com grande volume de imagens.

7. Segurança e rastreabilidade

Deverá possuir gerenciamento de usuários e níveis de acesso, autenticação, registro de eventos/logs e mecanismos de proteção e recuperação das informações. A implantação deverá observar os requisitos aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados pessoais, inclusive a LGPD – Lei nº 13.709/2018.

8. Instalação e implantação

Deverão estar inclusos instalação, configuração dos serviços DICOM, cadastramento dos equipamentos/modalidades, configuração de AE Titles, IPs e portas, testes de comunicação, configuração do Worklist, PACS e DICOM Print, validação do fluxo de imagens e treinamento operacional dos usuários.

9. Requisito de fornecimento

Tudo é fornecida completa, instalada e configurada, incluindo todos os softwares, serviços, licenças e componentes necessários ao funcionamento do sistema Worklist + PACS + DICOM Print + CPU de última geração + ESPAÇOS EM NUENS PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ATÉ 180 DIAS, sem necessidade de aquisição posterior de módulos indispensáveis às funcionalidades especificadas.

Especificação da impressora

A impressora multifuncional MegaTank profissional, indicada para escritórios e ambientes com alto volume de impressão. Possui funções de impressão, cópia, digitalização e fax, com alimentação automática de documentos e impressão frente e verso.

- Tecnologia: jato de tinta com sistema contínuo MegaTank, 4 cores com tintas pigmentadas GI-16.

- Funções: impressão, cópia, scanner e fax.

- Velocidade de impressão: até 24 ipm em preto e 15,5 ipm em cores.

- Resolução de impressão: até 1.200 × 600 dpi.

- Scanner: CIS, mesa plana + ADF.

- Resolução óptica do scanner: até 1.200 × 1.200 dpi.

- ADF: até 50 folhas, com digitalização frente e verso em passagem única.

- Impressão duplex: automática.

- Capacidade de papel: até 600 folhas, sendo duas gavetas de 250 folhas + bandeja traseira de 100 folhas.

- Ciclo de trabalho: até 45.000 páginas/mês.

- Rendimento das tintas: até 6.000 páginas em preto e 14.000 páginas coloridas por conjunto de tintas, conforme condições de teste da Canon.

- Tela: LCD touchscreen colorida de 2,7 polegadas.

- Fax: modem de até 33,6 kbps, memória aproximada de 250 páginas.

- Conectividade: Wi-Fi, impressão por dispositivos móveis e USB; compatível com AirPrint, Mopria e aplicativo Canon PRINT.

- Alimentação elétrica: 100–240 V, 50/60 Hz.

- Consumo: aproximadamente 21 W em operação.

- Nível de ruído: aproximadamente 49 dB(A).

- Tintas: GI-16 BK (167 ml), C/M/Y (132 ml cada).

Proposta de preços:

Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

Objeto, em descrição sucinta e clara;

Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

Garantia, quando for o caso;

Informar prazo de entrega;

A proposta deverá apresentar de forma clara em cada equipamento:

Fabricante: _____

Marca: _____

Modelo: _____

Registro ANVISA: _____

Potência do gerador: _____

Modelo do detector: _____

Dimensões do detector: _____

Alimentação elétrica: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	DO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de equipamento de raio x para o Hospital Petronila Campos		Und	01		
2	Locação de equipamento de raio x para Policlínica Infantil		Und	01		
VALOR TOTAL						

São Lourenço da Mata, 15 de outubro de 2026.

OTAVIANO SOUZA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva

Código Identificador:847BE5CB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-N. Contrato: 119/2026

EMPRESA: FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.192.966/0001-43.

Valor: R\$ 39.713,50 (trinta e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Contrato assinado em 02 de outubro de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:087E8F0A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01****PROCESSO Nº 118/2026 - DISPENSA Nº 032/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, 14 localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GUINCHO DE TRAÇÃO HIDRÁULICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 15.000 KGF (15 TONELADAS), DESTINADO A OPERAÇÕES DE ARRASTE, RECUPERAÇÃO, CARREGAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO/PRANCHA OU VEÍCULO DE TRANSPORTE SIMILAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**. O Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido enviada 01 (uma) proposta, onde foram ofertados o (s) seguinte (s) valor (es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:	TOTAL
MD ACESSORIOS PARA GUINDASTES LTDA	38.069.986/0001-29	R\$ 17.800,00	

A Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA

Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Equipe De Apoio

Publicado por:

Raimundo Leonilson Batista

Código Identificador:49CFEA90**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 038, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 038, de 21 de setembro de 2026.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA no âmbito do Município de Sirinhaém/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, assegura com absoluta prioridade os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seus arts. 19, 34, 92 e 101, que estabelecem a excepcionalidade, provisoriedade e prioridade do acolhimento familiar em relação ao institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434, de 22 de dezembro de 2023, que disciplina o cofinanciamento estadual das ações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 1.618, de 06 de maio de 2026, e a necessidade de disciplinar seus procedimentos de seleção, habilitação, acompanhamento, concessão da bolsa-auxílio e fluxos operacionais, conforme determina o seu art. 41,

DECRETA:**CAPÍTULO I — DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1ºFica regulamentado o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Município de Sirinhaém/PE, como serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação.

Art. 2ºSão finalidades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I — Oferecer acolhimento individualizado, provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção judicial;

II — Garantir a integridade física, emocional e psíquica, bem como o direito à convivência familiar e comunitária;

III — Subsidiar as avaliações do Poder Judiciário quanto à reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem ou extensa, ou sua colocação em família substituta;

IV — Evitar a institucionalização prolongada, mantendo o atendimento preferencial em ambiente familiar;

V — Articular os serviços socioassistenciais, de saúde, educação e demais políticas públicas municipais na rede de garantia de direitos.

CAPÍTULO II — DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA

Art. 3ºO SFA disporá de equipe técnica própria e interdisciplinar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação, composta minimamente por:

I — 01 (um) Coordenador do Serviço, com formação superior;

II — 01 (um) Assistente Social;

III — 01 (um) Psicólogo.

Parágrafo único. Enquanto não houver sede própria estruturada, o Serviço funcionará de forma provisória nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),

assegurada sala reservada para a preservação do sigilo de atendimentos e prontuários.

Art. 4º Compete à equipe técnica:

- I — Planejar, coordenar e executar os processos de seleção, habilitação e capacitação continuada das famílias candidatas;
- II — Realizar o acompanhamento técnico da criança ou adolescente e da família acolhedora durante todo o período do acolhimento;
- III — Emitir relatórios circunstanciados trimestrais para subsidiar o Juízo da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- IV — Articular a rede de proteção e apoiar as ações voltadas à reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem;
- V — Manter atualizados os cadastros nos sistemas CMAS, CMDCA e CADSUAS, bem como prontuários físicos e digitais protegidos por sigilo legal.

CAPÍTULO III — DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLEDORAS

Art. 5º O processo de cadastramento e habilitação de famílias acolhedoras terá fluxo contínuo na Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação, sem prejuízo da realização de campanhas públicas de chamamento.

Art. 6º Para requerer a habilitação, o responsável e o núcleo familiar deverão cumprir os requisitos do art. 16 da Lei Municipal nº 1.618/2026, instruindo o pedido com a seguinte documentação:

- I — Documento de identidade oficial e CPF do responsável e de todos os membros do núcleo familiar residentes;
- II — Comprovante de residência no Município de Sirinhaém emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;
- III — Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal de todos os membros maiores de 18 anos residentes no domicílio;
- IV — Atestados de aptidão em saúde física e mental do(s) responsável(is);
- V — Termo de anuência expressa e formal assinado por todos os integrantes da família residentes na moradia;
- VI — Declaração formal de não inscrição no Cadastro Nacional de Adoção.

Art. 7º O procedimento de habilitação será conduzido pela equipe técnica e estruturar-se-á nas seguintes etapas obrigatórias:

- I — Inscrição voluntária e conferência documental;
- II — Estudo psicossocial com entrevistas individuais e coletivas;
- III — Realização de visitas domiciliares avaliativas;
- IV — Participação integral no Curso de Formação Inicial para Famílias Acolhedoras, com carga horária mínima a ser fixada pela Secretaria;
- V — Emissão de Parecer Técnico Conclusivo favorável.

Parágrafo único. O parecer técnico favorável resultará na expedição de Certificado de Habilitação com validade de 2 (dois) anos, renovável por igual período após reavaliação psicossocial.

CAPÍTULO IV — DO FLUXO DO ACOLHIMENTO E DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 8º O acolhimento efetivar-se-á estritamente mediante decisão expedida pelo Juízo da Infância e Juventude competente, com a expedição do respectivo termo de guarda provisória em favor do responsável pela família acolhedora.

Art. 9º A designação da família acolhedora respeitará a avaliação técnica de compatibilidade de perfil e a priorização do acolhimento conjunto em caso de grupos de irmãos, sendo vedado o acolhimento simultâneo de mais de uma criança ou adolescente sem vínculo fraternal na mesma residência.

Art. 10. Fica operacionalizada a Bolsa-Auxílio de que trata o art. 24 da Lei Municipal nº 1.618/2026, no valor de 01 (um) salário mínimo nacional vigente por acolhido.

§ 1º O pagamento da Bolsa-Auxílio possui natureza estritamente indenizatória e de custeio dos cuidados básicos da criança ou adolescente (alimentação, saúde, vestuário, transporte e educação), não gerando vínculo de emprego ou remuneração de qualquer espécie com o Poder Público.

§ 2º O repasse financeiro será mensal, gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e creditado diretamente em conta bancária vinculada em nome do titular da família acolhedora,

condicionado à atestação mensal da equipe técnica de regularidade do acolhimento.

§ 3º O custeio da Bolsa-Auxílio observará a proporção de cofinanciamento disposta no art. 27 da Lei Municipal nº 1.618/2026, sendo 70% (setenta por cento) decorrentes de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e 30% (trinta por cento) suportados pelo orçamento do FMAS/Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V — DO DESLIGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O desligamento da família acolhedora ocorrerá:

- I — Por determinação do Poder Judiciário;
- II — Por solicitação expressa e fundamentada do responsável pela família acolhedora;
- III — Por descumprimento de deveres legais ou inobservância das orientações técnicas, assegurada a ampla defesa em processo administrativo sumarizado;
- IV — Diante da formalização de pedido de adoção, tutela ou guarda definitiva da criança acolhida, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.618/2026.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) exercerão o controle social periódico das atividades e relatórios do SFA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação editará normas operacionais complementares, formulários padrão e editais necessários à implantação integral deste Decreto.

Art. 14. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverá iniciar os procedimentos de chamamento e inscrição das famílias no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador: 7BCC960C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026**

PORTARIA Nº 167/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 109/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 025/2015; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 109/2026, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **LEÔNIDAS JOSÉ MESQUITA CAVALCANTI**, matrícula nº 2255, com a finalidade de apurar os fatos nela descritos; CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015, que disciplina o prazo para conclusão do processo disciplinar e admite sua prorrogação quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das diligências e demais atos de instrução indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a adequada apuração demanda a realização e conclusão de providências ainda necessárias à instrução processual, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 109/2026, referente ao servidor **LEÔNIDAS JOSÉ MESQUITA CAVALCANTI**, matrícula nº 2255, como previsto no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015.

Art. 2º A Comissão Processante deverá dar regular prosseguimento aos trabalhos, promovendo as diligências e demais atos necessários à completa instrução do feito e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º Permanecem mantidas as demais disposições da Portaria nº 109/2026 e dos atos posteriores relacionados à composição e ao funcionamento da Comissão Processante, naquilo que não contrariem a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 06 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:8CE716B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 107/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 025/2015; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 107/2026, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **ALINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1217, com a finalidade de apurar os fatos nela descritos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015, que disciplina o prazo para conclusão do processo disciplinar e admite sua prorrogação quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das diligências e demais atos de instrução indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a adequada apuração demanda a realização e conclusão de providências ainda necessárias à instrução processual, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 107/2026, referente à servidora **ALINE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1217, como previsto no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015.

Art. 2º A Comissão Processante deverá dar regular prosseguimento aos trabalhos, promovendo as diligências e demais atos necessários à completa instrução do feito e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º Permanecem mantidas as demais disposições da Portaria nº 107/2026 e dos atos posteriores relacionados à composição e ao funcionamento da Comissão Processante, naquilo que não contrariem a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 06 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:28432DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE

DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 106/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 025/2015; CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 106/2026, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **ALEXANDRA SOARES DE BARROS SILVA**, matrícula nº 830, com a finalidade de apurar os fatos nela descritos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015, que disciplina o prazo para conclusão do processo disciplinar e admite sua prorrogação quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das diligências e demais atos de instrução indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a adequada apuração demanda a realização e conclusão de providências ainda necessárias à instrução processual, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 106/2026, referente à servidora **ALEXANDRA SOARES DE BARROS SILVA**, matrícula nº 830, como previsto no art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 025/2015.

Art. 2º A Comissão Processante deverá dar regular prosseguimento aos trabalhos, promovendo as diligências e demais atos necessários à completa instrução do feito e, ao final, apresentar relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3º Permanecem mantidas as demais disposições da Portaria nº 106/2026 e dos atos posteriores relacionados à composição e ao funcionamento da Comissão Processante, naquilo que não contrariem a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 06 de outubro de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Samuel Paula de Brito

Código Identificador:A647BE3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS 124/2026

Pregão Eletrônico Nº 020/2026

Processo: Nº: 037/2026, Pregão Eletrônico Nº 020/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de coletes balísticos, novos, de primeiro uso, destinados à proteção individual dos agentes públicos do Município de Solidão/PE. Contrato 124/2026, Contratada: MANDACARU LOJA DE ARTIGOS MILITARES E DEFESA LTDA, CNPJ nº 50.510.927/0001-40, Valor Global: R\$ 16.188,00. Vigência dos contratos: 09/10/2026 à 09/11/2026.

Solidão/PE, 09/10/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0D0760C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional Festa dos Romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão.

REFERÊNCIA
Inexigibilidade Nº 013/2026
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2026
Atração Musical: ClaudioNey & Juliana
Contrato nº 122/2026
Valor do contrato: 200.000,00 (duzentos mil reais)

À
BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ nº 54.421.738/0001-51, Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 18/10/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 13 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito
Contratante

JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C04A02AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS**

Referente à Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional Festa dos Romeiros, realizada no mês de outubro no município de Solidão.

REFERÊNCIA
Inexigibilidade Nº 123/2026
Nº PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2026
Atração Musical: Boteco dos Amigos
Contrato nº 095/2026
Valor do contrato: 8.000,00 (oito mil reais)

À
56.228.816 GERSON MILLE RIBEIRO FERNANDES, CNPJ nº 56.228.816/0001-21, Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 17/10/2026, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 09 de outubro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito
Contratante

GERSON MILLE RIBEIRO FERNANDES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:24D8121B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO - PAR N.º 14/2026**

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: PAR N.º 14/2026

EMPRESA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01

FUNDAMENTO: Art. 155, inciso VIII e art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando a análise do recurso interposto pela supramencionada, bem como dos autos do PAR n.º 14/2026, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão recorrida que aplicou penalidade à empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, tendo em vista os fatos apurados, as provas constantes dos autos e os fundamentos jurídicos que embasaram a responsabilização administrativa.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Surubim, 05 de outubro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D188D21D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO : PAR N.º 19/2026**

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: PAR N.º 19/2026

EMPRESA: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.329.458/0001-61**

FUNDAMENTO: Arts 155, incisos II e VII e art. 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021

Considerando a análise do recurso interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAR n.º 19/2026, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo integralmente a decisão recorrida que aplicou penalidades à empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.329.458/0001-61**, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos expostos na presente decisão.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Surubim, 30 de setembro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D914C764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO : PAR N.º 24/2026**

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO**REFERÊNCIA:** PAR N.º 24/2026**EMPRESA:** FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.045.579/0001-40.**FUNDAMENTO:** Art. 155, inciso VIII e art. 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021Considerando a análise do recurso interposto pela supramencionada, bem como dos autos do PAR N.º 24/2026, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade a empresa **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.045.579/0001-40**, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Surubim, 17 de setembro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:125AACDC**PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 52, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM TERRENO SITUADO NO SÍTIO TAMANDUÁ, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENO****DECRETO Nº 52, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno situado no Sítio Tamanduá, Município de Surubim/PE, destinada à ampliação e reforma da Escola Municipal Filomeno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXIV, assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental, nos termos do art. 30, VI, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que a educação constitui direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, cabendo aos Municípios atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil, conforme dispõe o art. 211, §2º, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, na forma do art. 37, caput, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 1º, 2º, 5º, alíneas “h” e “m”, 6º, 7º, 10, 10-A, 15 e 26 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;**CONSIDERANDO** que constituem casos de utilidade pública, para fins de desapropriação, a exploração ou conservação dos serviços

públicos e a construção de edifícios públicos, conforme art. 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de ampliação e reforma da Escola Municipal Filomeno, localizada na comunidade de Tatus, tendo em vista que as condições atualmente existentes comprometem o adequado atendimento das necessidades educacionais dos alunos matriculados;**CONSIDERANDO** que a disponibilidade de área física adequada constitui pressuposto material para a manutenção e melhoria da infraestrutura destinada à prestação do serviço público municipal de educação;**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico de Avaliação produzido no processo administrativo correspondente e a deliberação da Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 47, de 03 de janeiro de 2025, que atribuiu à área objeto da desapropriação o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**CONSIDERANDO** a necessidade de individualização física do imóvel por meio de memorial descritivo e planta georreferenciada subscritos por profissional legalmente habilitado;**CONSIDERANDO**, finalmente, que a desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo ou pela via judicial, conforme expressamente autorizado pelo art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941:**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial um terreno denominado de Gleba C, situado no Sítio Tamanduá de Baixo, Zona Rural, Surubim, com área de 3.005,926 m² ou 0,3006 há e perímetro de 247,984 metros.**§1º** A área de que trata o caput encontra-se georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, mediante coordenadas UTM, Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33º00', conforme planta e memorial descritivo subscritos por profissional habilitado, que integram este Decreto como Anexo Único, para todos os efeitos legais.**§2º** A planta e o memorial descritivo deverão conter a completa identificação dos vértices, coordenadas, azimutes, distâncias e confrontações da poligonal, acompanhados da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a habilitação profissional do responsável.**§3º** A declaração de utilidade pública compreende o imóvel e os direitos patrimoniais economicamente apreciáveis que sobre ele incidam, na extensão juridicamente admissível.**Art. 2º** A área declarada de utilidade pública destina-se exclusivamente à ampliação, reforma, adequação e melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal Filomeno, situada no Sítio Tamanduá de Baixo, Zona Rural, Município de Surubim/PE, com a finalidade de aperfeiçoar as condições de prestação do serviço público municipal de educação.**Parágrafo único.** A destinação indicada neste artigo constitui a causa de utilidade pública que fundamenta o procedimento expropriatório.**Art. 3º** Conforme documentação constante do processo administrativo, a área não dispõe, até o presente momento, de matrícula ou registro imobiliário identificado em nome da ocupante que se apresentou perante o Município, constando informação de exercício da posse por Rita Filomena da Silva.**§1º** A identificação da ocupante ou possuidora neste Decreto possui finalidade exclusivamente administrativa, destinada à instrução do procedimento expropriatório, à realização das notificações e à eventual composição amigável.

§2º A referência aos possuidores não importa reconhecimento administrativo de domínio, propriedade, usucapião, direito hereditário ou qualquer outro direito real não comprovado documentalmente, nem prejudica direitos eventualmente pertencentes a terceiros.

§3º A Administração deverá, antes do pagamento da indenização, realizar as diligências necessárias à verificação da situação possessória e registral do imóvel, inclusive mediante certidões do Registro Geral de Imóveis competente e consulta aos documentos constantes do processo administrativo.

Art. 4º Para fins de composição amigável, fica adotado como valor da oferta indenizatória o montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme avaliação promovida pela Comissão Especial de Avaliação de Bens, constituída pela Portaria nº 47, de 03 de janeiro de 2025, com suporte em laudo técnico especializado.

§1º O valor referido no caput deverá corresponder ao objeto efetivamente avaliado no laudo, compreendendo apenas os bens, direitos, acessões ou benfeitorias que nele estejam expressamente considerados.

§2º A indenização somente poderá ser paga depois de certificada, no processo administrativo, a regularidade da documentação necessária e a legitimidade dos respectivos beneficiários para o recebimento.

§3º Havendo dúvida fundada sobre a titularidade dominial ou possessória, oposição de terceiros ou qualquer circunstância que possa ocasionar risco de pagamento indevido ou em duplicidade, o Município adotará as providências administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive consignação ou depósito judicial do valor, quando juridicamente necessário.

Art. 5º A desapropriação poderá ser efetivada mediante acordo administrativo ou pela via judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

§1º Na tentativa de solução consensual deverão ser observadas, no que forem compatíveis com a situação jurídica do imóvel e de seus possuidores, as garantias procedimentais previstas no art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a proposta administrativa ser instruída, no mínimo, com: cópia deste Decreto; planta ou memorial descritivo da área e suas confrontações; laudo de avaliação e indicação expressa do valor oferecido; informação clara sobre a faculdade de aceitar ou rejeitar a proposta e identificação dos documentos e condições necessários para o pagamento da indenização.

§2º Havendo aceitação da oferta e estando juridicamente regular a documentação, poderá ser celebrado termo de acordo administrativo destinado à fixação da indenização e à entrega consensual da posse, sem prejuízo das providências necessárias à regularização e incorporação do bem ao patrimônio municipal.

Art. 6º Fica declarada a **urgência da desapropriação**, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, caso seja necessária a adoção da via judicial.

§1º A declaração de urgência justifica-se pela necessidade de disponibilização da área para execução das intervenções destinadas à ampliação e reforma da Escola Municipal Filomeno e à adequada continuidade do serviço público educacional.

§2º Caso seja proposta ação judicial com pedido de imissão provisória na posse, deverão ser rigorosamente observados os requisitos e o prazo previsto no art. 15, especialmente o prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias decorrente da alegação de urgência.

Art. 7º A imissão definitiva do Município na posse pela via amigável deverá ser formalizada mediante termo próprio, preferencialmente após o pagamento integral da indenização ajustada, ressalvada hipótese diversa expressamente autorizada pelos interessados e previamente examinada pelo órgão jurídico municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, a imissão provisória na posse observará exclusivamente os requisitos previstos no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e as determinações do Juízo competente.

Art. 8º Ficam a Procuradoria ou Departamento Jurídico Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os demais órgãos competentes autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação deste Decreto, especialmente:

- I - promover a instrução e complementação do processo administrativo;
- II - realizar notificações e diligências;
- III - conferir documentos possessórios e registrais;
- IV - formalizar proposta indenizatória;
- V - celebrar, quando juridicamente possível, acordo de desapropriação amigável;
- VI - requerer abertura, registro ou averbação dos atos cabíveis perante o Registro de Imóveis;
- VII - promover ação judicial de desapropriação, quando necessária;
- VIII - promover a incorporação da área ao patrimônio público municipal após a conclusão do procedimento expropriatório.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, Lei Municipal nº 776, de 30 de dezembro de 2025, especialmente na seguinte classificação: 0201 - Secretaria de Educação e Cultura; 12 361 4010 - Educação com Qualidade; 12 361401032290000 - Obras, Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis e Terrenos, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 10 O procedimento de desapropriação deverá ser efetivado mediante acordo ou pela propositura da competente ação judicial dentro do prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 03 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Parte Integrante do Decreto nº 52/2026)

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

Segue a descrição do imóvel que foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, caracterizado como um terreno denominado de Gleba C, situado no Sítio Tamanduá de Baixo, Zona Rural, Surubim, com área de 3.005,926 m² ou 0,3006 há e perímetro de 247,984 metros:

A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 33°00' cuja descrição se inicia no vértice V-C01 de coordenada Este (X) 200.814,80 m e Norte (Y) 9.125.094,35 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice V-C01 segue até o vértice V-C02, de coordenada U T M E= 200.814,80 m e N= 9.125.044,11 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 50,24 m; Do vértice V-C02 segue até o vértice V-C03, de coordenada U T M E= 200.740,67 m e N= 9.125.044,11 m, no azimute de 270°00'00", na extensão de 74,13 m; Do vértice V-C03 segue até o vértice V-C04, de coordenada U T M E= 200.740,67 m e N= 9.125.089,23 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 45,12 m; Do vértice V-C04 segue até o vértice V-C05, de coordenada U T M E= 200.756,59 m e N= 9.125.082,62 m, no azimute de 112°33'34", na extensão de 17,24 m; Do vértice V-C05 segue até o vértice V-C06, de coordenada U T M E= 200.773,22 m e N= 9.125.080,20 m, no azimute de 98°16'47", na extensão de 16,80 m; Do vértice V-C06 segue até o vértice V-C07, de coordenada U T M E= 200.781,74 m e N= 9.125.080,49 m, no azimute de 88°01'50", na extensão de 8,53 m; Do vértice V-C07 segue até o vértice V-C08,

de coordenada U T M E= 200.802,57 m e N= 9.125.087,98 m, no azimute de 70°13'45", na extensão de 22,14 m; Finalmente do vértice V-C08 segue até o vértice V-C01, (início da descrição), no azimute de 62°28'27", na extensão de 13,78 m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice V-C01 ao vértice V-C04 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Espólio de João de Arruda Ramos; Finalmente do vértice V-C08 ao vértice V-C01 limita-se por divisa com LIMITE, confrontando com Estrada Municipal Carroçável.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 03 de agosto de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Arabela da Silva Luiz

Código Identificador:093D2050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00079/2026.
PROCESSO Nº: 038/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2026**

Contrato Nº: 00079/2026. Processo Nº: 038/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00031/2026. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos para Distribuição Gratuita (Éticos, Similares e Genéricos) constantes na Lista Oficial da Tabela da ABC Farma de A à Z, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE Despesa 1520. Contratado: Sertao Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76. Valor R\$250.000,00. Vigência: de 14/10/2026 a 14/10/2027.

Tabira, 14/10/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:5AE29808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00092/2026.
PROCESSO Nº: 045/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00027/2026**

Contrato Nº: 00092/2026. Processo Nº: 045/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00027/2026. Compra. Aquisição parcelada de Sacos de Lixo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Prefeitura Municipal de Tabira Secretaria Municipal de Administração Despesa 764 3.3. 90.30.00 Gabinete do Prefeito Despesa 806 3.3. 90.30.00 Secretaria Municipal de Agricultura Despesa 840 3.3.90.30.00 Secretaria Municipal de Cultura e Desporto Despesa 932 3.3.90.00 Secretaria da Fazenda Despesa 800 3.3.90.30.00 Secretaria de Planejamento e Gestão Despesa 973 3.3.90.30.00 Secretaria de Meio Ambiente Despesa 1189 3.3.90.30.00 Secretaria de Obras e Infraestrutura Despesa 1426 3.3.90.00. Contratado: H S Reciclagens Ltda. CNPJ: 00.184.779/0001-42. Valor R\$100.400,00. Vigência: de 14/10/2026 a 14/10/2027.

Tabira, 14/10/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Aurysia Liberal Pereira

Código Identificador:5345A386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/TABIRA Nº 006, DE 07 DE OUTUBRO DE
2026**

Institui o Programa Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Letramento Rede que Lê, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabira/PE, e estabelece diretrizes para sua implementação.

Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 03/07/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA/PE, no uso das atribuições normativas, deliberativas, fiscalizadoras, consultivas e propositivas conferidas pela Lei Municipal nº 816, de 1º de julho de 2016, e pela Lei Municipal nº 817, de 4 de julho de 2016, e considerando:

Considerando a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts. 3º, 4º, 11, 12, 13, 22, 24 e 32;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o objetivo de garantir a alfabetização ao final do 2º ano e recompor as aprendizagens até o final dos anos iniciais do ensino fundamental;

Considerando os diagnósticos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Tabira que evidenciam defasagem significativa nos níveis de leitura e escrita dos estudantes;

Considerando a necessidade urgente de implementar ações sistemáticas, intencionais e articuladas de recomposição das aprendizagens e consolidação da alfabetização e letramento em toda a trajetória do Ensino Fundamental;

Considerando a importância de garantir equidade, inclusão e qualidade no processo de alfabetização e letramento, assegurando o direito de aprendizagem a todos os estudantes;

Considerando a importância da formação continuada de professores e da valorização do trabalho docente;

Considerando a necessidade de gestão democrática e participativa na implementação de políticas educacionais;

**RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam aprovadas as diretrizes pedagógicas para a implementação do Programa Municipal Rede que Lê, sob a coordenação e execução da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinado aos estudantes dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tabira, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, compreendendo:

I - no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, ações de alfabetização destinadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, à fluência leitora, à compreensão e à produção inicial de textos;

II - no 3º, 4º e 5º ano, ações de recomposição e aprofundamento das aprendizagens, prioritariamente para estudantes que ainda não alcançaram o padrão adequado de alfabetização; e

III - no 6º ao 9º ano, ações permanentes de letramento, leitura, compreensão, interpretação e produção textual, incluindo intervenções específicas para estudantes com defasagens persistentes.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, a alfabetização constitui objetivo prioritário do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental; a recomposição das aprendizagens em leitura e escrita alcança prioritariamente o 3º, o 4º e o 5º ano; e o letramento, como prática social de leitura e produção de textos, será aprofundado continuamente do 1º ao 9º ano, de acordo com o currículo e as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais.

Art. 3º - O Programa Rede que Lê fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - Equidade e inclusão educacional, garantindo o direito à alfabetização a todos os estudantes, com especial atenção àqueles em situação de vulnerabilidade;

II - Qualidade social da educação, com práticas pedagógicas fundamentadas no currículo, em conhecimentos científicos, na experiência profissional docente e em avaliações diagnósticas;

III - Formação humana integral, articulando alfabetização, leitura e escrita ao desenvolvimento cognitivo, social, emocional, físico, ético e cultural dos estudantes, independentemente da duração da jornada escolar;

IV - Educação inclusiva, com garantia de acessibilidade, adaptações razoáveis e Atendimento Educacional Especializado aos estudantes público da educação especial;

V - Valorização da diversidade étnico-racial, cultural e territorial e respeito às especificidades da educação do campo, quilombola e indígena, quando houver;

VI - Gestão democrática e participativa, envolvendo gestores, coordenadores, professores, estudantes e famílias nas decisões sobre o Programa;

VII - Continuidade e permanência, assegurando que as ações se estendam ao longo de toda a trajetória escolar dos estudantes.

Art. 4º - O Programa aplica-se a todas as unidades da Rede Municipal de Ensino que ofertam os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental, incluindo escolas do campo e estudantes público da Educação Especial.

Parágrafo único. A participação no Programa independe de a unidade ou a matrícula ser de jornada parcial ou de tempo integral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O Programa tem como objetivo geral promover, nos Anos Iniciais e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, o direito à leitura e à escrita, assegurando a alfabetização das crianças ao final do 2º ano, a recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes e o aprofundamento das competências de leitura, compreensão e produção textual do 6º ao 9º ano, com equidade e respeito aos diferentes ritmos e necessidades.

Art. 6º - São objetivos específicos do Programa Rede que Lê:

- a - Para os Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

I - Diagnosticar os níveis de aprendizagem em leitura e escrita mediante avaliações formativas da rede e, quando disponíveis, avaliações externas oficiais, sem utilização isolada dos resultados para classificação ou exclusão de estudantes;

II - Planejar e executar estratégias de recomposição da aprendizagem com base em dados diagnósticos, priorizando habilidades não consolidadas de leitura, escrita e consciência fonológica;

III - Designar professores de apoio com perfil alfabetizador para atuar nas turmas com maior defasagem, realizando intervenções pedagógicas específicas;

IV - Fortalecer as práticas pedagógicas em sala de aula por meio da atuação conjunta entre professor regente e professor de apoio alfabetizador;

V - Oferecer formação continuada para professores, centrada no uso pedagógico de dados avaliativos e em metodologias de intervenção eficazes;

VI - Promover as condições pedagógicas necessárias para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano, com metas anuais progressivas definidas no Plano de Ação da Secretaria;

- a - Para os Anos Finais (6º ao 9º ano):

VII - Diagnosticar o nível de proficiência leitora e de compreensão textual dos estudantes dos Anos Finais, com foco na identificação de estudantes não alfabetizados que ingressam no 6º ano;

VIII - Desenvolver estratégias intensivas de recomposição das aprendizagens voltadas à alfabetização para estudantes com defasagem severa;

IX - Implantar rotinas permanentes de leitura em todas as áreas do conhecimento, fortalecendo a leitura como prática transversal;

X - Apoiar professores de Língua Portuguesa e demais componentes curriculares na utilização de metodologias de leitura ativa e ensino explícito de estratégias de compreensão;

XI - Promover oficinas de leitura e produção textual para estudantes com maior defasagem; Incentivar práticas de leitura crítica, rodas de leitura, debates e projetos interdisciplinares;

XII - Estimular o protagonismo juvenil por meio de clubes de leitura, produção de jornais escolares, podcasts e projetos literários;

XIII - Reduzir progressivamente o número de estudantes nos níveis insuficientes de leitura e escrita, conforme linha de base e metas anuais estabelecidas no Plano de Ação.

CAPÍTULO III DA ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO

Art. 7º - O Programa abrange todas as unidades escolares que ofertam os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental, os estudantes do 1º ao 9º ano, os profissionais responsáveis por sua implementação e as famílias, respeitadas as especificidades de cada etapa:

Anos Iniciais:

I - Estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com atenção especial àqueles não alfabetizados ou com defasagem;

II - Professores dos Anos Iniciais;

III - Professores de apoio alfabetizador;

IV - Estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, especialmente aqueles não alfabetizados ou com defasagem severa;

V - Professores de Língua Portuguesa e demais áreas; Ambas as etapas:

VI - Coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

VII - Gestores escolares;

VIII - Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

IX - Famílias e responsáveis legais pelos estudantes;

X - Estudantes público da educação especial, assegurados a acessibilidade, as adaptações razoáveis e o Atendimento Educacional Especializado - AEE;

XI - Populações do campo, quilombolas e indígenas, quando aplicável.

CAPÍTULO IV

DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Art. 8º - O Programa Rede que Lê fundamenta-se em:

I - Documentos normativos nacionais, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece as competências e habilidades essenciais para a alfabetização e letramento;

II - Referenciais curriculares estaduais, notadamente o Currículo de Pernambuco (2019), que contextualiza as práticas pedagógicas às realidades locais;

III - Conhecimentos científicos e pedagógicos do campo da alfabetização e do letramento, respeitados o pluralismo de concepções, a autonomia docente, o currículo e as necessidades dos estudantes;

IV - Uso pedagógico de avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, inclusive as disponibilizadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para orientar intervenções e acompanhar a evolução dos estudantes;

V - Normas nacionais, estaduais e municipais relativas à alfabetização, ao currículo, à recomposição das aprendizagens e às modalidades atendidas pela Rede Municipal;

VI - Princípios de equidade, inclusão, articulação intersetorial e gestão democrática estabelecidos pelas normativas nacionais e estaduais.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS DE AÇÃO

Art. 9º - O Programa Rede que Lê está organizada em seis eixos de ação interdependentes:

Eixo I — Avaliação e Diagnóstico

Responsável por identificar, com precisão, o nível de proficiência leitora e escritora dos estudantes, utilizando avaliações externas (CAEd), avaliações de fluência de entrada, sondagens de escrita e trilhas do leitor. Os dados coletados orientarão a elaboração de planos de recomposição, respeitando o nível de aprendizagem de cada estudante.

Eixo II — Formação Continuada

Prevê ciclos quinzenais de estudos para professores, com foco nas habilidades prioritárias de alfabetização indicadas pela BNCC e nos resultados obtidos nas avaliações diagnósticas. As formações terão caráter prático, abordando sequências didáticas eficazes, leitura de gêneros textuais variados, estratégias de mediação e intervenção pedagógica, com ênfase em metodologias ativas e desenvolvimento da consciência fonológica.

Eixo III — Intervenção Pedagógica

Constitui o núcleo das ações recompositivas. Com base nos dados das avaliações e no planejamento conjunto entre professor regente e professor de apoio alfabetizador, serão organizadas ações pedagógicas direcionadas, com atendimentos individualizados ou em pequenos grupos. Inclui aulas de recomposição com materiais específicos, práticas de leitura diária, produção de textos, jogos fonológicos, atividades de escrita funcional, oficinas de leitura e produção textual, e implementação do projeto "Leitura Todo Dia".

Eixo IV — Incentivo e Reconhecimento

Promove reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e produções estudantis, com critérios públicos, inclusivos e não competitivos. Eventuais certificados, livros, materiais ou outras ações dependerão de previsão orçamentária, processo regular e vedação de exposição ou constrangimento dos estudantes.

Eixo V — Articulação Intersetorial e Educação Inclusiva

Estabelece articulação com o Sistema de Garantia de Direitos para busca ativa e apoio às famílias, preservadas as competências de cada órgão, o sigilo e a proteção de dados pessoais. Assegura acessibilidade, adaptações razoáveis, Atendimento Educacional Especializado e diversidade cultural e étnico-racial nos acervos e práticas.

Eixo VI — Gestão Democrática e Monitoramento

Garante a retroalimentação constante do Programa. A partir dos resultados das avaliações, serão construídos painéis de indicadores por escola. Será instituído um Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, que se reunirá bimestralmente para análise dos dados, compartilhamento de práticas e ajustes de rota pedagógica.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO EM TODA A REDE

Art. 10º - As ações do Programa serão incorporadas ao planejamento pedagógico dos Anos Iniciais e dos Anos Finais em todas as unidades participantes, em jornada parcial ou integral, sem criação de componente curricular autônomo e sem substituição dos componentes, da carga horária ou dos objetivos de aprendizagem previstos no currículo.

Anos Iniciais:

I - Nos Anos Iniciais, por meio das práticas regulares de alfabetização, leitura e produção textual e de intervenções de recomposição baseadas em diagnóstico;

II - Nos Anos Finais, de forma transversal aos componentes curriculares, com intervenções específicas de leitura, compreensão e produção textual;

III - Para os estudantes público da Educação Especial, de modo articulado à escolarização comum e ao Atendimento Educacional Especializado, com acessibilidade e recursos adequados.

§ 1º A leitura e a escrita serão trabalhadas transversalmente, respeitados os objetos de conhecimento e as práticas próprias de cada etapa e componente curricular.

§ 2º As intervenções serão organizadas preferencialmente no horário regular e poderão incluir atividades complementares autorizadas, sem prejuízo da carga horária obrigatória, sem discriminação de acesso e sem condicionamento à oferta de educação em tempo integral.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 11º - As ações do Programa Rede que Lê ocorrerão ao longo do ano letivo, conforme o seguinte cronograma integrado, que poderá ser ajustado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Período	Ações Principais
Fevereiro/Março	Diagnósticos iniciais, incluindo fluência leitora nos Anos Iniciais e proficiência leitora nos Anos Finais
Março	Planejamento das intervenções, enturmação para agrupamentos produtivos e início dos ciclos quinzenais de formação docente
Abril a Novembro	Execução das intervenções pedagógicas contínuas (aulas de recomposição, projeto "Leitura Todo Dia", oficinas de leitura)
Junho/Julho	Avaliação intermediária e monitoramento do progresso nos Anos Iniciais e nos Anos Finais; reunião do Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e ações de diálogo com as famílias
Setembro	Aplicação das Avaliações Externas (CAEd)
Novembro/Dezembro	Avaliação de saída, consolidação dos painéis de indicadores e elaboração do relatório técnico final

CAPÍTULO VIII

DOS INDICADORES DE SUCESSO

Art. 12º - O Programa Rede que Lê será avaliado por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, adequados às etapas e modalidades atendidas:

Indicadores Quantitativos:

I - Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano, segundo o padrão nacional e as metas anuais progressivas da rede;

II - Redução progressiva dos estudantes do 3º ao 5º ano nos níveis insuficientes de leitura e escrita, considerada a linha de base anual;

III - Redução progressiva dos estudantes dos anos finais nos níveis insuficientes de leitura, compreensão e produção textual;

IV - Percentual de estudantes com defasagens persistentes que recebem intervenção pedagógica planejada e acompanhada;

V - Participação dos profissionais nas formações previstas no calendário e impacto das formações sobre o planejamento e as práticas pedagógicas;

VI - Participação dos estudantes em práticas de leitura, produção textual e protagonismo, consideradas as oportunidades efetivamente ofertadas pela escola.

Indicadores Qualitativos:

VII - Melhoria do clima escolar e da convivência, observada por meio de relatos docentes e registros de conselho de classe;

VIII - Efetividade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na evolução da leitura de estudantes com deficiência;

IX - Engajamento ativo das famílias nas atividades propostas e nas reuniões bimestrais de acompanhamento;

Art. 13º - Compete ao Comitê Municipal:

I - Reunir-se bimestralmente para análise dos dados de frequência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

II - Acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido;

III - Analisar os indicadores de sucesso e propor ajustes de rota pedagógica;

IV - Compartilhar práticas exitosas entre as unidades escolares;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação do Programa;

VI - Propor melhorias e inovações nas ações;

VII - Garantir a articulação entre Anos Iniciais e Anos Finais, assegurando continuidade pedagógica.

CAPÍTULO IX DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 14º - O Programa assegurará aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação o acesso ao currículo, à acessibilidade, às adaptações razoáveis e ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, de forma complementar ou suplementar à escolarização.

Art. 15º - As ações inclusivas do Programa incluem:

I - Adaptação de materiais e metodologias de alfabetização para estudantes com deficiência visual, auditiva, motora ou intelectual;

II - Articulação com o professor de AEE para planejamento conjunto de intervenções;

III - Utilização de tecnologias assistivas quando necessário;

IV - flexibilização de estratégias, recursos, tempos e instrumentos pedagógicos, quando necessária, sem redução automática da jornada, da carga horária ou dos direitos de aprendizagem;

V - Valorização da diversidade cultural e étnico-racial nos acervos literários utilizados;

VI - Inclusão de estudantes do campo, quilombolas e indígenas nas ações do Programa, respeitando suas especificidades culturais e territoriais.

CAPÍTULO X DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I - Coordenar a implementação da Programa Rede que Lê em toda a rede municipal;

II - Organizar os recursos humanos disponíveis e, quando houver cargo, função ou contratação legalmente previstos, alocar profissionais de apoio pedagógico às turmas ou grupos com maior necessidade;

III - Oferecer formação continuada para professores;

IV - Disponibilizar materiais pedagógicos de qualidade;

V - Realizar avaliações diagnósticas e externas;

VI - Monitorar a implementação do Programa;

VII - Articular com órgãos intersetoriais;

VIII - prever recursos no planejamento e no orçamento, observadas a legislação financeira, a disponibilidade orçamentária e as regras de execução da despesa.

Art. 17º - Compete aos gestores escolares:

I - Coordenar a implementação do Programa na unidade escolar;

II - Comunicar às famílias sobre o Programa;

III - Acompanhar a frequência e participação dos estudantes;

IV - Garantir suporte aos professores;

V - Manter documentação comprobatória das ações;

VI - Participar do Comitê Municipal;

VII - Garantir a articulação entre Anos Iniciais e Anos Finais na unidade escolar.

Art. 18º - Compete aos professores:

I - Participar das formações continuadas;

II - Elaborar planejamento pedagógico baseado em dados diagnósticos;

III - Realizar mediação pedagógica de qualidade;

IV - Registrar conteúdos, habilidades e atividades propostas;

V - Controlar e registrar a frequência dos estudantes;

VI - Acompanhar o desempenho individual de cada estudante;

VII - Manter comunicação frequente com as famílias;

VIII - Participar das reuniões de planejamento e monitoramento.

Art. 19º - Às famílias e aos responsáveis será assegurada participação informada no Programa, cabendo à escola:

I - Comunicar objetivos, resultados diagnósticos, avanços e necessidades de apoio do estudante;

II - Orientar formas possíveis de incentivo à leitura e à participação escolar, sem transferir à família a responsabilidade pedagógica própria da escola;

III - Disponibilizar canais para que a família comunique dificuldades e receba orientação;

IV - Promover reuniões e momentos de escuta em horários e formatos acessíveis;

V - Respeitar a diversidade das configurações, condições socioeconômicas e níveis de escolaridade familiares;

VI - Realizar busca ativa e acionar a rede de proteção quando necessário, sem culpabilização das famílias.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO

Art. 20º - A avaliação do Programa Rede que Lê será realizada de forma processual e final, combinando métodos qualitativos e quantitativos.

Art. 21º - Ao final de cada semestre letivo, será elaborado um relatório técnico sistematizando:

I - Dados obtidos nas avaliações diagnósticas, intermediárias e finais;

II - Evolução individual e coletiva dos estudantes;

III - Experiências bem-sucedidas e boas práticas;

IV - Pontos de atenção e desafios enfrentados;

VII - Recomendações para continuidade e fortalecimento do Programa no próximo período.

Art. 22º - A avaliação do Programa servirá como instrumento de gestão, planejamento e transparência, contribuindo para seu aperfeiçoamento e para a garantia da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - As diretrizes e ações do Programa deverão ser incorporadas, no que couber, ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento anual de cada unidade escolar, respeitada a autonomia da escola e a legislação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 24º - A implementação do Programa não substitui as responsabilidades curriculares das unidades escolares nem as ações de outras políticas educacionais, devendo articular-se a elas quando houver convergência de objetivos.

Art. 25º - As ações que impliquem despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das normas de responsabilidade fiscal, licitação e execução da despesa.

Art. 26º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes elaborará, a cada ano letivo, Plano de Ação do Programa, com cronograma, responsáveis, recursos necessários, metas e indicadores de monitoramento adequados às etapas e modalidades da Rede Municipal.

Art. 27º - Os casos omissos de natureza executiva serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; os de natureza normativa serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 28º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Tabira/PE, 07 de Outubro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO.

Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:

Ivoneide Simões Silva

Código Identificador:FCBC3C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CMET Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabira - PE, o Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras, como política de valorização, reconhecimento, socialização, formação e disseminação de experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA – CMET, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a valorização dos profissionais da educação, incentivar a inovação pedagógica e promover a socialização de experiências exitosas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.817/2024, estabelece as Diretrizes Nacionais para a Valorização dos Profissionais da Educação Escolar Básica Pública no Brasil;

CONSIDERANDO os incisos II e V, Art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ações , PROLEEI e COMCRECHE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabira, o Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras, como política pública permanente de valorização, reconhecimento, socialização, formação e disseminação de experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação municipal.

Parágrafo único. O Seminário poderá adotar tema específico a cada edição, definido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º São objetivos do Seminário Municipal de Práticas Inspiradoras:

- I-** valorizar e reconhecer os profissionais da educação municipal;
- II-** identificar, selecionar e divulgar práticas pedagógicas e de gestão que apresentem resultados relevantes;
- III-** incentivar a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções para os desafios educacionais;
- IV-** promover a formação continuada e a reflexão sobre a prática profissional;
- V-** favorecer o intercâmbio de experiências e a aprendizagem entre os profissionais e unidades escolares;
- VI-** estimular a colaboração e a integração entre as unidades da Rede Municipal de Ensino;
- VII-** incentivar a sistematização, documentação e divulgação das experiências desenvolvidas nas escolas;
- VIII-** possibilitar a replicação ou adaptação de práticas exitosas em outras unidades de ensino;
- IX-** fortalecer a identidade pedagógica e a memória da educação municipal;
- X-** contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º O Seminário será promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, preferencialmente em periodicidade anual, podendo contemplar, entre outros, os seguintes segmentos:

- I-** Gestão Escolar;
- II-** Educação Infantil;
- III-** Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV-** Anos Finais do Ensino Fundamental;
- V-** Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- VI-** Educação Especial.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá, mediante regulamento, reorganizar, subdividir ou agrupar os segmentos

previstos neste artigo, considerando a estrutura da Rede Municipal de Ensino, desde que preservados os objetivos desta Resolução.

§ 2º Poderão participar professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, profissionais da Educação Especial, equipes gestoras, equipes técnicas, profissionais de apoio pedagógico e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disciplinado em regulamento e edital.

Art. 4º As práticas apresentadas no Seminário deverão ser previamente inscritas, sistematizadas e submetidas a processo de seleção, observando-se critérios objetivos estabelecidos em regulamento e no respectivo edital.

§ 1º A seleção deverá considerar, entre outros aspectos:

- I-** relevância da prática diante da necessidade educacional identificada;
- II-** clareza dos objetivos;
- III-** coerência metodológica;
- IV-** criatividade e inovação;
- V-** protagonismo e participação dos estudantes, profissionais ou comunidade escolar;
- VI-** evidências dos resultados alcançados;
- VII-** potencial de inspiração, continuidade e replicabilidade.

§ 2º Poderão ser estabelecidos critérios específicos de avaliação para as práticas de gestão escolar, consideradas as peculiaridades de sua natureza.

Art. 5º A avaliação das práticas será realizada por Banca Julgadora, constituída por profissionais de reconhecida experiência e conhecimento na área educacional, designados na forma do regulamento.

§ 1º A composição da Banca Julgadora deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e objetividade.

§ 2º É vedada a participação, na avaliação de determinada prática, de membro da Banca Julgadora que possua interesse direto no resultado ou situação que possa comprometer sua imparcialidade.

Art. 6º Serão concedidos aos participantes e classificados:

- I-** certificados;
- II-** troféus, medalhas ou placas de reconhecimento;
- III-** enções honrosas;
- IV-** publicação e divulgação institucional das práticas;
- V-** participação em ações de formação, intercâmbio ou eventos educacionais, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º As práticas selecionadas poderão integrar a Revista Pedagógica do Município de Tabira, destinada ao registro, preservação e divulgação da produção pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Revista poderá reunir práticas inspiradoras, relatos de experiências, registros fotográficos, resultados, depoimentos, reflexões pedagógicas, experiências de gestão, práticas inclusivas, experiências de alfabetização e demais conteúdos relacionados à educação municipal, observada a legislação aplicável quanto ao uso de imagem e proteção de dados.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá instituir Comissão Organizadora responsável pelo planejamento e execução de cada edição do Seminário, lhe competindo, dentre outras atribuições definidas em regulamento:

- I-** elaborar o regulamento e o edital;
- II-** organizar o cronograma;
- III-** promover a mobilização das unidades escolares;
- IV-** receber e organizar as inscrições;
- V-** verificar o atendimento dos requisitos de participação;

- VI-** constituir e prestar suporte à Banca Julgadora;
- VII-** organizar as apresentações e atividades do Seminário;
- VIII-** sistematizar as práticas selecionadas;
- IX-** coordenar as atividades destinadas à produção da Revista Pedagógica do Município.

Art. 9º O regulamento e o edital de cada edição deverão estabelecer, no mínimo:

- I-** cronograma e período de inscrições;
- II-** requisitos para participação;
- III-** segmentos e categorias;
- IV-** forma de inscrição e apresentação das práticas;
- V-** critérios de habilitação, seleção e avaliação;
- VI-** composição e funcionamento da Banca Julgadora;
- VII-** critérios para desempate;
- VIII-** hipóteses de impedimento dos avaliadores;
- IX-** forma de divulgação dos resultados;
- X-** regras para práticas desenvolvidas coletivamente;
- XI-** procedimentos destinados à sistematização e publicação das experiências.

Art. 10º A participação e a classificação no Seminário não gerarão direito à promoção, progressão ou qualquer outra vantagem funcional.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 12º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Resolução por Decreto, especialmente quanto à organização do Seminário, processo de inscrição, seleção, avaliação, premiação, publicação das práticas e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira-PE, 02 de setembro de 2026.

JADILMA CORDEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabira – CMET

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que a presente Resolução CMET nº 005/2026 foi apreciada e aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação de Tabira – CMET, em reunião realizada em ____ de _____ de 2026.

Tabira-PE, 02 de setembro de 2026.

JADILMA CORDEIRO DE SOUZA

Presidente do CMET

Publicado por:

Ivoneide Simões Silva

Código Identificador: 1A524A2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Nº 00009/2026 – PL Nº 00121/2026 LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOTE I: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 16 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE, DECORRENTE DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 24/2026. LOTE II: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 16 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA E COM MURO DE ARRIMO, NO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE, DECORRENTE DO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 071/2026 DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma, regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital..

VALORES ESTIMADOS:

LOTE I: R\$ 4.901.768,09 (quatro milhões, novecentos e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

LOTE II: R\$ 5.380.778,16 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS A PARTIR do dia 15 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08H30MIN.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS: 15 DE outubro DE 2026 ÀS 10H00MIN

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE Outubro DE 2026 ÀS 10H30MIN

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento pela plataforma: (<http://www.bnc.org.br>) no Município de Tacaimbó, – Centro – Tacaimbó – PE, CEP 55140-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <https://tacaimbo.pe.gov.br/> www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 14/10/2026

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:D5ABE9C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 115/2025.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 115/2025. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. **CONTRATADA:** 59.253.686 JOSE MALAQUIAS NETO, CNPJ nº 59.253.686/0001-75, representada por José Malaquias Neto, CPF nº 071.252.604-89. **OBJETO:** distrato, por rescisão amigável, do Contrato nº 115/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar — Rota 01 (Manhã: Sítio Poço Barão, Escola Raimundo Nonato e Esc. Francisco Assis Barros), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de ofertar transporte aos alunos matriculados na rede de ensino público de Tacaimbó/PE, sem inadimplemento contratual nem prejuízo a ser indenizado por qualquer das partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **EFETOS:** a partir de 30 de setembro de 2026.

30 de setembro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:67732610

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00005/2026 CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 00002/2026 - EXTRATO DO SEGUNDO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00050/2026. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE.

CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.725.233/0001-45, representada por Stérphannie Raffaely Barbosa Queiroz Albuquerque, CPF nº 083.901.374-45. **OBJETO:** prorrogação, por mais 2 (dois) meses, do prazo de vigência e, por mais 89 (oitenta e nove) dias, do prazo de execução do Contrato nº 00050/2026, cujo objeto é a execução da obra de Reforma e Requalificação de Praças e Canteiros Centrais na zona urbana de Tacaimbó/PE. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** ambos os prazos com termo final em 20 de novembro de 2026, considerado improrrogável pela Administração. **VALOR:** inalterado, permanecendo o valor global de R\$ 687.473,57 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), sem ônus adicional à Contratante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 6º, inciso XVII, e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusulas Sétima e Décima do Contrato.

25 de agosto de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:02A82E34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2026

CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026 - EXTRATO DO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00087/2026-SDC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00087/2026-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL URBANO E RURAL DE TACAIMBÓ, CNPJ nº 42.940.405/0001-50, representada por Haroldo de Oliveira Silva, CPF nº 084.043.534-76. **OBJETO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades inicialmente contratadas no Contrato nº 00087/2026-SDC, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó/PE. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 93.988,65 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** passa a ser de R\$ 939.364,85 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 200.900 – Secretaria de Educação e Cultura; Unidade 200.901 – Departamento de Ensino; 12.3066.1216.2099.0000 – Programa de Alimentação Escolar; 3390.30 – Material de Consumo; Fontes: 500.1000 – Recursos não vinculados; 550 – Transferência do Salário-Educação; 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE.

07 de outubro de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo

Código Identificador:EE1C570E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2026 ADESÃO Nº
00002/2026 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00174/2026-SDC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00174/2026-SDC. CONTRATANTE: Município de Tacaimbó/PE. **CONTRATADO:** J.J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.856.187/0001-58, representada por José Jonas Alves de Oliveira, CPF nº 080.450.054-16. **OBJETO:** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades inicialmente contratadas no Contrato nº 00174/2026-SDC, que tem por objeto a aquisição de vestimentas completas destinadas aos integrantes da Banda Municipal e Corpo Coreográfico da Rede Municipal de Ensino de Tacaimbó/PE. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** passa a ser de R\$ 153.490,90 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 de agosto de 2026.

EVÓDIA TALITA DE SOUZA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A7FBFCE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº IN00016/2026. Processo Nº: 00044/2026. **RECONHEÇO e RATIFICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INC. XI, DA LEI Nº 14.133/2021, a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA MUNICIPAL, com valor de R\$ 5.582.464,44 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Tacaimbó, 14/10/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF:040.999.884-22

Publicado por:
 Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5600DF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Tacaimbó
DECRETO Nº 065/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º, inciso I da Lei nº 874, de 27 de novembro de 2024 (LOA 2025).

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.402.800,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Dois Mil, Oitocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

0412204021.048- REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS
 44905200-Equipamentos e material Permanente
 501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 16.000,00
 0412204022.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 33901400 - Diárias - Civil
 501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 1.000,00
 33903000 - Material de Consumo
 501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 4.000,00
 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 197.500,00
 41001- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
 0412204032.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 31909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
 501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 3.000,00
 2884300000.007- AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS
 46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
 501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 66.000,00
 51001. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 1230612162.067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO
 33903000 - Material de Consumo
 550 - Transferência do Salário-Educação R\$ 141.000,00
 1236112012.75- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO GESTÃO DA SECRETARIA DE
 31901300 - Obrigações Patronais
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 105.000,00
 33901400 - Diárias - Civil
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 5.000,00
 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação R\$ 16.000,00
 1278212022.085- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO
 33903000 - Material de Consumo
 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R\$ 33.000,00
 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional R\$ 22.000,00
 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R\$ 500,00
 51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE
 1236112062.158- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de
 R\$ 301.075,00
 541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF
 R\$ 265.775,00

1236512062.160- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB - PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO
 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
 541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF
 R\$110.000,00
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
 541.1070 - Transferências do FUNDEB – 70% - Complementação da União - VAAF
 R\$9.700,00
 1236512062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB - PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

541.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF

R\$ 15.300,00

71001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545215032.042- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

501 - Outros Recursos não Vinculados R\$ 90.000,00

Total R\$ 1.402.800,00

Art. 2º – O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

5100,t - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236512081.061 - AQUISIÇÃO DE EOUTPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES E EDUCAÇÃO

44S05200 - Equipamentos e Material Permanente

571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses R\$ 50.000,00

51002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

1339213012.056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R\$ 27.000,00

1339227042.142 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS

33903000 - Material de Consumo

70í - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R\$ 25.000,00

33S03600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados R\$ 9.390,00

51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE

1236112151.123 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA FUNCIONAMENTO DO

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos

R\$5.000,00

1236512192.214- DESENVOLVER ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE

31901 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de

R\$ 37.556,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

R\$ 5.610,00

71001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545115041.064-. PAVIMENTAÇÃO, ASFALTAMENTO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS

44905100 - Obras e Instalações

754 - Recursos de Operações de Crédito R\$ 1.243.244,00

Total R\$ 1.402.800,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tacambó, em 27 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

Publicado por:

Luiz Eduardo Pereira Barbosa Cavalcante

Código Identificador:C510E018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 660/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. EDNA MARIA SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 857.XXX.XXX-15, servidora efetiva na função de ZELADORA, licença prêmio pelo período de 29/09/2026 à 27/11/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 29/09/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 14 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

-Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:CB961D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 661/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Srª. JOSEFA MARIA DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 998.XXX.XXX-00, na função comissionada de COORDENADOR DE ENSINO – CC-5.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 01/10/2026.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 14 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva

Código Identificador:F94F65F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 662/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Manoel Paulo Silva, Matrícula nº 606231, CPF nº 104.xxx.xxx-50, para exercer a função de **FISCAL(A) DO CONTRATO nº 0006/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Silva Prazeres,

Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO nº 0006/2026**, vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 3º Compete ao (à) Gestor(a) do Contrato:

- I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
- II – controlar prazos e vigência contratual;
- III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
- IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
- V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.

Art. 4º Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução do objeto contratado;

- II – atestar notas fiscais e medições;
 - III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
 - IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
 - V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/07/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 14 de outubro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:

José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador: C7C5412D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMET Nº 015/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMET Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento educacional destinados à avaliação, monitoramento e sistematização dos resultados do Plano Municipal de Educação vigente, bem como à elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Tacaratu/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE** torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do **Processo Licitatório FMET nº 015/2026 – Dispensa de Licitação FMET nº 003/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo critério de julgamento foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Após análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sagrou-se **VENCEDORA** a empresa **OCUPA CAPACITA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 62.765.744/0001-54**, pelo valor global de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, por atender às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Tacaratu/PE, 05 de outubro de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA

Secretária Municipal de Educação e Esportes
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador: 318D1A8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ AVISO DE
RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
039/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – O Município de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 15 de outubro de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA GONÇALO MEIRA CAVALCANTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 29 de setembro de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador: 60479581

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00045/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2026, para Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan/crossover, com capacidade mínima para 07 passageiros, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Emenda Parlamentar nº 424/2026. Item 1: Pedragon Autos Ltda, pelo valor de R\$152.648,00.

Taquaritinga do Norte, 13/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador: 836E30C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00026/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando atender às demandas de segurança ocupacional das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. Item 43: Brasepi Comercio de Equipamentos de Segurança Ltda. CNPJ: 27.509.080/0001-61, pelo valor de R\$2.764,00 Itens 1, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49: Comercial Oliveira Material Elétrico Ltda. CNPJ: 61.335.384/0001-98, pelo valor de R\$110.009,40 Itens 33, 42: Liceri Comercio de Produtos em Geral Ltda. CNPJ: 26.950.671/0001-07, pelo valor de R\$24.258,70 Itens 4, 8, 12, 15, 16, 19, 23, 29, 30, 32, 47, 50: Maf Comercio de Quipamentos Ltda. CNPJ: 45.000.491/0001-09, pelo valor de R\$36.245,00 Item 5: Mfx Confeccoes Ltda. CNPJ: 64.336.487/0001-60, pelo valor de R\$1.950,00 Itens 2, 3: New Parts Comercial – Eireli. CNPJ: 35.653.751/0001-91, pelo valor de R\$19.170,00 Itens 18, 35: Saudenord Comercio Hospitalar Ltda. CNPJ: 62.077.080/0001-30, pelo valor de R\$571,20.

Taquaritinga do Norte, 14/10/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B4D53EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00049/2026. Pregão Eletrônico nº 00020/2026. Serviço. **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem, cessão sob o regime de locação, manutenção e desmontagem de conjuntos principais e elementos decorativos luminosos, visando à ornamentação da iluminação natalina do "Natal Serrano 2026" no município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor: R\$556.565,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2026.** Início da fase de lances: **para ocorrer nessa mesma sessão pública.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de outubro 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4940426B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. Edição 4201. Código identificador EDE3AECE. Onde se ler: “**Contrato nº 00062/2026. Processo nº 00012/2026.** Inexigibilidade nº IN00005/2026”, leia-se: “**Contrato nº 00062/2026. Processo nº 00012/2026.** Inexigibilidade nº IN00006/2026”.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:5DAE8CA5

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO ERRATA - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. Edição 4201. Código identificador 5D8C9BB2. Onde se ler: “**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº 00012/2026”, leia-se: “**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade Nº IN00006/2026. Processo Nº 00012/2026”.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:86C0CEB1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2026.
PROCESSO Nº 009/2026.
DISPENSA Nº 008/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE

Contratada: MERCON-PAN EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **46.331.137/0001-20.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DE 04 (QUATRO) LUGARES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 60.888,00 (Sessenta mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
CONTRATANTE

MERCON-PAN EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Terra Nova, 13 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:302F050B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. LIVINO CLEMENTINO PEREIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 55 da Lei Orgânica do Município, e art. 31 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO que a atual **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** a Srta. **Samira Barros Lemos Lacerda** se encontra no gozo de férias afastada através da Portaria de Férias nº 010/2026 no período de 13/10/2026 a 11/11/2026;

CONSIDERANDO que a EQUIPE DE CONTRATAÇÃO não pode permanecer com a vacância do cargo, conforme disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 001/23;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** até a data de **11 de novembro de 2026,** a servidora comissionada adiante especificada:

- Srta. **ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES;**

Art. 2º. A servidora ora nomeada como Agente de Contratação fará jus a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos recebidos atinentes ao cargo durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 14 de outubro de 2026.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:EE0AC039

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 086/2026 - DISPENSA Nº. 025/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala da Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova (PE), situada, reuniu-se a equipe para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DISTRIBUIÇÃO, CARGA, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS ESCOLARES E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA/PE.** A Agente de Contratação deu início a sessão, constatando que havia sido enviada 01 (uma) proposta, onde foram ofertados o (s) seguinte (s) valor (es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:	TOTAL
53.655.640 VALMIR VIEIRA DE SOUZA	53.655.640/0001-04	R\$ 33.252,48	

A Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente De Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:67311873

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIREITA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO COMO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE SA ARAUJO, CPF Nº: 226.695.904-20.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (doze) meses	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO COMO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE	400,00	R\$ 4.800,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº:14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de Inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Nº: 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Nº: 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 13 de outubro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F0B0BC7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIREITA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO COMO DEPOSITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E

CASA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATADO: EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ, CPF Nº: 686.849.674-53.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (doze) meses	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO COMO DEPOSITO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E CASA DOS CONSELHOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.	1.000,00	R\$ 12.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº:14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de Inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Nº: 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Nº: 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 13 de outubro de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:ED13700B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIREITA DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - PE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

CONTRATADO: DEUSIMAR GOMES NOVAES, CPF Nº: 643.351.354-91.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 (doze) meses	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE USO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO BOLSA FAMILIA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.	650,00	R\$ 7.800,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº:14.133/2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de Inexigibilidade, exige autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Nº: 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no Art. 74, V, § 5º, da Lei Nº14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Nº: 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 13 de outubro de 2026.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:730522BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

REFERÊNCIA: PAAP N.º 014/2026.
EMPRESA: KALK DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.144.389/0001-42.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 294/2024, Decreto Municipal nº 269/2024 e Cláusula 17 das Atas de Registro de Preços nº 159/2025 e nº 178/2025.

Considerando a análise do recurso interposto e a entrega integral da amoxicilina, DECIDO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO

RECURSO para excluir o valor de R\$ 1.614,32 da base de cálculo da multa, fixando a base remanescente em R\$ 53.856,00, relativa ao Pregomin Pepti 400 g não fornecido da OF nº 610/2026, e reduzir a multa de R\$ 5.547,32 para R\$ 5.385,60, correspondente a 10% desse saldo. Mantêm-se o impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama/PE e o descredenciamento do cadastro municipal pelo período de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento das Atas de Registro de Preços nº 159/2025 e nº 178/2025.

Outrossim, DETERMINO que a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Toritama-PE, 14 de Outubro de 2026

ELAIRTON SABINO DA SILVA

Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva

Código Identificador:8E8BEB4F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA SEINFRA Nº 009/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo nº 035/2026 para apurar o possível descumprimento das obrigações relativas ao Contrato PMT nº 087/2026 e avaliar sua extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designada pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
Processo Administrativo nº 035/2026	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.454.009/0001-40	Contrato PMT nº 087/2026, oriundo do Processo Licitatório PMT nº 042/2026, Pregão Eletrônico PMT (SRP) nº 012/2026	Possível descumprimento do prazo de apresentação da retroescavadeira.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama/PE, 14 de outubro de 2026.

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Tércia Maiza Dos Santos Silva

Código Identificador:48926426

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTORA: SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04.

OBJETO:O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 140, 141, da Ata de Registro de Preços Corporativo de Limpeza e Produtos de Higieneização complementar.

VALOR GLOBAL:R\$ 617,85 (Seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:29/09/2026

SECRETÁRIA: VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Secretaria de Administração

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:1EB7E583

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECT Nº 005/2026
PROCESSO SECT Nº 002/2026
DISPENSA SECT Nº 001/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADO: ALZENI MARIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.275.863/0001-00.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 1, 4 do contrato de enxovais e higiene pessoal, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA:14/10/2026

Secretário:

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:9117F072

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº: 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº: 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTORA:SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.450.441/0001-63.

OBJETO:Por este Instrumento, fica expressa e formalmente formalizado o cancelamento da ata de registro de preços SECT n.º 017/2026, que tem por objeto o Registro de Preços de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:F88B172B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

**EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO 088/2026**

PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRP) Nº 009/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

CONTRATADO: C R DE BRITO CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.969.952/0001-08.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável do item 01, PICKUP COM CESTO AÉREO do Contrato nº [088/2026]**, cujo objeto consiste na Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: As partes, de comum acordo e mediante manifestação expressa de suas vontades, resolvem rescindir amigavelmente o item 01, **PICKUP COM CESTO AÉREO**, do Contrato nº [088/2026], a partir de **[15 de Agosto de 2026]**, dando por encerrada a relação contratual.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Outubro de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana

SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:B7BB7E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº
041/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº
041/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT Nº 045/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama – PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39.

CONTRATADA: A B.V. Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.769.135/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de equipamentos e materiais cirúrgicos veterinários para atender às necessidades da AME Animal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

JOSÉ JAILSON DA SILVA

Secretário de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratante

Publicado por:

Helena Vanderlei Cardozo da Silva

Código Identificador:8536AD25

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 010/2026. OBJETO: Registro de preços de medicamentos, material médico-hospitalar e fórmulas nutricionais destinados a atender as demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 152.302,68 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**. No sítio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **29/10/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada Av. Dorival José Pereira, 1561 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55.125-000. No horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 14 de outubro de 2026.

NATAN SOARES DE JESUS

Pregoeiro.

Publicado por:

Natan Soares de Jesus

Código Identificador:EBF336AC

**TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA - PORTARIA Nº 80/2026.**

Designa os membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação da Câmara Municipal de Toritama/PE, instituída pela Resolução nº 25/2026, bem como dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama/PE, Vereador **José Simplício Neto**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com as imposições previstas no Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa e pela legislação aplicável à Administração Pública, e ainda:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais devem nortear a concessão, a execução e a fiscalização dos benefícios custeados com recursos públicos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.191/2026, que institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Toritama/PE, estabelecendo os requisitos, critérios e condições para sua concessão, bem como as regras relativas à utilização, fiscalização, vedação de cumulação e eventual restituição de valores;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 25/2026, especialmente de seus arts. 14, 15 e 16, que regulamentam a concessão do auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Toritama/PE, preveem a instituição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação, estabelecem sua composição e atribuições, bem como disciplinam os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e elaboração de relatórios periódicos destinados a assegurar a regularidade da concessão e utilização do benefício;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência na gestão do auxílio-alimentação,

mediante a adoção de mecanismos permanentes de acompanhamento, fiscalização e controle administrativo, destinados a garantir a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis; CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos de verificação da correta concessão e utilização do benefício, com vistas à prevenção, identificação e correção de eventuais inconsistências ou irregularidades, resguardando a finalidade indenizatória do auxílio-alimentação e a adequada aplicação dos recursos públicos; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a composição da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação, mediante a designação de servidores para o desempenho contínuo das atribuições previstas na legislação municipal e na regulamentação específica, assegurando a efetividade dos mecanismos de fiscalização e controle do benefício, de maneira que, Resolve;

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação da Câmara Municipal de Toritama/PE, instituída pelo art. 14 da Resolução nº 25/2026:

I – Presidente: Juliana Feitosa Barros, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.925.144-23 (Técnico em Contabilidade);

II – Membro: Davi Silva de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.556.264-61 (Agente Administrativo);

III – Membro: Lucas Lourinaldo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.389.704-01 (Controlador de Dados Pessoais);

IV – Membro: Andreza Maria dos Santos Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.024.494-80 (Secretário(a) de Administração);

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação da Câmara Municipal de Toritama/PE será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle administrativo da execução do benefício de auxílio-alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.191/2026, bem como na Resolução nº 25/2026.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Auxílio-Alimentação:

I – Acompanhar a execução administrativa do auxílio-alimentação e verificar a observância dos requisitos legais e regulamentares de concessão e manutenção do benefício;

II – Fiscalizar a correta utilização do benefício, observando sua finalidade alimentar, as vedações de uso e a proibição de cumulação com benefício de idêntica natureza custeado por outro órgão ou entidade pública;

III – Solicitar e analisar os relatórios emitidos pela empresa administradora dos cartões, abrangendo beneficiários, valores disponibilizados, movimentações, estabelecimentos utilizados e saldos remanescentes;

IV – Identificar eventuais inconsistências ou indícios de irregularidades;

V – Emitir pareceres e recomendações à Mesa Diretora, propondo medidas corretivas e melhorias nos procedimentos de concessão, utilização e controle do benefício;

VI – Sugerir a instauração de procedimento administrativo quando constatados indícios de irregularidade;

VII – Solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições aos setores competentes, à empresa administradora dos cartões e aos beneficiários, observados os procedimentos e prazos regulamentares;

VIII – Atuar em conjunto com a Unidade de Controle Interno e a Procuradoria Legislativa;

Parágrafo único. A Comissão solicitará trimestralmente, a todos os beneficiários, a apresentação de comprovantes de utilização do auxílio-alimentação, mediante comunicação realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo:

I – Análise da regularidade da concessão e das despesas realizadas;

II – Descrição das inconsistências eventualmente verificadas;

III – Recomendações administrativas; e

IV – Medidas corretivas sugeridas.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados à Presidência da Câmara Municipal, à Unidade de Controle Interno e à Procuradoria Geral, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar a Lei Municipal nº 2.191/2026, a Resolução regulamentadora, as orientações dos órgãos de controle e as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

§ 1º Os setores administrativos competentes deverão prestar o apoio necessário e disponibilizar as informações e documentos relacionados ao benefício, respeitadas suas respectivas atribuições.

§ 2º A Comissão fornecerá aos setores responsáveis as informações necessárias ao cumprimento das obrigações de transparência, resguardados os dados pessoais e as informações protegidas por sigilo legal.

Art. 5º A Comissão terá atuação permanente e prazo de vigência indeterminado, em razão da natureza contínua das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle do auxílio-alimentação, exercendo suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ocupados por seus membros, nos termos do art. 14, § 3º, da Resolução nº 25/2026.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à Mesa Diretora, mediante parecer prévio da Procuradoria Legislativa, da Unidade de Controle Interno e da Comissão, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Toritama, 14 de outubro de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Toritama/PE

Publicado por:

Andreza Maria Dos Santos Silva

Código Identificador:4CF64E12

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES ERRATA - PORTARIA Nº 81/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ROBÉLIO LAURENTINO DA SILVA, Diretor de Arquivo, a exercer as suas atividades laborais fora das instalações físicas deste Poder Legislativo, em regime de teletrabalho.

Art. 2º Determinar que a realização do teletrabalho se dará de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, exceto feriados.

Parágrafo único. A supervisão direta do teletrabalho será feita pelo servidor Dimas Tavares da Silva.

Art. 3º Estabelecer que o tele trabalho inicia em 09 de outubro de 2026 e término em 07 de novembro de 2026 podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Toritama, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva

Código Identificador:0B00BB04

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 027/ 2026

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2026. Prorrogação de prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa

especializada na execução de serviços de engenharia para pavimentação de acesso a orla lago cajueiro Bernardo no Município de Triunfo -PE, **Contratada: CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES – LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.120.518/0001-69; **Prazo inicial:** 05 (cinco) meses; **Nova vigência:** Até 11 de março de 2027; **Fundamentação Jurídica:** artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 09 de Outubro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6848A8CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 108/1996, alterado pela nº. 435/2016, modificado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº. 01/2017, conforme abaixo:

Art. 2º Representantes do Poder Executivo Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Acivera Angelim Cavalcanti Leão	Titular	xxx.220.694-xx
Thayllane Stephane Soares Santos	Suplente	xxx.034.424-xx

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Valderi Macário dos Santos	Titular	xxx.818.504-xx
Dirsilene de Souza Alves Silva	Suplente	xxx.771.734-xx

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Edilma Alves De Souza Silva	Titular	xxx.151.904-xx
Cleriane Cordeiro do Nascimento	Suplente	xxx.365.796-xx

1.5 Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Cleidejane Soares de Barros	Titular	xxx.384.184-xx
Jose João Neto Beserra	Suplente	xxx.539.594-xx

1.6 Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Rita Felix da Silva	Titular	xxx.965.094-xx
Elisabete Carvalho Cavalcante	Suplente	xxx.160.594-xx

Representantes da Sociedade Civil

Representantes de Usuários:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Edmilson Santana da Silva	Titular	xxx.759.794-xx
Joseneide da Silva	Titular	xxx.295.394-xx
Jean de Souza Gomes	Titular	xxx.364.544-xx
Joelma Severina da Conceição	Suplente	xxx.449.678-xx
Lucivania da Silva	Suplente	xxx.293.974-xx
Micaele Santos Silva	Suplente	xxx.949.654-xx

Representantes de Entidades:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Diego Rogerio Ferreira de Oliveira Monteles	Titular	xxx.322.768-xx
Yonha Maria de Souza Abreu Cavalcante	Suplente	xxx.176.614-xx

Representantes de Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Querli Maria da Silva Melo	Titular	xxx.237.764-xx
Aline Maria dos Santos	Suplente	xxx.148.594-xx

Art. 3º MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	CPF
Querli Maria da Silva Melo	Presidente	066.237.764-86
Acivera Angelim Cavalcante Leão	vice-presidente	058.220.694-44
Daniele França Cavalcante	Secretária Executiva	058.624.584-76

Art. 4º A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de setembro de 2026.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Municipal nº 110, de 23 de setembro de 2026, e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tupanatinga/PE, 13 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:15F1E0CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Furgão, nova, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada para atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes, destinada à Policlínica Vertente do Lério – CNES nº 2352087, em atendimento à Emenda nº 1336/2026. **Empresa vencedora:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA (02472105000179) no valor total de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

Vertente do Lério/PE, 14 de outubro de 2026.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:EC7FF7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 027/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 699/2026, para disciplinar a participação dos bolsistas do PAPBE nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 699, de 13 de março de 2026, que criou o Programa de Apoio Pedagógico e Bolsas Educacionais - PAPBE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 720/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Vertente do Lério;

CONSIDERANDO que a referida Lei contempla, entre as hipóteses de atuação dos bolsistas, atividades de apoio pedagógico, monitoria, tutoria, produção de material didático-pedagógico e atuação em programas e campanhas de alfabetização e elevação da escolaridade de jovens e adultos;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 027/2026 passa a vigorar acrescido dos arts. 20-A a 20-E, com a seguinte redação:

Art. 20-A. Fica regulamentada, no âmbito das finalidades previstas na Lei Municipal nº 699/2026, a participação de bolsistas do Programa de Apoio Pedagógico e Bolsas Educacionais - PAPBE nas ações, programas, projetos e estratégias vinculadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20-B. Os bolsistas regularmente selecionados no âmbito do PAPBE poderão ser vinculados às ações da Política Municipal de Alfabetização, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a modalidade da bolsa, com o instrumento convocatório e com o respectivo termo de compromisso.

Art. 20-C. A atuação dos bolsistas poderá compreender, conforme a modalidade da bolsa e o instrumento convocatório:

- I - apoio pedagógico às ações de alfabetização;*
- II - monitoria, tutoria e acompanhamento de atividades educacionais;*
- III - apoio à produção, organização e utilização de materiais didático-pedagógicos;*
- IV - acompanhamento de ações, projetos e estratégias de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;*
- V - outras atividades expressamente compreendidas nas finalidades e hipóteses previstas na Lei Municipal nº 699/2026 e no respectivo instrumento convocatório.*

Art. 20-D. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução das atividades e poderá adotar instrumentos de registro, frequência, acompanhamento, avaliação e comprovação das atividades desenvolvidas.

Art. 20-E. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os limites da Lei Municipal nº 699/2026 e dos respectivos instrumentos de seleção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Vertente do Lério/PE, 14 de Outubro de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALLES
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:5D22A625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº047/2026, que regulamenta a composição, as competências, a organização e o funcionamento do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, na forma a seguir:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Almeni Maria Silva de Araújo CPF: 06384369400
Suplente: Célia Costa dos Santos Francisco França CPF: 058.948.874-02

II – Representante da articulação e do acompanhamento das ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Alcinere Oliveira Silva do Nascimento CPF: 07307649403
Suplente: Maria Izabel Batista CPF: 12652805485

III – Representante da Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucilene Maria Lima da Silva CPF: 050.209.934-84
Suplente: Halison Lima de Souza CPF: 112.634.734-58

IV – Representante da Educação Infantil:
Titular: Edivane Oliveira Saraiva CPF: 02517969420
Suplente: Fernanda Paula Moreira da Silva CPF: 07384245478

V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Lucília Sales de França CPF: 03079982401
Suplente: Flávia Maria de Lima Gomes CPF: 03115685485

VI – Representante pelo acompanhamento das avaliações e dos resultados de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Eudes de Andrade Souza CPF: 07277065433
Suplente: Adriel Silva dos Santos CPF: 04604240418

VII – Representante da Gestão e Coordenação Pedagógica das unidades escolares:
Titular: Gilvaneide Maria Serafim Ferreira CPF: 168.346.154-15
Suplente: Maria das Graças Lopes de Oliveira CPF: 85706019487

VIII – Representante dos Professores envolvidos na alfabetização e na recomposição das aprendizagens:
Titular: Carliene Santos da Silva CPF: 08584920418
Suplente: Marivânia dos Santos Duarte CPF: 81981404124

IX – Representante da Educação Especial/Inclusiva:
Titular: Josefa Lindalva Barbosa da Silva CPF:82141622468
Suplente: Tatiane Silva da Costa CPF: 09919790489

X – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Cibele Pessoa de Assis Fernandes Silva CPF: 059.525.604-09
Suplente: Maria Dilza Lima de Lucena CPF. 036.511.574-66

Art. 2º A Presidência do Comitê Estratégico será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros designados por esta Portaria poderão ser substituídos a qualquer tempo por meio de nova designação.

Art. 4º A participação no Comitê Estratégico será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério/PE, 06 de outubro de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:02737E8F

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026 - PMVL

Processo Licitatório nº 042/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Esportes. **Contratada:** GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.542.278/0001-60. **Objeto:** Aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de atividade física e lazer no Município de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R\$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais). **Data da assinatura:** 13 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA
Secretário de Esporte

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:69087C7E

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 - PMVL

Processo Licitatório nº 042/2026
Pregão Eletrônico nº 008/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Esportes. **Contratada:** R&M Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.081.960/0001-12. **Objeto:** Aquisição e instalação de academias ao ar livre, incluindo os equipamentos e respectivos serviços de instalação, destinados à implantação e estruturação de espaços públicos de atividade física e lazer no Município de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R\$ 177.714,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e quatorze reais). **Data da assinatura:** 13 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS LIMA DA SILVA
Secretário de Esporte

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5921F0DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 179/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7B9D0BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE

LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 049/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do PROCESSO Nº. 049/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 040336/2025 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

EMPRESA VENCEDORA:

1 - CONSTRUTORA FORTRAN LTDA.
CNPJ nº.29.000.503/0001-49.

Valor total: R\$ 4.360.828,40 (quatro milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 14 de outubro de 2026.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3B118D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 5.346 / 2026

EMENTA: Acrescenta o art. 24-A à Lei Municipal nº 3.303, de 2008 (Estatuto da Guarda Municipal de Vitória de Santo Antão), para instituir a progressão funcional por titulação acadêmica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.303, de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 24-A:

"Art. 24-A. Aplica-se aos integrantes da carreira da Guarda Municipal a progressão vertical por titulação ou formação profissional de que trata o art. 21 da Lei Municipal nº 3.703, de 8 de maio de 2012, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.891, de 20 de fevereiro de 2014, inclusive quanto às hipóteses previstas em seu parágrafo único,

independentemente do requisito de escolaridade exigido para o provimento do cargo.

§ 1º - A concessão observará as condições e o procedimento dos §§ 2º e 3º do art. 21 da Lei Municipal nº 3.703/2012, exigida a relação direta do curso com a área de atuação e com as atribuições típicas do cargo, atestada pelo Secretário de Defesa Social e Segurança Pública.

§ 2º - Não será considerado, para os fins deste artigo, o título exigido como requisito para o ingresso no cargo.

§ 3º - O enquadramento será requerido pelo servidor, em processo administrativo instruído com a documentação comprobatória, e produzirá efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da protocolização do pedido, vedado o pagamento retroativo.

§ 4º - O enquadramento em nível de titulação mais elevado absorve o enquadramento em nível anterior, não havendo cumulação de classes ou de vantagens pecuniárias pela mesma titulação.

§ 5º - Não haverá limitação legal que impeça a evolução funcional até o nível de Pós-Doutorado, desde que preenchidos os requisitos legais.

§ 6º - As titulações acadêmicas de que trata este artigo deverão guardar pertinência com as atribuições do cargo e corresponder às áreas de Segurança Pública, Administração, Recursos Humanos, Educação, Psicologia, Ciências Jurídicas e Ciências Sociais Aplicadas.

§ 7º - A titulação será comprovada mediante diploma ou certificado expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, observadas, quanto à pós-graduação stricto sensu, o reconhecimento do programa pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e, quanto aos títulos obtidos no exterior, a prévia revalidação ou reconhecimento por instituição nacional competente, na forma da legislação federal."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único - A implementação dos efeitos financeiros desta Lei fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária suficiente e de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

400 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:2570547A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004A/2026**

Contrato Nº: 004A/2026. Processo Nº: 035/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Prestação de Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO XEXÉU/PE FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: Empresa **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **19.915.692/0001-26.** Valor Global: **R\$ 21.396,87.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Xexéu/PE, 09 de Janeiro de 2026.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:2C0DC912

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002A/2026**

Contrato Nº: 002A/2026. Processo Nº: 035/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Prestação de Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO XEXÉU/PE, PREFEITURA MUNICIPAL e DIVERSAS SECRETARIAS.** Contratada: Empresa **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **19.915.692/0001-26.** Valor Global: **R\$ 597.497,10.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Xexéu/PE, 09 de Janeiro de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:F3055546

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003A/2026A**

Contrato Nº: 003A/2026. Processo Nº: 035/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Prestação de Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO XEXÉU/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratada: Empresa **I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **19.915.692/0001-26.** Valor Global: **R\$ 70.279,95.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Xexéu/PE, 09 de Janeiro de 2026.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:0D8596D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001A/2026**

Contrato Nº: 001A/2026. Processo Nº: 035/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Prestação de Serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO INCLUINDO CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, PROFILAXIA DE PASSAROS E MORCEGOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO XEXÉU/PE, PREFEITURA**

MUNICIPAL e DIVERSAS SECRETARIAS. Contratada: Empresa **19 CONTROL SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: **19.915.692/0001-26.** Valor Global: **R\$ 29.541,57.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2027.

Xexéu/PE, 09 de Janeiro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6FEB4447

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A AUTORIDADE COMPETENTE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO a regular instrução do presente processo administrativo, no qual restaram devidamente demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e o atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO a justificativa técnica constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidenciando a viabilidade e vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como a concordância do fornecedor registrado em atender à presente adesão;
CONSIDERANDO que foram observados os limites legais e regulamentares aplicáveis à adesão à ARP;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável quanto à possibilidade de adesão, atestando a regularidade do procedimento sob o aspecto legal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto consiste em: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços sob Demanda de Dedetização, Desinsetização incluindo controle de Vetores e Endemias, Desratização, Descupinização, Profilaxia de Passaros e Morcegos para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município Xexéu/PE.**

Art. 2º DETERMINAR o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a emissão de nota de empenho e/ou celebração do respectivo instrumento contratual, conforme o caso.

Art. 3º Por fim, **RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo administrativo**, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Xexéu/PE, 19 de dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:79D65B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 009/2026

O Município de Xexéu/PE, que na Publicação do dia 24/09/2026, Edição: 4189 da AMUPE. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026, Processo Licitatório Nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Sistema de Registro de Preço 001/2026

Onde se lê:

“Valor Global R\$ 831.873,96 (Oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).”

Leia-se:

“Valor Global R\$ 1.068.125,76 (Um milhão e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).”

Justificativa: Correção de erro material na publicação do valor global, para inclusão do item nº 09, conforme descrição abaixo, permanecendo inalteradas as demais informações do Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2026.

ITEM	QUANTIDADE DE VEICULO/MÁQUINA	DE	QUANTIDADE DE VEICULO/MÁQUINA	DE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
09	Trator de esteira, motor a diesel potência líquida de 125 hp, ano de fabricação/modelo não inferior a 2010 e em bom estado de conservação. o combustível é por conta da contratante. o operador e as demais despesas inerentes ao equipamento é por conta da contratada.	1			19.687,65	236.251,80

Xexéu/PE, 14 de Outubro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8DF146C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. 9.143/2026 - PARECER SECAD/JUR Nº
416/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR PARCIALMENTE, com fundamento nas conclusões exaradas no **PARECER SECAD/JUR nº 416/2026**, adotado como razão de decidir, o requerimento formulado pela servidora **GILVANE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº **64.675**, autuado sob o Requerimento nº 9143/2026, encaminhado pela Secretaria de Saúde através do Ofício SESAU nº 1660/2026 – GAB/ASGTES, por meio do qual pleiteia o pagamento retroativo do adicional de insalubridade desde o protocolo do pedido originário, em 06 de maio de 2026.

Conforme a documentação apresentada, **a manifestação técnica de 17 de junho de 2026** reconheceu as condições de insalubridade no desempenho das atividades da requerente e fundamentou a concessão da vantagem, atendendo à exigência prevista no art. 125, § 1º, da Lei Municipal nº 3.100/1992. **Desse modo, essa data constitui o termo inicial dos efeitos financeiros do adicional**, observados o percentual e a base de cálculo legalmente adotados na concessão, a proporcionalidade da competência de junho, a manutenção das condições que ensejaram a vantagem e a dedução dos valores eventualmente já pagos sob o mesmo título.

A implantação da parcela em folha somente em agosto de 2026 não afasta o direito ao recebimento das diferenças devidas desde o reconhecimento técnico. Por outro lado, o protocolo do requerimento, isoladamente considerado, não substitui o laudo exigido pela legislação municipal, razão pela qual **fica indeferido o pagamento relativo ao período anterior a 17 de junho de 2026.**

Encaminhem-se os autos ao Setor de Folha de Pagamentos para apuração das diferenças e adoção das providências necessárias ao pagamento. Publique-se. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Saúde. Após o cumprimento das providências, arquive-se.

Paulista/PE, 05 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:4879A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9470/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 445/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Auxílio-Funeral, registrado sob o n.º 9470/2026, formulado pelo(a) Sr(a). **ALEX LEANDRO PEREIRA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 445/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:76470DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 4249/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 444/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.º 4249/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **EDWIGES BEZERRA DA SILVA LEITE**, matrícula funcional n.º 11.712, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 444/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:2ECAB767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9301/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 439/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9301/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIENE DO NASCIMENTO MARCELINO**, matrícula funcional n.º 11.700, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 439/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:3BE1D67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO – REQ. N.º 9302/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 440/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9302/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARTA MARIA DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 11.344, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 440/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:717F844D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - REQ. N.º 9307/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 437/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9307/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **CAROLINA LUIZA COSTA SILVA**, matrícula funcional n.º 14.790, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 437/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Leandro Sousa do Nascimento

Código Identificador:69BEFDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO - REQ. N.º 9310/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 436/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9310/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **GILVANE ALVES VITOR DOS SANTOS**, matrícula funcional n.º 11.063, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 436/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:47F43B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. N.º 9311/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 438/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9311/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **BIANCA MARTINS ALVES PESSÔA DE SANTANA**, matrícula funcional n.º 11.170, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 438/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:92F2F1B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 294/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 294/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MB SERVIÇOS GRÁFICOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 31.121.589/0001-00

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 294/2026, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no OFÍCIO SF/GAB/SDSPSDDHJ Nº 1482/2026, que solicita e justifica a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 294/2026, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES. Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **EDICLEITON BARROS DE SANTANA ME.**, a ser **MB SERVIÇOS GRÁFICOS E PRODUÇÕES LTDA** e nome fantasia **MB SERVIÇOS GRÁFICOS E PRODUÇÕES**, sediado(a) na Rua Sete, 54, Nobre, Paulista-PE, CEP 53401-752, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o OFÍCIO SF/GAB/SDSPSDDHJ Nº 1482/2026, que solicita a elaboração do presente Primeiro Termo de Apostilamento de alteração de razão social ao Contrato nº 294/2026, devidamente justificado e autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, Sra. Jeieli da Costa Silva Santos, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 294/2026, de 12 de maio de 2026, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

ASSINATURA: 02/10/2026

JEIELI DA COSTA SILVA SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:DB2E68FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
169/2023

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 169/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: PE LOCAÇÕES LTDA

CNPJ/MF Nº 07.602.126/0001-85

OBJETO: Quarto Termo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 169/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE Podação e SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 1307/2026 – SOSP, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Quarto Termo de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato nº 169/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA APOIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS DE Podação e SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **03 (três) meses**, contados de **19 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**, correspondendo à importância pelo período mencionado de **R\$ 293.839,2 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, tendo como fundamento suas cláusulas quarta e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, uma vez que a presente solicitação se fundamenta na imprescindibilidade e essencialidade dos serviços contratados para a rotina operacional do Município do Paulista. A frota de veículos pesados objeto do aludido contrato atua diretamente no suporte logístico e na execução diária de ações indispensáveis de conservação urbana, recolhimento de poda, desobstrução de vias e suporte a emergência operacionais no âmbito desta municipalidade. A interrupção, ainda que temporária, da disponibilização desses veículos pesados traria sérios prejuízos à ordem urbana, a segurança da população e a continuidade do serviço público essencial prestado por esta secretaria de obras e serviços Públicos.

Parágrafo Segundo – O presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente do prazo fixado no termo, após assinatura de novo contrato, ou por deliberação da contratante, sem quaisquer indenizações à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA- A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho**, estará a cargo da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Número do Empenho nº 3906 – 2026

Unidade Orçamentária: 31103 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2130 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SubElemento: 33903974– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fonte: 175100000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor do Empenho: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 1307/2026 – SOSP** que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 169/2023**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, **Sr. Agrailson Carlos da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 169/2023**, de **19 de setembro de 2023**, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 18/09/2026.

AGRAILSON CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Carlos Eduardo Marques de Moura

Código Identificador:DE935367

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4**, visando atender as necessidades da Secretaria de Licitações Compras e Contratos da Prefeitura do Paulista - PE.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaoacotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, nº do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;

02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:

José Luciano Kleibson Silva Oliveira

Código Identificador:D1468D76

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR GRUPO, COM ADJUDICAÇÃO INDEPENDENTE POR GRUPO E MODO DE DISPUTA ABERTO, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A ATA ATENDERÁ ÀS EDIÇÕES 2026 E 2027 DA SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SNCT. **Julgamento:** “MENOR PREÇO POR ITEM” Valor estimado: R\$ 2.592.362,78 (Dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

A sessão pública de disputa será realizada no dia **27 de outubro de 2026**, às **09h10**, por meio do sistema eletrônico **PLATAFORMA BR CONECTADO:** <https://selicc.com.br>

Informações completas, edital e anexos disponíveis no site <https://selicc.com.br>.

Paulista, 14 de outubro de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE

Agente de Contratação

Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:

Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento

Código Identificador:CF05F37B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ERRATA À PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 275/2026 – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna pública a presente **ERRATA** referente à publicação da Homologação da **Inexigibilidade nº 275/2026, Processo Administrativo nº 374/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **edição nº 4201, em 13 de outubro de 2026**, sob o código identificador **B109E5B1**, para corrigir erro material na descrição constante do texto publicado.

ONDE SE LÊ:

“Em decorrência das festividades de Nossa Senhora da Conceição.”

LEIA-SE:

“Em decorrência das festividades de Nossa Senhora Aparecida.”

Ficam ratificados os demais termos e informações constantes na publicação original, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Município do Paulista/PE

Publicado por:

Jose Lucas de Menezes de Araujo

Código Identificador:CF8C3A8D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO LICITAÇÃO Nº 318/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE

OPERAÇÃO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS INSUMOS, DESTINADA AO APOIO DAS AÇÕES DE PODAÇÃO, MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, para a contratação da empresa: **PE LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 07.602.126/0001-85**, com endereço fixo na Rod PE 15 nº 120, Arthur Lundgren II, Paulista-PE, CEP: 53.416-220, no valor total de **R\$ 8.394.896,64 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 14 de outubro de 2026.

AGRAILSON CARLOS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:9AAC770C

SECRETARIA DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 - FMS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PREVINORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.106.699/0002-24

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 0116/2026 da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato nº 020/2025 - FMS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE CARDIOLOGIA E APARELHO DIGESTIVO A FIM DE ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA EM FILA DE ESPERA, DOS MUNÍCIPIES DO PAULISTA**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R\$ 542.160,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais)**, tendo como fundamento a Cláusula Segunda do Instrumento contratual e o art. 106 da Lei nº 14/133/2021.

Paulista/PE, 28 de setembro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:E6E855B4

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA SECSAÚDE Nº 042/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 042/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 044/2024 - FMS, PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 006/2024.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 044/2024-FMS**, respectivamente: Sra. **Sandrine Vieira da Silva Andrade**, Secretária Executiva de Saúde, Matrícula 49.422, Gestor; Sr. **Ivanildo Anderson Firmo Soares**, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 47.509, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**.

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 034/2024.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de outubro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:A39B9BAA

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA SECSAÚDE Nº 043/2026

PORTARIA SECSAÚDE Nº 043/2026

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO Nº 164/2023 - FMS, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 4022/2025, datada em 20/10/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 164/2023-FMS**, respectivamente: Sra. **Sandrine Vieira da Silva Andrade**, Secretária Executiva de Saúde, Matrícula 49.422, Gestor; Sr. **Ivanildo Anderson Firmo Soares**, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 47.509, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO (DIRETORIA DE TECNOLOGIA) PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE (IMPRESSORAS) NA FORMA DE OUTSOURCING PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**.

A presente Portaria SUBSTITUI a Portaria SECSAÚDE Nº 066/2023.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de outubro de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:7F9E4A5C

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADM: Nº 025/2026

Objeto: proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADAS À CONTINUIDADE DA TERAPIA NUTRICIONAL DE PACIENTES PEDIÁTRICOS

ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA/PE, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais): VITALE COMERCIO S.A. (07160019000225) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), segunda-feira, 05 de outubro de 2026

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Autoridade Competente

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Código Identificador:0F204AAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB
CICLO 2 EDITAL GRIÔS DO FUTURO**

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2	
EDITAL GRIÔS DO FUTURO	
FORMAÇÃO, SABERES E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ANCESTRAL DE ALIANÇA	
ONDE SE LÊ:	
2. DA INSCRIÇÃO	
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online (Google Forms) no período de 25 setembro a 13 de outubro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	
8. CALENDÁRIO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	22 de setembro de 2026
Período de impugnação	22 a 25 de setembro de 2026
Período de inscrição	25 de setembro a 13 de outubro de 2026
Análise preliminar - documental	14 a 19 de outubro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	20 de outubro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	21, 22 e 23 de outubro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	24 a 26 de outubro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	27 de outubro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	28 de outubro a 02 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de outubro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 10 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 12 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de março de 2027
LEIA-SE:	
2. DA INSCRIÇÃO	
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online (Google Forms) no período de 13 a 27 de outubro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	
8. CALENDÁRIO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	22 de setembro de 2026
Período de impugnação	22 a 25 de setembro de 2026
Período de inscrição	13 a 27 de outubro de 2026
Análise preliminar - documental	28 de outubro a 02 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	03 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	04, 05 e 06 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	07 a 08 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	09 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	10 a 12 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	13 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 24 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	até 20 de março de 2027
Aliança, 14 de outubro de 2026.	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2	
EDITAL CIRCUITO DE MOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS	
MÚSICA, GASTRONOMIA, ARTESANATO E AUDIOVISUAL	
ONDE SE LÊ:	
2. DA INSCRIÇÃO	
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online (Google Forms) no período de 29 setembro a 14 de outubro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	
8. CALENDÁRIO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de setembro de 2026
Período de impugnação	24, 25 e 28 de setembro de 2026
Período de inscrição	29 de setembro a 14 de outubro de 2026
Análise preliminar - documental	15 a 19 de outubro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	20 de outubro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	21, 22 e 23 de outubro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	24 a 26 de outubro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	27 de outubro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	28 de outubro a 02 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 10 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 12 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de março de 2027
LEIA-SE:	
2. DA INSCRIÇÃO	
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online (Google Forms) no período de XX setembro a XX de outubro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	
8. CALENDÁRIO	

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	23 de setembro de 2026
Período de impugnação	24, 25 e 28 de setembro de 2026
Período de inscrição	29 de setembro a 14 de outubro de 2026
Análise preliminar - documental	15 a 19 de outubro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	20 de outubro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	21, 22 e 23 de outubro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	24 a 26 de outubro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	27 de outubro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	28 de outubro a 02 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 10 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 12 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de março de 2027
Aliança, 14 de outubro de 2026.	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2	
EDITAL FESTAÇA D' ALIANÇA	
APRESENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA MÚSICA E DAS ARTES	
ONDE SE LÊ:	
2. DA INSCRIÇÃO	
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online (Google Forms) no período de 25 setembro a 13 de outubro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	
8. CALENDÁRIO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	22 de setembro de 2026
Período de impugnação	22 a 25 de setembro de 2026
Período de inscrição	25 de setembro a 13 de outubro de 2026
Análise preliminar - documental	14 a 19 de outubro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	20 de outubro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	21, 22 e 23 de outubro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	24 a 26 de outubro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	27 de outubro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	28 de outubro a 02 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de outubro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 10 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 12 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 20 de março de 2027
LEIA-SE:	
2. DA INSCRIÇÃO	
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário online (Google Forms) no período de 13 setembro a 27 de outubro de 2026 até às 17h (horário de Brasília).	
8. CALENDÁRIO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	22 de setembro de 2026
Período de impugnação	22 a 25 de setembro de 2026
Período de inscrição	13 a 27 de outubro de 2026
Análise preliminar - documental	28 de outubro a 02 de novembro de 2026
Divulgação da lista preliminar da análise documental	03 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	04, 05 e 06 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	07 a 08 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	09 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	10 a 12 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	13 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	16 a 20 de novembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 24 de novembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	até 20 de março de 2027
Aliança, 14 de outubro de 2026.	

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AF7F2DB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE 1º CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução das obras de construção de 25 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, FNHIS Sub 50 no município de Brejo da Madre de Deus/PE, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 974619/2024/MCIDADES/CAIXA.

Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE, por intermédio de seu Agente de Contratação, e em obediência ao art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o objeto desta licitação, apresentando a documentação de habilitação constante no Edital e a proposta nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, **inclusive quanto ao preço.**

As ofertas serão examinadas com estrita obediência à ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

Lote	Posição	Razão Social	CPF/CNPJ	Lance
1	1	Preço do 1º Colocado	-	2.400.000,00
1	2	SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA	21181254000123	

1	3	L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA	38415288000138	
1	4	CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	29505771000112	
1	5	F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA	41080738000193	
1	6	BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41332445000156	
1	7	VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA	42623135000153	
1	8	FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	23103016000125	
1	9	NOTORIA CONSTRUÇÕES LTDA	37090538000144	
1	10	CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	04032302000100	
1	11	ZAKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12239466000123	
1	12	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	08438654000103	
1	13	PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA	34520492000168	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 03 (três) dias úteis contado desta convocação, devendo o licitante interessado, apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br no prazo descrito acima.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro 2026.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:72B4FC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.896, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.530.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de **R\$ 2.530.000,00** (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Ação:	8.146 - ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Despesa 375	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)		600.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Ação:	0.1001 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO		
Despesa 471	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas		1.526.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	10076 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Ação:	2.440 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Despesa 753	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas		340.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Despesa 919	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos		6.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		

Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 927	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 154 - 2.600.3120 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	8.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	45 - AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
Ação:	1.224 - GESTÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 397	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$2.530.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ação:	8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Despesa 659	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	600.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	0.1001 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO	
Despesa 470	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	726.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	69 - URBANIZAÇÃO	
Ação:	3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES	
Despesa 398	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	800.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 314	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	140.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 211	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.000,00

Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 223	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 21 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	8.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	1.71 - IMPLANTAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 35	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	

Ação:	1.359 - IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL	
Despesa 402	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	2.370 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA ARBITRAL MUNICIPAL	
Despesa 403	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	62 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
Programa:	5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO	
Ação:	8.9 - MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MUNICIPAL	
Despesa 34	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00
Unidade Orçamentária:	1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSOS	
Ação:	1.72 - SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS	
Despesa 273	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 2.530.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14.09.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:583784AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.897, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.731.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e da SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, no valor de **R\$ 1.731.000,00** (um milhão, setecentos e trinta e um mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	71 - ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE PROJETOS	
Ação:	3.143 - PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 346	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	288.000,00

Unidade Orçamentária:	5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	

Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	1.208 - APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 736	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Despesa 279	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	1.400.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS	
Despesa 708	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	38.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.731.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	288.000,00

Unidade Orçamentária:	5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	51 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Ação:	8.62 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
Despesa 739	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	1.85 - AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	
Despesa 277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 68 - 1.569.0000 Recursos da Escola Integral (ETI - FNDE)	1.400.000,00

Unidade Orçamentária:	50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER	
Função:	13 - Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	136 - CABO CIDADE COM ARTE	
Ação:	2.361 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA POLÍTICA CULTURAL DO CABO	
Despesa 707	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	38.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.731.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.09.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:AF71908C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.899, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.781.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor de R\$ **1.781.000,00** (um milhão, setecentos e oitenta e um mil reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	0.1001 - AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO	
Despesa 470	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	176.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.136 - APOIO AS AÇÕES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 255	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	60.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação:	8.144 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	390.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	69 - URBANIZAÇÃO	
Ação:	3.144 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES	
Despesa 901	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA	
Despesa 105	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA	
Despesa 106	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	590.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	94 - PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES À ESCOLA	
Ação:	2.381 - MANUTENÇÃO AO PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO.	
Despesa 424	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	5.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Sociais assistenciais	
Programa:	10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Ação:	2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa 610	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS -	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.781.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	0.1001 – AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO	
Despesa 471	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	176.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	1.107 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 256	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 58	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	15.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	4.25 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	
Despesa 62	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa:	10077- CABO CONECTA	
Ação:	2.444 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO CONECTA	
Despesa 761	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00

Unidade Orçamentária:	30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	111 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
Despesa 278	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	395.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa:	70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS	
Ação:	3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	500.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Ação:	0.18 - PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	
Despesa 100	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	330.000,00

Unidade Orçamentária:	4102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Função:	28 - Encargos Especiais	
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	37 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO	
Ação:	0.1000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Despesa 99	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	280.000,00

Unidade Orçamentária:	11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	10068 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	
Ação:	1.401 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
Despesa 603	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 44 - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 1.781.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.09.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de setembro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:

Regilene Carmelita de Santana Feijó

Código Identificador:9A941067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00078/2026

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO HMEB – HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETH BARBOSA – CUSTODIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: N & J DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 58.181.756/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ceftriaxona sodica 1 G po injetavel	EUGIA	Ampolas	7500	3,97	29.775,00
TOTAL						29.775,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- N & J DISTRIBUIDORA LTDA.

58.181.756/0001-64

Item(s): 3.

Valor: R\$ 29.775,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 13 de Setembro de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:4658EB34

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA SEFIN Nº 005/2026

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento da implantação da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, objeto do Contrato nº 225/2026/SECP/PMG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, considerando o Contrato nº 225/2026/SECP/PMG, o respectivo Termo de Referência, os registros da Prova de Conceito e a necessidade de organizar o acompanhamento interno da implantação da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, Grupo de Trabalho destinado ao acompanhamento interno da implantação da Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, objeto do Contrato nº 225/2026/SECP/PMG.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho atuará durante a implantação e, quando necessário, na fase de estabilização da solução, observados os prazos e as etapas previstos nos instrumentos da contratação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, distribuídos por áreas de acompanhamento, conforme o respectivo escopo de atuação.

§ 1º O primeiro servidor relacionado em cada área do Anexo Único será o responsável principal pela articulação e consolidação das informações da respectiva área.

§ 2º Os servidores poderão integrar mais de uma área e colaborar em outras frentes, sempre que necessário.

§ 3º A distribuição por áreas possui finalidade exclusivamente organizacional e não limita a atuação colaborativa do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, observadas as normas de sigilo fiscal e de proteção de dados pessoais:

I - acompanhar a implantação da solução, inclusive migração de dados, parametrizações, integrações, treinamentos e operação assistida;

II - fornecer as informações e a legislação necessárias à implantação, bem como conferir e validar os dados, parâmetros e regras de negócio de responsabilidade do Município, respeitadas as atribuições de cada área;

III - realizar testes, verificar a consistência dos dados e registrar as inconsistências, pendências e correções necessárias;

IV - organizar os registros e as evidências das atividades realizadas e emitir manifestações técnicas internas para subsidiar a atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Art. 4º A atuação do Grupo de Trabalho possui caráter exclusivamente interno e de apoio técnico, não substitui as atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato, nem implica execução, assunção ou compartilhamento das obrigações atribuídas à Contratada pelos instrumentos da contratação.

Parágrafo único. As manifestações, os testes e as validações do Grupo de Trabalho constituem subsídios técnicos internos, não equivalem ao recebimento provisório ou definitivo do objeto, não alteram as exigências contratuais e não afastam a responsabilidade da Contratada por falhas, inconsistências ou correções devidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 14 de outubro de 2026.

MARÍLIA LINS

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

ÁREAS DE ACOMPANHAMENTO E COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Nº	Área de acompanhamento	Escopo de acompanhamento	Integrantes
1	Cadastro Imobiliário, IPTU e Cadastros Territoriais	Cadastros de pessoas, logradouros e imóveis; IPTU; taxas imobiliárias; planta de valores; geodados/SIG e correlatos.	Gustavo da Costa Trindade - Matr. 26505, Julyane Meyrelle Soares Barbosa - Matr. 27178 e Caio César Lima Lacerda Ferreira - Matr. 27407.
2	ITBI	Avaliação, cálculo, lançamento, guias, pagamentos e demais funcionalidades do ITBI.	Elizangela Mendonça de Oliveira - Matr. 2448 e Caio César Lima Lacerda Ferreira - Matr. 27407.
3	Cadastro Mercantil, Licenciamento e Obras	Cadastro mercantil; atividades econômicas; taxas; licenciamento; REDESIM; taxas de engenharia, obras, alvarás e correlatos.	Debora Nair Melo Loula - Matr. 10845 e Laís Mattoso Sombra Lopes - Matr. 27406.
4	ISSQN, NFS-e e Simples Nacional	ISSQN; NFS-e; NFS-e Avulsa; DMS-e; declarações; retenções; documentos fiscais e Simples Nacional.	Raphael Arruda Barros - Matr. 10863 e Vinicius Trovão de Melo Sousa - Matr. 25101.
5	Arrecadação, Cobrança e Execução Fiscal	DAM; arrecadação; integração e retorno bancário; baixas e conciliação; créditos tributários e não tributários; parcelamentos, reparcelamentos e confissões de débito; dívida ativa; cobrança e execução fiscal.	Paulo Roberto Moraes Barreto - Matr. 11518, Paulo Catão de Miranda - Matr. 15962 e Celio Eduardo Maciel - Matr. 2128.
6	Fiscalização Tributária	Planejamento e execução da fiscalização tributária; inteligência fiscal; ações fiscais; autos; notificações e correlatos.	Raphael Arruda Barros - Matr. 10863, Vinicius Trovão de Melo Sousa - Matr. 25101 e João Cláudio Julião de Melo - Matr. 2122.
7	Processo Administrativo e DTE	Processos administrativos fiscais; tramitação; defesa e recursos; julgamento; documentos eletrônicos; comunicações e DTE.	Tiago Soares Gonçalves - Matr. 10846, Vinicius Trovão de Melo Sousa - Matr. 25101 e Laís Mattoso Sombra Lopes - Matr. 27406.
8	Portal do Contribuinte e Atendimento Digital	Portal do Contribuinte; requerimentos; consultas; certidões; guias; protocolos e demais serviços digitais.	Tiago Soares Gonçalves - Matr. 10846, Aguida Juliana S Moura - Matr. 10794 e Laís Mattoso Sombra Lopes - Matr. 27406.
9	Gestão, Dados e Integrações	Migração e integridade dos dados; gestão do sistema; acessos; segurança; integrações; webservices/APIs; interoperabilidade; relatórios e BI.	Paulo Roberto Moraes Barreto - Matr. 11518, Gustavo da Costa Trindade - Matr. 26505, Tiago Soares Gonçalves - Matr. 10846 e Raphael Arruda Barros - Matr. 10863.
10	Apoio Geral à Implantação	Testes, treinamentos, capacitações, reuniões e demais atividades gerais de acompanhamento e apoio à implantação.	Kennya Danyela Espíndola Fonseca - Matr. 24831, Aguida Juliana S Moura - Matr. 10794, Julyane Meyrelle Soares Barbosa - Matr. 27178 e Paulo Catão de Miranda - Matr. 15962.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:BD24CE13

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO E ORÇAMENTÁRIO

RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM, FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO, PERMANÊNCIA ESCOLAR E ELEVAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS – IDEB E ICA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAQUITINGA – PE

Exercícios de 2025 a 2028

Abrangência: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), equipes gestoras, coordenadores pedagógicos, professores e profissionais de apoio escolar.

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga/PE.

I – APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação Pedagógico e Orçamentário estabelece as diretrizes, metas, estratégias de intervenção, mecanismos de acompanhamento e ações de investimento da Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga/PE, destinadas à recuperação e à recomposição das aprendizagens, ao fortalecimento da alfabetização, à melhoria do fluxo escolar, à garantia da permanência dos estudantes e à elevação dos indicadores de qualidade da educação pública municipal.

O Plano contempla ações integradas de acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas por ciclo, monitoramento da frequência escolar, formação continuada dos profissionais da educação, fortalecimento da gestão escolar, implementação de tecnologias educacionais e desenvolvimento de estratégias específicas para a superação das dificuldades de aprendizagem.

Entre os indicadores prioritários, destacam-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e o Indicador Criança Alfabetizada – ICA, cujos resultados orientam o planejamento, a avaliação e o aprimoramento das práticas pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino. As ações serão desenvolvidas de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras das unidades escolares, os coordenadores pedagógicos, os professores, os profissionais de apoio escolar, as Coordenações Operacionais do Sistema Presença e da Busca Ativa Escolar e as formadoras do Programa Criança Alfabetizada.

O acompanhamento pedagógico será realizado de maneira contínua, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas ao longo do ano letivo, análise dos resultados de aprendizagem, identificação dos descritores e habilidades com baixo rendimento, realização de Conselhos de Classe bimestrais ou trimestrais e elaboração de planos de intervenção pedagógica.

A execução das ações previstas neste Plano será realizada no âmbito do orçamento municipal destinado à Manutenção do Ensino Fundamental e à Manutenção da Educação Infantil, considerando as respectivas dotações orçamentárias, fontes de financiamento e despesas necessárias ao funcionamento das unidades escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

O Plano contempla o exercício de 2025 a 2028, considerando as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, as atividades programadas e as estratégias de continuidade destinadas à melhoria permanente da qualidade da educação municipal.

II – JUSTIFICATIVA

A melhoria dos indicadores educacionais exige a implementação de políticas públicas capazes de assegurar não apenas o acesso à escola, mas também a permanência dos estudantes, a continuidade de suas trajetórias escolares e a efetiva aprendizagem das competências e habilidades previstas no currículo.

Nesse contexto, a recuperação das aprendizagens constitui uma ação prioritária da Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE, especialmente diante da necessidade de identificar e superar dificuldades relacionadas à alfabetização, ao letramento, à compreensão leitora, à produção escrita, ao raciocínio lógico-matemático e ao desenvolvimento das demais habilidades essenciais à progressão escolar.

A elevação do IDEB está relacionada à melhoria dos resultados de aprendizagem e do fluxo escolar, exigindo ações articuladas que contemplem a redução da reprovação, o enfrentamento da infrequência e do abandono escolar, a qualificação das práticas pedagógicas e o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes.

Da mesma forma, o fortalecimento da alfabetização constitui uma das prioridades da política educacional municipal, sendo necessário desenvolver ações contínuas destinadas à consolidação das habilidades de leitura e escrita, especialmente nos anos iniciais da escolarização.

Nesse sentido, o acompanhamento do Indicador Criança Alfabetizada – ICA deverá orientar o planejamento das ações pedagógicas, permitindo identificar as habilidades que necessitam de maior atenção e subsidiar a elaboração de estratégias destinadas à melhoria dos resultados de alfabetização.

A Secretaria Municipal de Educação estabelece, para o exercício de 2025 a 2028, metas de aprovação de 97% e de reprovação de até 3%, associadas à implementação de estratégias pedagógicas que assegurem a aprendizagem efetiva dos estudantes, respeitando os critérios legais e pedagógicos de avaliação.

Para alcançar esses objetivos, torna-se necessária a atuação integrada dos profissionais da educação, com definição de responsabilidades, organização de cronogramas, acompanhamento dos resultados e utilização dos recursos orçamentários e financeiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica municipal.

III – OBJETIVO GERAL

Promover a recuperação e a consolidação das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE, por meio da implementação de ações pedagógicas, administrativas, formativas e orçamentárias integradas, visando à melhoria do desempenho acadêmico, ao fortalecimento da alfabetização, à redução da reprovação e da infrequência escolar, à melhoria do fluxo educacional e à elevação dos resultados do IDEB e do ICA.

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar, no exercício de 2025 a 2028, o alcance da meta de 97% de aprovação escolar, com índice de reprovação de até 3%, mediante acompanhamento pedagógico contínuo e intervenções destinadas à superação das dificuldades de aprendizagem.
2. Fortalecer o processo de alfabetização dos estudantes, mediante o desenvolvimento de ações sistemáticas de leitura, escrita, compreensão textual e produção escrita, visando à melhoria dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA.
3. Aplicar avaliações diagnósticas por ciclo, ao longo de todo o ano letivo, para identificar as habilidades e os descritores que apresentam baixo rendimento, subsidiando o planejamento e a execução de ações específicas de recuperação da aprendizagem.
4. Realizar Conselhos de Classe bimestrais ou trimestrais, conforme a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de identificar os estudantes com baixo rendimento escolar e estabelecer planos de intervenção pedagógica.
5. Fortalecer o monitoramento da frequência escolar, mediante atuação integrada entre as equipes gestoras, a Coordenação Operacional do Sistema Presença e a Coordenação Operacional da Busca Ativa Escolar.
6. Promover o acompanhamento sistemático do currículo escolar, com atuação dos coordenadores pedagógicos junto aos professores e apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada.
7. Implementar e fortalecer o Programa de Formação Continuada de Professores em Rede, contemplando os profissionais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, da Educação de Jovens e Adultos e os profissionais de apoio escolar.
8. Desenvolver formações específicas sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e preservação ambiental, com ênfase na prevenção e no combate aos incêndios florestais.

9. Consolidar a utilização do Diário de Classe Eletrônico, implantado em 2026, como instrumento de otimização do trabalho docente e de acompanhamento da frequência, do rendimento e da trajetória escolar dos estudantes.

10. Fortalecer a formação dos gestores escolares e a realização do Colegiado de Gestores Escolares, promovendo o planejamento coletivo, a gestão pedagógica e o acompanhamento dos resultados educacionais.

11. Assegurar a utilização dos recursos orçamentários destinados à Manutenção do Ensino Fundamental e à Manutenção da Educação Infantil para o desenvolvimento das ações educacionais previstas neste Plano, observadas as respectivas vinculações legais e classificações orçamentárias.

V – METAS E INDICADORES EDUCACIONAIS

As metas estabelecidas para o exercício de 2025 a 2028 deverão orientar o planejamento pedagógico, o acompanhamento dos resultados escolares e a definição das intervenções necessárias à melhoria dos indicadores educacionais.

5.1 – Metas de aprovação e reprovação

Metas anuais de rendimento escolar

Aprovação

97%

Meta para 2025 e 2026

Reprovação

Até 3%

Limite para 2025 a 2028

Indicador	2025	2026	2027	2028
Aprovação	97%	97%	97%	97%
Reprovação	Até 3%	Até 3%	Até 3%	Até 3%

A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar os índices de aprovação e reprovação de cada unidade escolar, identificando as turmas, os componentes curriculares e os estudantes que apresentam maior concentração de dificuldades de aprendizagem.

O alcance das metas deverá ocorrer mediante a efetiva recuperação das aprendizagens, o acompanhamento contínuo do rendimento escolar e a realização das intervenções pedagógicas necessárias, sem prejuízo dos critérios de avaliação previstos na legislação educacional e nas normas da Rede Municipal de Ensino.

Os indicadores de aprovação e reprovação deverão ser calculados sobre os estudantes com situação de rendimento escolar definida, mantendo-se o acompanhamento específico dos casos de abandono e de outras situações de fluxo escolar.

5.2 – Metas de alfabetização e acompanhamento do ICA

O fortalecimento da alfabetização constitui uma das prioridades da Rede Municipal de Ensino, sendo necessário assegurar o desenvolvimento contínuo das habilidades de leitura e escrita, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá, ao longo do ano letivo, ações pedagógicas destinadas à melhoria dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada – ICA, contemplando práticas sistemáticas de leitura, produção escrita, compreensão textual, atividades de alfabetização e acompanhamento individualizado dos estudantes.

As ações serão desenvolvidas pelos professores, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos e apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada.

Indicador	Meta
Alfabetização	Ampliar o percentual de estudantes alfabetizados na idade adequada.
Leitura	Fortalecer o desenvolvimento da leitura, da fluência leitora e da compreensão textual.
Escrita	Ampliar o domínio das habilidades de escrita e produção textual.
Avaliações diagnósticas	Identificar as habilidades de alfabetização que apresentam baixo rendimento.
Intervenção pedagógica	Desenvolver ações específicas para superar as dificuldades identificadas.
ICA	Elevar os resultados do Indicador Criança Alfabetizada, considerando as metas oficiais estabelecidas para a Rede Municipal.

5.3 – Metas complementares de acompanhamento

Indicador	Meta de acompanhamento
Frequência escolar	Monitorar sistematicamente a frequência de todos os estudantes e atuar preventivamente nos casos de infrequência.
Recuperação da aprendizagem	Identificar os estudantes com dificuldades e assegurar intervenções pedagógicas específicas.
Avaliações diagnósticas por ciclo	Aplicar avaliações ao longo do ano letivo e identificar os descritores e habilidades com baixo rendimento.
Conselhos de Classe	Realizar reuniões bimestrais ou trimestrais para análise dos resultados e definição das intervenções pedagógicas.
Currículo	Acompanhar a execução do currículo em todas as unidades escolares.
Formação continuada	Executar o calendário de formação dos profissionais da educação.
IDEB	Elevar os resultados de aprendizagem e melhorar o fluxo escolar, utilizando os resultados oficiais como referência.
ICA	Fortalecer as habilidades de alfabetização e elevar o percentual de crianças alfabetizadas.

VI – EIXOS ESTRATÉGICOS E PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

EIXO 1 – RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR

Objetivo: Identificar e superar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes, assegurando o desenvolvimento das habilidades essenciais previstas no currículo e contribuindo para o alcance das metas de aprovação e melhoria dos resultados educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações de recuperação contínua e recomposição das aprendizagens, considerando os resultados das avaliações diagnósticas, o acompanhamento do rendimento escolar e as necessidades específicas de cada estudante.

As intervenções pedagógicas deverão contemplar atividades diferenciadas, retomada de conteúdos, acompanhamento individualizado e utilização de metodologias adequadas às dificuldades identificadas.

Ações estratégicas	Procedimentos de execução	Responsáveis
Avaliação diagnóstica	Identificar as habilidades consolidadas e as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.	Professores e coordenadores pedagógicos.
Plano de intervenção pedagógica	Elaborar estratégias de recuperação por turma, componente curricular e estudante.	Equipes gestoras, coordenadores e professores.
Recuperação contínua	Desenvolver atividades diferenciadas, retomada de conteúdos e acompanhamento individualizado.	Professores, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica.
Monitoramento do rendimento	Acompanhar notas, resultados das avaliações e evolução das habilidades trabalhadas.	Equipes gestoras e coordenadores pedagógicos.
Acompanhamento de estudantes em risco de reprovação	Identificar preventivamente os estudantes com baixo rendimento e estabelecer intervenções antes do encerramento do ano letivo.	Gestores, coordenadores e professores.
Avaliação dos resultados	Consolidar os resultados de aprendizagem e rendimento escolar para verificar o alcance das metas estabelecidas.	Secretaria Municipal de Educação e equipes escolares.

O acompanhamento deverá ocorrer durante todo o ano letivo, com análise periódica dos resultados e replanejamento das estratégias de ensino sempre que forem identificadas dificuldades persistentes.

EIXO 2 – AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS POR CICLO E MONITORAMENTO DOS DESCRITORES DE APRENDIZAGEM

Objetivo: Identificar, ao longo do ano letivo, as habilidades e os descritores que apresentam baixo rendimento, subsidiando a elaboração de planos de intervenção pedagógica destinados à melhoria da aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a aplicação de avaliações diagnósticas por ciclo, contemplando os estudantes do Ensino Fundamental e considerando as habilidades previstas no currículo e nas matrizes de referência das avaliações educacionais.

As avaliações serão aplicadas ao longo de todo o ano letivo, permitindo acompanhar a evolução da aprendizagem e identificar, de maneira preventiva, as dificuldades apresentadas pelos estudantes.

Os resultados deverão ser analisados pelos professores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras, com o objetivo de identificar os descritores que apresentam baixo rendimento e estabelecer estratégias específicas de intervenção.

2.1 – Etapas de execução das avaliações diagnósticas

ETAPA 1

Aplicação das avaliações diagnósticas por ciclo

Aplicação dos instrumentos avaliativos ao longo do ano letivo, considerando as habilidades previstas para cada ano de escolaridade e os objetivos de aprendizagem estabelecidos no currículo.

ETAPA 2

Análise dos resultados e identificação dos descritores com baixo rendimento

Consolidação dos resultados das avaliações, identificando as habilidades e os descritores que apresentam maior concentração de dificuldades entre os estudantes.

ETAPA 3

Elaboração do Plano de Ação Pedagógica

Definição das estratégias de intervenção, dos conteúdos prioritários, das atividades de recuperação e dos recursos pedagógicos necessários à superação das dificuldades identificadas.

ETAPA 4

Execução das intervenções pedagógicas

Desenvolvimento das atividades planejadas pelos professores, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos e apoio das equipes gestoras.

ETAPA 5

Reavaliação e monitoramento dos resultados

Aplicação de novos instrumentos avaliativos para verificar a evolução das habilidades trabalhadas, identificar dificuldades persistentes e redefinir as estratégias pedagógicas, quando necessário.

2.2 – Plano de intervenção por descritor

Após a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, cada unidade escolar deverá organizar um Plano de Intervenção Pedagógica, contemplando os descritores e as habilidades que apresentam baixo rendimento.

Elemento	Procedimento
Identificação do descritor	Registrar o código e a descrição da habilidade que apresentou baixo rendimento.
Diagnóstico	Identificar o percentual de acertos e as dificuldades apresentadas pelos estudantes.
Público-alvo	Relacionar as turmas e os estudantes que necessitam de intervenção.
Estratégia pedagógica	Definir atividades específicas para o desenvolvimento da habilidade.
Responsáveis	Identificar os professores e coordenadores responsáveis pelo acompanhamento.
Prazo de execução	Estabelecer o período destinado à intervenção.
Reavaliação	Aplicar atividades e instrumentos avaliativos para verificar a evolução da aprendizagem.

As intervenções deverão ser desenvolvidas durante o período letivo, com acompanhamento sistemático dos resultados, de modo a permitir a identificação dos avanços alcançados e a continuidade das ações necessárias à consolidação das aprendizagens.

EIXO 3 – FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E ELEVAÇÃO DO INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA – ICA

Objetivo: Fortalecer o processo de alfabetização dos estudantes, mediante o desenvolvimento de práticas pedagógicas sistemáticas de leitura e escrita, acompanhamento das habilidades essenciais e implementação de estratégias destinadas à elevação dos resultados do ICA.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá, ao longo do ano letivo, ações de fortalecimento da alfabetização, considerando as necessidades identificadas nas avaliações diagnósticas e os resultados das avaliações oficiais.

As atividades serão realizadas pelos professores, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos e apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada.

3.1 – Ações de fortalecimento da leitura e da escrita

Ação	Estratégia pedagógica
Prática diária de leitura	Desenvolvimento de atividades de leitura individual, compartilhada e mediada pelo professor.
Desenvolvimento da fluência leitora	Realização de atividades sistemáticas de leitura, considerando o nível de desenvolvimento dos estudantes.
Produção escrita	Desenvolvimento de atividades de escrita de palavras, frases e textos, respeitando as etapas do processo de alfabetização.
Compreensão textual	Realização de atividades de interpretação, conto e identificação de informações em diferentes gêneros textuais.
Práticas de alfabetização	Desenvolvimento de atividades relacionadas à consciência fonológica, ao reconhecimento de letras, à relação entre sons e grafias e à formação de palavras.
Avaliações diagnósticas	Identificação das habilidades de leitura e escrita que apresentam baixo rendimento.
Intervenção pedagógica	Elaboração de estratégias específicas para os estudantes que apresentam dificuldades na aquisição e consolidação das habilidades de alfabetização.
Monitoramento do ICA	Acompanhamento dos resultados das avaliações oficiais e desenvolvimento de ações destinadas à melhoria do indicador.

3.2 – Acompanhamento pedagógico e apoio do Programa Criança Alfabetizada

Os coordenadores pedagógicos deverão acompanhar o planejamento e a execução das atividades de alfabetização, orientando os professores quanto às estratégias de ensino e às intervenções necessárias à superação das dificuldades identificadas.

As formadoras do Programa Criança Alfabetizada atuarão no apoio às ações de formação e acompanhamento pedagógico, contribuindo para o aprimoramento das práticas docentes e o fortalecimento das habilidades de leitura e escrita.

Os resultados das avaliações diagnósticas deverão subsidiar o replanejamento das atividades, permitindo identificar os estudantes que necessitam de maior acompanhamento e estabelecer estratégias específicas de recuperação da aprendizagem.

A evolução dos resultados do ICA deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as metas oficiais estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino.

EIXO 4 – CONSELHOS DE CLASSE E PLANOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

Objetivo: Fortalecer o acompanhamento coletivo do processo de ensino e aprendizagem, mediante a realização de Conselhos de Classe bimestrais ou trimestrais, destinados à análise do rendimento escolar e à definição de estratégias de intervenção pedagógica.

A Secretaria Municipal de Educação orientará as unidades escolares quanto à realização periódica dos Conselhos de Classe, observada a organização do calendário escolar e a sistemática de avaliação adotada pela Rede Municipal de Ensino.

Os Conselhos de Classe deverão constituir espaços de análise coletiva dos resultados educacionais, permitindo identificar os estudantes com baixo rendimento, as dificuldades de aprendizagem e as medidas necessárias à melhoria do desempenho escolar.

4.1 – Organização e realização dos Conselhos de Classe

Ação	Procedimentos de execução
Levantamento dos resultados	Consolidar as notas, os resultados das avaliações e os registros de frequência dos estudantes.
Identificação dos estudantes com baixo rendimento	Verificar o quantitativo de estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou risco de reprovação.
Análise das dificuldades	Identificar os componentes curriculares, as habilidades e os descritores que apresentam baixo rendimento.

Discussão coletiva	Reunir professores, coordenadores pedagógicos e equipe gestora para análise dos resultados.
Elaboração do Plano de Intervenção	Definir estratégias pedagógicas específicas para os estudantes que necessitam de recuperação da aprendizagem.
Acompanhamento dos resultados	Verificar a evolução dos estudantes após a execução das intervenções pedagógicas.

4.2 – Plano de intervenção decorrente dos Conselhos de Classe

Após a realização de cada Conselho de Classe, a Unidade Escolar deverá organizar um Plano de Intervenção Pedagógica, contemplando os estudantes identificados com baixo rendimento.

O Plano deverá apresentar:

- Relação dos estudantes que necessitam de acompanhamento pedagógico específico;
- Identificação dos componentes curriculares e das habilidades que apresentam dificuldades;
- Descrição das estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
- Definição dos professores e coordenadores responsáveis pela execução e acompanhamento das ações;
- Estabelecimento de cronograma para realização das intervenções;
- Definição dos instrumentos de avaliação destinados à verificação dos resultados;
- Registro da evolução dos estudantes e das medidas complementares necessárias.

Os resultados das intervenções deverão ser apresentados e analisados nos Conselhos de Classe subsequentes, permitindo verificar a evolução da aprendizagem e redefinir as estratégias pedagógicas sempre que necessário.

O acompanhamento deverá priorizar a aprendizagem efetiva dos estudantes, assegurando que as metas de aprovação sejam alcançadas mediante a consolidação das habilidades essenciais previstas no currículo.

EIXO 5 – MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA ESCOLAR

Objetivo: Assegurar o acompanhamento sistemático da frequência escolar, prevenir o abandono e promover o retorno dos estudantes infrequentes às atividades escolares.

A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá uma ação integrada entre a Coordenadora Operacional do Sistema Presença, a Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar e as equipes gestoras das unidades escolares.

O monitoramento da frequência será realizado por meio dos registros da planilha de frequência da Gestão Escolar e do Diário de Classe Eletrônico, permitindo identificar os estudantes que apresentam ausências reiteradas ou baixa regularidade no comparecimento às aulas.

5.1 – Fluxo operacional de acompanhamento da frequência

ETAPA 1

Monitoramento pela Unidade Escolar

A equipe gestora acompanha os registros de frequência na planilha de controle escolar e no Diário de Classe Eletrônico, identificando estudantes com ausências reiteradas ou baixa frequência.

ETAPA 2

Busca ativa realizada pela escola

Identificada a situação de infrequência, a equipe escolar realiza contato com a família ou responsável legal, identifica os possíveis motivos das ausências e adota medidas para promover o retorno e a permanência do estudante.

ETAPA 3 – EM CASO DE INSUCESSO

Encaminhamento à Coordenação Operacional da Busca Ativa Escolar

A Unidade Escolar encaminha relatório circunstanciado à Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar, informando a frequência registrada, as tentativas de contato com a família, os motivos identificados e as providências adotadas.

ETAPA 4

Intervenção da Coordenação Operacional da Busca Ativa Escolar

A Coordenadora Operacional realiza novas ações de busca ativa, articulando-se com a família, a escola e os serviços competentes, visando à localização do estudante e à regularização da frequência escolar.

ETAPA 5 – PERSISTÊNCIA DA INFREQUÊNCIA

Encaminhamento ao Conselho Tutelar

Persistindo a situação, a Coordenação Operacional da Busca Ativa Escolar solicitará à Unidade Escolar o relatório atualizado ou encaminhará diretamente ao Conselho Tutelar a documentação disponível, para adoção das providências de sua competência.

ETAPA 6

Acompanhamento do retorno e da permanência

Após o retorno do estudante, a Unidade Escolar e as Coordenações Operacionais manterão o acompanhamento da frequência, adotando medidas de acolhimento e recuperação das aprendizagens prejudicadas pelas ausências.

O encaminhamento ao Conselho Tutelar deverá observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à comunicação dos casos de reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, esgotados os recursos escolares, sem prejuízo de comunicação imediata quando identificada situação que exija proteção urgente.

5.2 – Responsabilidades dos profissionais envolvidos

Responsável	Atribuições
Equipe Gestora Escolar	Monitorar a frequência, identificar estudantes infrequentes, realizar a busca ativa inicial e elaborar relatórios de acompanhamento.
Coordenadora Operacional do Sistema Presença	Acompanhar os registros de frequência dos estudantes vinculados ao Sistema Presença e compartilhar informações pertinentes com a Coordenação da Busca Ativa Escolar.
Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar	Receber os relatórios das unidades escolares, realizar intervenções complementares, articular a rede de proteção e acompanhar os encaminhamentos ao Conselho Tutelar.
Professores	Registrar regularmente a frequência no Diário de Classe Eletrônico e comunicar à equipe gestora situações de ausência reiterada.
Conselho Tutelar	Adotar as providências de sua competência nos casos formalmente encaminhados.

O monitoramento da frequência deverá ocorrer de maneira contínua, permitindo a identificação precoce das situações de infrequência e a adoção das medidas necessárias à permanência dos estudantes na escola.

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DO CURRÍCULO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Objetivo: Assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo, mediante acompanhamento sistemático do planejamento e da prática docente.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá o fortalecimento do trabalho dos coordenadores pedagógicos junto aos professores, com o apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada, especialmente no acompanhamento das práticas de alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

Ações	Estratégias de execução	Responsáveis
Monitoramento curricular	Acompanhar o planejamento docente e a execução das habilidades previstas no currículo.	Coordenadores pedagógicos.
Acompanhamento da prática docente	Orientar os professores quanto às estratégias de ensino, avaliação e recuperação da aprendizagem.	Coordenadores pedagógicos e equipes gestoras.
Apoio à alfabetização	Desenvolver ações formativas e orientações pedagógicas com apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada.	Formadoras do Programa e coordenadores pedagógicos.
Análise dos resultados	Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas e externas para identificar habilidades e descritores que necessitam de maior atenção.	Secretaria Municipal de Educação e equipes escolares.
Replanejamento pedagógico	Revisar estratégias de ensino a partir das dificuldades identificadas e dos resultados das intervenções.	Professores e coordenadores pedagógicos.

O acompanhamento deverá priorizar as habilidades de leitura, escrita, interpretação textual, raciocínio lógico e resolução de problemas, sem prejuízo do desenvolvimento integral dos estudantes e dos demais componentes curriculares.

EIXO 7 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES EM REDE

Objetivo: Promover o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e a qualificação dos profissionais da educação, contribuindo para a melhoria do ensino, a recuperação das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O Programa de Formação Continuada de Professores em Rede contemplará os seguintes públicos:

- Professores da Educação Infantil;
- Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Profissionais de Apoio Escolar.

As atividades formativas deverão contemplar temas relacionados ao planejamento curricular, metodologias de ensino, alfabetização, avaliação da aprendizagem, educação inclusiva, práticas pedagógicas diferenciadas e desenvolvimento de competências profissionais.

7.1 – Calendário de formação continuada – 2025 a 2028

Mês	Atividade
Fevereiro	Formação continuada em rede.
Março	Formação continuada em rede.
Maio	Formação continuada em rede.
Julho	Formação continuada em rede.
Agosto	Formação continuada em rede.
Outubro	Formação continuada em rede.
Dezembro	Formação continuada em rede.

A execução do Programa deverá ser acompanhada por meio de listas de presença, registros das atividades desenvolvidas, relatórios de formação e avaliação das contribuições das ações formativas para o aprimoramento das práticas pedagógicas.

EIXO 8 – FORMAÇÕES TEMÁTICAS ESPECÍFICAS

8.1 – Formação continuada sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERED

Objetivo: Fortalecer a formação dos profissionais da educação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas ao respeito à diversidade étnico-racial, à valorização das diferentes matrizes culturais e ao enfrentamento do racismo e da discriminação no ambiente escolar.

A formação deverá contemplar o desenvolvimento de práticas pedagógicas relacionadas à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, à valorização da diversidade cultural e à promoção de uma educação comprometida com a igualdade e o respeito às diferenças.

Público-alvo: professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação.

Resultados esperados: incorporação da temática ao planejamento curricular, desenvolvimento de projetos pedagógicos e fortalecimento de práticas educacionais inclusivas.

8.2 – Formação sobre Preservação Ambiental e Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

Objetivo: Promover a conscientização dos profissionais da educação quanto à preservação ambiental, à prevenção dos incêndios florestais e à importância da educação ambiental no contexto escolar.

A formação deverá contemplar orientações sobre preservação dos recursos naturais, prevenção de queimadas, impactos ambientais dos incêndios florestais, identificação de situações de risco e procedimentos seguros de comunicação aos órgãos competentes.

Público-alvo: professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e profissionais de apoio escolar.

Resultados esperados: desenvolvimento de projetos de educação ambiental nas unidades escolares e fortalecimento da conscientização da comunidade escolar sobre a prevenção de incêndios florestais.

As atividades práticas relacionadas ao combate a incêndios deverão ser conduzidas por profissionais habilitados, respeitando os limites de atuação e as condições de segurança dos participantes.

EIXO 9 – IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO DIÁRIO DE CLASSE ELETRÔNICO

Objetivo: Otimizar o trabalho dos professores, modernizar os registros da vida escolar dos estudantes e fortalecer o acompanhamento pedagógico e administrativo da Rede Municipal de Ensino.

A implantação do Diário de Classe Eletrônico, realizada em 2026, constitui uma ação de modernização da gestão educacional, permitindo a organização digital dos registros escolares e o acompanhamento das informações relacionadas à frequência, ao rendimento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

As ações de consolidação do sistema deverão contemplar:

Ação	Finalidade
Capacitação dos professores	Orientar os docentes quanto à utilização das funcionalidades do Diário Eletrônico.
Registro digital da frequência	Assegurar o acompanhamento regular da presença dos estudantes.
Registro das avaliações	Organizar as informações relativas ao rendimento e à evolução da aprendizagem.
Acompanhamento pela Gestão Escolar	Permitir a identificação de estudantes com baixa frequência ou dificuldades de aprendizagem.
Integração com a Busca Ativa Escolar	Utilizar os registros de frequência para subsidiar as ações de prevenção da infrequência e do abandono.
Suporte técnico e pedagógico	Assegurar condições para a utilização regular do sistema pelos profissionais da educação.

A utilização do Diário de Classe Eletrônico deverá contribuir para a redução do trabalho manual dos professores, a organização dos registros escolares e a disponibilização de informações que subsidiem as decisões pedagógicas e administrativas.

EIXO 10 – FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E COLEGIADO DE GESTORES

Objetivo: Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares, promovendo o planejamento coletivo, o acompanhamento dos resultados educacionais e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

10.1 – Formação para gestores escolares

A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações formativas destinadas aos gestores escolares, contemplando:

- Gestão pedagógica e acompanhamento do currículo;
- Monitoramento da frequência e do rendimento escolar;
- Análise dos indicadores educacionais e dos resultados das avaliações;
- Planejamento de intervenções para recuperação da aprendizagem;
- Organização dos registros escolares e utilização do Diário de Classe Eletrônico;
- Gestão democrática, liderança educacional e articulação com a comunidade escolar.

10.2 – Colegiado de Gestores Escolares

O Colegiado de Gestores Escolares constituirá espaço de diálogo, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Durante os encontros, deverão ser discutidos os resultados de frequência e rendimento escolar, o cumprimento das metas de aprovação e reprovação, os resultados das avaliações diagnósticas, os indicadores IDEB e ICA, as dificuldades identificadas pelas unidades de ensino e as medidas necessárias à melhoria dos resultados educacionais.

As reuniões deverão favorecer a troca de experiências, a socialização de práticas pedagógicas e administrativas e a definição de encaminhamentos conjuntos para o fortalecimento da gestão escolar.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 – Da fundamentação orçamentária e financeira

A execução das ações previstas no presente Plano de Ação Pedagógico e Orçamentário para Recuperação da Aprendizagem, Fortalecimento da Alfabetização, Permanência Escolar e Elevação dos Indicadores Educacionais – IDEB e ICA encontra-se integrada à política de manutenção e desenvolvimento da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Itaquitinga/PE.

Para o exercício financeiro de 2025 a 2028, a execução das ações pedagógicas, administrativas e de acompanhamento previstas neste Plano encontra respaldo nas dotações orçamentárias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, bem como nas despesas de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação, observadas as fontes de financiamento e as classificações orçamentárias correspondentes.

Entre as fontes de financiamento utilizadas pela Rede Municipal, destacam-se os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aplicados na remuneração dos profissionais da educação e nas demais despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrado nos Relatórios Comparativos da Despesa Autorizada/Realizada dos últimos 12 meses.

Ressalta-se que os valores constantes dos demonstrativos contábeis correspondem à execução global das respectivas ações orçamentárias da educação municipal e não representam, isolada ou integralmente, despesas exclusivas com a elevação do IDEB. Constituem, entretanto, a base orçamentária e financeira que assegura as condições de funcionamento da Rede e viabiliza a execução das ações pedagógicas previstas neste Plano.

7.2 – Aplicação dos recursos no Ensino Fundamental

No âmbito do Ensino Fundamental, as ações voltadas à recuperação e recomposição das aprendizagens, ao acompanhamento do rendimento escolar, à redução da reprovação e da infrequência, à formação continuada dos professores, ao acompanhamento curricular, às avaliações diagnósticas e aos planos de intervenção pedagógica são desenvolvidas no contexto das despesas de manutenção e desenvolvimento dessa etapa de ensino.

O Relatório Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada de 2025, referente ao período de 01/08/2025 a 31/12/2025, demonstra que a Subfunção 361 – Ensino Fundamental apresentou dotação atual de R\$ 12.301.092,47, com R\$ 11.383.076,55 empenhados, R\$ 11.383.076,55 liquidados e R\$ 11.305.422,30 pagos.

Exercício	Ação orçamentária	Dotação atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2025	2172 – Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	R\$ 12.184.679,00	R\$ 11.279.563,20	R\$ 11.279.563,20	R\$ 11.201.908,95
2025	2173 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	R\$ 62.742,70	R\$ 61.626,87	R\$ 61.626,87	R\$ 61.626,87

Para 2026, no período compreendido entre 01/01/2026 e 31/07/2026, a Subfunção 361 – Ensino Fundamental apresenta dotação de R\$ 13.211.083,44, com R\$ 12.006.094,96 empenhados, R\$ 7.457.857,14 liquidados e R\$ 7.339.621,69 pagos.

Exercício	Ação orçamentária	Dotação atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2026	2172 – Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	R\$ 11.894.252,46	R\$ 11.836.132,20	R\$ 7.392.894,38	R\$ 7.281.801,56
2026	2173 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	R\$ 95.000,00	R\$ 64.752,76	R\$ 64.752,76	R\$ 57.610,13

Os dados evidenciam que parcela expressiva da execução financeira do Ensino Fundamental está vinculada à manutenção da força de trabalho da educação, ao lado das demais despesas necessárias ao funcionamento das unidades escolares e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

7.3 – Vinculação entre a aplicação orçamentária e as ações de elevação do IDEB

Os recursos aplicados na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental asseguram a estrutura necessária à execução das estratégias pedagógicas estabelecidas neste Plano, especialmente:

1. remuneração dos professores e demais profissionais da educação envolvidos diretamente no processo de ensino e aprendizagem;
2. realização de avaliações diagnósticas por ciclo e análise dos descritores e habilidades com baixo rendimento;
3. elaboração e execução de planos de intervenção e recuperação das aprendizagens;
4. acompanhamento do currículo pelos coordenadores pedagógicos;
5. realização de Conselhos de Classe bimestrais ou trimestrais;
6. desenvolvimento do Programa de Formação Continuada de Professores em Rede;
7. acompanhamento da frequência escolar e desenvolvimento das ações do Sistema Presença e da Busca Ativa Escolar;
8. utilização do Diário de Classe Eletrônico para acompanhamento da frequência, rendimento e trajetória escolar;
9. aquisição e disponibilização de materiais de consumo, materiais didáticos e pedagógicos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais; e

10. contratação de serviços necessários à manutenção das atividades escolares e pedagógicas.

Dessa forma, a execução orçamentária não deve ser compreendida como ação isolada de financiamento do IDEB, mas como suporte financeiro à política educacional municipal, assegurando pessoal, materiais, serviços, equipamentos e condições de funcionamento indispensáveis à execução das intervenções pedagógicas destinadas à melhoria da aprendizagem, do fluxo escolar e, consequentemente, dos indicadores educacionais.

7.4 – Aplicação dos recursos na Educação Infantil

A Educação Infantil integra a estratégia municipal de melhoria da qualidade da educação básica, especialmente pela importância da primeira infância para o desenvolvimento das competências e habilidades que constituirão a base da alfabetização e da trajetória escolar posterior.

No exercício de 2025, a Subfunção 365 – Educação Infantil apresentou dotação atual de R\$ 1.594.888,02, com R\$ 1.358.888,82 empenhados, R\$ 1.311.886,90 liquidados e R\$ 1.291.571,03 pagos. Em 2026, no período de 01/01/2026 a 31/07/2026, a mesma Subfunção apresentou dotação de R\$ 1.817.000,00, com R\$ 1.369.634,15 empenhados, R\$ 779.480,67 liquidados e R\$ 767.861,62 pagos.

Ação orçamentária – 2026	Dotação atual	Empenhado	Liquidado	Pago
2174 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% – Creche	R\$ 95.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2175 – Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Infantil – FUNDEB 70%	R\$ 1.632.000,00	R\$ 1.360.038,15	R\$ 769.884,67	R\$ 758.265,62
2176 – Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Infantil – FUNDEB 70% – Creche	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2177 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% – Pré-Escolar	R\$ 20.000,00	R\$ 9.596,00	R\$ 9.596,00	R\$ 9.596,00

Registra-se que a Educação Infantil não integra diretamente o cálculo do IDEB; contudo, as ações de fortalecimento dessa etapa possuem caráter estruturante para a política municipal de aprendizagem, especialmente no desenvolvimento das competências precursoras da alfabetização e na preparação das crianças para o ingresso e a progressão no Ensino Fundamental.

7.5 – Despesas de pessoal e valorização dos profissionais da educação

A execução das ações previstas neste Plano depende diretamente da atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente professores, coordenadores pedagógicos, equipes gestoras e demais profissionais envolvidos nas atividades educacionais.

Nesse sentido, as despesas de pessoal custeadas pelo FUNDEB constituem componente essencial da execução financeira da política educacional, uma vez que viabilizam a manutenção da força de trabalho responsável pela implementação das ações de recuperação da aprendizagem, alfabetização, acompanhamento curricular, avaliação, intervenção pedagógica e monitoramento dos resultados.

Os relatórios demonstram, tanto em 2025 quanto em 2026, a existência de ações específicas de Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%, bem como de pessoal e encargos da Educação Infantil, evidenciando a vinculação da execução financeira à manutenção dos profissionais responsáveis pela oferta educacional.

7.6 – Despesas de manutenção, materiais, serviços, equipamentos e infraestrutura

Além das despesas de pessoal, a execução orçamentária contempla dotações destinadas às demais despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

O relatório de 2026 registra, entre outras dotações, recursos para Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Escolas, Aquisição de Móveis e Equipamentos Escolares, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e serviços necessários à manutenção das atividades educacionais.

Essas despesas contribuem para assegurar condições materiais e estruturais adequadas à execução das atividades pedagógicas, devendo sua vinculação ao presente Plano ser considerada sempre que a despesa efetivamente realizada guardar relação com as unidades, etapas, profissionais ou atividades educacionais abrangidos pelas ações aqui estabelecidas.

7.7 – Quadro de vinculação entre ações pedagógicas e aplicação orçamentária

Eixo do Plano	Aplicação orçamentária relacionada	Finalidade educacional
Recuperação e recomposição das aprendizagens	Pessoal e encargos; materiais de consumo; serviços educacionais e pedagógicos	Intervenção junto aos estudantes com baixo rendimento
Avaliações diagnósticas	Pessoal; materiais pedagógicos; materiais de expediente; recursos tecnológicos	Identificação dos descritores e habilidades com baixo rendimento
Alfabetização e ICA	Pessoal; materiais didáticos e pedagógicos; formação continuada	Fortalecimento da leitura, escrita e alfabetização
Formação continuada	Pessoal; materiais; serviços vinculados às atividades formativas	Aperfeiçoamento das práticas docentes
Conselhos de Classe	Estrutura funcional e administrativa da Rede	Identificação e acompanhamento dos estudantes com baixo rendimento
Acompanhamento curricular	Pessoal e encargos	Monitoramento das práticas pedagógicas pelos coordenadores
Frequência e permanência escolar	Pessoal; estrutura administrativa; Sistema Presença; Busca Ativa Escolar	Redução da infrequência e do abandono
Diário de Classe Eletrônico	Recursos tecnológicos e serviços de suporte	Monitoramento de frequência, rendimento e trajetória escolar
Infraestrutura escolar	Obras, instalações, manutenção, equipamentos e material permanente	Garantia de ambiente adequado ao ensino e à aprendizagem
Gestão escolar	Pessoal, formação e estrutura administrativa	Fortalecimento da gestão pedagógica e do acompanhamento dos resultados

7.8 – Do acompanhamento da execução orçamentária e financeira

A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da execução das ações previstas neste Plano em articulação com os setores responsáveis pela execução orçamentária, financeira e contábil do Município.

A comprovação da aplicação dos recursos deverá observar os registros oficiais de empenho, liquidação e pagamento, bem como os respectivos processos administrativos, documentos fiscais, contratos, atas, relatórios e demais instrumentos comprobatórios, quando aplicáveis.

Os Relatórios Comparativos da Despesa Autorizada/Realizada constituirão documentos de apoio ao acompanhamento da execução financeira do Plano, permitindo relacionar as ações educacionais desenvolvidas às respectivas dotações e fontes de financiamento.

Para fins de controle, transparência e eventual fiscalização, deverá ser preservada a distinção entre o valor global executado em cada ação orçamentária da educação e as despesas efetivamente relacionadas às estratégias e atividades previstas neste Plano.

Tal procedimento permitirá demonstrar, de forma objetiva, que a política de recuperação da aprendizagem e elevação dos indicadores educacionais encontra-se integrada ao planejamento pedagógico, orçamentário e financeiro da Rede Municipal de Ensino, sem atribuir indevidamente ao Plano a totalidade das despesas gerais de manutenção da educação.

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Ação	2025	2026	Periodicidade de acompanhamento
Recuperação da aprendizagem	Execução durante o ano letivo.	Continuidade e aprimoramento.	Continua, com avaliação bimestral ou trimestral.
Avaliações diagnósticas por ciclo	Aplicação ao longo do ano letivo.	Continuidade e aprimoramento.	Conforme calendário de avaliações.
Planos de intervenção por descritor	Elaboração e execução a partir dos resultados das avaliações.	Continuidade e aprimoramento.	Após cada ciclo avaliativo.
Fortalecimento da alfabetização e ICA	Desenvolvimento de ações de leitura e escrita.	Continuidade das ações e acompanhamento do indicador.	Continua.

Conselhos de Classe	Realização bimestral ou trimestral.	Continuidade das reuniões e dos planos de intervenção.	Bimestral ou trimestral.
Monitoramento da frequência	Acompanhamento escolar e Busca Ativa.	Integração com o Diário Eletrônico.	Continua.
Acompanhamento curricular	Monitoramento do planejamento e das práticas docentes.	Continuidade com apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada.	Continua.
Formação continuada em rede	Conforme calendário informado.	Conforme calendário informado.	Por encontro formativo.
Formações ERER e Educação Ambiental	Conforme registros de execução.	Conforme programação da Secretaria.	Por ação formativa.
Diário de Classe Eletrônico	Organização dos registros escolares pelos instrumentos então utilizados.	Implantação e consolidação do sistema.	Continua.
Formação de gestores e Colegiado	Conforme registros de execução.	Continuidade das ações de formação e planejamento.	Conforme calendário de reuniões.
Avaliação dos indicadores	Consolidação dos resultados anuais.	Acompanhamento e consolidação dos resultados.	Bimestral, trimestral e anual.

IX – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, considerando os resultados das ações implementadas e o cumprimento das metas estabelecidas.

O monitoramento deverá contemplar as seguintes dimensões:

1. Dimensão pedagógica: acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas, das dificuldades de aprendizagem, dos descritores com baixo rendimento, das intervenções realizadas e da evolução das habilidades dos estudantes.

2. Dimensão da alfabetização: acompanhamento das ações de leitura e escrita, dos resultados das avaliações de alfabetização e da evolução do Indicador Criança Alfabetizada – ICA.

3. Dimensão do fluxo escolar: análise dos indicadores de frequência, aprovação, reprovação, abandono e permanência escolar, com atenção especial aos estudantes em situação de vulnerabilidade educacional.

4. Dimensão dos Conselhos de Classe: acompanhamento dos registros das reuniões bimestrais ou trimestrais, do quantitativo de estudantes com baixo rendimento e da execução dos planos de intervenção pedagógica.

5. Dimensão formativa e administrativa: acompanhamento da execução do calendário de formação continuada, da atuação dos coordenadores pedagógicos, da realização do Colegiado de Gestores Escolares e da utilização do Diário de Classe Eletrônico.

6. Dimensão orçamentária e financeira: acompanhamento da execução das despesas, da aplicação dos recursos e da compatibilidade dos investimentos com as finalidades educacionais previstas.

Ao final de cada exercício, a Secretaria Municipal de Educação deverá consolidar os resultados alcançados, identificando o cumprimento das metas de aprovação e reprovação, a evolução dos indicadores IDEB e ICA, os resultados das avaliações diagnósticas, a efetividade dos planos de intervenção pedagógica e a execução orçamentária das atividades desenvolvidas.

Os resultados deverão subsidiar o planejamento do exercício seguinte, permitindo o aperfeiçoamento das estratégias de recuperação da aprendizagem e a definição de novas ações para a melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

X – RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução das ações previstas neste Plano, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Área de intervenção	Resultado esperado
Rendimento escolar	Alcance de 97% de aprovação e manutenção da reprovação em até 3%, no exercício de 2025 a 2028.
Aprendizagem	Redução das dificuldades identificadas e melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas.
Avaliações diagnósticas	Identificação dos descritores com baixo rendimento e execução de intervenções pedagógicas específicas.
Conselhos de Classe	Identificação periódica dos estudantes com baixo rendimento e acompanhamento dos resultados dos planos de intervenção.
Alfabetização	Ampliação da consolidação das habilidades de leitura e escrita.
ICA	Elevação dos resultados do Indicador Criança Alfabetizada, considerando as metas oficiais estabelecidas para a Rede Municipal.
Frequência escolar	Fortalecimento do acompanhamento da assiduidade e redução das situações de infrequência e abandono.
Formação docente	Aprimoramento das práticas pedagógicas e fortalecimento das competências profissionais.
Gestão escolar	Maior integração entre gestores, coordenadores pedagógicos e Secretaria Municipal de Educação.
Tecnologia educacional	Consolidação do Diário de Classe Eletrônico como instrumento de registro e acompanhamento da vida escolar.
IDEB	Melhoria dos resultados de aprendizagem e do fluxo escolar, contribuindo para a elevação do indicador nas próximas avaliações oficiais.

XI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação Pedagógico e Orçamentário reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga/PE com a melhoria da qualidade da educação pública municipal, mediante a implementação de estratégias integradas de recuperação da aprendizagem, fortalecimento da alfabetização, acompanhamento da frequência escolar, formação continuada dos profissionais da educação e aprimoramento da gestão pedagógica.

A definição das metas de 97% de aprovação e de até 3% de reprovação, para o exercício de 2025 a 2028, constitui referência para o planejamento e o acompanhamento das ações educacionais, devendo sua consecução estar associada à efetiva aprendizagem dos estudantes e ao desenvolvimento das habilidades previstas no currículo.

A realização das avaliações diagnósticas por ciclo, ao longo de todo o ano letivo, permitirá identificar os descritores e as habilidades que apresentam baixo rendimento, subsidiando a elaboração de planos de intervenção pedagógica destinados à superação das dificuldades de aprendizagem.

Da mesma forma, a realização dos Conselhos de Classe bimestrais ou trimestrais contribuirá para o acompanhamento sistemático do rendimento escolar, a identificação dos estudantes que necessitam de maior atenção e a definição de estratégias específicas de recuperação das aprendizagens.

O fortalecimento das práticas de leitura e escrita, associado ao acompanhamento pedagógico dos professores, à atuação dos coordenadores pedagógicos e ao apoio das formadoras do Programa Criança Alfabetizada, constitui medida prioritária para a melhoria dos resultados de alfabetização e a elevação do Indicador Criança Alfabetizada – ICA.

A atuação conjunta das equipes gestoras, dos coordenadores pedagógicos, dos professores e das Coordenações Operacionais do Sistema Presença e da Busca Ativa Escolar deverá fortalecer a identificação precoce das dificuldades educacionais e a adoção de intervenções adequadas às necessidades dos estudantes.

A continuidade do Programa de Formação Continuada de Professores em Rede, a realização das formações temáticas, a consolidação do Diário de Classe Eletrônico e o fortalecimento do Colegiado de Gestores Escolares constituem medidas destinadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

No âmbito orçamentário, a execução das ações previstas neste Plano encontra-se vinculada às dotações destinadas à Manutenção do Ensino Fundamental e à Manutenção da Educação Infantil, considerando os recursos necessários ao funcionamento das unidades escolares, à remuneração dos profissionais da educação e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão pública, assegurando que as despesas realizadas estejam diretamente vinculadas às finalidades educacionais e devidamente comprovadas pelos registros orçamentários e financeiros da Administração Municipal.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a garantia do direito à educação, a permanência dos estudantes na escola, a recuperação das aprendizagens, o fortalecimento da alfabetização e a melhoria contínua dos indicadores educacionais, buscando assegurar a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino condições adequadas de desenvolvimento e sucesso escolar.

Itaquitinga, 07 de abril de 2025

LAMARTINE JOSÉ ALBUQUERQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A0A4CEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.197 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

- Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º §1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
- Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 25 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
18001 – Instituto de Previdência Social do Moreno		
412214032.408 - GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO APOSENTADO	800000	40.000,00
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
800000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Total		40.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
18001 – Instituto de Previdência Social do Moreno		
927214022.404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	800000	40.000,00
31900100 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
800000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Total		40.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5E3275DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.198 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

- Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 25 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	10.000,00
812212041.164 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR IMÓVEIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	50.000,00
824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	30.000,00
Total		90.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/FAIF 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	40.000,00
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS	500000	20.000,00
824312021.537 – CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	660000	20.000,00
Total		90.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C78ABE7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.199 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 2.668.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 2.668.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 25 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	1.841.000,00
46001 – Secretaria Municipal de Governo		
412215172.1003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	565.000,00
412215162.1002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL		

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	262.000,00
Total		2.668.000,00

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
31001 – Procuradoria Geral do Município		
2884600.331 – DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	370.000,00
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 31903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
999994992.989 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999900 – A CLASSIFICAR 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	900.000,00
41001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1854110021.206 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	700000	18.000,00
267828081.209 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	700000	600.000,00
206058071.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REEQUIPAR MERCADO E MATADOUROS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	700000	110.000,00
154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
154518101.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	70.000,00
46001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	200.000,00
Total		2.668.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F3D0C918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.201 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno/PE, 28 de setembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE C ONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	310.000,00
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	80.000,00
Total		390.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224041.557 – REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	100.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	50.000,00
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	50.000,00
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
41226022.285 – MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
412215131.569 – SEGURANÇA CIDADÃ ADEQUADA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
61829022.271 – ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	20.000,00
61839022.279 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
61839022.279 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
154529031.183 – MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE TRÂNSITO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500000	10.000,00
Total		390.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:175316EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA Nº 001/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE torna público o Resultado Preliminar do procedimento de recebimento, análise, avaliação e seleção técnico-pedagógica de obras paradidáticas voltadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), visando à formação de catálogo de títulos aptos e à constituição do Repositório Técnico-Pedagógico Municipal de Obras Paradidáticas.

2. DAS PARTICIPANTES E ADMISSIBILIDADE DOCUMENTAL

Após a análise da documentação apresentada, todas as 04 (quatro) participantes inscritas tiveram sua documentação declarada REGULAR:

Editora Pó de Estrelas (11 títulos apresentados)

Distribuidora Varejão do Estudante (63 títulos apresentados)

GUIMA (20 títulos apresentados)

Distribuidora Joaquina / A Joaquina (82 títulos apresentados)

3. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA (PONTUAÇÕES E MÉDIAS FINAIS)

Nota: As notas foram consolidadas pela média aritmética de duas avaliações independentes. A nota de corte para aptidão técnico-pedagógica é de 75,0 pontos cumulados aos critérios do Edital.

CATEGORIA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Nº	Título da Obra	Editora	Participante Responsável	Avaliação 1	Avaliação 2	Média Final	Situação
1	O Patinho Matemático (O gato Comeu)*	Pó de Estrelas / Melhoramentos	Pó de Estrelas / Varejão	78	80	79,0	Apta
2	O ratinho e a casa	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	77	78,5	Apta
3	O gato, o porco e a porcaria	Melhoramentos	Varejão do Estudante	79	78	78,5	Apta
4	O ratinho que morava no livro	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	78,0	Apta
5	O pinguim de Geladeira, a preguiça e a energia	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	78,0	Apta
6	O camelo, o burro e a água	Melhoramentos	Varejão do Estudante	78	78	78,0	Apta
7	O que é que tem naquela mata?	Moderna Literatura	Varejão do Estudante	76	77	76,5	Apta
8	Dez elefantinhos do	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	75	78	76,5	Apta

	Balacobaco						
9	O gato Comeu	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	75	76,0	Apta
10	O ratinho e os opostos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	75	76,0	Apta
11	Pequeno Mágico	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	75	77	76,0	Apta
12	Será que é?	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	76	75	75,5	Apta

CATEGORIA 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR

Nº	Título da Obra	Editora	Participante Responsável	Avaliação 1	Avaliação 2	Média Final	Situação
1	Amigos Bichos e Abraços	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	78	82	80,0	Apta
2	Rato	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	78	77,5	Apta
3	Olha, Mamãe	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	77	77,0	Apta
4	Eu sou tímido	Melhoramentos	Varejão do Estudante	78	76	77,0	Apta
5	Dez elefantinhos do Balacobaco	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	75	79	77,0	Apta
6	Papagaio Reginaldo e árvore na montanha	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	77	76,5	Apta
7	Tatu bom de bola	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	78	76,5	Apta
8	Você sabe, você viu?	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	78	76,5	Apta
9	O sertão e o Mar (O sertão e o amor)	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	75	76,0	Apta

CATEGORIA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º E 2º ANO

Nº	Título da Obra	Editora	Participante Responsável	Avaliação 1	Avaliação 2	Média Final	Situação
1	Ndama, um pequeno mbott	Casa das Letras	Joaninha	99	98	98,5	Apta
2	Dona Nenê e o sumiço do brinco	Narrativa	Joaninha	98	99	98,5	Apta
3	A pequena aranha não a hora	Casa das Letras	Joaninha	98	99	98,5	Apta
4	O Menino Que Queria Abraçar as Baleias	Tulipa Editora	Joaninha	97	99	98,0	Apta
5	Meu dia: manhã, tarde e noite	Narrativa	Joaninha	97	98	97,5	Apta
6	Esse tal de tempo	Indico	Joaninha	97	98	97,5	Apta
7	Tem Bicho na Pista	Joaninha	Joaninha	98	97	97,5	Apta
8	Ovos com pernas: contando de dois em dois	Marieta	Joaninha	98	96	97,0	Apta
9	Acender a Lamparina da Vovó	Serena	Joaninha	98	93	97,0	Apta
10	Memórias Banhadas Pelas Águas do Rio	Cristina	Joaninha	96	98	97,0	Apta
11	A Pamonha da Vovó	Camila	Joaninha	95	99	97,0	Apta
12	A cuca de batom que dança balé	Marieta	Joaninha	95	98	96,5	Apta
13	Pra lá	Marieta	Joaninha	96	96	96,0	Apta
14	Respira, curupira!	Casa das Letras	Joaninha	94	98	96,0	Apta
15	Pés na areia: contando de dez em dez	Marieta	Joaninha	97	95	96,0	Apta
16	E Agora, Amora?	Joaninha	Joaninha	93	94	95,0	Apta
17	Começos	Tulipa	Joaninha	94	95	94,5	Apta
18	Roda, Roda	Joaninha	Joaninha	90	97	93,5	Apta
19	Menino Gigante	Joaninha	Joaninha	93	94	93,5	Apta
20	Histórias e Brincadeiras	Ana Júlia	Joaninha	91	95	93,0	Apta
21	Papai Zebra Perdeu as Listras	Marieta Editora	Joaninha	91	95	93,0	Apta
22	Como Uma Árvore	Joaninha	Joaninha	92	93	92,5	Apta
23	Que Trono é Esse?	Joaninha	Joaninha	90	90	90,0	Apta
24	Para Aqueles Que Querem Voar	Casa das Letras	Joaninha	89	90	89,5	Apta
25	Flamingo Lia Não Gosta de Cor – de – rosa	Joaninha	Joaninha	87	90	88,5	Apta
26	A Dona do Trono	Joaninha	Joaninha	88	89	88,5	Apta
27	Os três porquinhos do Agreste	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	84	78	81,0	Apta
28	Fábulas palpitadas	Moderna Literatura	Guima	79	80	79,5	Apta
29	A fantástica sopa do Bob	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	78	81	79,5	Apta
30	Quando eu crescer...	Moderna Literatura	Guima	80	77	78,5	Apta
31	Mania de explicação	Salamandra	Guima	77	80	78,5	Apta
32	O rei poderoso	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	79	77	78,0	Apta
33	Canções, parlendas, quadrinhas, para crianças novinhas	Salamandra	Guima	78	77	77,5	Apta
34	A mentira cabeluda	Moderna Literatura	Guima	77	78	77,5	Apta
35	Bichos bichentos	Moderna Literatura	Guima	78	77	77,5	Apta
36	Não há nada como o mangue	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	77	76	76,5	Apta
37	Fábulas de La Fontaine	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	76	76,5	Apta
38	Ei, ei, ei, Vanderlei	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	76,0	Apta
39	Poemas com sol e sons	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	76,0	Apta
40	A bola de folhas de bananeiras	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	76,0	Apta
41	A árvore no quintal	Galerinha	Varejão do Estudante	77	75	76,0	Apta
42	Amor de cabelo	Galerinha	Varejão do Estudante	77	75	76,0	Apta
43	A novela da panela	Moderna Literatura	Guima	75	76	75,5	Apta
44	O velho, a carranca e o rio	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	75	75,0	Apta

CATEGORIA 4 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3º AO 5º ANO

Nº	Título da Obra	Editora	Participante Responsável	Avaliação 1	Avaliação 2	Média Final	Situação
1	Animais Fabulosos	Juliana	Joaninha	98	99	98,5	Apta
2	Para sempre chegar bem	Marieta	Joaninha	97	99	98,0	Apta
3	O Menino Que Queria Abraçar as Baleias	Tulipa Editora	Joaninha	97	99	98,0	Apta
4	As Setes Maravilhas do Senhor Sonâmbulo	Casa das Letras	Joaninha	96	99	97,5	Apta
5	Aprendiz de feitiço	Joaninha	Joaninha	96	98	97,0	Apta
6	Felicidade	Joaninha	Joaninha	96	98	97,0	Apta
7	Chico, Michico e o Fuxico do Vaivem	Joaninha	Joaninha	96	98	97,0	Apta
8	A Origem da Água	Joaninha	Joaninha	95	98	96,5	Apta
9	Lá Vem o Rosa	Longuinha	Joaninha	96	97	96,5	Apta
10	Promessa é promessa	Joaninha	Joaninha	97	95	96,0	Apta
11	“Se” não existir	Joaninha	Joaninha	99	92	95,5	Apta
12	Fábulas de Esopo	Casa das Letras	Joaninha	99	92	95,5	Apta
13	Ninguém e eu	Marieta	Joaninha	94	96	95,0	Apta
14	E Agora, Amora?	Joaninha	Joaninha	93	94	95,0	Apta
15	Aura de Cauã	Íris	Joaninha	92	96	94,0	Apta
16	Marin, Félix e a Ilha dos Pássaros	Joaninha	Joaninha	93	95	94,0	Apta
17	Quatro louceiras, Potes e Roseiras	Joaninha	Joaninha	93	95	94,0	Apta
18	Os Irmãos Bigode	Marieta	Joaninha	90	97	93,5	Apta
19	O Ferreiro Ferrúcio, Flor e um Ferrolho por cupido	Marie	Joaninha	92	95	93,5	Apta
20	Roda, Roda	Joaninha	Joaninha	90	97	93,5	Apta
21	Menino Gigante	Joaninha	Joaninha	93	94	93,5	Apta
22	Meu corpo de cabeça aos pés	Marieta	Joaninha	94	92	93,0	Apta
23	Papai Zebra Perdeu as Listras	Marieta Editora	Joaninha	91	95	93,0	Apta
24	Como Uma Árvore	Joaninha	Joaninha	92	93	92,5	Apta
25	Socorro, Piratas	Casa das Letras	Joaninha	92	93	92,5	Apta
26	Flora na cozinha	Joaninha	Joaninha	86	97	91,5	Apta
27	Meu Bairro: Pessoas e Lugares	Marieta	Joaninha	91	92	91,5	Apta
28	Minha família: Amor e Carinho, Dar e Doar	Marieta	Joaninha	91	92	91,5	Apta
29	Minha casa da parede ao teto	Marieta	Joaninha	91	89	90,0	Apta
30	Que Trono é Esse?	Joaninha	Joaninha	90	90	90,0	Apta
31	Para Aqueles Que Querem Voar	Casa das Letras	Joaninha	89	90	89,5	Apta
32	Flamingo Lia Não Gosta de Cor – de – rosa	Joaninha	Joaninha	87	90	88,5	Apta
33	A Dona do Trono	Joaninha	Joaninha	88	89	88,5	Apta
34	Cartas ao papai	Casa das Letras	Joaninha	88	83	85,5	Apta
35	Nyuni – o menino pássaro	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	88	81	84,5	Apta
36	Quando eu crescer	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	80	80,0	Apta
37	Almanaque dos astros	Moderna Literatura	Guima	80	80	80,0	Apta
38	O reizinho e o espelho	Griô Editora	Varejão do Estudante	81	79	80,0	Apta
39	Gente legal está em todo lugar	Griô Editora	Varejão do Estudante	79	81	80,0	Apta
40	Contos de Grimm	Moderna Literatura	Guima	80	79	79,5	Apta
41	Kiese História de um africano de Brasil	Moderna Literatura	Guima	78	80	79,0	Apta
42	Felpe Filva	Moderna Literatura	Guima	80	78	79,0	Apta
43	Refugiados	Moderna Literatura	Guima	78	80	79,0	Apta
44	Contos de Andersen	Moderna Literatura	Guima	81	77	79,0	Apta
45	O acordeão Vermelho	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	79	78	78,5	Apta
46	A mãe de ouro e outros contos do folclore brasileiro	Moderna Literatura	Guima	78	79	78,5	Apta
47	A Matwe Twe	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	80	78,5	Apta
48	Cantigas, adivinhas e outros versos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	77	78,5	Apta
49	Zumbi passou por aqui	Griô Editora	Varejão do Estudante	76	80	78,0	Apta
50	A incrível história da Dr. Augusto Ruschi – O naturalista e os sapos venenosos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	78	77,5	Apta
51	Bichos da África 4	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	80	77,5	Apta
52	A orquestra tim-tim por tim-tim	Moderna Literatura	Guima	77	78	77,5	Apta
53	Ritinha danadinha	Moderna Literatura	Guima	77	78	77,5	Apta
54	A Sopa Supimpa	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	79	77,5	Apta
55	Não Quero Ser Índio	Reco – reco	Varejão do Estudante	75	79	77,0	Apta
56	Dalu	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	76	78	77,0	Apta
57	Casa de Concertos	Melhoramentos	Varejão do Estudante	79	75	77,0	Apta
58	Do Outro Lado do Rio	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	75	78	76,5	Apta
59	Bichos da África 2	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	76	76,5	Apta
60	A colecionadora dos Sonhos	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	77	76	76,5	Apta
61	Bichos da África 3	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	75	76,0	Apta
62	Fábulas do mundo todo	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	77	76,0	Apta
63	As tranças de Bintou	Reco – Reco	Varejão do Estudante	75	77	76,0	Apta
64	A velhinha maluquete	Moderna Literatura	Guima	74	77	75,5	Apta
65	O príncipe Jacu	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	75	75,0	Apta

66	A cidade das águas profundas	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	75	75,0	Apta
67	O dinossauro que fazia au-au	Moderna Literatura	Guíma	75	75	75,0	Apta

CATEGORIA 5 – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º E 7º ANO

Nº	Título da Obra	Editora	Participante Responsável	Avaliação 1	Avaliação 2	Média Final	Situação
1	A Menina Árvore e o Menino Rio – Infâncias Quilombolas: Desenhos e Histórias	Milena	Joaninha	97	98	97,5	Apta
2	Oríkis	Tulipa	Joaninha	95	98	96,5	Apta
3	Triste Fim de Policarpo Quaresma em Quadrinhos	Joaninha	Joaninha	95	98	96,5	Apta
4	Inácio: O Cantador – Rei da Catingueira	ADA	Joaninha	95	98	96,5	Apta
5	As Incríveis Peripécias de Bebel e Taquinho no País das Tropicálias	Casa das Letras	Joaninha	95	98	96,5	Apta
6	Encontros de Naturezas: Os orixás na Criação do Mundo	Frida	Joaninha	94	98	96,0	Apta
7	O Valente Fidalgo Dom Quixote em Verso e Prosa	Joaninha	Joaninha	94	97	95,5	Apta
8	Literatura Brasileira do Século XVI em Quadrinhos	Joaninha	Joaninha	93	98	95,5	Apta
9	Rocha é Vida	Tulipa	Joaninha	91	95	93,0	Apta
10	Alice no País das Maravilhas e Através do Espelho	Casa das Letras	Joaninha	91	94	92,5	Apta
11	O Homem da Cabeça de Papelão	Casa das Letras	Joaninha	88	95	91,5	Apta
12	Ninho de Mafagafos	Casa das Letras	Joaninha	89	93	91,0	Apta
13	Iracema Enfrenta o Mapinguari e o curupira	Martha	Joaninha	89	92	90,5	Apta
14	A Filha de Pedro malasartes	Juliana	Joaninha	89	92	90,5	Apta
15	Os Trabalhos de Hércules	Casa das Letras	Joaninha	85	94	89,5	Apta
16	Carlota	Casa das Letras	Joaninha	88	91	89,5	Apta
17	O diário de Anne Frank	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	80	80,0	Apta
18	Vidas secas	Melhoramentos	Varejão do Estudante	80	78	79,0	Apta
19	O chute que a bola levou	Moderna Literatura	Guíma	80	78	79,0	Apta
20	A jornada heroica de Maria	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	78,0	Apta
21	O baú voador	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	80	78,0	Apta
22	O coração azul de Luísa	Melhoramentos	Varejão do Estudante	77	79	78,0	Apta
23	O meu pé de laranja lima	Melhoramentos	Varejão do Estudante	75	78	76,5	Apta
24	O balão de Ignácio	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	75	78	76,5	Apta
25	A cuca te pega!	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	75	75,5	Apta
26	A menina princesa da lagoa de cristal	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	70	73	71,5	Apta*
27	Kauê e o Manati – Uma história Caçara	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	70	73	71,5	Apta*

CATEGORIA 6 – ENSINO FUNDAMENTAL – 8º E 9º ANO

Nº	Título da Obra	Editora	Participante Responsável	Avaliação 1	Avaliação 2	Média Final	Situação
1	Asas de Luzia	Lais	Joaninha	94	99	96,5	Apta
2	24.1	Indico	Joaninha	92	99	95,5	Apta
3	A Causa Secreta em Quadrinhos	Casa das Letras	Joaninha	92	99	95,5	Apta
4	A revolução de Bertha Lutz: Ciência, Natureza e Direitos	Languinha	Joaninha	93	97	95,0	Apta
5	Memórias ao Redor do Baobá	Marieta	Joaninha	94	96	95,0	Apta
6	Shakespeare para Jovens Leitores	Moldador	Joaninha	94	96	95,0	Apta
7	Monstro Oculto	Casa de Letras	Joaninha	90	98	94,0	Apta
8	Um Homem Célebre	Casa de Letras	Joaninha	89	99	94,0	Apta
9	A Biblioteca da Minha Avó	Casa das Letras	Joaninha	90	97	93,5	Apta
10	Anayde Beiriz: Uma Biografia em Quadrinhos	Joaninha	Joaninha	87	99	93,0	Apta
11	Crônicas de Andar de Bicicleta	Primola	Joaninha	90	95	92,5	Apta
12	A Formatura	Bertha	Joaninha	90	95	92,5	Apta
13	Causos do Lobato – Colcha de Retalhos – O Comprador de Fazendas	Sara	Joaninha	91	93	92,0	Apta
14	Espinha de Peixe	Hípacia	Joaninha	88	94	91,0	Apta
15	O Encantador de pássaros	Mundo Leitura	Varejão do Estudante	80	85	82,5	Apta
16	O Alienista em Quadrinhos	Casa de Letras	Joaninha	81	82	81,5	Apta
17	Galileu Galilei: O Mensageiro das Estrelas	Indico	Joaninha	80	82	81,0	Apta

18	Mala quadrada, cabeça quadrada	Pó de Estrelas	Pó de Estrelas	81	79	80,0	Apta
19	Contos plausíveis	Record	Varejão do Estudante	76	80	78,0	Apta
20	A cor de cada um	Melhoramentos	Varejão do Estudante	76	79	77,5	Apta
21	O quinze	José Olympio	Varejão do Estudante	75	80	77,5	Apta
22	100 crônicas escolhidas: um alpendre, uma rede, um açude	José Olympio	Varejão do Estudante	76	78	77,0	Apta
23	Romances de cordel	José Olympio	Varejão do Estudante	77	77	77,0	Apta
24	Contos de aprendiz	Record	Varejão do Estudante	75	78	76,5	Apta
25	Africano uma Introdução ao Continente	Reco-Reco	Varejão do Estudante	76	77	76,5	Apta
26	A princesa Griô e a Árvore das Maravilhas	Lua Azul	Varejão do Estudante	73	76	74,5	Apta

4. RELAÇÃO DE OBRAS ELIMINADAS

Nº	Título da Obra	Categoria de Inscrição	Resultado	Justificativa
1	Brincadeiras cantadas de cá e de lá	Categoria 5 – Ensino Fundamental (6º e 7º anos)	ELIMINADA	Incompatibilidade da proposta com a faixa etária da categoria. Apresenta qualidade editorial e pedagógica, porém com propostas lúdicas adequadas a etapas anteriores.

5. DA ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

Em cumprimento às disposições regulamentares do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial deste Comunicado, para que os participantes inscritos possam apresentar eventual Recurso Administrativo contestando os resultados preliminares divulgados.

Local/Forma de Interposição: Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Obras Paradidáticas e protocolados perante a Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE.

Requisitos: O recurso deve conter motivação clara, explícita e fundamentada, indicando os pontos de discordância em relação às avaliações técnico-pedagógicas ou enquadramentos.

Acesso às Fichas: As fichas individuais de avaliação e planilhas de consolidação encontram-se à disposição dos interessados para consulta junto aos autos do processo.

Orobó/PE, 10 de setembro de 2026.

ERIKA REGINA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Obras Paradidáticas

Portaria nº 011/2026

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:6B938BB2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2024

Processo nº 65/2024

Dispensa nº 43/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Fundo de Previdência do Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.370.368/0001-53, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representada legalmente pela sua Ordenadora de Despesa a Sra. Maria Socorro Xavier, Cargo - Presidente do Instituto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 248.*****, residente e domiciliada na Avenida Frei Caneca, 801, Heliópolis – Garanhuns/PE, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 107, Bairro de Santo Amaro - Porto Digital, Recife, PE, CEP 50.030-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.448.657/0001-06, neste ato representado por **RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***** e Registro Geral – RG sob o nº 30*****, simplesmente denominado **CONTRATADO**. tendo em vista o que consta no Processo nº 65/2024 - Dispensa nº 43/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual com Reajuste de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as condições previstas em lei e no instrumento contratual.

A presente alteração contratual encontra respaldo, ainda, no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Quinta – Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato**, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente e estabelece que eventual alteração contratual somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e da locação do software integrado de gestão pública municipal, indispensáveis ao regular funcionamento das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas que dependem do sistema integrado de gestão pública, sendo necessária a manutenção da solução tecnológica para garantir a continuidade, organização e eficiência dos serviços administrativos.

Considerando a necessidade dos serviços, a continuidade da execução contratual e a permanência do interesse público na manutenção do objeto contratado, justifica-se a prorrogação do Contrato nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses.

Quanto ao reajuste, este se justifica pela necessidade de atualização dos valores contratuais em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, conforme percentual previsto e aplicável ao período, mantendo-se as condições econômicas originalmente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2024, por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de setembro de 2026 e término em 13 de setembro de 2027, bem como o reajuste dos valores contratuais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, correspondente a 4,558040%, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 04/2024** por mais **12 (doze) meses**, com início em **13 de setembro de 2026** e término em **13 de setembro de 2027**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Em decorrência da aplicação do índice de reajustamento previsto contratualmente, fica aplicado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, correspondente a **4,558040%**, sobre o valor contratual, observada a respectiva data-base e o período de apuração.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do início da nova vigência contratual, passando o valor mensal a observar o valor estabelecido na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA PLANILHA DE REAJUSTE

Em decorrência da prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses e da aplicação do reajuste pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, correspondente a **4,558040%**, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 967,01 (novecentos e sessenta e sete reais e um centavo)** para **R\$ 1.011,09 (mil e onze reais e nove centavos)**.

§ 1º O novo valor mensal de **R\$ 1.011,09** será aplicado durante os 12 (doze) meses de vigência do presente Termo Aditivo, correspondendo ao valor total de **R\$ 12.133,08 (dose mil, cento e trinta e três reais e oito centavos)**.

§ 2º O reajuste representa um **acréscimo mensal de R\$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos)**, totalizando um **acréscimo de R\$ 528,96 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)** ao valor contratual durante o período de 12 (doze) meses.

§ 3º Para fins de demonstração dos valores decorrentes do reajuste, apresenta-se a seguinte planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	ÍNDICE REAJUSTE	NOVO VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de tecnologia da informação, compreendendo a locação de software integrado de gestão pública municipal para atender as necessidades das secretarias e órgãos da administração pública municipal de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 967,01	4,558040%	R\$ 1.011,09	12 meses	R\$ 12.133,08	

§ 4º O reajuste previsto nesta cláusula decorre da aplicação do **IPCA de 4,558040%**, conforme previsão contratual, não implicando alteração quantitativa do objeto contratado.

§ 5º A presente planilha integra o presente Termo Aditivo para todos os fins, servindo como demonstrativo dos valores contratuais aplicáveis durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2024 e em seus respectivos termos aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Saloá/PE, 11 de setembro de 2026.

Fundo De Previdência Do Município De Saloá/PE
Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 08.370.368/0001-53
MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA
Contratante

Rarotec Tecnologia Para Gestão Pública LTDA
CNPJ/MF Sob O Nº 29.448.657/0001-06
RAFAELLE MACEDO ALVES BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:E674A50D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Lourenço da Mata/PE através da Secretaria de Saúde, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, vem através deste convidar aos prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

A título de instruções as empresas interessadas deverão elaborar uma Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proponente pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa.

O prazo para recebimento das cotações encerra-se na data de 20.10.2026 às 23h59.

Endereço eletrônico para envio da proposta: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na execução dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde São Lourenço da Mata.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3492	Manutenção preventiva – SPLIT 9.000 a 12.000 BTU/h	Und	30		
2	3492	Manutenção preventiva – SPLIT 18.000 a 24.000 BTU/h	Und	30		
3	3492	Manutenção preventiva – SPLIT 30.000 a 36.000 BTU/h	Und	19		
4	2020	Instalação de máquinas de ar condicionados tipo split de 9.000 a 12.000 BTU/h até 3M	Und	40		
5	2020	Instalação de máquinas de ar condicionados tipo split de 18.000 a 24.000 BTU/h até 3M	Und	8		
VALOR TOTAL DO CERTAME						

Das especificações dos serviços:

A Manutenção Preventiva não prevê a substituição de nenhum componente do equipamento. Contudo, por força de sua principal característica, ela ocorre em períodos regulares, sendo sempre decorrente de uma ordem de serviço ou outro documento que formalize a demanda do usuário. Em resumo, a manutenção preventiva contempla os serviços básicos de uma intervenção de rotina e não envolve nenhuma substituição de peças ou componentes.

RELAÇÃO/CHECKLIST DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT Verificar o aparelho no local instalado e observar a regularidade do funcionamento; Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Lavar a bandeja e a serpentina com remoção de sujidades, tais como lodo, sem o uso de produtos; desengraxastes e corrosivos;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpar o elemento filtrante;

Verificar danos a pintura;

Limpar os ventiladores (axial e centrifugo);

Verificar ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, se necessário;

Revisar parte elétrica e eletrônica;

Verificar conexões de alimentação;

Medir corrente, tensão e temperaturas;

Verificar bornes e conexões;

Remover frente plástica para limpeza;

Limpar com escovada parte frontal do evaporador;

Efetuar completa desobstrução do condensador e do evaporador, com produtos químicos biodegradáveis;

Verificar o funcionamento da chave seletora;

Verificar o funcionamento do termostato;

Verificar o estado da frente plástica;

Verificar o rendimento do aparelho (medição de temperatura);

Inspecionar visualmente a parte interna e externa do equipamento;

Limpar painéis e filtros de ar;

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja; Remover e desmontar o equipamento para lavar serpentinas com lava jato/bomba de alta pressão; Verificar o fluxo de gás/fluido refrigerante;

Limpar comando elétrico, hélices e turbinas do motor do ventilador;

Limpar e lubrificar as buchas do motor do ventilador;

Verificar e ajustar os componentes elétricos: chave, termostato, capacitores de fase e eletrolítico; Verificar a fixação do compressor;

Efetuar testes de desempenho mecânico do compressor;

Verificar terminais elétricos, corrigindo o aquecimento dos cabos, terminais, conexões e chaves;

Medir a corrente dos compressores e ventiladores;

Verificar a existência de ruídos anormais no equipamento;

Verificar a vedação das tampas e do gabinete em geral;

Realizar leitura de tensão;

Realizar leitura de corrente;

Verificar atuação do termostato;
 Verificar atuação do relé térmico;
 Limpar serpentina do evaporador;
 Limpar filtro de ar da evaporadora;
 Limpar bandeja do condensados;
 Medir a temperatura de insuflamento;
 Substituir filtro de ar, se necessário;
 Retirar aparelho e encaminhá-lo à oficina para manutenção, quando necessário;
 Efetuar recarga de gás/fluido refrigerante, se necessário (atrelada à manutenção corretiva 1);
 Efetuar recolhimento de gás/fluido refrigerante, quando necessário;
 Limpar a serpentina do condensador e interior do equipamento;
 Verificar temperatura do termostato ambiente;
 Eliminar focos de oxidação/corrosão e retocar a pintura;
 Medir Superaquecimento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás;
 Medir Sub-resfriamento do gás refrigerante, usando manifold e a tabela do gás;
 Reapertar os parafusos da base das bases dos compressores e da condensadora;
 Realizar o reaperto geral dos parafusos e conexões internas;
 Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos produtos.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de execução: No máximo 03 (três) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviços. Local de execução: Os serviços serão executados no âmbito da secretaria de saúde de São Lourenço da Mata - PE.

Fornecimento: Parcelada.

Proposta de preços:

Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

Objeto, em descrição sucinta e clara;

Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

Garantia, quando for o caso;

Informar prazo de entrega;

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2026.

OTAVIANO SOUZA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva

Código Identificador:F9593878

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00067/2026

Ao 1º dia do mês de Outubro de 2026, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, localizado na Rod. PE 130, KM 08 – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços gráficos, para o fornecimento parcelado de materiais impressos, itens de comunicação visual e de identificação funcional, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
---	----------------------------

VENCEDOR: IDPROMO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 17.791.755/0001-54						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Credencial (Couchê fosco, soft touch, 10x14cm, 180mg/m2, 4/0)	PRIME/PRIMESET	UND	900	1,37	1.233,00
TOTAL						1.233,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDPROMO COMERCIAL LTDA.

17.791.755/0001-54

Valor: R\$ 1.233,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:78AB280D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 451/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CNPJ/MF Nº 05.465.222/0001-01

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 451/2025 cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 886/2026 - SOSF**, da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 451/2025** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.** Fica repactuado o valor contratual no percentual de **8,13%** (oito virgula treze por cento) **representando a importância do aumento de R\$ 1.161.105,17** (um milhão cento e sessenta e um mil cento e cinco reais e dezessete centavos), **passando o valor global do contrato de R\$ 12.885.704,28** (doze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos), **para a quantia total de R\$ 13.933.262,05** (treze milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Sétima e artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme planilha descritiva abaixo:

TABELA REAJUSTADA

LOTE I						
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QD	PERÍODO	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL TOTAL	ANUAL TOTAL
COORD OPER MANUT.	44	4	12	10.022,72	40.090,89	481.090,63
ENC OPER MANUT	44	10	12	7.647,21	76.472,14	917.665,64
OFICIAL DE MANUT	44	45	12	5.316,66	239.249,67	2.870.996,00
AUX MANUT ELETR HIDR	44	50	12	4.215,93	210.796,65	2.529.559,82
AUX MANUT (INSALUBR)	44	15	12	7.245,74	108.686,17	1.304.234,10
AUX GERAL DE CONSERV	44	3	12	5.283,43	15.850,29	190.203,50
SERRALHEIRO	44	3	12	5.016,78	15.050,35	180.604,19
SOLDADOR	44	3	12	5.467,98	16.403,94	196.847,34
MARCEIRO	44	3	12	4.946,32	14.838,97	178.067,61
VIGIA NOTURNO	44	4	12	4.716,40	18.865,60	226.387,23
TOTAL LOTE I					756.304,67	9.075.656,06

LOTE II						
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QD	PERÍODO	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL TOTAL	ANUAL TOTAL
MOT CAMINHÃO BASC	44	3	12	4.785,83	14.357,50	172.290,01
MOT CAMINHO 2T	44	3	12	4.785,83	14.357,50	172.290,01
MOT ÔNIBUS	44	2	12	6.623,92	13.247,84	158.974,04
MOT VEÍCULO PASSEIO	44	6	12	6.623,92	39.743,51	476.922,13
OPER MOTONIVELADORA	44	3	12	7.348,52	22.045,56	264.546,72
OPER RETROESCAVADEIRA	44	3	12	7.348,52	22.045,56	264.546,72
ARMADOR ESTRUT C. ARM	44	2	12	5.339,89	10.679,77	128.157,25
PINTOR DE OBRAS	44	4	12	5.339,89	21.359,54	256.314,50
PEDREIRO	44	14	12	5.339,89	74.758,39	897.100,74
SERVENTE DE OBRA	44	40	12	4.305,13	172.205,32	2.066.463,86
TOTAL LOTE II					404.800,50	4.857.605,99

TOTAL GERAL (I + II)	1.161.105,17	13.933.262,05
-----------------------------	---------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nota de Empenho nº 4076-2026

Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2097 – Manutenção e Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenhado: **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no exercício de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes, despacho e justificativa o **Ofício nº 886/2026 - SOSP**, que solicita e justifica a emissão do **Primeiro Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 451/2025**, devidamente emitido e autorizado pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos** do Município do Paulista, **Sr. Agrailson Carlos da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 451/2025**, de 19 de novembro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 30/07/2026

AGRAILSON CARLOS DA SILVA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Carlos Eduardo Marques de Moura
Código Identificador:8286101D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

